







**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2014, procedemos a abertura deste volume nº LXXI do processo de nº 02001.001848/2006-75, que se inicia com a página nº 13693. Para constar subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**

LEME  
Rua Guajajaras, 43 - CEP 30180-909 - Belo Horizonte - MG - BRASIL  
Tel.: 31 3249-7600 Fax.: 31 3273-2719  
[www.leme.com.br](http://www.leme.com.br)

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 020010188	<i>88/2014-82</i>
Recebido em	<i>24/09/2014</i>
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

COHID/IBAMA  
FLS. *13694*  
RUB *[Handwritten]*

P.003726-BM-MA-CTA-015

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2014.

À  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

**Assunto: Retificação da Autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 379/2013-1ª retificação**

Ref.: **Processo nº 02001.001848/2006-75**

Prezado Senhor,

Solicitamos a retificação da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 379 de 15 de maio de 2014, primeira retificação, necessária ao desenvolvimento das atividades dos projetos: Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e do Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios.

Em atendimento à condicionante específica 2.2, item "a" da referida autorização, pedimos a exclusão do profissional André Jean Deberdt.

Desde já agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

*Cristiane Peixoto Vieira*

Cristiane Peixoto Vieira  
Gerente de Meio Ambiente/Gerente do Projeto – LP Hidroenergia  
**LEME ENGENHARIA LTDA.**

A analista Múlio Tolato  
para avaliação.

29/01/14

*FQ*

Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA

## **13.5 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DE QUELÔNIOS**

**Solicitação de retificação da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 379/2013 – 1ª retificação.**

**SETEMBRO 2014**

**EM BRANCO**

## APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo solicitar ao IBAMA a retificação da autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 379 de 15 de maio de 2014, necessária à realização das ações de marcação de quelônios para o monitoramento por satélite e coleta de exemplares para a determinação do sexo e da análise da proporção sexual, nas áreas de estudo da UHE Belo Monte.

**EM BRANCO**

## DADOS DO EMPREENDEDOR E DA EMPRESA DE RESPONSÁVEL PELOS ESTUDOS

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

<b>Empreendimento</b>	Usina Hidrelétrica Belo Monte – UHE Belo Monte
<b>Processo IBAMA/MMA N°</b>	2001.001848/2006-75
<b>Municípios</b>	Altamira – PA, Vitória do Xingu – PA, Senador José Porfírio – PA, Anapú – PA, Brasil Novo - PA
<b>Estado</b>	Pará
<b>Bacia Hidrográfica</b>	Rio Amazonas
<b>Sub-bacia Hidrográfica</b>	Rio Xingu
<b>Reservatórios</b>	504 Km <sup>2</sup>
<b>Canteiro de obras Principal</b>	UTM 408000/416000 - 9660000/9656000
<b>Capacidade Instalada</b>	11.181 MW
<b>Energia firme anual</b>	4.720 MW

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

<b>Razão Social</b>	NORTE ENERGIA S/A
<b>CNPJ</b>	12.300.288./0001-07
<b>CTF</b>	5074556
<b>Endereço</b>	DIRETORIA SOCIOAMBIENTAL NORTE ENERGIA S.A SCN, Quadra4, Bloco N, Salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig Brasília – DF CEP: 70.714-900
<b>Telefone</b>	(61) 3410-2000
<b>Representante Legal</b>	João dos Reis Pimentel
<b>E-mail</b>	jpimentel@norteenergiasa.com.br

### EMPRESA RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

<b>Nome</b>	Leme Engenharia Ltda.
<b>CNPJ</b>	33.633.561/0001-87
<b>CTF</b>	22279
<b>Endereço</b>	Rua Guajajaras, 43 – Centro, Belo Horizonte – MG CEP 30180-909
<b>Telefone/Fax</b>	Tel. (31) 3249-7677
<b>Responsável Legal</b>	Cristiane Peixoto Vieira
<b>CTF</b>	2010648
<b>E-mail</b>	cristiane.vieira@leme.com.br
<b>Coordenação Geral da Atividade</b>	Gustavo de Oliveira – CRBio-1: 56.530/01-D – CTF: 2.105.306 – CPF: 31441805800

**EM BRANCO**

## 1 - ANTECEDENTES

O Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, objeto do presente documento, engloba o Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas), o Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios e o Projeto Manejo de Quelônios de Belo Monte.

Em 26 de julho de 2012 foi emitida a autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 115/2012, que autoriza a realização de atividades necessárias ao monitoramento e manejo de quelônios na área de inserção da UHE Belo Monte, dentre elas o avistamento de quelônios, a captura de espécimes para marcação nos escudos laterais com cortes ou placas metálicas e a biometria dos exemplares capturados.

Em 23 de dezembro de 2013 a autorização de captura, coleta e transporte de material biológico nº 379/2013 substituiu a autorização nº 115/112, no qual foi alterada a empresa responsável pelo estudo e conseqüentemente a equipe executora, também foram autorizados a coleta e transporte de 10 filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis expansa*; 5 filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis sextuberculata* e 5 filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis unifilis*, por período reprodutivo (ano), para a determinação do sexo e análise da proporção sexual; coleta e transporte de material biológico (amostras de sangue) para a realização de caracterização genética das populações; autorização do transporte do material coletado (amostras de sangue e filhotes) de Altamira-Pa para Palmas-To) para a realização de caracterização genética de populações e a marcação de 10 animais com transmissores Modelo Kiwisat K2G para o monitoramento por satélite (Sistema ARGOS).

Em maio de 2014 a autorização nº379/2013 foi retificada em atendimento a condicionante 2.2, alterando a equipe executora.

## 2 - RETIFICAÇÃO PROPOSTA

Para a continuidade dos estudos com quelônios, mais especificamente para melhor compreender a influência da temperatura de incubação dos ovos na determinação sexual dos filhotes de *Podocnemis expansa*, *Podocnemis unifilis* e *Podocnemis sextuberculata*, é importante o estudo de dois ninhos por cada espécie e por praia de desova, devido às possíveis diferenças geomorfológicas de cada local de postura (granulometria dos sedimentos, altura da praia e outras variáveis ambientais), que influenciará a temperatura dos ninhos destas espécies.

Devemos tentar relacionar estes fatores, estudando todos os filhotes de cada ninho para ter uma ideia mais exata destas relações (temperatura de incubação dos ovos, sedimentos, características do ninho e determinação sexual). O número de machos e fêmeas que é retornado à natureza, é uma informação imprescindível para a ecologia populacional e o sucesso reprodutivo da espécie, assim solicita-se a autorização de coleta e transporte dos filhotes de dois ninhos das espécies citadas em cada sítio de desova monitorado, a montante e jusante da UHE Belo Monte.

Também solicita-se a captura e marcação de mais 10 animais (*Podocnemis unifilis*) com transmissores Modelo Kiwisat K2G, para o monitoramento por satélite (Sistema ARGOS).

ARGOS é um sistema de satélites que recolhe, processa e dissemina informações ambientais a partir de plataformas (transmissores) fixas e móveis, distribuídas ao redor

**EM BRANCO**

do mundo. O sistema é operado pela empresa CLS/ARGOS, com sede em Toulouse, França. Para o monitoramento dos quelônios estão sendo adquiridos transmissores de sinais do sistema ARGOS (modelos K2G 172 e K2G 273A) para instalação no casco de quelônios, codificados de forma a permitir a identificação de cada animal, individualmente, com bateria interna, cuja duração varia de acordo com a taxa de transmissão de sinais (um pulso a cada 60 segundos, emitido durante 6 horas, a cada 24 horas), com duração de aproximadamente um ano, operando em uma frequência de 401.650 MHz ( $\pm 30$  kHz), com uma antena flexível externa.

Dentre as áreas previstas no PBA para os Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e o Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios foi verificado que as nomenclaturas das áreas amostrais não estavam padronizadas com as dos demais projetos. Dessa maneira, solicita-se a alteração da descrição das áreas amostrais.

Sendo assim, solicita-se para o campo **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**:

- Monitoramento e manejo de quelônios na área de inserção da UHE Belo Monte. Avistamento de quelônios, captura de espécimes para marcação e biometria.

- Coleta e transporte de material biológico: coleta e transporte dos filhotes de dois ninhos de *Podocnemis expansa*, *Podocnemis unifilis* e *Podocnemis sextuberculata* em cada sítio de desova monitorado, a montante e jusante da UHE Belo Monte, por período reprodutivo (ano), para determinação do sexo e análise da proporção sexual; coleta de material biológico (amostras de sangue) para realização de caracterização genética de populações.

- Marcação com equipamento de monitoramento por satélite: marcação de 20 animais com transmissores modelo Kiwisat K2G para monitoramento por satélite (Sistema Argos).

- Marcação autorizada: Marcação nos escudos com placas metálicas.

Todas as atividades descritas acima (marcação de quelônios com equipamentos para o monitoramento por satélite, coleta e transporte de filhotes de quelônios para a determinação do sexo e análise da proporção sexual e a caracterização genética de populações) estão previstas no PBA.

Para o campo **PETRECHOS** solicita-se:

- Redes de espera do tipo malhadeira, armadilhas hoop, rede de arrasto, mergulho, anzol, técnicas de capturas desenvolvidas por ribeirinhos regionais.

Para o campo **DESTINAÇÃO DO MATERIAL** solicita-se:

- Laboratório de Zoologia da Faculdade de Ciências Biológicas do Campus Universitário de Altamira da Universidade Federal do Pará e Fundação Universidade Federal do Tocantins.

EM BRANCO

Para o campo **ÁREAS AMOSTRAIS** solicita-se:

- Área 1 - (MONTANTE DO RESERVATÓRIO DO XINGU): trecho do rio Xingu da desembocadura do Iriri, até o final do remanso do reservatório, na Ilha Grande, limite superior da AID.
- Área 2 - (RESERVATÓRIO DO XINGU): trecho do rio que irá sofrer inundação permanente pela formação do reservatório do Xingu; compreende a calha do rio Xingu (ilhas e margens), desde a Ilha Grande, a montante de Altamira, até a barragem principal no sítio Pimental.
- Área 3 - (TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA): trecho do rio Xingu na Volta Grande, sujeito à redução de vazão após a formação do barramento principal. Estende-se desde o barramento principal no sítio Pimental, até o canal de restituição da UHE Belo Monte.
- Área 4 - (JUSANTE): porção do rio Xingu desde a UHE Belo Monte até o município de Senador José Porfírio.
- Área 5 - (RESERVATÓRIO INTERMEDIÁRIO): trecho de terra firme, onde será formado o reservatório Intermediário.
- Área 6 - (BACAJÁ): porção inferior do rio Bacajá, ao longo de um trecho de até 15 quilômetros a partir de sua foz.

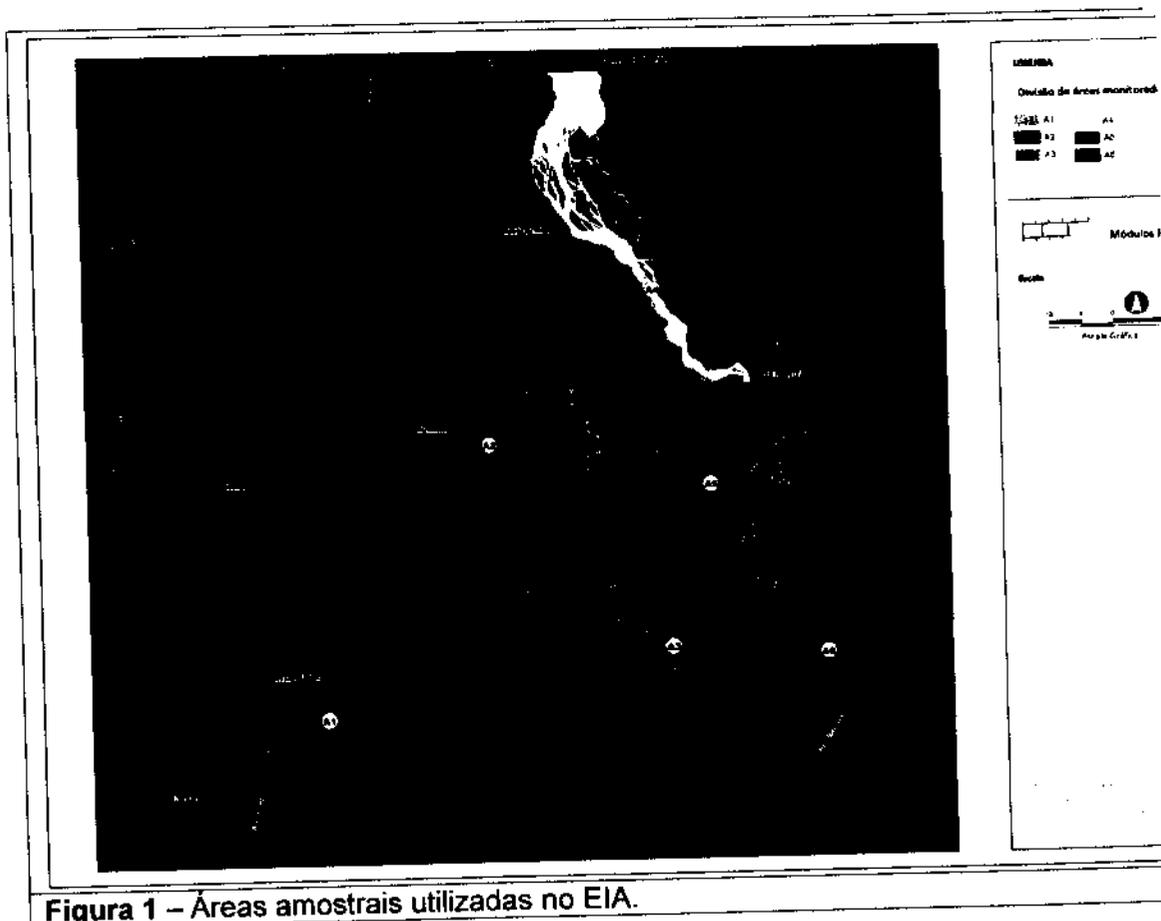
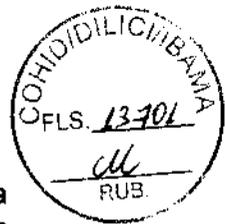


Figura 1 – Áreas amostrais utilizadas no EIA.

**EM BRANCO**



Ainda, em atendimento a condicionante específica 2.2, item "a" da autorização para captura e transporte de material biológico nº379/2013-1ª retificação, solicitamos a exclusão do profissional "André Jean Deberdt- CRBio-1 no 23.890/01-D CTF 490.315 CPF 15733741805", cujo não mais faz parte da equipe executora do projeto.

**EM BRANCO**



### 3 - EQUIPE TÉCNICA

**EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:** Leme Engenharia Ltda.

**CNPJ/CPF:** 33.633.561/0001-87

**CTF:** 22279

**ENDEREÇO:** Rua Guajajaras, 43 - Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30180-909

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Gustavo de Oliveira - CRBio-1: 56.530/01-D - CTF: 2.105.306 - CPF: 31441805800

#### EQUIPE TÉCNICA

Nome do Profissional	CPF	CTF	Registro	Link para Currículo Lattes
Adriana Malvásio	07315613846	1.902.836	CRBio 06935/01-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/9694032726460437">http://lattes.cnpq.br/9694032726460437</a>
Camilla Kurzmann Fagundes	00722078080	5.107.267	CRBio 58786/04-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/7942655716698636">http://lattes.cnpq.br/7942655716698636</a>
César Augusto Oliveira Leite	00422417157	2.791.877	CRBio 57450/04-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/5150174642439210">http://lattes.cnpq.br/5150174642439210</a>
Fernanda Anziliero Gonçalves	81462379087	185.784	CRBio 34410/03-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/8989943488288949">http://lattes.cnpq.br/8989943488288949</a>
Gustavo de Oliveira	31441805800	2.105.306	CRBio 56.530/01-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/7978867831122681">http://lattes.cnpq.br/7978867831122681</a>
Liliam Rodrigues Pinheiro	79477313149	3.679.412	CRBio 62.634/04-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/8039534820624347">http://lattes.cnpq.br/8039534820624347</a>
Marcelo Bocaiuva Ribeiro	86351435234	5.674.759	CREA 11180 TD-PA	Curriculo Vitae
Ricardo Vieira Leone	83828893104	5.077.125	CRMV 3158/GO	<a href="http://lattes.cnpq.br/2169369009366217">http://lattes.cnpq.br/2169369009366217</a>
Valéria Paula Palhares	87270889104	2.149.438	CRBio 49.246/04-D	<a href="http://lattes.cnpq.br/489668542937852">http://lattes.cnpq.br/489668542937852</a>

**EM BRANCO**

**4 - ANEXOS**

**ANEXO 1 - Documentação da equipe.**

**EM BRANCO**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5107267	05/09/2014	05/09/2014	05/12/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 007.220.870-80  
Nome: CAMILA KURZMANN FAGUNDES

**Endereço:**

Logradouro: RUA CRISTO REDENTOR  
N.º: CASA2 Complemento: QUADRA 7, LOTE 19  
Bairro: JARDIM POMPEIA Município: GOIANIA  
CEP: 74685-690 UF: GO

**Atividades desenvolvidas:**

Categoria	Atividade
23 - Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal	1 - usina hidroelétrica
20 - Uso de Recursos Naturais	41 - utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática

**Atividades de Defesa Ambiental:**

**Categoria:**

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

**Atividade:**

Código	Descrição
1	20 - Consultor Técnico Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	qd15.piwe.kmpy.v3n1
-----------------------	---------------------

**EM BRANCO**



## DECLARAÇÃO

Eu, Camila Kurzmann Fagundes, RG: 1079659726-SSP-RS, CPF:007.220.870-80, bióloga, devidamente registrado no Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, com o número 058786/-04D, Cadastro Técnico Federal nº5107267, declaro possuir aptidão ao trabalho de biólogo no Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/7942655716698636>, devidamente atualizado.

Goiânia, 27 de maio de 2014

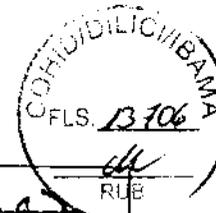
*Camila K Fagundes*

---

Camila Kurzmann Fagundes



**EM BRANCO**



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
1902836	02/09/2014	02/09/2014	02/12/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 073.156.138-46

Nome: Adriana Malvasio

**Endereço:**

Logradouro: 205 Sul, Alameda 13, Lote 3, Apto 1203. Edifício Cayman

N.º: Complemento:

Bairro: 205 Sul Município: PALMAS

CEP: 77015-264 UF: TO

**Atividades de Defesa Ambiental:**

**Categoria:**

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

**Atividade:**

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

<b>Chave de autenticação</b>	<i>gtyw.u4tr.2dp1.mn7u</i>
------------------------------	----------------------------

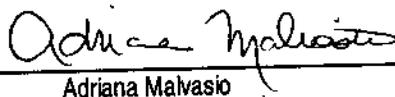
**EM BRANCO**



## DECLARAÇÃO

Eu, Adriana Malvasio, RG: 4459886, SSP/SP, CPF:073156138-46, biólogo, devidamente registrado no Conselho Regional de Biologia - 1ª Região, com o número 006935/-01-D, Cadastro Técnico Federal número 1902836, declaro possuir aptidão ao trabalho de biólogo no Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/9694032726460437>, devidamente atualizado.

Palmas, 30 de maio de 2014.

  
Adriana Malvasio



**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Marcelo Bocaiuva Ribeiro, RG:5167010 SSP-PA, CPF:863.514.352-34, Técnico em Agropecuária, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, com o número 11180 TDPA, Cadastro Técnico Federal nº 5674759 declaro possuir aptidão ao trabalho de técnico, no Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo vitae, devidamente atualizado.

Altamira, 27 de maio de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Bocaiuva Ribeiro



**EM BRANCO**



## CURRICULUM

**MARCELO BOCAIUVA RIBEIRO**

**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

### DADOS PESSOAIS:

E-MAIL: [marcelobocaiuva.ta@hotmail.com](mailto:marcelobocaiuva.ta@hotmail.com)

ENDEREÇO: Travessa Humberto Trindade - 345

Bairro: Independente I Altamira / Pará

Telefone: (093)9142-6106 / (093) 9127-6327

Filiação: Olegário Lacerda Ribeiro

Elci Bocaiuva Ribeiro

Estado civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Paraense

Data de Nascimento: 25/11/1984

RG: 5167010

CPF: 863.514.352-34

Carteira Profissional: Nº 63361 série 00060-PA

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria AB Nº 04840830548

Reg. No CREA 11180 TD/PA

### FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Ensino Médio/ Técnico:

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL-PARÁ

Local: Castanhal-Pará

Período: 2007 a 2009

Curso: Técnico em Agropecuária

### CURSOS PROFISSIONALIZANTES, SEMINÁRIOS, PALESTRAS:

Curso de Inseminação Artificial em Bovinos e Bubalinos

Universidade Federal do Pará- Central de Biotecnologia em Reprodução Animal

(CEBRAN) Castanhal – Pará

Carga Horária: 40 horas

Curso de Elaboração de Projetos:

Operação Xingu do Projeto Rondon em parceria com a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)

Carga Horária: 16 horas

Curso de Piscicultura:

Operação Xingu do Projeto Rondon em parceria com a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)

Carga Horária: 16 horas

Em BRANCO

Curso de Comercialização da Produção: Cacau, Peixe, Gargalos e ações de benefícios  
Operação Xingu do Projeto Rondon em parceria com a Universidade Federal Rural da  
Amazônia (UFRA)  
Carga Horária: 16 horas



Curso de Informática: IPD, WINDOWS, WORD, EXCEL  
Housetec Informática:  
Carga horária: 42 horas

#### **ESTÁGIOS CURRICULARES:**

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER  
Local: Brasil Novo  
Período: 01 a 31/07/2008  
Carga Horária: 184 horas

Escola Agrotécnica Federal de Castanhal – Pará  
Local: Castanhal - Pará  
Período: Abril a Novembro de 2008  
Carga Horária: 108 horas

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC  
Local: Brasil Novo - Pará  
Período: 07 a 24/07/2009  
Carga Horária: 144 horas

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Xingu Rural (Assistência Técnica Rural)  
Local: Brasil Novo – Pará  
Período: 03/03/2010 a 25/06/2010

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ)  
Local: Escritório de Atendimento Placas – PA  
Período: 01/07/2010 a 30/6/2011

ETS (Energia Transporte e Saneamento)  
Local: Altamira-Pará  
Período: 18/10/2011 a 06/2012.

Atuando em LEME Engenharia desde 09/2012  
Local: Altamira-Pará

**EM BRANCO**



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
1857384	01/09/2014	01/09/2014	01/12/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 814.623.790-87  
Nome: FERNANDA ANZILIERO GONÇALVES

**Endereço:**

Logradouro: CANOAS  
N.º: 360 Complemento: 303 B  
Bairro: CENTRO Município: CANOAS  
CEP: 92310-030 UF: RS

**Atividades desenvolvidas:**

Categoria	Atividade
20 - Uso de Recursos Naturais	6 - exploração de recursos aquáticos vivos
20 - Uso de Recursos Naturais	28 - manejo de fauna exótica invasora
20 - Uso de Recursos Naturais	30 - manejo de fauna sinantrópica
20 - Uso de Recursos Naturais	41 - utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática

**Atividades de Defesa Ambiental:**

**Categoria:**

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

**Atividade:**

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
2	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

<b>Chave de autenticação</b>	<i>p1rj.yw9g.q29v.bpsx</i>
------------------------------	----------------------------

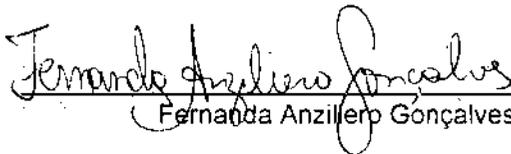
EM BRANCO



## DECLARAÇÃO

Eu, Fernanda Anziliero Gonçalves, RG: 8060462838-SSP-RS, CPF:814.623.790-87, bióloga, devidamente registrado no Conselho Regional de Biologia – 3ª Região, com o número 34410/03D, Cadastro Técnico Federal nº 185784, declaro possuir aptidão ao trabalho de bióloga no Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/8989943488288949>, devidamente atualizado.

Altamira, 06 de junho de 2014

  
Fernanda Anziliero Gonçalves



EM BRANCO

COFICILIBAMA  
 C.FLS. 1371A  
 RUB



**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
5077125	04/09/2014	04/09/2014	04/12/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 838.288.931-04

Nome: Ricardo Vieira Leone

**Endereço:**

Logradouro: Av. T-9 nº985 apto101

N.º: Complemento:

Bairro: Bueno Município: GOIANIA

CEP: 74215-025 UF: GO

**Atividades de Defesa Ambiental:**

**Categoria:**

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

**Atividade:**

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
2	5 - Educação Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	blhd.122d.zj32.6kay
-----------------------	---------------------

**EM BRANCO**

**LEME**

**Tractebel Engineering**  
**GDF SVEZ**



## DECLARAÇÃO

Eu, Ricardo Vieira Leone, RG: 3281383-SSP-GO, CPF:838.288.931-04, veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – GO, com o número 3158, Cadastro Técnico Federal nº5077125, declaro possuir aptidão ao trabalho de veterinário no Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/2169369009366217>, devidamente atualizado.

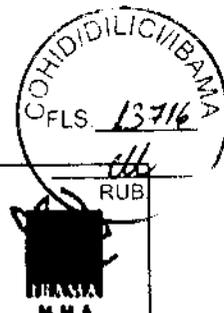
Altamira, 27 de maio de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Vieira Leone

SEM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
3679412	16/06/2014	16/06/2014	16/09/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 794.773.131-49  
Nome: LILIAM RODRIGUES PINHEIRO

**Endereço:**

Logradouro: AV. W5 Q.70 L.30/32 RES. SOLAR GOLDEN L AP404-F  
N.º: 1 Complemento: QD 01 A 29  
Bairro: SITIO SANTA LUZIA Município: APARECIDA DE GOIANIA  
CEP: 74922-290 UF: GO

**Atividades de Defesa Ambiental:**

**Categoria:**

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

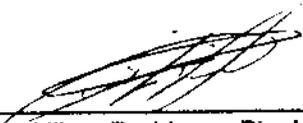
Chave de autenticação	94vd.r7gc.f2em.etjf
-----------------------	---------------------

**EM BRANCO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Liliam Rodrigues Pinheiros, RG: 3386351-DGPC-GO, CPF: 794.773.131-49, bióloga, devidamente registrado no Conselho Regional de Biologia – 3ª Região, com o número 62634/-04D, Cadastro Técnico Federal nº 3679412, declaro possuir aptidão ao trabalho de bióloga no Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/8039534820624347>, devidamente atualizado.

Altamira, 18 de junho de 2014



---

Liliam Rodrigues Pinheiros



EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
2149438	12/09/2014	12/09/2014	12/12/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 872.708.891-04  
Nome: VALÉRIA PAULA PALHARES

**Endereço:**

Logradouro: RUA 3  
N.º: 160 Complemento: APTO 1002 RES. VOLPI  
Bairro: SETOR OESTE Município: GOIANIA  
CEP: 74115-050 UF: GO

**Atividades desenvolvidas:**

Categoria	Atividade
20 - Uso de Recursos Naturais	6 - exploração de recursos aquáticos vivos
20 - Uso de Recursos Naturais	29 - manejo de fauna nativa em desequilíbrio
20 - Uso de Recursos Naturais	30 - manejo de fauna sinantrópica
20 - Uso de Recursos Naturais	41 - utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação

ll6z.r8wn.6gk4.a5u1

**EM BRANCO**



## DECLARAÇÃO

Eu, Valéria Paula Palhares, RG: 3884590-DGPC-GO, CPF: 872.708.891 - 04, bióloga, devidamente registrada no Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, com o número 49246/-04D, Cadastro Técnico Federal nº2149438, declaro possuir aptidão ao trabalho de biólogo no Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/4896685482937852>, devidamente atualizado.

Altamira, 26 de maio de 2014

Valéria Paula Palhares

Valéria Paula Palhares



**EM BRANCO**



Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
2791877	12/09/2014	12/09/2014	12/12/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 004.224.171-57  
 Nome: CÉSAR AUGUSTO OLIVEIRA LEITE

**Endereço:**

Logradouro: RUA BOAVENTURA  
 N.º: 578 Complemento:  
 Bairro: VILA OPERÁRIA Município: PIRANHAS  
 CEP: 76230-000 UF: GO

**Atividades desenvolvidas:**

Categoria	Atividade
23 - Gerenciamento de Projetos sujeitos a licenciamento ambiental federal	2 - Pequena Central Hidroelétrica
20 - Uso de Recursos Naturais	10 - centro de triagem da fauna silvestre
20 - Uso de Recursos Naturais	12 - manutenção de fauna silvestre
20 - Uso de Recursos Naturais	41 - utilização do patrimônio genético natural - coleta de material biológico com finalidade científica ou didática

**Atividades de Defesa Ambiental:**

**Categoria:**

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

**Atividade:**

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquáticos
2	11 - Gestão Ambiental
3	8 - Recuperação de Áreas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	bjvk.smju.q8xb.xjrp
-----------------------	---------------------

EM BRANCO



## DECLARAÇÃO

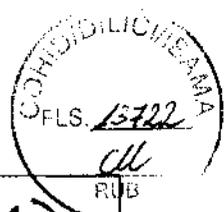
Eu, César Augusto Oliveira Leite, RG: 3914084-DGPC-GO, CPF:004.224.171-57, biólogo, devidamente registrado no Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, com o número 057450/-04D, Cadastro Técnico Federal nº2791877, declaro possuir aptidão ao trabalho de biólogo no Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e Projeto de Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios, a ser realizado no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes <http://lattes.cnpq.br/5150174642439210>, devidamente atualizado.

Altamira, 26 de maio de 2014

César Augusto Oliveira Leite



EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**

<b>Registro n.º</b>	<b>Data da Consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
2105306	11/09/2014	11/09/2014	11/12/2014

**Dados Básicos:**

CPF: 314.418.058-00  
Nome: Gustavo de Oliveira

**Endereço:**

Logradouro: R. Pio XI, 1481  
N.º: Complemento:  
Bairro: Alto da Lapa Município: SAO PAULO  
CEP: 06558-150 UF: SP

**Atividades de Defesa Ambiental:**

**Categoria:**

Código	Descrição
1	5001 - Consultor Técnico Ambiental - Classe 5.0

**Atividade:**

Código	Descrição
1	12 - Ecossistemas Terrestres e Aquaticos
2	11 - Gestão Ambiental

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvará e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

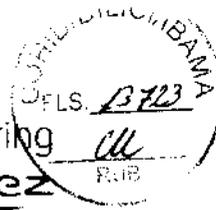
O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação	v6et.baqh.dp16.91ga
-----------------------	---------------------

**EM BRANCO**

LEME

Tractebel Engineering  
GDF SUEZ



## DECLARAÇÃO

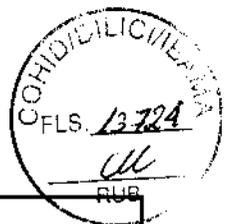
Eu, Gustavo de Oliveira, 43954248-0, 31441805800, Biólogo, devidamente registrado no CRBio, com o número 056530/01-D, Cadastro Técnico Federal nº 2105306, declaro possuir aptidão para o desenvolvimento das atividades previstas no âmbito do Programa de Conservação e Manejo de Quelônios, que compõe o Plano Ambiental da UHE Belo Monte. Essa experiência pode ser atestada em meu Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/7978867831122681>), devidamente atualizado.

Altamira, 06/06/14

Assinatura e nome completo



EM BRANCO



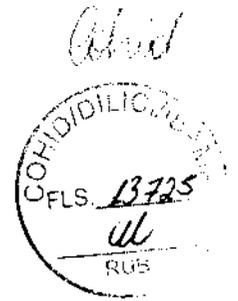
Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL/CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA			
<b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART</b>			1-ART Nº: <b>2013/02739</b>
<b>CONTRATADO</b>			
2.Nome: GUSTAVO DE OLIVEIRA		3.Registro no CRBio: 056530/01-D	
4.CPF: 314.418.058-00	5.E-mail: gunespe@yahoo.com.br		6.Tel: (11)3021-1344
7.End.: PIO XI 1481		8.Compl.: APTO 01	
9.Bairro: ALTO DA LAPA	10.Cidade: SAO PAULO	11.UF: SP	12.CEP: 05468-140
<b>CONTRATANTE</b>			
13.Nome: LEME ENGENHARIA			
14.Registro Profissional:		15.CPF / CGC / CNPJ: 33.633.561/0026-35	
16.End.: AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 2610			
17.Compl.: SALA 104 E 106		18.Bairro: ESPLANADA DO XINGU	19.Cidade: ALTAMIRA
20.UF: PA	21.CEP: 68372-005	22.E-mail/Site: meloambiente@leme.com.br / www.leme.com.br	
<b>DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>			
23.Natureza : 2. Ocupação de cargo/função Cargo/função que ocupa : Cargo/função técnica;			
24.Identificação : BIÓLOGO PLENO			
25.Município de Realização do Trabalho: ALTAMIRA			26.UF: PA
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Perfil da equipe: BIÓLOGO	
29.Área do Conhecimento: Ecologia;		30.Campo de Atuação: Melo Ambiente	
31.Descrição sumária : COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO MEIO BIÓTICO NA UHE DE BELO MONTE.			
32.Valor: R\$ 6.789,00	33.Total de horas: 44	34.Início: FEV/2013	35.Término:
<b>36. ASSINATURAS</b>			<b>37. LOGO DO CRBio</b>
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: Assinatura do Profissional		Data: Assinatura e Carimbo do Contratante	
		CRBio 01	
<b>38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO</b> Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.		<b>39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO</b>	
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante
<b>CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS</b> <b>NÚMERO DE CONTROLE: 8010.1208.1463.3032</b>			
OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico <a href="http://www.crbio01.org.br">www.crbio01.org.br</a>			

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.011317/2014-09 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2014.

À Senhora  
Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa  
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará  
Av. Tancredo Neves, 3256, Jd.Independente II  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68372222

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 715/2014/PRM/ATM/GAB3 - Vagas em creche**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao documento em epígrafe, referente ao Inquérito Civil nº 1.23.003.000146/2013-06, que solicita o envio do 5º relatório semestral consolidado da UHE Belo Monte elaborado pela Norte Energia e informações sobre a suficiência de vagas em creches, encaminhado (anexo) trecho do Parecer Técnico 1553/2014 COHID/IBAMA, de 17/04/2014, contendo o Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação, que tece análise da equipe técnica do Ibama em relação aos dados apresentados pelo empreendedor no 5º relatório semestral, sobre o tema educação, incluindo a suficiência de vagas no ensino infantil, no qual estão inseridas as idades entre 0 e 5 anos.
2. Deste trecho do projeto citado, destaco *'de acordo com o relatório, Altamira apresentou superávit na oferta de vagas no 2º semestre de 2013, e tende a apresentar situação satisfatória na oferta de vagas para o 1º semestre de 2014'*.
3. Também segue anexo trecho do mesmo projeto extraído do 6º relatório semestral consolidado, que diz *'Com relação à oferta de vagas neste município (Altamira), o primeiro semestre de 2014 apresentou situação satisfatória para os três níveis de ensino, sendo: superávit de 339 vagas para a Educação Infantil, 2.948 para Ensino Fundamental e 1.655 para o Ensino Médio'*.
4. Informo que os dados sobre a suficiência de vagas em creches apresentados



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1202 - 1670  
www.ibama.gov.br**

pela Norte Energia durante seminário técnico ocorrido entre os dias 2 e 4 de abril de 2014 não foram definitivos, motivo pelo qual adotou-se a análise mais aprofundada do projeto mencionado, realizado por meio do Parecer 1553/2014, bem como os dados citados no 6º relatório semestral.

5. Informo, ainda, que a íntegra dos 5º e 6º relatórios semestrais, constando neste último os dados atualizados do projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação (4.8.1 no PBA), podem ser acessados por meio do endereço eletrônico <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidretricas/Belo%20Monte/Relatorios%20Semestrais/>

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.011318/2014-45 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2014.

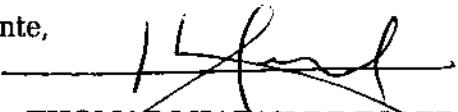
À Senhora  
Daniela Buosi Rohlfs  
Coordenadora do Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária  
SCS, Quadra 4, Bloco A, Edifício Principal, 6º andar, Asa Sul  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70304000

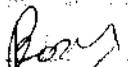
**Assunto: Seminário Técnico de discussão do 6º Relatório Semestral Consolidado da UHE Belo Monte.**

Senhora Coordenadora,

1. Informo que o Seminário Técnico para discussão do 6º Relatório Semestral Consolidado de Andamento do PBA e condicionantes da UHE Belo Monte ocorrerá entre os dias 07 e 10 de outubro de 2014. O evento será realizado em Brasília-DF e a organização está sob a responsabilidade da Norte Energia, que ainda não definiu o local.
2. Esclareço que a programação do evento está sendo elaborada e, tão logo esteja pronta, encaminharei para que sua instituição possa programar a colaboração nas discussões relacionadas as suas respectivas áreas de análise, não havendo óbices na participação como observador da discussão dos demais temas do evento.
3. Por fim, informo que o 6º Relatório Semestral Consolidado da UHE Belo Monte encontra-se disponível para consulta no sítio <http://licenciamento.ibama.gov.br/>.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

 04/10/2014

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.011320/2014-14 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2014.

À Senhora  
Thais Santi Cardoso da Silva  
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará  
Av. Tancredo Neves, 3256, Jd.Independente II  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68372222

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 299/2014/PRM/ATM/GAB1 - Referente ao Inquérito Civil nº 1.23.003.000153/2013-08**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao ofício supracitado, que requisita informações sobre o andamento da implementação da área do Pedral como reassentamento urbano coletivo para indígenas, pescadores e ribeirinhos, a partir de reunião realizada em Altamira em 17/07/2014, na qual a Norte Energia anunciou a aquisição da referida área, informo que o Ibama vem acompanhando esta demanda com atenção e solicitando ao empreendedor da UHE Belo Monte o envio constante de informações sobre seus desdobramentos.
2. Nesse aspecto, relaciona-se as seguintes medidas tomadas por este órgão ambiental desde a reunião de 17/07/2014:
  - registro, em relatório de vistoria ocorrida na região do empreendimento entre os dias 14 e 18/07/2014, dos encaminhamentos da citada reunião, da qual participaram três técnicos do Ibama;
  - envio, em 30/07/2014, do Ofício 02001.008456/2014-47 DILIC/IBAMA, solicitando à Norte Energia o encaminhamento de informações atualizadas sobre o projeto de reassentamento urbano coletivo (RUC) de pescadores e ribeirinhos de Altamira, tendo por base as decisões tomadas pela Norte Energia na reunião de 17/07/2014;
  - recebimento do documento CE 0240/2014-DS, de 05/08/2014, pelo qual a Norte Energia confirma o anúncio da aquisição da área do Pedral feito na reunião de 17/07, e ainda, de que apresentará proposta de aquisição daquele imóvel aos procuradores da proprietária



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br**

no dia 28/07/14 e, caso necessário, ingressaria com ação de desapropriação do mesmo por encontrar-se em área declarada como de Utilidade Pública;  
elaboração do Parecer Técnico 02001.003292/2014-61 COHID/IBAMA, de 18/08/2014, pelo qual a equipe licenciadora da UHE Belo Monte tece considerações sobre a prospecção de áreas urbanas em Altamira com potencial de uso para RUC e solicita à Norte Energia o encaminhamento de projeto específico para a implantação do RUC Pedral, informando o número e disposição dos lotes residenciais e de serviços, cronograma de obras de infraestrutura e acessos, previsão de transferência dos futuros moradores e descrição dos acordos junto ao poder público municipal de Altamira sobre os serviços de saúde, educação, segurança e outros.

3. Informo ainda que, até o presente momento, não nos foi encaminhado pela Norte Energia o projeto específico para a implantação do RUC Pedral, uma vez que a empresa alega a necessidade de imissão na posse da propriedade para que possa elaborar os projetos necessários para implantação do reassentamento.

Atenciosamente,



**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.011324/2014-01 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de outubro de 2014.

Ao Senhor  
Antônio Kelson Elias Filho  
Diretor da Norte Energia S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70714900

Assunto: **Envio da Nota Técnica n.º 1387/2014 - UHE Belo Monte.**

*Handwritten signature and stamp:*  
Cabeza  
Técnico Socioambiental Sr  
Norte Energia S.A  
10/10/14  
KMA

Senhor Diretor,

1. No âmbito do acompanhamento do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que foi realizada vistoria técnica na região de implantação do empreendimento entre os dias 14 e 18 de julho de 2014.

2. Com base nas constatações e informações obtidas na vistoria e registradas na Nota Técnica Ibama n.º 001387/2014 (documento anexo), informo que a Norte Energia deverá atender às seguintes recomendações:

- i. Recuperar áreas degradadas no trecho final do Travessão km 50 de forma adequada, respeitando as premissas do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
- ii. Encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma atualizado de recuperação dos bota-foras para o ano agrícola de 2013/2014 e o planejamento para ano agrícola de 2014/2015;
- iii. Executar, no prazo de 90 (noventa) dias, melhorias nos acessos às áreas de reassentamento urbano coletivo, conforme determinado na Nota Técnica n.º 006401/2013 CGENE/IBAMA, priorizando as obras nos RUCs que já estejam com população residente;
- iv. Encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, laudo técnico de engenheiro com anotação de responsabilidade técnica, sobre as rachaduras observadas em residências dos RUCs Jatobá e São Joaquim;
- v. Implementar ações de acompanhamento social para os reassentados, principalmente

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09366 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

- no caso de famílias com alguma vulnerabilidade;
- vi. Atuar no sentido de melhorar os procedimentos de negociação junto às famílias atingidas pelo reassentamento urbano, em relação à adoção de uma abordagem clara e informativa à população, e sobre tudo, no cumprimento estrito dos acordos feitos durante a lavratura dos laudos de avaliação; e
  - vii. No que tange às obras dos sistemas de abastecimento de água e esgoto em Altamira, refazer a recomposição asfáltica nos locais onde esta não foi executada de forma adequada, e realizar a recomposição nos locais onde esta ainda não foi realizada.

Atenciosamente,



**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

**Ao Ministério da Pesca**  
**Assessoria de Assuntos Estratégicos e Relações Institucionais**

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Solicitação</i>
Nº. 02001.01927/2014- <i>04</i>
Recebido em 06/10/2014
<i>Jaqueline</i> Assinatura

**À Casa Civil**  
**Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Públicas Governamentais**

**Ao Ibama**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**

**IBAMA**



**Assunto: reunião sobre as compensações dos pescadores afetados pela UHE Belo Monte**

A **COLÔNIA DE PESCADORES DE ALTAMIRA Z-57** reitera o pedido de uma reunião técnica para discutir os impactos causados pela UHE Belo Monte à atividade pesqueira da região afetada pela implantação da obra. Em reunião realizada em março de 2014 entre Casa de Governo de Altamira, Ministério da Pesca, Ibama, Norte Energia e pescadores em Brasília, foi assumido o compromisso dos órgãos de governo de discutir com os pescadores os impactos causados pela implantação das obras relativos a perda de áreas de pesca e redução do estoque pesqueiro devido à explosões de bombas, iluminação dos canteiros, aterramento de ilhas, aumento de turbidez da água, restrição de trânsito, aumento de embarcações, dragagem e outros impactos diretos da implantação da UHE Belo Monte.

Vale ressaltar que essas questões são diferentes da problemática da inundação das ilhas e perda de pontos de apoio dos pescadores. Essas demandas são importantes, mas não se confundem com nosso pleito por indenização de impactos diretamente causados pela implantação da usina sobre a pesca.

**Nossos pedidos de reunião com o Ibama e com o governo não foram respondidos, e portanto não reconhecemos qualquer reunião realizada sem nossa presença como legítima para debater as devidas compensações a estes impactos, já que conhecemos detalhadamente os impactos e que temos o direito, reconhecido na Lei 11.699/08, de discutir sobre as questões que afetam diretamente os milhares de pescadores da região.**

Assim, reiteramos que queremos ter uma reunião sobre o reconhecimento dos impactos elencados acima com o Ibama, Ministério da Pesca e outros órgãos de governo.

Altamira, 03 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

*Lúcio*  
**Lúcio Vale de Sousa**  
Presidente  
CPF. 219.287.202-00

**Lúcio Vales**  
Presidente da Colônia de Pesca de Altamira Z-57  
Rua 1, Invasão dos Padres, Altamira-PA  
(93) 9141-8847

Ao analista Henrique  
Silva e Frederico  
Queiroz para ciência  
e providências.

Em 14/10/14

Henrique

Henrique Marques da Silva

Matr.: 1717634

Chefe Substituto

Cohid/Dilic/Itama

Brasília, 06 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazak de Toledo**

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Aquisição de área do Pedral.

**Referente:** Procedimentos para reassentamento de índios citadinos e pescadores.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe informações acerca do processo de aquisição da área conhecida como Pedral, bem como dos procedimentos a serem adotados pela Norte Energia para o reassentamento da população de pescadores e índios citadinos que também serão reassentadas na referida área.
2. Em 29 de agosto de 2014, a Norte Energia peticionou ação junto à Justiça Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira para desapropriação de dois imóveis de propriedade de Juneia Mallas que configuram a área já citada, destinada ao reassentamento preferencial de moradores da área de influência direta do empreendimento UHE Belo Monte constituídos por famílias de índios citadinos e pescadores.
3. Em 25 de setembro de 2014, referida Subseção defere a liminar para imitar, provisoriamente, a Norte Energia na posse dos referidos imóveis.
4. A partir da imissão na posse dos imóveis, que deve ocorrer até o final de outubro, a Norte Energia passa a realizar os estudos e levantamentos necessários para elaboração do projeto executivo para aquela área, o que deve acontecer até março de 2016.
5. A área do Pedral está destinada ao reassentamento preferencial de índios citadinos e pescadores, cuja população total é estimada em aproximadamente 700 famílias, de acordo com as tabelas abaixo:

Aos analistas Eduardo Trazzi  
e Henrique Silva para  
ciência e acompanhamento.

Em 14/10/14

Henrique

*Henrique Marques da Silva*

Matr.: 1717834

Chefe Substituto

Cohid/Dilic/Ibama

**Tabela 1 – Pescadores<sup>1</sup> passíveis de relocação<sup>2</sup>.**

<b>Conviventes + Agregados</b>	<b>10</b>
<b>Posseiro</b>	<b>132</b>
<b>Proprietário</b>	<b>5</b>

**Tabela 2 – Índios citadinos passíveis de relocação.**

<b>Igarapé Ambé</b>	<b>333</b>
<b>Igarapé Altamira</b>	<b>160</b>
<b>Igarapé Panelas</b>	<b>43</b>
<b>Oria do Xingu</b>	<b>15</b>

6. Complementarmente à aquisição da área do Pedral, a Norte Energia também aquiesceu pelo reassentamento provisório dos pescadores e índios citadinos que optem por aquele reassentamento, enquanto o mesmo não esteja plenamente implantado. Aplica-se tal providência às famílias já reassentadas que somam de 69 índios citadinos e 42 de pescadores.

7. As estimativas iniciais da Norte Energia dão conta que aproximadamente 80% das famílias interferidas pelo enchimento do reservatório do rio Xingu optarão pelo reassentamento urbano coletivo e os restantes, 20% optarão pela indenização. Seguindo-se esta tendência, estima-se que 560 famílias optarão pelo RUC Pedral, quantidade bem próxima dos 570 lotes estimados para aquele reassentamento.

8. A Norte Energia manterá esse instituto informado sobre a evolução do assunto.

**Atenciosamente.**

**Antonio Kelson Elias Filho**  
Diretor Socioambiental

<sup>1</sup> Segundo Cadastro Socioeconômico da UHE Belo Monte (25/02/13), tendo a pesca declarada como atividade comercial ou complementar;

<sup>2</sup> Incluindo as modalidades de relocação para o Reassentamento Urbano Coletivo, indenização e aluguel social.

**EM BRANCO**

Brasília, 07 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazaki de Toledo**

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900

Brasília – DF

**Assunto:** Destinação de Resíduos da Supressão Vegetal das Ilhas do Reservatório Xingu.

**Referência:** Ofício 02001.000486/2014-13 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

1. Vimos, por meio desta, apresentar as informações solicitadas no Ofício 02001.000486/2014-13 DILIC/IBAMA, fornecendo subsídios para a análise desta autarquia sobre a solicitação da Norte Energia para viabilizar alternativas de destinação dos resíduos florestais gerados durante a operação de supressão vegetal das ilhas localizadas na área do futuro Reservatório Xingu (RX).

2. Os estudos solicitados pelo Ibama, abrangendo os aspectos jurídicos e efeitos ambientais das alternativas propostas para a destinação dos resíduos gerados nas atividades de supressão vegetal nas ilhas do mencionado reservatório, conforme demandado no ofício em tela, são apresentados na Nota Técnica NT\_SFB\_Nº022\_Destinação de Resíduos nas Ilhas-03-10-2014, anexa a esta correspondência.

3. Para a exposição dos estudos em anexo, bem como a discussão dos resultados e esclarecimentos de eventuais dúvidas, será agendada reunião com a equipe do IBAMA na semana seguinte ao seminário técnico sobre o 5º Relatório Consolidado (a partir de 13 de outubro de 2014), na qual, estarão participando a equipe técnica da Norte Energia e os pesquisadores envolvidos em sua execução.

4. Com a apresentação dos estudos demandados no Ofício 02001.000486/2014-13 DILIC/IBAMA, objeto da apresentação presencial, a Norte Energia ficará no aguardo do posicionamento do IBAMA quanto a autorização para a adoção de alternativa na destinação dos resíduos florestais gerados na supressão vegetal das ilhas do Reservatório Xingu.

5. Por oportuno, a Norte Energia, permite-se ressaltar a urgência desta definição em função da limitação de prazo operacional dada a proximidade do período de inverno.

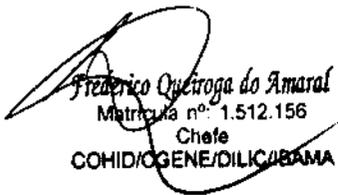
6. A Norte Energia agradece a atenção que lhe é dispensada e mantém-se no aguardo de manifestação favorável por parte de sua senhoria.

Atenciosamente,

  
**Antonio Kelson Elias Filho**  
Diretor Socioambiental

A analista Rosângela Trigo  
para elaboração de Parecer  
Técnico. Peço que faça uma  
leitura prévia do documento para  
preparação para reunião em 15/10/14.

13/10/14

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC/BBAMA



## QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES

---

01	03/10/2014	Elaboração	Miguel Lanzaolo de Paula	Coordenador de Flora	Norte Energia
02	07/10/14	Revisão	Valeria Saracura	Consultora Autônoma	Quatipuru Consultoria Ambiental LTDA
03					

## SUMÁRIO

---

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	4
2.1. BALANÇO DE EMISSÕES – GEE.....	4
2.2. AVALIAÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES LEGAIS .....	6
2.3. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL .....	7
2.3.1. Emissões De Gases Por Queima De Combustível Fóssil .....	9
2.3.2. Emissões De Particulados Por Movimentação De Máquinas e Equipamentos.....	10
2.3.3. Emissões De Gases De Efeito Estufa Por Decomposição De Matéria Orgânica.....	11
2.3.4. Emissões De Gases De Efeito Estufa Por Queima De Matéria Orgânica	12
2.3.5. Emissão De CO2 Por Combustão De Matéria Orgânica .....	13
3. ANÁLISES DOS IMPACTOS POR ALTERNATIVA DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.....	15
4. ALTERNATIVA PROPOSTA.....	18
5. ANEXOS.....	18

## 1. APRESENTAÇÃO

A supressão vegetal no Reservatório Xingu é uma atividade sem precedentes e com alto grau de dificuldade pelos seguintes motivos: (i) condição de navegabilidade limitada para balsas de maior capacidade durante o período de seca o que implica em operação de risco; (ii) grande volume de resíduos florestais a serem gerados com a supressão vegetal, decorrente da formação florestal local; (iii) tempo de operação limitado aos meses de seca; e indisponibilidade de áreas para deposição dos resíduos gerados, visto a necessidade de remoção do material vegetal.

Esta condição particular das ilhas que sofrerão supressão vegetal no Reservatório Xingu interfere negativamente na viabilidade desta operação e também na remoção dos resíduos decorrente da atividade. Por isso, em setembro de 2013, a NE protocolizou no IBAMA, através da CE 0379/2013 uma Nota Técnica (nº 030/2013 SFB) caracterizando as condições das ilhas e indicando alternativas à remoção completa destes resíduos. Foram apresentadas como alternativas para destinação dos resíduos, notadamente, sua queima controlada ou seu enterrio e, complementarmente, a remoção total, já definida em contrato com a empresa responsável pela supressão vegetal das ilhas deste reservatório.

Em resposta à solicitação da CE 0379/SFB/NE, o IBAMA encaminhou à Norte Energia (NE), em 23 de janeiro de 2014, o Ofício 02001.000486/2014-13 e NT 025/2014 (DILIC/IBAMA). Neste Ofício, o IBAMA solicita apresentação das seguintes informações complementares:

- a. Estudo técnico avaliando o balanço total de emissões de gases para cada uma das três opções de destinação de resíduos. O referido documento deve vir acompanhado de ART do consultor que elaborou o estudo;
- b. Análise sobre eventuais restrições legais para a realização de queima controlada, incluindo a legislação estadual e municipal;
- c. Elaboração de avaliação de impactos de cada uma das opções de destinação de resíduos, incluindo a proposta de mitigação e/ou compensação dos impactos seguindo a metodologia estabelecida para a AIA; e
- d. Nova proposta de destinação de resíduos de supressão nas ilhas, considerando as informações solicitadas neste Ofício e contemplando a utilização de múltiplas alternativas.

Desta forma, segue um extrato dos estudos realizados para atender o ofício 02001.000486/2014-13 DILIC/IBAMA, os quais são apresentados em anexo na íntegra.

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 2.1. BALANÇO DE EMISSÕES – GEE

Para o desenvolvimento deste estudo a Norte Energia buscou empresa especializada com ampla experiência em análises de emissões de gases de efeito estufa (GEE), sendo selecionada a empresa de consultoria independente Climate Link, sediada em Oxford, Reino Unido, especializada na gestão de ativos de carbono, estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e impactos de gases de efeito estufa.

Desde sua fundação em 2011, a Climate Link tem trabalhado em inúmeros projetos e contratos com os principais participantes do mercado internacional de emissões incluindo GDF Suez, BP, Gazprom, Mercuria Energy Trading e Macquarie Capital. Apresenta ainda uma equipe de consultores que detém conhecimento sobre vários aspectos do mercado de carbono com interfaces técnicas aos órgãos reguladores e líderes de mercado e mais de 10 anos de experiência no setor.

O histórico de atuação apresentado pela empresa inclui envolvimento na validação e registro de mais de 400 projetos de MDL (Mecanismos de Desenvolvimento Limpo) em todo o mundo, emissão de mais de 19 milhões de Redução Certificada de emissões (RCEs), desenvolvimento de metodologias de linha de base, monitoramento em diversos setores e sistemas gestão do risco de projetos de MDL, demonstrando aptidão técnica necessária ao pleito.

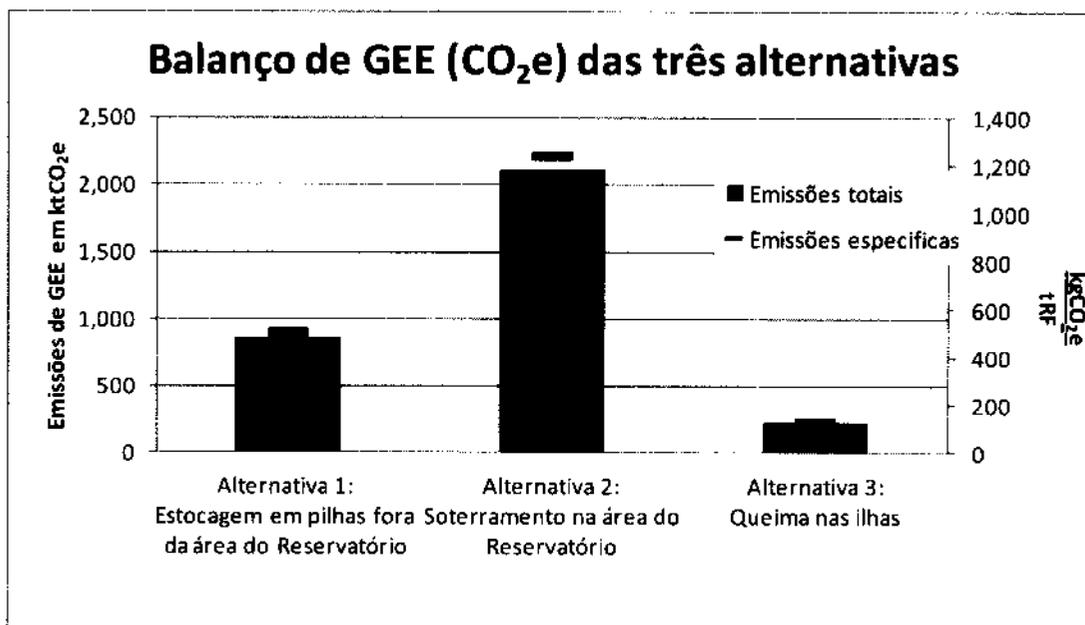
O estudo executado pela Climate Link (**Anexo 01**) foi desenvolvido com base nas melhores práticas internacionais para cálculo das emissões de GEE, bem como no tratamento e disposição final de biomassa

Foram levadas em consideração as emissões geradas a partir da movimentação dos Resíduos Finos - RF do seu local de disposição (leiras) após o processo padrão da Supressão da Vegetação - SV. As emissões associadas às outras etapas do processo de SV não foram consideradas uma vez que se entende que ocorreriam independentemente da alternativa de disposição final dos resíduos finos, sendo desta forma, já consideradas na avaliação de impacto do EIA do empreendimento.

Análise e conclusão segundo a Climate Link indica que “A comparação das emissões total e específicas das três alternativas mostram diferenças substanciais. A alternativa com maior intensidade de emissões de gases de efeito é a alternativa do soterramento (Alternativa 2), seguida pelo depósito definitivo em pilhas. Para ambas as opções a geração de metano pela decomposição anaeróbica é o vetor predominante de GEE.”

Alternativa	Intensidade de Emissões (Kg CO <sub>2</sub> e/t RF)	Emissões Absolutas (ktCO <sub>2</sub> e)
1 - Estocagem em pilhas	506.8	861,274
2 – Soterramento	1,240.2	2,107,628
3 – Queima	130.5	221,757

“A diferença na intensidade se explica pelo fato que a parcela de biomassa sujeito à decomposição anaeróbica é diferente. No caso do soterramento, a ausência de oxigênio devido à cobertura da terra leva a decomposição predominantemente anaeróbica, resultando em grande quantidade de metano, da mesma forma como é observado em aterros sanitários gerenciados que aplicam cobertura com terra. Já no caso da deposição em pilhas apenas uma parte da biomassa é sujeito à degradação anaeróbica, já que no caso das pilhas há maior disponibilidade de oxigênio.



Assim, a geração de metano no caso da disposição em pilhas sem cobertura é apenas 41% das emissões esperados pela opção de soterramento dos resíduos. Na Alternativa 3, que considera a combustão dos resíduos em leiras, também ocorre a geração de metano por combustão incompleta, mas a ordem de grandeza é apenas 11% da opção do soterramento e 26% da deposição definitiva em pilhas.

"Com base nesses resultados é possível concluir que a opção da combustão dos resíduos em leiras é a alternativa com a menor geração de GEE."

## 2.2. AVALIAÇÃO DE EVENTUAIS RESTRIÇÕES LEGAIS

Para a realização da análise legal sobre "eventuais restrições legais para a realização de queima controlada, incluindo a legislação estadual e municipal" a Norte Energia solicitou parecer sobre o assunto ao escritório de advocacia Milaré Advogados, que subsidia a empresa em questões relacionadas ao arcabouço legal. Este escritório foi fundado em 1996, sendo o primeiro escritório, no Brasil, dedicado exclusivamente à advocacia ambiental. Dr. Édis Milaré, seu sócio fundador é uma referência na explicitação da doutrina e na condução de ações práticas relacionadas a procedimentos judiciais e administrativos na esfera ambiental, que conta com uma equipe multidisciplinar e habilitada para desenvolver um trabalho altamente qualificado na área de direito ambiental.

Após análise de caso e exaustiva pesquisa nas normas legais e doutrinas, o escritório Milaré conclui que (**Anexo 02**):

- (i) *é de competência do IBAMA a emissão de autorização para queima controlada de resíduos vegetais oriundos de supressão de vegetação de ilhas fluviais a serem alagadas nos municípios 16 de Altamira e Vitória do Xingu;*
- (ii) *no âmbito estadual, a Instrução Normativa 51/2010 da SEMA/PA foi editada com vistas a regulamentar dispositivo normativo já revogado, motivo pelo qual não se aplica à situação em análise, podendo ser utilizada pelo IBAMA apenas com finalidade orientativa;*
- (iii) *na esfera municipal, não há atualmente, em Altamira e em Vitória do Xingu, normas que regulem o tema; e*

- (iv) *é incontroversa a licitude da emissão de autorização para a queima controlada de resíduos vegetais quando as especificidades do caso assim exigirem.*

### **2.3. AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL**

A demanda do Ibama sobre a elaboração de uma "avaliação de impactos de cada uma das opções de destinação de resíduos" foi realizada utilizando-se as mesmas bases de avaliação de impactos ambientais utilizadas no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Belo Monte elaborado em 2009.

Para tanto foi utilizada uma Matriz de Avaliação de Impactos Ambientais (**Anexo 03**) a qual subsidiou as informações apresentadas na sequência. Visto que todas as atividades de supressão vegetal já foram previstas nas avaliações de impacto ambiental apresentada no EIA (2009). Nesta matriz a análise foi realizada considerando apenas as diferentes alternativas para destinação dos resíduos gerados nas ilhas, ou seja, os processos impactantes previstos consideraram os três procedimentos para destinação dos resíduos.

Vale destacar que outros impactos já foram previstos no EIA e consideradas as suas medidas mitigadoras ou compensadoras, portanto, não serão tratados nesta NT. São eles: (i) de perda de cobertura vegetal, redução das populações faunísticas, (ii) alteração de comunidades faunísticas devido à perda e alteração dos habitats naturais, (iii) perturbações fisiológicas e comportamentais na fauna devido à poluição sonora, (iv) química e luminosa, (v) alteração de comunidades faunísticas devido ao afugentamento da fauna para o entorno, (vi) risco de acidentes com animais peçonhentos, (vii) aumento das doenças endêmicas e outras doenças transmissíveis, (viii) risco de comprometimento do patrimônio arqueológico, (ix) geração de resíduos de construção civil em Altamira e (x) remoção de resíduos sólidos (lixo nos igarapés em Altamira) e efluentes líquidos.

Considerando a Etapa de Implantação, Fase de Liberação das áreas para os reservatórios e o Processo de Limpeza dos Reservatórios do Xingu e dos Canais. Todos estão previstos de ocorrer na etapa, fase e processo especificados no (Quadro 2.02).

**Quadro 2.02 – Etapa, Fase e Processo do Estudo em Tela.**

<b>Etapa</b>	Implantação
<b>Fase</b>	Liberação de Áreas para os Reservatórios
<b>Processo</b>	Limpeza dos Reservatórios do Xingu e dos Canais

Desde o princípio dos estudos para a UHE Belo Monte, foi considerada a remoção completa dos resíduos das ilhas que forem consideradas passíveis de supressão, mediante o estudo de modelagem matemática da qualidade da água e de hidrodinâmica. À época, adotou-se como medida mitigadora com vistas a melhorar a qualidade da água do Reservatório Principal (atual Reservatório do Xingu) a supressão de 50% da área que será inundada definitivamente por este reservatório.

Assim, no que concerne às avaliações conduzidas neste trabalho, será dada ênfase aos impactos previstos para ocorrerem em cada alternativa de destinação dos resíduos, os quais são:

- i. Emissões de gases por queima de combustível fóssil;
- ii. Emissões de particulados por movimentação de máquinas e equipamentos;
- iii. Emissões de gases de efeito estufa por decomposição de matéria orgânica;
- iv. Emissões de gases de efeito estufa por queima de matéria orgânica; e,
- v. Emissão de CO<sub>2</sub> por combustão de matéria orgânica.

As alternativas de destinação acarretarão impactos específicos dentre os listados acima conforme apresentado no Quadro 2.03.

**Quadro 2.03 – Relação de ocorrência do Impacto Ambiental por Alternativa de Destinação.**

Impacto Avaliado	Alternativa de Destinação		
	Remoção	Enterrio	Queima
Emissões de gases por queima de combustível fóssil	xxx	xxx	x
Emissões de particulados por movimentação de máquinas e equipamentos	xxx	xxx	
Emissões de gases de efeito estufa por decomposição de matéria orgânica	xx	xxx	
Atraso na recuperação das áreas (natural ou PRAD) onde os resíduos foram depositados.	x		
Emissões de gases de efeito estufa por queima de matéria orgânica			x
Emissão de CO <sub>2</sub> por combustão de matéria orgânica			xx

(x) – intensidade de ocorrência do impacto (xxx-alta / xx-média / x-baixa)

Assim, seguem as descrições dos processos e impactos considerados nas alternativas estudadas.

### 2.3.1. Emissões De Gases Por Queima De Combustível Fóssil

<b>Processo</b>	Emissões de gases por queima de combustível fóssil
<b>Impacto</b>	Implantação
<b>Área Impactada</b>	Liberação de Áreas para os Reservatórios
<b>Processo</b>	Limpeza dos Reservatórios do Xingu e dos Canais
<b>Qualidade do Ar</b>	Qualidade do Ar

<b>Caracterização do Impacto</b>		
Ocorrência	Certa	Considera-se como certa a ocorrência do impacto em tela devido à movimentação de veículos e à utilização de equipamentos associadas ao processo gerador do impacto.
Incidência	Direto	O impacto é direto, de primeira ordem em relação ao Processo de Limpeza das Áreas dos Reservatórios do Xingu e dos Canais.
Natureza	Negativo	A natureza do impacto é negativa dado que poderá acarretar incômodos e eventualmente afetar condições de saúde.
Abrangência	Regional	Associado ao processo em questão, considera-se que a abrangência do processo é regional, sendo gerado na ADA, AID, em especial áreas circunvizinhas do Reservatório do Xingu. Podendo também, dependendo da velocidade e direção do vento, atingir a All.
Temporalidade	Imediato/ Curto Prazo	Este impacto tem manifestação imediata/a curto prazo em função de ser decorrência direta de seu processo gerador.
Forma de Manifestação	Contínua	Considera-se que o impacto se manifestará de forma contínua durante toda a duração do processo que o gera.
Duração da Manifestação	Temporária	O impacto terá duração temporária, associada àquela do processo que o gera.

<b>Avaliação de Impacto</b>		
Reversibilidade	Médio a Longo Prazo	Situação na qual cessado o processo gerador do impacto o meio alterado retorna, no médio ou no longo prazo, a uma dada situação de equilíbrio, semelhante àquela que estaria estabelecida caso o impacto não

Avaliação do Impacto		
		tivesse ocorrido ou caso a ação ambiental que possa ser proposta para preveni-lo ou mitigá-lo não venha a ser aplicada.
Relevância	Média	A relevância foi considerada como média à luz dos efeitos que poderá trazer, em especial, para a população do entorno do futuro Reservatório Xingu, localizada em região com fatores geomorfológicos que favorecem a dispersão atmosférica, cobertura vegetal de maior porte que signifique uma barreira natural a tal dispersão e uso e ocupação do solo mais intensos.
Magnitude	Média	Em função de ser um impacto reversível a médio/longo prazo e de ter relevância média, sua magnitude é considerada também como média.

### 2.3.2. Emissões De Particulados Por Movimentação De Máquinas e Equipamentos

<b>Impacto</b>	Emissões de particulados por movimentação de máquinas e equipamentos
<b>Fase</b>	Implantação
<b>Fase</b>	Liberação de Áreas para os Reservatórios
<b>Processo</b>	Limpeza dos Reservatórios do Xingu e dos Canais
<b>Variáveis Ambientais Impactadas</b>	Saúde Ocupacional

Características do Impacto		
Ocorrência	Certa	Considera-se como certa a ocorrência do impacto em tela devido à geração de particulados dispersos no ar devido à movimentação de máquinas, equipamentos veículos associadas ao processo gerador do impacto.
Incidência	Direto	O impacto é direto, de primeira ordem em relação ao Processo de Limpeza das Áreas dos Reservatórios do Xingu e dos Canais.
Natureza	Negativo	A natureza do impacto é negativa dado que poderá acarretar incômodos aos trabalhadores e eventualmente afetar suas condições de saúde.
Abrangência	Local	Associado ao processo em questão, considera-se que a abrangência do processo é local, sendo gerado na ADA mas podendo afetar algumas regiões da AID, em especial áreas rurais inseridas no entorno do compartimento

Caracterização do Impacto		
		ambiental Reservatório do Xingu.
Temporalidade	Imediato/ Curto Prazo	Este impacto tem manifestação imediata/a curto prazo em função de ser decorrência direta de seu processo gerador.
Forma de Manifestação	Contínua	Considera-se que o impacto se manifestará de forma contínua durante toda a duração do processo que o gera.
Duração da Manifestação	Temporária	O impacto terá duração temporária, associada àquela do processo que o gera.

Avaliação do Impacto		
Reversibilidade	Curto Prazo	É um impacto considerado reversível a curto prazo uma vez que, cessadas as fontes geradora o ambiente alterado retorna a uma situação semelhante à original.
Relevância	Baixa	A relevância foi considerada como baixa à luz dos efeitos que poderá trazer, em especial, para os trabalhadores e meio ambiente.
Magnitude	Baixa	Em função de ser um impacto reversível a curto prazo e de ter relevância baixa, sua magnitude é considerada também como baixa.

### 2.3.3. Emissões De Gases De Efeito Estufa Por Decomposição De Matéria Orgânica

Impacto	Emissões de gases de efeito estufa por decomposição de matéria orgânica
Etapas	Implantação
Principais Atividades	Liberação de Áreas para os Reservatórios
Principais Atividades	Limpeza dos Reservatórios do Xingu e dos Canais
Variáveis Ambientais Impactadas	Clima

Caracterização do Impacto		
Ocorrência	Certa	Considera-se como certa em função da decomposição da matéria orgânica depositada ser uma condição natural irreversível.
Incidência	Indireto	O impacto é indireto, de segunda ordem em relação a deposição de material vegetal.
Natureza	Negativo	A natureza do impacto é negativa dado que poderá acarretar alterações no clima, como regime de chuvas na

<b>Caracterização do Impacto</b>		
		região.
Abrangência	Regional	Associado ao processo em questão, considera-se que a abrangência do processo é regional visto a dispersão e ações decorrentes da emissão destes gases (GEE).
Temporalidade	Médio a Longo Prazo	Este impacto tem manifestação de médio a longo prazo em função de ser decorrência direta do processo de decomposição da matéria orgânica, que ocorre lentamente..
Forma de Manifestação	Contínua	Considera-se que o impacto se manifestará de forma contínua durante toda a duração do processo de decomposição da matéria orgânica depositada.
Duração da Manifestação	Temporária	O impacto terá duração temporária, associada àquela do processo que o gera.

<b>Avaliação do Impacto</b>		
Reversibilidade	Longo Prazo	É um impacto considerado reversível a longo prazo uma vez que, o processo de reincorporação dos gases é gradual.
Relevância	Média	A relevância foi considerada como baixa à luz dos efeitos que poderá trazer, em especial, para os trabalhadores, médio ambiente e população local.
Magnitude	Baixa	Em função de ser um impacto reversível a longo prazo e de ter relevância baixa, sua magnitude é considerada também como baixa.

#### 2.3.4. Emissões De Gases De Efeito Estufa Por Queima De Matéria Orgânica

<b>Impacto</b>	Emissões de gases de efeito estufa por queima de matéria orgânica
<b>Etapa</b>	Implantação
<b>Fase</b>	Liberação de Áreas para os Reservatórios
<b>Processo</b>	Limpeza dos Reservatórios do Xingu e dos Canais
<b>Variável Ambiental Impactada</b>	Clima

<b>Caracterização do Impacto</b>		
Ocorrência	Certa	Considera-se como certa em função da decomposição da matéria orgânica depositada ser uma condição natural

Caracterização do Impacto		
		irreversível.
Incidência	Indireto	O impacto é indireto, de segunda ordem em relação a deposição de material vegetal.
Natureza	Negativo	A natureza do impacto é negativa dado que poderá acarretar alterações no clima, como regime de chuvas na região.
Abrangência	Regional	Associado ao processo em questão, considera-se que a abrangência do processo é regional visto a dispersão e ações decorrentes da emissão destes gases (GEE).
Temporalidade	Médio a Logo Prazo	Este impacto tem manifestação de médio a longo prazo em função de ser decorrência direta do processo de decomposição da matéria orgânica, que ocorre lentamente..
Forma de Manifestação	Contínua	Considera-se que o impacto se manifestará de forma contínua durante toda a duração do processo de combustão do resíduo florestal depositado.
Duração da Manifestação	Temporária	O impacto terá duração temporária, associada àquela do processo que o gera.

Análise do Impacto		
Reversibilidade	Longo Prazo	É um impacto considerado reversível a longo prazo uma vez que, o processo de reincorporação dos gases é gradual.
Relevância	Baixa	A relevância foi considerada como baixa à luz dos efeitos que poderá trazer, em especial, para os trabalhadores, meio ambiente e população local.
Magnitude	Baixa	Em função de ser um impacto reversível a longo prazo e de ter relevância baixa, sua magnitude é considerada também como baixa.

### 2.3.5. Emissão De CO2 Por Combustão De Matéria Orgânica

<b>Impacto</b>	Emissão de CO2 por combustão de matéria orgânica
<b>Fonte</b>	Implantação
<b>Fase</b>	Liberação de Áreas para os Reservatórios
<b>Processo</b>	Limpeza dos Reservatórios do Xingu e dos Canais
<b>Variáveis Ambientais Impactadas</b>	Qualidade do Ar

<b>Caracterização do Impacto</b>		
Ocorrência	Certa	Considera-se como certa em função da decomposição da matéria orgânica depositada ser uma condição natural irreversível.
Incidência	Direto	O impacto é direto, de primeira ordem em relação a combustão de material vegetal.
Natureza	Negativo	A natureza do impacto é negativa dado que poderá acarretar alterações na qualidade do ar.
Abrangência	Local	Associado ao processo em questão considera-se que a abrangência do processo é local visto a localização das ilhas, regime de ventos e capacidade de dispersão da funmaça.
Temporalidade	Curto Prazo	Este impacto tem manifestação de curto prazo em função de ser decorrência direta do processo de combustão da matéria orgânica, que ocorre rapidamente.
Forma de Manifestação	Contínua	Considera-se que o impacto se manifestará de forma contínua durante toda a duração do processo de combustão do resíduo florestal depositado.
Duração da Manifestação	Temporária	O impacto terá duração temporária, associada àquela do processo que o gera.

<b>Avaliação do Impacto</b>		
Reversibilidade	Longo Prazo	É um impacto considerado reversível a longo prazo uma vez que, o processo de reincorporação do carbono é gradual, conforme a reinserção de carbono pela revegetação natural ou induzida.
Relevância	Média	A relevância foi considerada como baixa à luz dos efeitos que poderá trazer, em especial, para os trabalhadores, meio ambiente e população local.
Magnitude	Baixa	Em função de ser um impacto reversível a curto prazo e de ter relevância baixa, sua magnitude é considerada também como baixa.

### 3. ANÁLISES DOS IMPACTOS POR ALTERNATIVA DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Considerando os estudos apresentados na NT\_SFB\_30\_Destinação de Resíduos (Norte Energia), os estudos de GEE e de avaliação de impacto ambiental (Anexo 04) e a avaliação dos impactos considerando a adoção das alternativas de destinação, segue análise comparativa sobre as mesmas. Com vistas em auxiliar a comparação entre as diferentes alternativas e melhor quantificar o impacto, foi atribuída para cada intensidade, um peso. Assim, apresenta-se no Quadro 3.01 um comparativo sobre a intensidade do impacto sobre as variáveis ambientais, considerando os pesos adotadas para a classificação de intensidade (3 para alta, 2 para média, 1 para baixa e 0 para inexistente).

**Quadro 3.01 – Comparativo de Intensidade do Impacto Sobre a Variável Ambiental**

Variável Ambiental Impactada	Alternativa de Destinação		
	Remoção	Enterrio	Queima
Qualidade do Ar (queima de combustíveis fósseis)			Fraco (1)
Qualidade do Ar (Emissão de CO2 por combustão de matéria orgânica)	Inexistente (0)	Inexistente (0)	Forte (3)
Saúde Ocupacional (Emissões de particulados por movimentação de máquinas e equipamentos)			Fraco (1)
Clima (Emissões de GEE por decomposição de matéria orgânica)	Médio (2)		Fraco (1)
Peso	8	9	6

A análise de intensidade dos impactos sobre as variáveis ambientais demonstra que a Alternativa de Queima Controlada dos resíduos (peso 6) causa menor intensidade de impactos em relação as demais alternativas de destinação dos resíduos, cuja base de análise foi o estudo desenvolvido pela Climate Link.

Sobre a abrangência, considerando que o impacto pode ser pontual, local e regional, apresenta-se no Quadro 3.02 o comparativo da abrangência dos impactos por alternativa de destinação.

**Quadro 3.02 – Comparativo Sobre a Abrangência do Impacto**

Variável Ambiental Impactada	Alternativa de Destinação		
	Remoção	Enterrio	Queima
<b>Qualidade do Ar</b> (queima de combustíveis fósseis)	Local	Local	Local
<b>Qualidade do Ar</b> (Emissão de CO2 por combustão de matéria orgânica)	Inexistente	Inexistente	Regional
<b>Saúde Ocupacional</b> (Emissões de particulados por movimentação de máquinas e equipamentos)	Local	Local	Local
<b>Clima</b> (Emissões de GEE por decomposição de matéria orgânica)	Regional	Regional	Inexistente

Apresenta-se no quadro 3.03 o comparativo sobre a Dinâmica da Manifestação dos Impactos, considerando o Prazo para a Manifestação do Impacto, a Forma de Manifestação e sua Duração.

**Quadro 3.03 – Comparativo Sobre a Dinâmica de Manifestação dos Impactos**

Variável Ambiental Impactada	Dinâmica de Manifestação dos Impactos		
	Prazo	Forma	Duração
<b>Qualidade do Ar</b> (queima de combustíveis fósseis)	Imediato	Descontínua	Temporária
<b>Qualidade do Ar</b> (Emissão de CO2 por combustão de matéria orgânica)	Imediato	Descontínua	Temporária
<b>Saúde Ocupacional</b> (Emissões de particulados por movimentação de máquinas e equipamentos)	Imediato	Descontínua	Temporária
<b>Clima</b> (Emissões de GEE por decomposição de matéria orgânica)	Longo Prazo	Contínua	Permanente

### **Considerações Gerais**

A operação de remoção e deposição dos resíduos oferece riscos aos operadores como ao meio ambiente, visto que a atividade demanda uso de embarcações em locais não propícios à navegação. A quantidade de embarques e desembarques de caminhões em balsas para o transporte deste material aumenta o risco de acidente com tombamento de máquinas carregadas ou não. O que pode implicar em riscos na contaminação da água por óleos e combustíveis (derivados de petróleo).

Também, há de se considerar a demanda por áreas úteis em APP para a deposição dos materiais gerados.

Já para a alternativa de destinação com o enterrio, os resíduos serão depositados em áreas não utilizáveis para recuperação ambiental e não interferirão no uso e navegação do rio. Apenas se houver rompimento da camada de cobertura do material enterrado poderá haver risco de flutuação de matéria-orgânica e problemas com a qualidade de água, riscos à navegação e problemas na geração por entrada deste material nas turbinas.

### **Ações de Mitigação e Compensação**

Considera-se que os impactos ambientais vinculados às emissões atmosféricas já foram previstos no EIA, uma vez que as ações de compensação como recuperação de áreas degradadas e manutenção de áreas florestais nativas para contribuição com o balanço de CO<sub>2</sub> (como por exemplo: a implantação das APPs dos Reservatórios, como criação de Unidades de Conservação), já foram estabelecidas, e estas atendem o impacto maior que será gerado sobre os recursos naturais da região, que é a supressão da vegetação, na qual a atividade de destinação dos resíduos está inserida. Por outro lado, a adoção de uma prática de destinação que diminua a produção e emissão de gases, também poderá propriamente ser considerada como uma ação de mitigação, uma vez que a alternativa de queima controlada reduz consideravelmente os impactos sobre as variáveis ambientais analisadas nesta Nota tanto em termos qualitativos, quanto quantitativos.

#### 4. ALTERNATIVA PROPOSTA

Com os estudos e análises realizadas sobre cada alternativa de destinação dos resíduos das ilhas do reservatório do Xingu e considerando a melhor condição ambiental, a adoção da Queima Controlada se mostrou a ação mais adequada a ser executada para destinação dos resíduos florestais resultantes da supressão vegetal das ilhas do Reservatório do Xingu.

#### 5. ANEXOS

**Anexo 01 – Avaliação de Emissões de GEE**

**Anexo 02 – Análise Legal Sobre Queima Controlada**

**Anexo 03 – Matriz de Avaliação de Impactos Ambientais**

**Anexo 04 – Avaliação de Impactos Ambientais**

**EM BRANCO**



# ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Nº OL00039954**  
 2ª Via - CONTRATANTE

Natureza: <b>OBRA E SERVIÇO</b>	Fato Gerador: <b>NAO INFORMADO</b> Nº: -	Tipo: <b>NORMAL</b> Nº de ART principal: -
------------------------------------	--	--

CONTRATADO	Nº do registro do profissional: <b>2005104292</b>	Nome do profissional: <b>RODRIGO BRAGA BEZERRA</b>	
	Há Prof. Co-Responsável? <b>Não</b>	Há Profissional de Empresa Vinculada? <b>Não</b>	Código Entidade de Classe -
	Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa -	

CONTRATANTE	Nome do Contratante: (LEGOPEJ) <b>NORTE ENERGIA S/A</b>		CIC/CNPJ <b>12300288000107</b>
	Endereço <b>OUTROS SETOR BANCARIO NORTE QD 02 BL F</b>		Nº <b>QD2</b>
	Complemento <b>BL F</b>	UF: <b>DF</b>	CEP: <b>70041906</b>
	Barro: <b>CENTRO</b>	Município: <b>BRASILIA</b>	

Nº do Contrato: <b>4500021636</b>	Ramo: <b>1101</b>	Ativ. Técnicas Res.: <b>12   24   -</b>	Especif. da Ativ.: <b>7   73   -</b>	Complemento da Ativ.: <b>214   -   -</b>
Quantificação <b>122,00 - Hh</b>	Nº Pavt. -	Data início <b>23/08/2014</b>	Prazo do Contrato <b>3 mes(es)</b>	NºH.H.J.T. <b>8</b>
Valor cont./honorários <b>R\$ 61.000,00</b>		Salário -		

CONTRATO	Descrição/Informações Complementares		
	<b>O ESCOPO DO ESTUDO INCLUI A ANÁLISE COMPARATIVA DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) DE</b>		
	<b>TRÊS ALTERNATIVAS DE MOVIMENTAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS FINOS GERADOS NO PROCESSO DA</b>		
	<b>SUPRESSÃO VEGETAL EM 3.143,82 HA NAS 114 ILHAS LOCALIZADAS NA CALHA DO RIO XINGU.</b>		
Endereço <b>RUA LUISIANIA</b>		Nº <b>274</b>	Complemento -
Barro: <b>BROOKLIN PAULISTA</b>	Município: <b>SAO PAULO</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>04560820</b>

Autenticação Mecânica

(x) Declaro o cumprimento das normas de ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS	Date <b>02/10/14</b>	Profissional Contratado 	Contratante 
-----	-------------------------	-----------------------------	-----------------

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL, AUTOR DA ART  
 A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço [www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)

**Charice Coppetti**  
 Diretora de Relações Institucionais  
 Norte Energia S.A.



**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09366 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.011596/2014-01 DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2014.

Ao Senhor  
FELÍCIO PONTES JR.  
Procurador da República do Ministério Público Federal/Pr/Pará  
Rua D. Romualdo de Seixas, 1476 - Ed. Evolution, 1º, 2º e 12º andares  
BELEM - PARA  
CEP.: 66055200

Assunto: **Dilação de prazo. Ofício nº 7516/2014/GABPR03. PA  
1.23.000.001922/2014-98**

REFERENCIA: OF 02001.018882/2014-99/PR/PA

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 7516/2014/GABPR03, de 25 de setembro de 2014, referente ao PA nº 1.23.000.001922/2014-98, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.018882/2014-99, em 2 de outubro de 2014 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 7 de outubro de 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado, por mais 20 dias.**

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Outros</i>
Nº. 02001.0194-4/2014-48
Recebido em: 09/10/2014
Assinatura: <i>Wanilde</i>



Brasília, 09 de outubro de 2014.

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazak de Toledo**

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

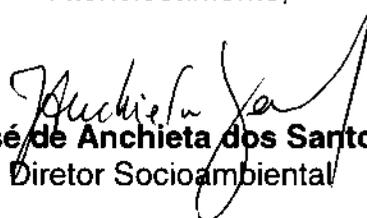
**Assunto:** 8ª Reunião da Comissão do Plano de Atendimento a população Atingida do Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte (FASBM)

**Referente:** Encaminhamento de Ata e Filmagem da Reunião.

Senhor Diretor,

Em atendimento a solicitação deste Instituto, encaminhamos em anexo a Ata da 8ª Reunião da Comissão do Plano de Atendimento a População do Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte (FASBM) realizada em 25 de setembro de 2014 em Altamira/PA, bem como a filmagem e áudio da referida reunião.

Atenciosamente,



**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Em anexo:**

- Ata 8ª Reunião da Comissão do Plano de Atendimento a Atingida do Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte (FASBM)
- CD e DVD da filmagem e áudio da Ata 8ª Reunião da Comissão do Plano de Atendimento a Atingida do Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte (FASBM)

Ab analista  
Henrique Silva  
para acompanhame  
to.

Em 14/10/14  
Henrique Silva

Henrique Marques da Silva  
Matr. 1717834  
Chefe Substituto  
Covid/Dilic/De...

**ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO À  
POPULAÇÃO ATINGIDA DO FÓRUM DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA  
UHE BELO MONTE.  
25 DE SETEMBRO DE 2014**



*Apresentação da Consolidação final dos valores indenizatórios da Cultura do cacauero  
tecnificado (incorporação das recomendações da CEPLAC e APRUPAVIX a proposta inicial da  
Norte Energia); Carta de Crédito; e Procedimentos de Negociações*

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se no Auditório do Rillo's Hotel na cidade de Altamira, no Estado do Pará, os representantes das seguintes entidades e instituições: Norte Energia S.A., Universidade Federal do Pará - UFPA, Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Vitória do Xingu, Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Altamira, Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Pakisamba - APRUPAVIX, Associação Estrela Que Brilha. A reunião objetivou a Apresentação da Consolidação final dos valores indenizatórios da Cultura do cacauero tecnificado (incorporação das recomendações da CEPLAC e APRUPAVIX a proposta inicial da Norte Energia); Carta de Crédito; e Procedimentos de Negociações. Na ocasião, o Sr. Sílvio Botelho (Elabore), fez abertura dos trabalhos do dia e apresentou a programação da reunião aos presentes. Logo após, o Sr. Marcos Campoi (Gerência de Aquisição de terras/Norte Energia) saudou os presentes e citou as pautas a serem tratadas nesta reunião (Caderno de Preços, Carta de Crédito e Negociações). Informou que o Caderno de Preços passou por uma revisão em Maio de 2013. Após, apresentou informações sobre o Caderno de Preços referente ao Cacauero com produção incentivada destacando os critérios e índices técnicos utilizados para definir os valores. Informou sobre a divulgação e publicidade do Caderno de Preços revisado. Informou acerca do histórico das reuniões ocorridas no âmbito do FASBM para discussão do tema. E mencionou as devolutivas para os encaminhamentos destas reuniões. Apresentou informações relacionadas as propostas encaminhadas pela APRUPAVIX e CEPLAC ressaltando os indicadores e as recomendações. Com base nestas recomendações foi apresentado os indicadores técnicos revisados e adotados na consolidação final dos preços. Apresentou ainda a revisão final nos preços dos valores indenizatórios para a cultura do cacau com produção incentivada e a análise comparativa da evolução dos valores indenizatórios, os aspectos a serem considerados na análise dos sistemas produtivos do cacau com produção incentivada destacando o manejo do cacauero no campo/registros. Na sequência apresentou informações relacionadas à Indenização e aquisição de terras/benfeitorias área rural destacando as benfeitorias não reprodutivas (construções e instalações) e explicou os diferentes padrões: casa de alvenaria e de madeira. Afirmou que nos padrões de alvenaria houve um aumento médio de 84%. Após, explicou sobre o valor médio/ha da terra nua. Citou que uma variação média de aumento de 60%. Esclareceu que esta reunião é uma devolutiva de informações aos integrantes desta comissão de acordo com as sugestões recebidas e discutidas em reuniões anteriores. O Sr. Marcos Campoi

Q  
L2

Q

Q  
L2

**EM BRANCO**

(Gerência de Aquisição de terras/Norte Energia) explicou que todas as sugestões de revisão foram levados em consideração nesta nova análise e que os estudos técnicos foram estabelecidos em função destas sugestões. Logo após, foi apresentada informações sobre a Carta de Crédito – Concessão de Tratamento à famílias e não proprietários. Informou que esta concessão está no PBA e rege as opções de tratamento e que o mesmo não prevê tratamento de relocação assistida (Carta de Crédito), informou ainda que o reassentamento rural coletivo está previsto no PBA e será cumprido rigorosamente. Após, explicou o quadro de beneficiários ressaltando o vínculo com a propriedade e opções de tratamento, assim como os procedimentos de negociações. Ressaltando que as propostas são apresentadas individualmente (revisão, laudo de avaliação, prazo de análise), aceite (assinatura do termo de aceite, análise jurídica de alternativa de de aquisição, pagamento, e o não aceite quando ocorrer (judicialização). A Sra. Josefa Krauser (STTR/Vitória do Xingu) pediu que fosse encaminhado ao STTR/Vitória do Xingu o número de propriedades indenizadas, número de reassentados, quantos permanecerão no local de origem e quais os locais que os proprietários estão reassentados. O Sr. Paulo Henrique Fernandes (CEPLAC) afirmou que lamenta a pouca participação dos integrantes da comissão. Reafirmou sobre o posicionamento da CEPLAC. Citou o ofício de ponderações e sugestões encaminhados a Norte Energia. Afirmou que percebeu algumas inconsistências em alguns dados apresentados, fez uma avaliação sobre o preço do cacau, e citou valores para o custo de produção do cacau. Leu um trecho do ofício no que se refere a avaliação da produtividade da lavoura e individualização da avaliação e informou que os produtores mesmo não utilizando o manejo adequado possuem potencial de produção. Solicitou que não possuem acesso aos dados das famílias que estão sendo realocadas para que a CEPLAC desenvolva ações direcionadas a este público. Comentou que a CEPLAC está dialogando para contribuir, porém considera que ainda existem parâmetros que precisam ser discutidos, como custo de produção, idade do cacauzeiro, registro da produção. O Sr. Marcelo Rossi (Norte Energia) esclareceu os parâmetros que foram levados em consideração para definir os valores do cacau incluindo as orientações sugeridas pela CEPLAC. O Sr. Paulo Henrique Fernandes (CEPLAC) sugeriu que seja realizada uma reunião para discussão das divergências e melhor alinhamento dessas questões. O Sr. José Marinho (UFPA) questionou se a Norte Energia dispõe de cronograma efetivo do processo de remanejamento das famílias para que estes produtores possam se planejar. O Sr. Marcos Campoi (Gerência de Aquisição de terras/Norte Energia) explicou que existe um cronograma pré-estabelecido e que até março de 2015 todas as famílias serão remanejadas e que há critérios de ação para definir quais são as áreas prioritárias como por exemplo aqueles nas quais haverá supressão de vegetação e áreas de assentamentos. A Sra. Josefa Krauser (STTR/Vitória do Xingu) questionou se a Norte Energia já possui uma definição do local onde será o acesso ao lago da Volta Grande e se será pelo Travessão do Km 45 (Cobra-Choca). O Sr. Luiz Zoccal (Sup. de Assuntos Fundiários/Norte Energia) explicou que foi construído o Sistema de Transposição de Embarcações - STE para garantir o acesso dos moradores da Volta Grande do Xingu, e no canal será construída uma ponte pelo Travessão do Km 27 para garantir o acesso dos moradores. O Sr. Jeferson Scarabelli (Estrela que Brilha) questionou se será criado um corredor de acesso para a

*Atuação*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*42*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**



região da Volta Grande mencionado em uma reunião em Brasília-DF com Ministro da Justiça e a Diretora da Norte energia Clarisse onde a mesma informou que seria adquirida uma área para construção de um corredor de acesso para as comunidades indígenas. O mesmo relatou que até o momento não havia definição da localização de tal corredor. O Sr. Luiz Zoccal (Sup. de Assuntos Fundiários/Norte Energia) esclareceu que não há definição de implantação desse corredor, mas o acesso será garantido pelo Sistema de Transposição de Embarcações - STE e informou que o rio continuará com vazão que permita sua trafegabilidade. Reiterou que no canal será construída uma ponte pelo Travessão do Km 27 para garantir o acesso dos moradores. O Sr. Lindolfo Mouzinho (APRUPAVIX) mencionou sua preocupação em definir o momento de remanejamento das famílias que estão em áreas remanescentes, pois os produtores estão deixando de cuidar do seu cacau em decorrência da espera pelo processo de negociação de sua terra. O Sr. Marcos Campoi (Gerência de Aquisição de terras/Norte Energia) explicou que a NE está estudando uma alternativa para que as famílias sejam autorizadas provisoriamente a continuarem cuidando de suas lavouras de cacau. O Sr. Jeferson Scarabelli (Associação Estrela que Brilha) solicitou que os convites para as reuniões desta comissão fossem realizados com mais antecedência. Sugeriu que os valores do cacau fossem avaliados de forma individual, levando-se em consideração a qualidade e o cuidado com a produção. Questionou se os módulos de terra poderiam ser maiores ou o tamanho já está definido. O Sr. Marcos Campoi (Gerência de Aquisição de terras/Norte Energia) esclareceu que existem critérios adotados de acordo com o PBA para áreas de reassentamentos rurais. Em complemento o Sr. Luiz Zoccal (Norte Energia) informou que o módulo fiscal varia de região para região e no estado do Pará é de 75ha. O Sr. Jeferson Scarabelli (Associação Estrela que Brilha) questionou se a ponte no Travessão do Km 27 será construída antes do enchimento do reservatório. O Sr. Luiz Zoccal (Norte Energia) informou que o cronograma é que a ponte seja levantada antes do enchimento do reservatório. Esclareceu ainda a respeito do acompanhamento técnico para as famílias que estão sendo remanejadas e que existem linhas de crédito para estas famílias investirem na sua nova terra. Acrescentou que esta modalidade de reassentamento rural ajuda a garantir a fixação das famílias na região. O Sr. Jeferson Scarabelli (Associação Estrela que Brilha) reiterou a solicitação feita anteriormente pela Sra. Josefa Krauser (STTR/Vitória do Xingu) e o Sr. Paulo Henrique (CEPLAC) sobre o quantitativo das famílias que serão remanejadas, para que os agricultores que irão permanecer continuem a trabalhar em suas lavouras. O Sr. Luiz Zoccal (Norte Energia) sugeriu que a equipe da Norte Energia intensifique ainda mais suas reuniões que ocorrem com as famílias de 15 em 15 dias, para esclarecer e divulgar o número de famílias que serão remanejadas. Sobre a questão relacionada a forma como as famílias indenizadas utilizam os valores informou que existe uma operação junto à caixa Econômica Federal que orienta as pessoas para a melhor forma de aplicar os valores recebidos. O Sr. Jeferson Scarabelli (Associação Estrela que Brilha) mencionou sua preocupação com relação a mudança da vida das famílias que serão remanejadas e a super valorização das propriedades na região. A Sra. Josefa Krauser (STTR/Vitória do Xingu) agradeceu a Norte Energia pelas ações previstas e que estão sendo desenvolvidas no Travessão do Km 27, como a ponte que será construída. Solicitou que as questões

**EM BRANCO**

mencionadas em relação ao valor do cacau seja revista com carinho e atenção. Afirmou que gostaria que o Sr. Luiz Zoccal explicasse o que está acontecendo com o processo negociação do Sr. Paulo França Junior pediu que houvesse mais diálogo entre as partes, assim como a situação do Sr. Gentil Passarelli. O Sr. Luiz Zoccal (Norte Energia) explicou as tratativas com relação ao processo de negociação com o Sr. Paulo França Júnior. O Sr. Paulo Henrique (CEPLAC) perguntou se o fato da propriedade do Sr. Gentil já ter sido inventariado já não geraria compromisso entre as partes. O Sr. Felipe Callegaro (Norte Energia) com base na sua lembrança dos fatos ocorridos há dois anos atrás esclareceu que apesar da área do Sr. Gentil ter sido cadastrada não gera tal direito, porque não haveria necessidade de desapropriação já que a área não é considerada interferida. O Sr. Marcos Campoi em nome da Norte Energia registrou que a revisão do Caderno de Preços apresentada nesta reunião é considera final do ponto de vista das negociações no âmbito administrativo, o que não impede novas discussões de valores na esfera judicial. Quanto à Carta de crédito a Norte energia registrou nesta reunião o cancelamento do tratamento de relocação assistida para as famílias de não proprietários residentes nas áreas interferidas pelo empreendimento passando este grupo ater opção de remanejamento previsto no PBA, ou seja, o reassentamento rural coletivo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lida, e achada conforme, aprovada e assinada por todos os integrantes presentes na reunião.

*[Handwritten mark]*

**1 - Norte Energia S.A:**

*[Handwritten signature]*

**2 - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC:**

*[Handwritten signature]*

**3 - Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Vitória do Xingu – STTR:**

*[Handwritten signature]*

*[Vertical handwritten notes]*

**EM BRANCO**

**4 - Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Pakisamba – APRUPAVIX:**

---

**5 - Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Altamira:**

---

**6 - Universidade Federal do Pará – UFPA:**

*José Antônio de Lencastre*

---

**7 - Associação Estrela Que Brilha:**

---

*[Assinatura]*

**Altamira, 25 de Setembro de 2014.**

*Altamira*

**EM BRANCO**

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0194-0/2014- <i>24</i>
Recebido em 09/10/2014
Assinatura <i>Winnelle</i>



Brasília, 09 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazak de Toledo**

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Encaminhamento de Nota Técnica

**Referente:** Resolução ANA Nº 48/2011.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe a Nota Técnica NT-DC-2014-004, setembro/2014, protocolada na Agência Nacional de Águas – ANA, em 19/09/2014, onde a Norte Energia apresenta as informações para subsidiar a emissão do novo ato de outorga, solicitando a modificação da Resolução em referência e evidenciando a possibilidade de fechamento do Reservatório do Xingu no mês de Setembro.

2. A ANA está analisando a Nota Técnica em anexo e informou-nos que até o final do mês em curso manifestar-se-á sobre a possibilidade do fechamento do Reservatório Xingu fora do período de Janeiro a Junho.

Atenciosamente.

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- Nota Técnica – NT-DC-2014-004, de set/2014

- CE 065/2014-PR, de 18/09/2014

- *Condomínio CO*

À analista Mathews

Coura para ciência.

Em 14/10/14

Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634  
Chefe Substituto  
COHID/DILIC/IBAMA

Recibo em 25/10/14

Mathews Ribeiro Coura

Mathews Ribeiro Coura  
Analista Ambiental  
Matr. 1.713.026  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**CE 065/2014 – PR**

Brasília, 18 de Setembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Rodrigo Flecha Ferreira Alves**  
Superintendente de Regulação  
Agência Nacional de Águas - ANA  
Brasília-DF

**Assunto:** Revisão para nova publicação da Resolução nº 48, de 28 de fevereiro de 2011

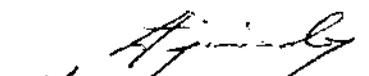
- Ref.:**
1. Resolução nº 48, de 28/02/2011;
  2. DRDH - Resolução nº 911 de 7/07/2014;
  3. DRDH – Resolução nº 740 de 6/10/2009;
  4. CE 049/2014 PR e
  5. Reunião ANA e Norte Energia ocorrida em 02/09/2014

Senhor Superintendente,

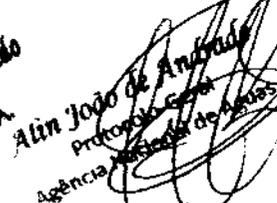
Cumprimentando-o cordialmente, considerando o entendimento que a DRDH, Resolução ANA nº 911/2014, publicada no DOU em 09/07/2014, deverá ser transformada em outorga de uso de recursos hídricos, conforme estabelece o artigo 7º, §2º, da Lei 9.984/2000, sobretudo por haver a concessão do empreendimento à Norte Energia, e além disso existir um avanço de informações do empreendimento em relação ao teor da Resolução ANA nº 48/2011, a Norte Energia vem apresentar as informações para subsidiar a emissão do novo ato de outorga.

As informações estão consolidadas na Nota Técnica anexada à presente correspondência, conforme antecipadamente participado à ANA em reunião ocorrida em 02/09/2014.

Atenciosamente,

  
**João Cadamuro Neto**  
Assessoria da Presidência

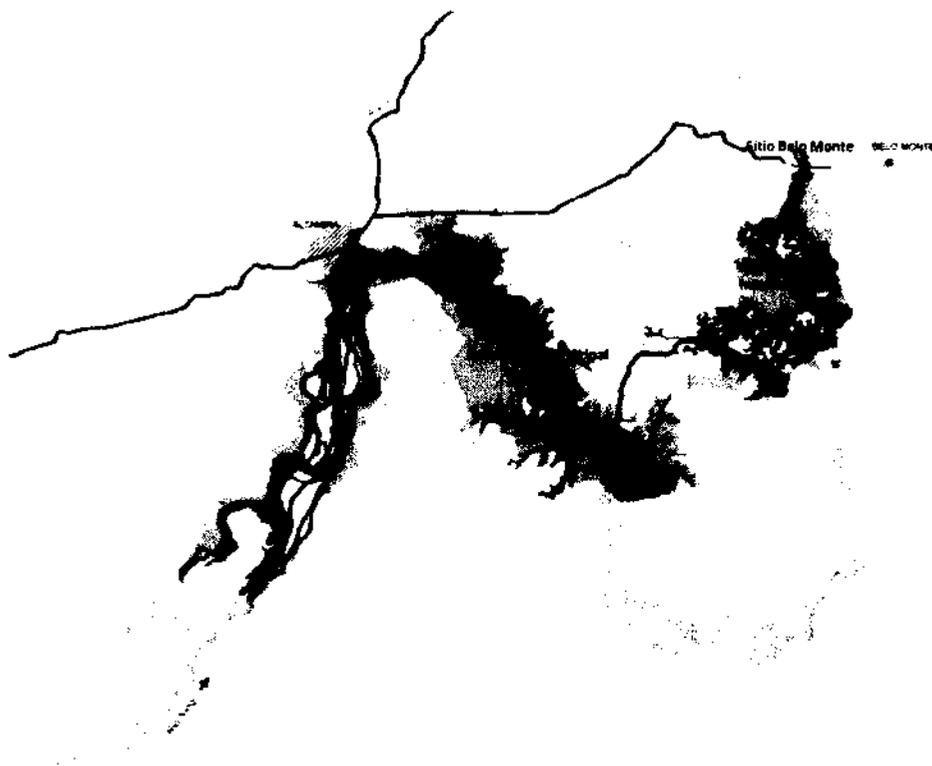
**Dedee Dias de Figueiredo**  
Diretor-Présidente  
Norte Energia S.A.

  
**Alin João de Andrade**  
Protonário Geral  
Agência Nacional de Águas

- ANEXOS:**
1. Nota Técnica – Via impressa
  2. Anexos da Nota Técnica – Via impressa
  3. Mídia Digital – DVD contendo Nota Técnica e Anexos

**EM BRANCO**

## RESOLUÇÃO ANA Nº 48/2011



**Nota Técnica**

**NT - DC - 2014-004**

**Setembro/2014**

**EM BRANCO**

## RESOLUÇÃO ANA Nº 48/2011

### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao que foi tratado na reunião realizada na sede da Agência Nacional de Águas em Brasília, no dia 02 de setembro de 2014, na qual foram apresentadas as alterações sugeridas pela Norte Energia para remissão da Outorga da Água a partir da revisão da Resolução 48/2011, vimos por meio desta correspondência pontuar e apresentar as justificativas técnicas que embasam cada uma das solicitações propostas. Esta Nota Técnica apresenta uma revisão da Resolução ANA nº 48, de 28 de fevereiro de 2011, com o objetivo de atualizar itens que ao longo do tempo foram modificados devido ao desenvolvimento do projeto referente à UHE Belo Monte.

Para alguns casos específicos, apresentam-se propostas de adequação, para itens avaliados do ponto de vista técnico e ambiental.

Os itens já atendidos pela Norte Energia, e os que estão em elaboração para atendimento, também são relacionados no presente documento.

### 2. ATUALIZAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As características técnicas da UHE Belo Monte são listadas na íntegra na ficha técnica apresentada no **Anexo 1** desta Nota Técnica. A referida ficha é a mesma apresentada à ANEEL, em última versão. Os itens listados na Resolução nº 48/2011 referente ao Art. 1º, que necessitam de atualização são apresentados na **Tabela 1** (em vermelho valor a ser atualizado) abaixo.

**Tabela 1 – Atualização de itens específicos da Resolução nº 48/2011**

<b>Itens da Resolução nº 48/2011 para atualização (em negrito valor a ser atualizado)</b>	<b>Valores atualizados</b>
VII - nível d'água mínimo normal do reservatório intermediário, junto à barragem do Sítio Belo Monte: <b>94,77 m</b> <sup>1</sup>	97,00 m
VIII - área inundada do reservatório do rio Xingu no nível d'água máximo normal: <b>386 km²</b> ;	359 km²
IX - área inundada do reservatório intermediário no nível d'água máximo normal: <b>130 km²</b> ;	119 km²
X - volume do reservatório do rio Xingu no nível d'água máximo normal: <b>2.510 hm³</b> ;	2.271 hm³
XI - volume do reservatório intermediário no nível d'água máximo normal: 2.231 hm³;	2.237 hm³
XII - vazão máxima turbinada: <b>13.900 m³/s</b> (principal) + <b>2.277 m³/s</b> (complementar);	Respectivamente 13.950 m³/s e 2.280 m³/s

<sup>1</sup> A usina opera a fio d'água, sendo que o NA mínimo é o mesmo que o NA máximo.

**EM BRANCO**

### **3. ATUALIZAÇÃO DAS LINHAS DE REMANSO DO RESERVATÓRIO DO RIO XINGU PARA AS CHEIAS CARACTERÍSTICAS, EM FUNÇÃO DA EVOLUÇÃO DO ASSOREAMENTO NO RESERVATÓRIO**

A atualização das linhas de remanso do reservatório do rio Xingu para as cheias características, em função da evolução do assoreamento no reservatório são preconizadas no § 8º da Resolução ANA 48/2011, sendo solicitada sua atualização a cada 5 anos.

Quanto a este item, reporta-se que estudos sedimentológicos da UHE Belo Monte foram elaborados na etapa de Projeto Básico (BEL-C-GR-RT-GER-111-0001), com o objetivo de consolidar o conhecimento quanto ao assoreamento e a vida útil dos reservatórios, estando de acordo com as exigências da resolução ANA nº 740/2009 e Nota Técnica nº 129/2009/GEREG/SOF-ANA.

Os estudos sedimentológicos buscaram estimar o deflúvio sólido médio afluyente na região dos eixos dos barramentos principal e complementar, bem como avaliar a vida útil e, adicionalmente, a implantação de estrutura de proteção.

Os resultados dos estudos indicaram uma descarga sólida total média para a região de Belo Monte da ordem de 4.610.794 t/ano, e uma descarga sólida total específica de 10,30 t/(ano.km²). Esta produção é característica de reservatórios com baixo potencial de assoreamento.

Os resultados dos ensaios granulométricos realizados indicaram predominância de sedimentos mais finos para a descarga em suspensão e de granulometria arenosa para o material de arraste. Foi considerado, e posteriormente ratificado pelos cálculos, que 60% da descarga sólida total seja constituída por material em suspensão e 40% por material de arraste.

No que diz respeito à vida útil, os dois volumes de reservação (Reservatório Xingu e Reservatório Intermediário) foram avaliados separadamente. Para o Reservatório Intermediário, a vida útil foi superior a 200 anos. Já para o Reservatório do Xingu, devido a suas características, com tomada d'água com soleira praticamente na cota de volume nulo, o que, inevitavelmente, interfere na vida útil, foi adotado no projeto uma estrutura para retenção de sedimentos à montante, compreendido pelo remanescente da ensecadeira, que ficará parcialmente na El. 81 m e na El. 84 m na região da tomada d'água. A **Tabela 2** apresenta um resumo dos resultados da avaliação de vida útil dos reservatórios.

**EM BRANCO**

**Tabela 2 – Resumo de resultados da avaliação da Vida Útil**

RESERVATÓRIOS	DESCARGA SÓLIDA MÉDIA TOTAL AFLUENTE (t/ano)	DESCARGA LÍQUIDA MÉDIA (m³/s)	VOLUME DO RESERVATÓRIO (hm³)	VIDA ÚTIL (anos)	
				Curva de Brune	Curva de Churchill
Reservatório do Xingu	4.610.794	8.046	2.271	Ver Nota <sup>(2)</sup>	-
Reservatório Intermediário	1.526.265	4.828	2.237	Superior a 200	Superior a 200

Dessa forma, solicita-se que, em virtude das características dos reservatórios, com baixo potencial de assoreamento, com tempo de vida expressivo, que as atualizações dos estudos de reservatório sejam realizadas com intervalo mínimo de 10 anos, sendo o primeiro realizado 05 anos após o enchimento dos reservatórios.

#### 4. NOVAS SIMULAÇÕES HIDRODINÂMICAS E DE QUALIDADE DA ÁGUA APÓS O ENCHIMENTO

De acordo com o que está preconizado no artigo primeiro parágrafo onze da Resolução nº 48/2011, novas simulações hidrodinâmicas e de qualidade da água deverão ser realizadas num prazo de três anos após o enchimento, considerando a disponibilidade de novos dados batimétricos, de vento, e de qualidade da água, a serem medidos após o enchimento, permitindo novas calibrações.

Solicita-se, conforme anteriormente exposto, que as novas simulações hidrodinâmicas e de qualidade da água, após o enchimento, sejam realizadas com dados batimétricos atualizados, a serem obtidos concomitantes com os demais estudos de reservatório, após 05 anos de seu enchimento.

#### 5. OPERAÇÃO POR PULSOS DA VAZÃO MÍNIMA A SER MANTIDA NO RESERVATÓRIO INTERMEDIÁRIO

Conforme Resolução ANA nº 842/2011, a operação da vazão mínima a ser mantida no Reservatório Intermediário poderá ser operada por pulsos. Dessa forma, é necessário alterar o Artigo 5º da Resolução nº 48/2011, da seguinte forma:

“ I – vazão mínima a ser mantida no reservatório intermediário: 300 m³/s, a qual poderá ser operada em pulsos, desde que a média da vazão, a cada dois dias, seja sempre igual ou superior a este valor.”

<sup>(2)</sup> Adotada estrutura de retenção de sedimentos – Previsão de vida útil > 100 anos.

**EM BRANCO**

## 6. OPERAÇÃO DO HIDROGRAMA DE CONSENSO – ALTERNÂNCIA DOS HIDROGRAMAS A e B

Este item foi alterado pela nova Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, nº 911/2014, com o teor a seguir:

“§ 6º Conforme condicionante 2.1 da Licença Ambiental Prévia nº 342/2010, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Hidrograma de Consenso (alternância dos hidrogramas A e B) deverá ser testado após a conclusão da instalação da plena capacidade de geração da casa de força principal. Os testes deverão ocorrer durante seis anos associados a um robusto plano de monitoramento, sendo que a identificação de importantes impactos na qualidade de água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande, poderão suscitar alterações nas vazões estabelecidas e conseqüente retificação da licença de operação. Entre o início da operação e a geração com plena capacidade deverá ser mantido no TVR minimamente o hidrograma B. Para o período de testes devem ser propostos programas de mitigação e compensação.”

## 7. PERÍODO DE ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DO RIO XINGU

Consta do Art 5º, inciso III da Resolução nº 48/2011, que o início do enchimento do reservatório deverá ocorrer entre os meses de janeiro a junho, mantendo-se neste período, no trecho de vazão reduzida, as vazões mínimas do hidrograma B.

O arranjo da UHE Belo Monte apresenta uma configuração com dois reservatórios. O Reservatório do Xingu, o qual é formado por um barramento localizado no Sítio Pimental. O segundo reservatório, denominado Reservatório Intermediário é formado pelo barramento localizado no Sítio Belo Monte, onde está a casa de força principal, conectando-se ao Reservatório do Xingu por meio do Canal de Derivação.

O Reservatório do Xingu apresenta pequena área a ser efetivamente inundada fora de sua própria calha, da ordem de 24% de sua área total.

As características dos dois reservatórios do empreendimento são:

**Tabela 3 – Área e volume dos reservatórios**

ÁREAS INUNDADAS	ÁREA FORA DA CALHA DO RIO (ha)	ÁREA NO LEITO DO RIO (ha)	TOTAL (ha)
(1) – Xingu	8.477,00	27.440,00	35.917,00
(2) – Intermediário	11.898,00	-	11.989,00
<b>RESERVATÓRIO TOTAL (1)+(2)</b>	<b>20.375,00</b>	<b>27.440,00</b>	<b>47.815,00</b>
<b>VOLUMES</b>	<b>Volume no NA Máx Normal El.97,00m (m³)</b>		
(1) – Xingu	2.271 x 10 <sup>6</sup>		
(2) – Intermediário	2.237 x 10 <sup>6</sup>		

**EM BRANCO**

A Norte Energia realizou estudos para verificar a viabilidade do enchimento em meses fora do período pré-estabelecido na Resolução ANA 48/2011. Os itens que corroboram para esta possibilidade, demonstrando viabilidade, são:

- ✓ As características do Reservatório do Xingu, com pequena área inundada além de seu leito natural, com baixo tempo de residência (reservatório à fio d'água);
- ✓ A boa qualidade da água afluyente do rio Xingu e o tempo decorrido entre o enchimento do Reservatório Xingu e Intermediário, permitindo a recuperação da qualidade da água do mesmo;
- ✓ A manutenção das vazões para jusante correspondentes ao Hidrograma de Consenso (B) durante todas as fases de enchimento e manobras posteriores de comportas;
- ✓ Aproveitamento da janela hidrológica do período seco de 2015 para viabilizar o atendimento ao compromisso social de oferecimento da energia para a sociedade o quanto antes possível;
- ✓ Término do processo de desvio do rio Xingu para o vertedouro – Desvio de 2ª fase – no período de estiagem de 2015, evitando-se o atraso de mais de um ano na geração da Casa de Força Principal, estabelecida para Março de 2016 no Contrato de Concessão, pois tais operações só podem ocorrer no período seco.

Em relação ao último item, destaca-se que o desvio de 2ª fase do rio Xingu ocorre com o fechamento da brecha final do canal direito e a passagem das vazões a partir dessa etapa apenas pelo vertedouro. O processo se inicia com o rebaixamento das ensecadeiras de 1ª fase de Pimental, que protegem as estruturas principais (vertedouro e casa de força). Este processo depende de condições de afluência e nível do rio Xingu, associadas pelo cronograma ao mês de junho, após passagem do período de cheias e início da diminuição das vazões.

De junho a setembro, é possível fazer o rebaixamento das ensecadeiras de 1ª fase, inundação da área central do vertedouro, remoção submersa do remanescente da ensecadeira, fechamento da brecha final do canal direito e alteamento da barragem do canal direito, ficando assim o desvio definitivo das vazões apenas pelo vertedouro. Com isso, a Norte Energia tem condições de iniciar o processo de enchimento, comprovada ambientalmente a sua viabilidade pelos estudos realizados.

Dessa forma, foram realizados estudos de modelagem matemática da hidrodinâmica e da qualidade da água do Reservatório do Xingu (RX), do Reservatório Intermediário (RI), do Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e do Trecho de Restituição de Vazão (TRV). Estes estudos foram desenvolvidos para análise do prognóstico da qualidade da água, durante e após a formação dos reservatórios, com diferentes cenários de supressão de vegetação da área a ser inundada.

**EM BRANCO**

Para avaliação da viabilidade do enchimento, partiu-se da menor condição de afluência, avaliando-se cenários distintos de supressão vegetal. O resultado dos estudos permitiu concluir que a área de vegetação a ser suprimida atender os quesitos de qualidade da água e escoamento hidrodinâmico no Reservatório do Xingu é de 50%.

O **Anexo 2** do presente documento apresenta a Nota Técnica de Modelagem Matemática (NT\_SFB\_Nº15\_condicionante 2.7\_18.06.14 – LEME), com os resultados das simulações matemáticas realizadas para atendimento da Condicionante 2.7 da Licença de Instalação 795/2011 da UHE Belo Monte. Esta NT foi protocolada no IBAMA, por meio da CE 187/2014, em 24 de junho de 2014.

A conclusão dos estudos corroborou com a possibilidade de eliminação da restrição de período para realizar a operação de enchimento, conforme estabelecido na Resolução 48/2011, desde que respeitadas as vazões do hidrograma de consenso e executada a supressão de vegetação do cenário estabelecido na modelagem matemática. O resumo dos estudos é apresentado no subitem a seguir.

### **7.1 Resumo dos resultados da modelagem matemática e de qualidade da água dos reservatórios, do trecho de vazão reduzida e do trecho de restituição de vazões.**

Os estudos de modelagem matemática da hidrodinâmica e da qualidade da água do Reservatório do Xingu (RX), do Reservatório Intermediário (RI), do Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e do Trecho de Restituição de Vazão (TRV), no âmbito do licenciamento da UHE Belo Monte, foram realizados simulando-se três cenários distintos, variando-se a porcentagem de área inundada a ter sua vegetação suprimida, com início de enchimento do Reservatório do Xingu em setembro, sendo o mês de menor afluência histórica natural no rio Xingu. O principal objetivo destes estudos foi prognosticar os possíveis efeitos transitórios sobre a qualidade da água causados pelo alagamento de fitomassa durante o processo de enchimento dos reservatórios, durante o período de seca.

Para o Reservatório do Xingu, as simulações foram executadas considerando o seu enchimento iniciado em 15 de setembro, e decorridos 60 dias, com o Reservatório do Xingu completo, inicia-se o enchimento do Reservatório Intermediário, com data estabelecida em 15 de novembro. Por razões de engenharia, o tempo de enchimento do Reservatório Intermediário foi estabelecido em 45 dias, ocorrendo de forma gradual, com vazão controlada para evitar efeitos erosivos nos canais e início de formação desse reservatório.

Após o completo enchimento do Reservatório Intermediário, inicia-se o processo de comissionamento da primeira unidade geradora da Casa de Força Principal, que ocorre aproximadamente após 40 dias. Dentro desse período, adotou-se a abordagem mais conservadora, com vazão turbinada nula para jusante desta casa de força.

Os dois reservatórios foram simulados para um período de um ano completo, ocorrendo, dentro desse período, a estabilização dos mesmos, em relação aos efeitos significativos da oxidação da matéria orgânica alagada sobre a qualidade da

**EM BRANCO**

água. Nesse período estão inseridas as fases de enchimento e operação inicial das Casas de Força (Pimental e Belo Monte) da UHE Belo Monte.

Para avaliação dos possíveis impactos sobre a qualidade da água, ocasionados pelo enchimento do Reservatório do Xingu, foram definidos 03 cenários que considerassem diferentes percentuais de supressão vegetal:

- Cenário 1: supressão de 38,85% da área florestada, equivalente a 276,04 ha de "Vegetação Secundária" e 3.488,04 ha de "Floresta";
- Cenário 2: supressão de 43,11% da área florestada, equivalente a 457,76 ha de "Vegetação Secundária" e 3.720,04 ha de "Floresta";
- Cenário 3: supressão de 50,88% da área florestada, equivalente a 628,87 ha de "Vegetação Secundária" e 4.300,90 ha de "Floresta". O percentual de supressão florestal desse cenário cumpre a exigência da Condicionante 2.7 c, de simular o cenário de supressão vegetal previsto no EIA/RIMA (LEME, 2009), o qual era de 50% da área florestada (50% da soma das áreas de Floresta e Vegetação Secundária). Além disso, são suprimidas áreas à jusante de Altamira que colaboram na manutenção do fluxo e velocidade de escoamento.

Para o Reservatório Intermediário a supressão adotada foi de 100% da área florestada (Floresta e Vegetação Secundária).

As simulações da qualidade da água também foram realizadas para os trechos situados a jusante de cada um dos reservatórios, compreendendo: o Trecho de Vazão Reduzida (TVR) até as proximidades do rio Bacajá, e o Trecho de Restituição de Vazão (TRV), situado à jusante da Casa de Força Principal, com extensão de aproximadamente 30 km, a partir do Canal de Fuga.

A modelagem matemática executada demonstrou que o Cenário 3, estabelecido para o Reservatório do Xingu, com supressão de 50,88% apresentou os melhores resultados da qualidade da água, onde o OD na maior parte da região do referido reservatório apresentou-se acima de 5,0 mg.L<sup>-1</sup>. Entretanto, algumas regiões apresentaram valores de OD abaixo de 5,0 mg.L<sup>-1</sup>, sendo que este fenômeno é temporário (por aproximadamente 60 dias), onde a depleção de OD, devido ao alagamento da fitomassa, ocorre por menos de 30 dias, voltando a se recuperar em seguida.

O percentual de supressão vegetal estabelecido no Cenário 3, está em consonância com a exigência da Condicionante 2.7 item "c", de simular o cenário de supressão vegetal previsto no EIA/RIMA (LEME, 2009), o qual era de 50% da área florestada (50% da soma das áreas de "Floresta" e "Vegetação Secundária").

Em relação ao Reservatório Intermediário, durante o processo de enchimento e comissionamento (total de aproximadamente 90 dias), a região central apresentou valores de OD entre 3,5 mg.L<sup>-1</sup> e 5,0 mg.L<sup>-1</sup>. Já a região situada próxima à barragem apresenta concentrações de OD com valores entre 2,5 mg.L<sup>-1</sup> e 5,0 mg.L<sup>-1</sup>, por um curto período de tempo (aproximadamente 10 dias). Uma terceira área, localizada na margem esquerda do reservatório (primeira reentrância no final do Canal de

**EM BRANCO**

Derivação), também poderá atingir valores baixos de OD, aproximadamente 2,0 mg.L<sup>-1</sup>, por um período inferior a 30 dias. Da mesma maneira que ocorre para o Reservatório do Xingu, este fenômeno de valores baixos de OD é temporário, recuperando-se ao longo do tempo.

No TVR, os resultados demonstram que as concentrações de OD mínimas ficam por volta de 6,0 mg.L<sup>-1</sup> e a DBO com máxima em torno de 2,0 mg.L<sup>-1</sup>, indicando que estes parâmetros apresentam valores conforme preconizados pela Resolução CONAMA 357/2005 para águas de Classe 2. Fato este que indica que a região do TVR não sofrerá maiores impactos na qualidade da água, em função do enchimento e formação do Reservatório do Xingu.

No TRV, como esperado, a qualidade da água, que já se encontra em patamar melhor no TVR (comparando-se com a água do Reservatório do Xingu) é misturada com a água proveniente do Reservatório Intermediário. Na região próxima ao Canal de Fuga até montante da cidade de Vitória do Xingu (todo o trecho simulado) o OD fica em níveis acima de 6,0 mg.L<sup>-1</sup> e a DBO em torno de 1,0 mg.L<sup>-1</sup>. Dessa forma, em relação a esses parâmetros, considera-se que não há influência significativa do empreendimento, sobre a qualidade de água, ao final dos 30 km simulados.

Por fim, informa-se que os resultados e dados obtidos nas simulações da hidrodinâmica e da qualidade da água realizadas para o enchimento dos reservatórios do Xingu e Intermediário, em época de estiagem (mês de setembro), demonstraram que para todo o sistema, com exceção de situações localizadas e transitórias, a qualidade da água é mantida em níveis adequados à vida aquática e compatíveis com os usos múltiplos da água, mesmo para o período que historicamente representa as menores afluências anuais.

#### ***7.1.1 Histórico da definição de 50% de supressão vegetal no Reservatório do Xingu***

O Volume 29 do EIA/RIMA (Análise de Impactos – Parte 01 – página 272) menciona que as indicações técnicas decorrentes dos estudos realizados indicam a execução de supressão vegetal de 50% da área de vegetação existente na calha do rio Xingu, a qual ficará submersa quando do barramento, para minimizar os efeitos sobre a qualidade das águas do futuro reservatório. Esta mesma indicação de 50% de supressão vegetal no Reservatório do Xingu também é relatada no Volume 33 do EIA/RIMA (Planos, Programas e Projetos e Conclusões – página 118), quando se estabelece as justificativas para implantação do Programa de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios.

Com base nesta premissa e para atendimento da obrigatoriedade de realização de limpeza dos reservatórios para cumprimento legal (Lei federal 3.824/1960), a Norte Energia elaborou a Nota Técnica (NT-DC-2013-011-R1), apresentada no **Anexo 3** deste documento, com o estudo das áreas para supressão vegetal no Reservatório do Xingu, que garantem os mesmos resultados nos níveis d'água dos estudos de remanso aprovado pela ANA.

Considerando este histórico, três cenários foram definidos para a modelagem matemática executada, compreendendo dois cenários abaixo de 50% (cenário 1

**EM BRANCO**

com supressão de 38,85% e cenário 2 com supressão de 43,11%) para verificar o comportamento da qualidade da água em comparação com o cenário 3 que considerou a supressão de 50% da área florestada a ser alagada no Reservatório do Xingu. No **Anexo 2** deste documento apresenta-se os resultados das simulações para estes três cenários, sendo que o Cenário 3 apresentou os melhores resultados para a qualidade da água do Reservatório do Xingu, conforme relatado anteriormente.

Portanto, as conclusões dos estudos da modelagem matemática da qualidade da água e da hidrodinâmica do Reservatório do Xingu, confirmaram os prognósticos de que a supressão vegetal de 50% da área florestada a ser inundada no rio Xingu garante a qualidade de suas águas durante o período de enchimento, mesmo na época de estiagem, estando em consonância com as diretrizes estabelecidas no próprio EIA/RIMA da UHE Belo Monte.

**7.1.2 Usos múltiplos da água no TRV em relação ao Hidrograma de Consenso previsto para o TVR, avaliando se haverá ou não influência durante o enchimento dos reservatórios do Xingu e Intermediário (período de 15/09 a 15/01), no qual a única afluência é a vazão proveniente do TVR.**

Apresentamos neste subitem considerações quanto à compatibilidade quali-quantitativa e operacional dos usos dos recursos hídricos no Trecho de Restituição de Vazão (TRV), a jusante da Casa de Força Principal da UHE Belo Monte, durante o período de enchimento dos reservatórios do Xingu e Intermediário, que de acordo com a nova modelagem da qualidade da água, poderá ser realizada no trimestre de menor afluência natural, com início previsto para o mês de setembro.

A modelagem matemática do enchimento dos reservatórios considerou as vazões naturais médias afluentes no rio Xingu e seus tributários, sendo séries temporais de vazão com permanência de 50% subtraídas das vazões mínimas para o TVR, de acordo com o Hidrograma de Consenso, para a simulação dos seus efeitos na qualidade da água.

A adoção do Hidrograma de Consenso (Hidrograma B), mostrado na **Tabela 3**, intrinsecamente já atende aos requisitos ambientais amplamente estudados para a região, tendo sido considerado o atendimento de outros usos consuntivos a montante e a manutenção de um hidrograma de vazões no TVR.

**Tabela 3 - Vazões a serem mantidas no Trecho de Vazão Reduzida (m<sup>3</sup>/s)**

Hidrograma	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<b>B</b>	1100	1600	4000	8000	4000	2000	1200	900	750	700	800	900

Já a **Tabela 4** mostra as vazões diárias médias afluentes do rio Xingu, as vazões remanescentes ao TVR (Hidrograma de Consenso) e as vazões no TRV durante o período de enchimento dos reservatórios, conforme apresentado nos resultados da modelagem matemática (**Anexo 2**).

**EM BRANCO**

**Tabela 4 – Vazões diárias (m³/s) durante o período de enchimento dos reservatórios do Xingu e Intermediário**

ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS	DIA	VAZÃO NATURAL AFLUENTE RIO XINGU (m³/s)	VAZÃO - TVR (m³/s)	VAZÃO - RI (m³/s)	VAZÃO - TRV (m³/s)
Enchimento do Reservatório do Xingu	15/set	1144	750	0	750
	16/set	1145.3	750	0	750
	17/set	1146.6	750	0	750
	18/set	1147.9	750	0	750
	19/set	1149.2	750	0	750
	20/set	1150.5	750	0	750
	21/set	1151.8	750	0	750
	22/set	1153.1	750	0	750
	23/set	1154.4	750	0	750
	24/set	1155.7	750	0	750
	25/set	1157	750	0	750
	26/set	1158.3	750	0	750
	27/set	1159.6	750	0	750
	28/set	1160.9	750	0	750
	29/set	1162.2	750	0	750
	30/set	1163.5	750	0	750
	01/out	1164.8	700	0	700
	02/out	1166.1	700	0	700
	03/out	1167.4	700	0	700
	04/out	1168.7	700	0	700
	05/out	1170	700	0	700
	06/out	1171.3	700	0	700
	07/out	1172.6	700	0	700
	08/out	1173.9	700	0	700
	09/out	1175.2	700	0	700
	10/out	1176.5	700	0	700
	11/out	1177.8	700	0	700
	12/out	1179.1	700	0	700
	13/out	1180.4	700	0	700
	14/out	1181.7	700	0	700
	15/out	1183	1183	0	1183
16/out	1205.42	1205.42	0	1205.42	
17/out	1227.84	1227.84	0	1227.84	
18/out	1250.26	1250.26	0	1250.26	
19/out	1272.68	1272.68	0	1272.68	
20/out	1295.1	1295.1	0	1295.1	
21/out	1317.52	1317.52	0	1317.52	
22/out	1339.94	1339.94	0	1339.94	
23/out	1362.35	1362.35	0	1362.35	
24/out	1384.77	1384.77	0	1384.77	
25/out	1407.19	1407.19	0	1407.19	
26/out	1429.61	1429.61	0	1429.61	
27/out	1452.03	1452.03	0	1452.03	
28/out	1474.45	1474.45	0	1474.45	
29/out	1496.87	1496.87	0	1496.87	
30/out	1519.29	1519.29	0	1519.29	
31/out	1541.71	1541.71	0	1541.71	
01/nov	1564.13	1564.13	0	1564.13	
02/nov	1586.55	1586.55	0	1586.55	
03/nov	1608.97	1608.97	0	1608.97	
04/nov	1631.39	1631.39	0	1631.39	
05/nov	1653.81	1653.81	0	1653.81	
06/nov	1676.23	1676.23	0	1676.23	
07/nov	1698.65	1698.65	0	1698.65	
08/nov	1721.06	1721.06	0	1721.06	
09/nov	1743.48	1743.48	0	1743.48	
10/nov	1765.9	1765.9	0	1765.9	
11/nov	1788.32	1788.32	0	1788.32	
12/nov	1810.74	1810.74	0	1810.74	
13/nov	1833.16	1833.16	0	1833.16	
14/nov	1855.58	1855.58	0	1855.58	

**EM BRANCO**

Enchimento do Reservatório Intermediário	DIA	VAZÃO NATURAL AFLUENTE RIO XINGU (m <sup>3</sup> /s)	VAZÃO - TVR (m <sup>3</sup> /s)	VAZÃO - RI (m <sup>3</sup> /s)	VAZÃO - TRV (m <sup>3</sup> /s)
	15/nov	1878	1878	0	1878
16/nov	1946.67	1846.67	100	1746.67	
17/nov	2015.33	1915.33	100	1815.33	
18/nov	2084	1884	200	1684	
19/nov	2152.67	1952.67	200	1752.67	
20/nov	2221.33	2021.33	200	1821.33	
21/nov	2290	2090	200	1890	
22/nov	2358.67	2158.67	200	1958.67	
23/nov	2427.33	2227.33	200	2027.33	
24/nov	2496	2296	200	2096	
25/nov	2564.67	2364.67	200	2164.67	
26/nov	2633.33	2433.33	200	2233.33	
27/nov	2702	2502	200	2302	
28/nov	2770.67	2570.67	200	2370.67	
29/nov	2839.33	2639.33	200	2439.33	
30/nov	2908	2708	200	2508	
01/dez	2976.67	2776.67	200	2576.67	
02/dez	3045.33	2845.33	200	2645.33	
03/dez	3114	2914	200	2714	
04/dez	3182.67	2982.67	200	2782.67	
05/dez	3251.33	3051.33	200	2851.33	
06/dez	3320	3120	200	2920	
07/dez	3388.67	3188.67	200	2988.67	
08/dez	3457.33	3257.33	200	3057.33	
09/dez	3526	2526	1000	1526	
10/dez	3594.67	2594.67	1000	1594.67	
11/dez	3663.33	2663.33	1000	1663.33	
12/dez	3732	2732	1000	1732	
13/dez	3800.67	2800.67	1000	1800.67	
14/dez	3869.33	2869.33	1000	1869.33	
15/dez	3938	2938	1000	1938	
16/dez	4068.42	3068.42	1000	2068.42	
17/dez	4198.84	3198.84	1000	2198.84	
18/dez	4329.26	3329.26	1000	2329.26	
19/dez	4459.68	3459.68	1000	2459.68	
20/dez	4590.1	3590.1	1000	2590.1	
21/dez	4720.52	3720.52	1000	2720.52	
22/dez	4850.94	3850.94	1000	2850.94	
23/dez	4981.35	3981.35	1000	2981.35	
24/dez	5111.77	4111.77	1000	3111.77	
25/dez	5242.19	4242.19	1000	3242.19	
26/dez	5372.61	4372.61	1000	3372.61	
27/dez	5503.03	4503.03	978	3503.03	
28/dez	5633.45	4633.45	978	3633.45	
29/dez	5763.87	4763.87	978	3763.87	

De acordo com a Tabela 4, considerando as vazões naturais afluentes do rio Xingu para o período estabelecido de enchimento do Reservatório do Xingu (dados no período de 15 de setembro a 15 de outubro), verifica-se que os valores de vazão remanescentes, tanto para o TVR quanto para o TRV, garantem que seja plenamente atendido o Hidrograma de Consenso estabelecido. Fato este que consolida e avalia a proposição de enchimento do Reservatório do Xingu para que ocorra no período de estiagem da região (setembro).

Já o início do enchimento do Reservatório Intermediário, previsto para o mês de novembro e com duração de 45 dias, será realizado de forma controlada com o incremento escalonado de vazões de forma a não comprometer a integridade dos revestimentos do Canal de Derivação, configurando um hidrograma de enchimento afluente com vazões máximas de 1.000 m<sup>3</sup>/s, em dezembro. Portanto, durante o período de enchimento do Reservatório Intermediário, de novembro a dezembro,

**EM BRANCO**

serão mantidas, no trecho de restituição, as vazões afluentes naturais no rio Xingu descontadas no máximo a vazão de enchimento de 1.000 m<sup>3</sup>/s.

Adicionalmente, ressalta-se que na região do TRV, os níveis do rio Xingu são influenciados tanto pelos níveis do rio Amazonas, situado 200 km a jusante, quanto pelo efeito de marés. Este efeito é mais sentido no período de estiagem (agosto a novembro), quando chega a alcançar uma variação diária em torno de 1 m para mais ou para menos, em relação ao nível normal do rio, para as vazões e níveis d'água mais baixos. Esta variação de nível do rio Xingu é intensificada no sentido que se aproxima da sua foz com o rio Amazonas. Portanto o uso dos recursos hídricos, atuais e futuros, a jusante da UHE (TRV) é fortemente determinado pelas condições naturais de variação sazonal e de marés dos níveis à jusante no rio Xingu, minimizando a influência das variações de vazão decorrentes da implantação e operação da UHE Belo Monte, mesmo nos períodos de formação dos reservatórios.

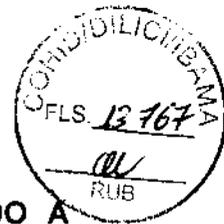
Já os principais aspectos ambientais e de usos múltiplos dos recursos hídricos que foram considerados para o período de enchimento dos reservatórios: hidrometria, qualidade da água, atividades econômicas, ictiofauna e de toda infraestrutura hidroviária atual existente na região do TRV foram avaliados e definidos durante o processo de licenciamento do Porto da UHE Belo Monte, junto a SEMA (PA), no seu relatório do Plano de Controle Ambiental, os quais são apresentados, resumidamente, no **Anexo 4**. Vale destacar que o principal uso dos recursos hídricos na região do TRV é a utilização do rio Xingu quanto ao seu potencial de navegabilidade (infraestrutura hidroviária).

A **Figura 1** mostra as principais rotas de navegação existentes na região de influência do Porto de Belo Monte, compreendendo toda a área situada a jusante da UHE Belo Monte, onde se verifica que as mesmas abrangem todo trecho navegável do rio Xingu entre as cidades de Senador José Porfírio e Belo Monte / Belo Monte do Pontal (TRV). Conforme já explicitado acima, este trecho não sofrerá maiores impactos durante o período de enchimento dos reservatórios já que as vazões estabelecidas estarão acima dos valores observados no período de estiagem e em atendimento ao Hidrograma de Consenso. Fato este que garante os usos múltiplos na referida região do TRV, principalmente no que se refere ao seu potencial de navegabilidade, caracterizando apenas um prolongamento do período de vazões de estiagem durante o enchimento dos referidos reservatórios.

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**



## 8. MONITORAMENTO DAS SEÇÕES TOPOBATIMÉTRICAS DE MODO A ATUALIZAR AS ESTIMATIVAS DE VOLUME ASSOREADO E A CURVA COTA X ÁREA X VOLUME

Segundo consta do Art. 6º, quanto aos levantamentos topobatimétricos, ficaram especificados:

“VI – monitoramento a cada cinco anos de todas as seções topobatimétricas levantadas no estudo de viabilidade, de modo a atualizar as estimativas de volume assoreado e a curva cota-área-volume;

VII – Após o enchimento dos reservatórios deve-se realizar campanha topobatimétrica nestes buscando, minimamente, densidade uniforme de um ponto a cada 2.500 m<sup>2</sup> no reservatório intermediário e seções transversais levantadas a cada 500 m no reservatório principal.”

Quanto a este item, primeiramente, reportamos também aos estudos sedimentológicos da UHE Belo Monte na etapa de Projeto Básico. Conforme mencionado no item 3 da presente Nota Técnica, em que os resultados dos estudos indicaram uma descarga sólida total específica de 10,30 t/(ano.km<sup>2</sup>), demonstra característica de reservatórios com baixo potencial de assoreamento, associado a uma longa estimativa de vida útil.

Quanto às especificações para o levantamento, apresenta-se a seguir a Tabela 5 com o resumo do total de seções e de pontos, aplicando-se às áreas dos reservatórios. Estes levantamentos estão especializados na Figura 2.

**Tabela 5– Levantamentos topobatimétricos**

LOCAL	QUANTITATIVO DE LEVANTAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO 48
RESERVATÓRIO DO XINGU	1 seção a cada 500 m = total de 227 seções
RESERVATÓRIO INTERMEDIÁRIO	1 ponto a cada 2.500 m <sup>2</sup> (malha de 50/50 m) = total 54.386 pts

Avaliou-se espacialmente este levantamento e verificou-se que, com uma adaptação, reduzindo-se o quantitativo, ainda que pela metade, a qualidade dos estudos que futuramente serão realizados com estes dados é garantida. Outra avaliação pode ser feita no âmbito do atendimento da Resolução Conjunta ANA-ANEEL nº 3/2010, com base nas orientações atuais para atualização das curvas cota x área x volume, com possível enquadramento do levantamento com base em um plano a ser discutido oportunamente.

Dessa forma, considera-se essencial a redução das seções deste levantamento, onde são propostas, no máximo, 1 seção a cada 1.000 m = total de 114 seções no Reservatório do Xingu, podendo-se espaçar mais na região fora do delta de deposição de sedimentos e da região da tomada d'água. No Reservatório Intermediário, no máximo, 1 ponto a cada 40.000 m<sup>2</sup> (malha 200/200 m). Estes levantamentos seriam satisfatórios para realização dos estudos dependentes de levantamentos topobatimétrico. Quanto a periodicidade do levantamento, sugere-se, sem prejuízos para os estudos, que após o primeiro levantamento com 05 anos, estes sejam realizados a cada 10 anos.

EM BRANCO



**EM BRANCO**



### 9. ITENS JÁ APRESENTADOS PELA NORTE ENERGIA EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 48/2011

Dos itens relacionados no Art. 3º, foram atendidos os itens listados a seguir, com a indicação das correspondências da Norte Energia de referência. Tais correspondências são apresentadas no Anexo 5 do presente documento.

I. Projeto Básico do novo sistema de captação de água para abastecimento de Altamira	Requerimento de 23 de julho de 2014
II. Projeto Básico do sistema de coleta e de tratamento de esgotos da sede urbana de Altamira	Requerimento de 23 de julho de 2014
III. Levantamento da navegação atual na região de Altamira e da Volta Grande do Xingu	Correspondência final Norte Energia: CE-DC-275/2012, 03 de agosto de 2012.
IV. Projeto executivo do mecanismo de transposição de barcos da barragem Pimental	Correspondência final Norte Energia: CE 041/2013 - DC 01 de fevereiro de 2013
VII. Detalhamento do Projeto de Recomposição das Parias e Locais de Lazer	Correspondência Norte Energia CE 052/2014 - PR 31 de julho de 2014
VIII. Mapas com detalhamento da linha de inundação do reservatório sobre a cidade de Altamira, considerando os efeitos de remanso para cheias simultâneas no rio Xingu e em afluentes, com TR de 50 e 100 anos	Correspondência Norte Energia CE 042/2012 - PR 27 de fevereiro de 2012  Correspondência CE 043/2014 – PR (ratificando os níveis dos Mapas de Inundação)

**EM BRANCO**

#### 10. ITENS A SEREM ATENDIDOS PELA NORTE ENERGIA

O item V relacionado no Art. 3º refere-se ao Plano de Ação de Emergência. Conforme reunião ocorrida com a ANA, e correspondência nº CE-DC 529/2013, de 17/11/2013, enviada à ANA, a Norte Energia aguarda a regulamentação a ser publicada pela ANEEL para elaboração e apresentação do referido Plano.

O item VI no Art. 3º refere-se ao Programa de Gerenciamento e Controle dos Usos Múltiplos do Reservatório e seu Entorno. Este programa (PUR) encontra-se em elaboração pela Norte Energia, sendo que a previsão de envio à ANA é para meados de Outubro/2014. O Plano de Trabalho em execução referente à elaboração do PUR para a UHE Belo Monte encontra-se no **Anexo 6** da presente Nota Técnica.

**EM BRANCO**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL FEDERAL**  
**PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF  
Telefone (61) 3316-1046 email cojud.sede@ibama.gov.br

**CADASTRADO  
NO SAPIENS**



**Memorando nº 221/2014-COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU**

Brasília, 09 de outubro de 2014.

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial (COJUD)  
A: Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Ref.: ACP 2708-66.2014.4.01.3903 (UHE Belo Monte - Cadastramento dos Moradores de Altamira)

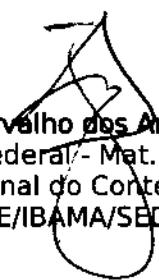
**Prazo: 16.10.2014**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, informo que fomos intimados para dizermos se temos a intenção de produzir provas para a defesa da tese defendida na contestação. Em vista disso, encaminho cópias da contestação e da petição inicial, para que essa DILIC verifique se há a necessidade de requerer prova pericial ou outro tipo de prova que demonstre ou reforce o argumento contido na contestação, de que o equívoco é do método utilizado no estudo apresentado pelo MPF para localizar a cota 100 (perímetro urbano de Altamira que será alagado em razão da construção da UHE Belo Monte).

Ponho-me à disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,

  
**José Carvalho dos Anjos**  
Procurador Federal - Mat. 1312058  
Coordenador Nacional do Contencioso Judicial  
AGU/PGF - PFE/IBAMA/SEDE/COJUD

À CGENE,

Para manifestação  
solicitada, de acordo  
com o despacho  
judicial de 29/08/14,  
em anexo.

09/10/14

Gustavo H. S. Peres  
Gustavo H. S. Peres  
Analista Ambiental  
Mat. nº 2448661

A COHID,

Fazer analisar a  
demanda da COHID e  
elaborar minuta de  
MEMO a essa Coordenação.  
Posteriormente, encaminhar  
essa minuta a esta  
CGENE.

Em 13/10/14,

Regina Coeli  
Regina Coeli Montenegro Generino  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

Do analista Mathews Coura,  
para elaborar minuta de MEMO-CGENE  
em respeito, detentando a atribuição de ANA  
em resíduos e mobiliário que geraram o rito  
de proteção para o TR100 amo.

17/10/14

Frederico Queiroz do Amaral  
Matricula nº 1.512.156  
Classe  
DOMICÍLIO/IBAMA

Encaminhada minuta de <sup>memorando</sup> ~~ofício~~  
à coordenação.

Em 21/10/14

Mathews Ribeiro Coura  
Analista Ambiental  
Matr. 1.713.026  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Estado do Pará

CONCÍLIO JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
1372  
03/06  
RECEBIDO JUIZADO DE ALTIMIRA 14/07/2012 15:56:000000001

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA-PA**



Vara 2708-66.2012.4.01.3903

Referência: ICP. 1.23.003.000063/2007-63.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República que ao final subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República, bem como nos artigos 2º e 6º, VII, a e c, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e nos artigos 1º, 2º, 5º e 21, todos da Lei nº 7.347/85, c/c art. 81 da Lei nº 8.078/90, propor a presente

### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR**

em face de

**Norte Energia S/A (NESA)** - concessionária de uso de bem público para exploração da UHE Belo Monte, CNPJ/MF 12.300.288/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco F, Lote 12, salas 706/708 (parte), Edifício Via Capital, Brasília/DF, CEP 70.041-906.

#### **OBJETO DA DEMANDA**

A presente Ação tem por objeto o **cadastro** dos moradores e trabalhadores do perímetro urbano de Altamira, localizados até 100 metros de altura acima do nível do mar (cota 100), área a ser atingida pelos efeitos da UHE Belo Monte. Visa-se, também, a identificação e avatiação dos imóveis da área com o fim de indenização/reassentamento.



01/10

## 1. OS FATOS

### 1.1. A COTA 100

O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Belo Monte determinou a área urbana de Altamira que será alagada pelo empreendimento como a compreendida até o limite de 100 metros de altura acima do nível do mar, a chamada cota 100. Em outubro de 2010, Ministério Público Federal (MPF) iniciou o processo de medição da cota 100 para confirmação da área indicada no EIA.

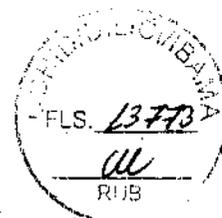
O alagamento propriamente dito atingirá os bairros e comunidades localizados em áreas até 97 metros de altura. O EIA estabeleceu, porém, que o perímetro de segurança se estenderia às áreas de até 100 metros de altura, que devem ser atingidas pela água em anos com maior pluviosidade.

De acordo com o EIA, seriam cerca de 16 mil pessoas deslocadas na área urbana de Altamira. Mas não há clareza de informação aos atingidos sobre o deslocamento ou indenizações, como estava expressamente previsto nas Licenças concedidas pelo Ibama para o empreendimento (Doc. 01).

### 1.2. O NOVO ESTUDO DA COTA 100

Diante da situação, o MPF solicitou da Universidade Federal do Pará medição independente da cota 100, na área urbana de Altamira. Os professores André Montenegro, doutor em geociências, e Júlio Aguiar, mestre em ciências geodésicas, da Faculdade de Engenharia da UFPA, e a professora Andréia Condurú, do Cesupa, aceitaram fazer a verificação. Posteriormente, a equipe foi fortalecida com a participação da professora Evelyn Gabbay Alves Carvalho, mestre em engenharia civil, e da arquiteta e urbanista Myrian da Silva Cardoso.

O trabalho visava a caracterização e/ou materialização na cidade



05/10/10

de Altamira da cota 100, ou seja, identificação dos logradouros que estejam a 100 metros de altura (em relação ao nível do mar).

### 1.3. A PRIMEIRA VIAGEM DE CAMPO

Em outubro de 2010 foi realizada a primeira viagem de campo. Para essa primeira etapa, foram previstas a definição de Referências de Nível (RNs), levantamentos topográficos/geodésicos, processamento e análise dos dados do campo. O relatório foi entregue ao MPF em 11 de novembro de 2010.

Como se trata de assunto extremamente técnico, transcreve-se a definição da metodologia, conforme expressa no relatório dos especialistas:

Tendo em vista que o objetivo deste trabalho é a caracterização da altitude ou cota absoluta 100, a definição segura e confiável de um RN (Referência de Nível) é elemento fundamental para que os resultados sejam também seguros e confiáveis. A pesquisa de marcos oficiais, desenvolvida quando na fase de planejamento preliminar do trabalho, identificou dentro do cadastro da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC) do IBGE a existência da Estação GPS denominada Altamira, identificada como PAAT, Código Internacional 99510, implantada no Quartel do Exército em frente ao prédio do Batalhão, 51º Batalhão de Infantaria de Selva. (Doc. 03)

Isso significa que os professores responsáveis pela verificação tomaram como referência inicial a única estação geodésica homologada internacionalmente na região de Altamira, cujo marco havia sido então recentemente instalado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em dependências do Exército brasileiro.

Um marco desse tipo define com precisão as coordenadas do ponto onde está instalado, inclusive a altitude, emitindo sinais para aparelhos de GPS e servindo de referência para medição de altitude no terreno próximo.

O marco geodésico homologado do IBGE estabelecia a altitude de 186,26m no ponto do 51º Batalhão de Infantaria de Selva de Altamira. Usando os



06/10

equipamentos apropriados para levantamento topográfico planialtimétrico, a equipe realizou o transporte do marco do IBGE - que fica em ponto distante do centro da cidade de Altamira - para a região do cais de arrimo e outros pontos, dentro da área a ser atingida por alagamento com a construção da usina.

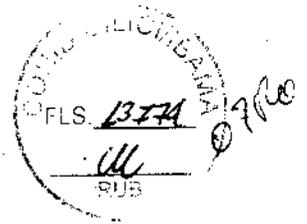
O transporte da altitude medida pelo IBGE permitiu aos engenheiros da UFPA a determinação de vários pontos em Altamira que estão na cota 100 ou abaixo. A soleira da Catedral do Sagrado Coração de Jesus, por exemplo, está localizada na cota 101,433. Já a Casa do Índio, em frente ao cais de arrimo da cidade, está na cota 99,052, passível de alagamento com a construção da barragem.

Feita a medição de vários pontos de altitude nessa primeira viagem de campo, os especialistas passaram ao planejamento da segunda etapa do trabalho, na qual se pretendia estabelecer um perímetro dentro do núcleo urbano que estivesse na cota 100 e abaixo, com contagem de imóveis e população atingida. Esse perímetro seria a informação fundamental para atestar ou não a veracidade da previsão de impactos da UHE Belo Monte.

#### 1.4. SEGUNDA VIAGEM DE CAMPO E AS DISCREPÂNCIAS

Para a segunda etapa dos levantamentos, foi pedido o auxílio de estudantes da UFPA, campus de Altamira, assim como de moradores das comunidades afetadas, já que nessa fase a verificação exigia levantamentos exaustivos nas ruas de Altamira para transporte das cotas já definidas até que fosse possível consolidar um perímetro de imóveis na cota 100 e abaixo dela.

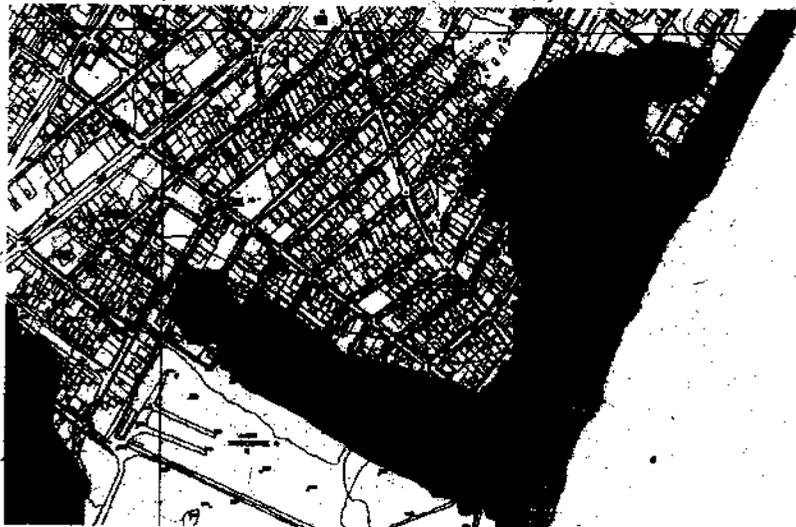
O trabalho foi realizado em setembro de 2011. Os professores responsáveis e os estudantes dos cursos de geografia, engenharia florestal e biologia percorreram as ruas da cidade marcando os pontos de cota 100.



O grupo detectou várias **Inconsistências** entre pontos da medição independente e os pontos medidos pelas empresas que participaram do EIA da UHE Belo Monte. As inconsistências eram significativas: existiam pontos medidos no EIA que na verdade estavam entre 70 cm e 1 metro acima do que foi constatado pela equipe da UFPA.

Em um dos pontos, numa área do centro da cidade com muitas residências e pontos comerciais, a cota 100 foi localizada cerca de 30 metros antes do marco medido pelos empreendedores. Na prática essas inconsistências significavam que a área alagada em Altamira e o número de pessoas deslocadas seriam bem maiores do que o previsto no EIA.

#### 1.5. O RELATÓRIO FINAL



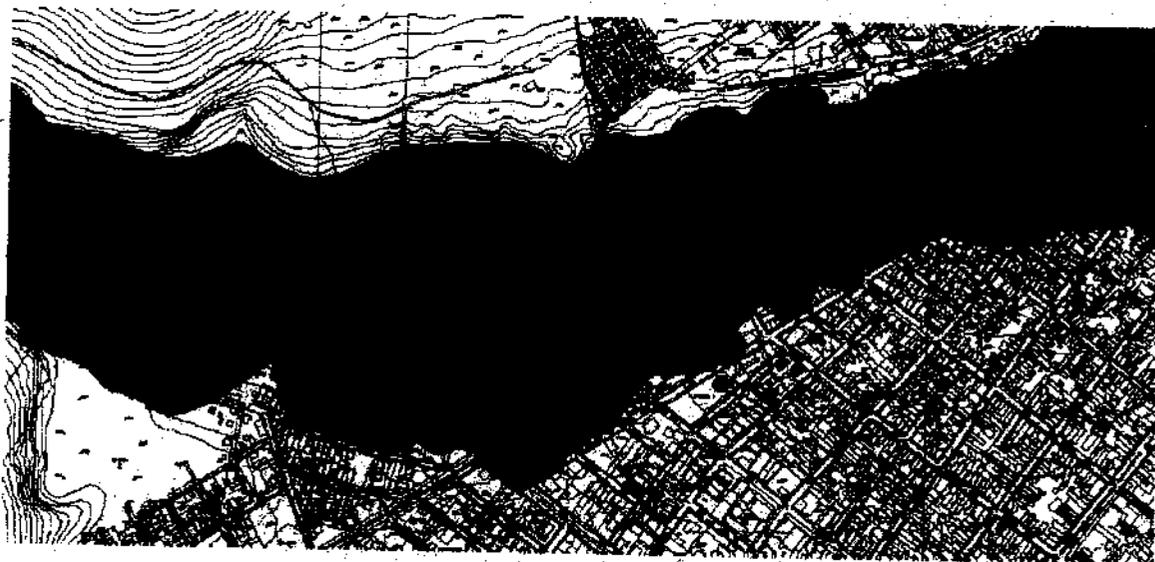
Após mais de um ano de trabalho técnico, em 05 de janeiro de 2012, o relatório final de verificação da cota 100 em Altamira foi concluído pela UFPA e entregue ao MPF. O que se temia foi confirmado.

Cerca de 25,4 mil moradores vivem hoje em áreas alagáveis pela usina de Belo Monte no núcleo urbano de Altamira, e não cerca de 16 mil, ou seja, 9 mil a mais do que o previsto pela Norte Energia S.A. A discrepância entre o



0800

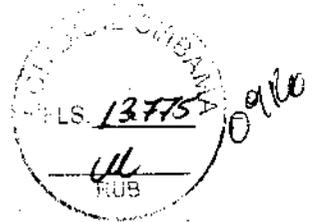
número de atingidos previstos pelo empreendedor e o detectado pelo MPF é de 55%, como se vê no desenho abaixo, onde a parte verde representa a medição da cota 100 defendida pela ré, e a parte laranja o acréscimo descoberto pela UFPA:



Cabe aqui uma advertência importante: as duas previsões de contingente populacional a ser atingido, quer seja de cerca de 16 mil, quer seja de aproximados 25,4 mil moradores, tomam como base levantamentos desatualizados, que não refletem a realidade posterior ao fluxo migratório que o início das obras da UHE Belo Monte acarretou. Configuram, então, estimativa mínima de atingidos e não um número efetivo e definitivo.

De acordo com o estudo da UFPA/MPF, a discrepância entre os resultados é causada, em parte, porque os cálculos foram feitos a partir de referências de nível diferentes. Enquanto a UFPA se baseou no marco homologado pelo IBGE, a equipe contratada para o EIA adotou uma série de outros pontos que estão desatualizados ou que não são do IBGE. Além disso, esses diversos pontos, tecnicamente chamados de Referências de Nível, não estão ligados entre si.

**MPF**



Os especialistas também detectaram que parte da discrepância pode ser explicada pelo uso de dados populacionais desatualizados pelos responsáveis do EIA, deixando de levar em conta o crescimento populacional dos últimos anos em Altamira: o EIA adota como parâmetro o censo de 2001, totalmente desatualizado.

O ponto do IBGE utilizado nas medições feitas pela UFPA, que fica no 51º Batalhão de Infantaria de Selva, em Altamira, foi estabelecido a partir de medidas de 2009. Já alguns dos pontos do IBGE que a contratada da NORTE ENERGIA alega ter utilizado foram medidos em 1976.

Além de utilizar referências ultrapassadas, a equipe contratada para o EIA também fez medições com base em pontos que não são do IBGE, e sim da Companhia de Habitação do Estado do Pará (Cohab/PA). O problema técnico criado pode ter sido causado, portanto, pelo uso de Referências de Nível heterogêneas, de fontes e épocas diferentes, que se constitui uma questão topográfica, além da dinâmica ou do crescimento populacional na cidade, que é uma questão demográfica.

#### 1.6. O OUTRO LADO

Questionada pelo MPF em audiência pública realizada em Altamira, em dezembro de 2011, a Norte Energia S.A manifestou-se criticando a Referência de Nível adotada pela UFPA, qual seja, o marco geodésico homologado internacionalmente pelo IBGE dentro do 51º Batalhão de Infantaria de Selva de Altamira. Em resumo publicado em sua página eletrônica ([www.blogbelomonte.com.br](http://www.blogbelomonte.com.br)), a Norte Energia afirmou:

A diferença entre os estudos da UFPA e o levantamento utilizado pela Norte Energia para definir as ações socioambientais para a região ocorre porque os dados da Universidade foram obtidos a partir de um marco do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), localizado no 51º Batalhão de Infantaria de Selva. Porém,



20/11/11

esse marco é utilizado para levantamentos topográficos de localização de planos e não tem precisão para levantamentos de cota-altitude, como requer (sic) os estudos de alagamento. O marco utilizado nos estudos ambientais, localizado em frente à Catedral de Altamira, é o que possui características técnicas que permitem o levantamento de altitudes.<sup>1</sup>

### 1.7. A RESPOSTA

A resposta dos responsáveis pelo estudo da UFPA está no relatório final:

Logo, mais uma vez, a NESA afirma e reafirma que o que produz ou enseja as diferenças na definição da cota 100 é que a RN adotada pela UFPA não é tão confiável ou correta quanto a que teria sido adotada por ela. Tendo em vista que as diferenças encontradas são significativas, sendo, em média, de 87 centímetros e alcançando, em alguns pontos, mais de um metro, e que, em princípio, o que teria produzido tais diferenças, segundo os técnicos da NESA, não são os levantamentos em si, mas sim as distintas RRNN adotadas, aprofundou-se a pesquisa de mais pontos ou marcos geodésicos oficiais do IBGE próximos ao núcleo urbano da Altamira que pudessem, eventualmente, ser utilizados como RRNN para validar ou subsidiar os trabalhos.

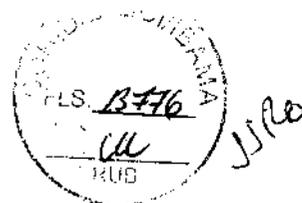
Portanto, os experts da UFPA passaram, então, a fazer a busca por marcos geodésicos na área urbana de Altamira.

### 1.8. O MARCO DA CATEDRAL

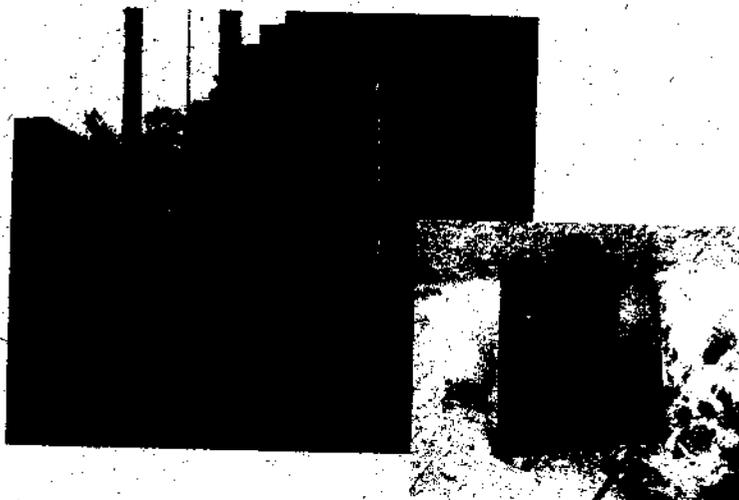
Questionados pelos especialistas da UFPA, os técnicos da Norte Energia, durante a audiência pública em Altamira, explicaram que a referência adotada estava em um marco geodésico que tinha sido destruído. O marco citado foi então objeto de investigação exaustiva dos especialistas que faziam a verificação para o MPF.

Em visita ao local - a soleira da Catedral de Altamira - em dezembro de 2011, houve realmente dificuldade em localizar o ponto, identificado no sistema brasileiro de altimetria como RN 935 C. Um técnico do MPF precisou retirar algum

<sup>1</sup> Em: <http://blogbelomonte.com.br/2011/10/31/estudo-da-ufpa-que-aponta-mais-impacto-de-belo-monte-tem-inconsistencia/> (acesso em 12/12/2012)



entulho e sujeira da calçada para perceber que o referido marco estava enterrado, abaixo do nível atual do calçamento. Foi então que ele pôde ser registrado em foto pela equipe:



O marco não estava visível justamente por ser antigo, datado das medições feitas na região do Xingu em 1976. E, nas respostas oficiais enviadas pela Norte Energia ao MPF, assim como durante a audiência pública em Altamira em dezembro de 2011, os técnicos ligados ao empreendimento apresentaram a altitude do ponto como sendo de 102,3781 m, quase 20 centímetros a mais do que a altitude do mesmo ponto de acordo com os relatórios oficiais do IBGE, que assinalam a soleira da Catedral com altitude de 102,2045. Conforme registra o relatório UFPA/MPF:

A não convergência ficou ainda mais contundente quando na peça técnica de dezembro de 2011 a NESA afirma, na página 10, que a cota ou altitude do ponto utilizado pela UFPA como RN é de 187,385m, portanto com 1,125m de diferença do valor adotado pela UFPA (186,26). Ora, este valor de 186,26m foi o adotado pela UFPA pois é o homologado pelo IBGE para esta estação. O valor calculado ou medido pela NESA deriva ou é alcançado por nivelamento que tem como base já em uma outra RN, identificada nesta mesma página 10 como ME50, integrante da Rede de Apoio Básico Altimétrico. (Doc. 03)

A localização do marco referido pela Norte Energia, assim como a



12/06

discrepância entre os números registrados para ele pela empresa e pelo IBGE (de quase 20 cm, repise-se), gerou inúmeras dúvidas nos especialistas da UFPA. No relatório UFPA/MPF, perguntam:

"Se este ponto havia sido destruído, como foi feito o transporte? Que ponto é este identificado como MO 90627 que não consta em planta nenhuma? É ele que se tornou efetivamente o RN? Se efetivamente foi adotado o valor do ponto 935-C como RN, que valor foi este? Foi 102,2045m constante no relatório oficial do IBGE ou 102,3781m constante em um outro relatório apresentado pela NESA, com a marca do IBGE, mas com grandezas e informações diferentes? (g.n.)

E mais:

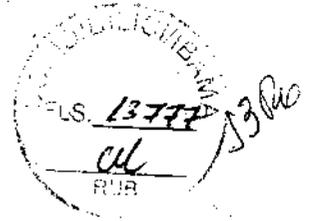
Pode-se agora afirmar, de maneira inequívoca, após a identificação in loco pela equipe do MPF, pois está grafado no ponto, que o mesmo está preservado, embora praticamente oculto ou encoberto pelo novo calcamento. Este é o marco 935-C do IBGE, o qual a NESA afirmou, de maneira, no mínimo, equivocada, que estaria destruído, afirmando mais ainda, que, mesmo estando destruído, teria sido utilizado como RN. O presente estudo da UFPA/MPF constata que este ponto, mesmo que tenha sido utilizado, embora tudo indica que não o foi, não consta na planta do EIA/RIMA. Aliás, aparentemente a equipe da NESA o desconhece materialmente, pois afirmou em dezembro de 2011 que havia sido destruído quando não o foi. (g.n.)

O RN 935C, como se disse anteriormente, foi medido em 1976, junto com outros quatro marcos geodésicos do IBGE na cidade de Altamira, para os quais, pela precariedade de dados na região amazônica, os relatórios oficiais do IBGE anotam:

A Referência de Nível (RN) 935 (A, B, C, D e E) pertence a uma Rede Altimétrica cuja falta de alternativas para estabelecimento na Região Amazônica leva à impossibilidade de aplicação de controles de qualidade usuais. Assim, recomenda-se a adoção de cuidados adicionais na utilização da Rede Altimétrica na área desta RN, tais como: o aumento do número de RRNN considerados no controle do levantamento e a validação dos respectivos desníveis com renivelamento. (Doc.05)

### 1.9. A CONCLUSÃO

Foi justamente por causa das cautelas técnicas recomendadas pelo IBGE que o relatório UFPA pôde concluir que:



As inconsistências, sem julgar ou emitir juízo de valor a qualquer profissional ou empresa, talvez se deva ao fato de que foram adotadas pelos contratados, pela própria NESA e pela Eletrobras, ao longo do tempo, diferentes RRNN (Referências de Nível), tais como: RN 02, RN 03 e RN 04 da COHAB, RN-C-13 e ME50 da Eletronorte, que, por não serem, aparentemente, integradas ou "linkadas", produzem resultados, no mínimo, conflitantes, inseguros, não confiáveis e dúbios.

Mesmo quando se reportam a uma RN oficial, o ponto 935-C do IBGE, constata-se desacertos, incorreções, equívocos e mesmo incoerências, assim resumidas:

a) A NESA afirma que o marco físico da estação 935-C foi destruído, mas mesmo assim o teria utilizado como referência ou base para o transporte de altitudes. Este marco não foi destruído. Ele existe fisicamente sob a calçada da Igreja da Matriz (Catedral);

b) sua implantação/existência remonta ao ano de 1976, quando o IBGE materializou diversos pontos geodésicos/topográficos na Amazônia para apoio, dentre outras coisas, a implantação de obras de engenharia como, por exemplo, a Transamazônica. A definição da altitude, altura ou cota, àquela época, foi realizada com os recursos tecnológicos e logísticos existentes, com imprecisões e incertezas inerentes a qualquer trabalho de medição espacial, sendo que a tendência é no sentido de que estas imprecisões e incertezas sejam relativamente superiores as que atualmente são obtidas quando se usam tecnologias e equipamentos mais modernos.

Desde 1976 não foi efetuada qualquer outra medição deste ponto, apenas foram realizados pelo IBGE ajustes no cálculo de sua altitude em razão do avanço técnico e da ampliação das informações espaciais, o que tem levado a alterações e correções do valor da altitude minimizando, mas não eliminando, sua imprecisão. O próprio IBGE, no relatório da estação, informa tal condição;

c) O relatório desta estação que a NESA apresenta ([www.blogbelomonte.com.br](http://www.blogbelomonte.com.br)) como sendo o do IBGE apresenta diferenças significativas do relatório obtido diretamente do IBGE ([www.bdg.ibge.gov.br/bdg/pdf/relatorio.asp?L1=935](http://www.bdg.ibge.gov.br/bdg/pdf/relatorio.asp?L1=935)), principalmente no tocante a nota que ressalta a necessidade de cuidados especiais ao adotar a altitude e a ou ressalva quanto a sua precisão ou qualidade;

d) Não se sabe, porque não esta(rem) expresso(s) em nenhuma manifestação da NESA, qual o valor ou os valores da(s) altitude(s) ou cota(s) da estação 935-C que teriam sido adotadas para definir suas outras RRNN.



14/06

Desta forma, conclusivamente, pode-se estabelecer que as medições realizadas nas campanhas de 2010 e 2011 pela equipe da UFPA/MPF apresentam confiabilidade e segurança a ponto de afirmar que, se altitude ortométrica ou cota 100 metros é a grandeza que define as áreas impactadas ou passíveis de serem impactadas no núcleo urbano de Altamira, quando do represamento ou barramento do Rio Xingu, conforme estabelecido pelos Estudos ambientais, estas áreas estão subestimadas ou calculadas aquém de suas grandezas reais pela NESA nestes mesmos estudos porque a cota 100 que consta neles mostra-se inconsistente, dúbia e abaixo de sua posição real.

O relatório UFPA/MPF afirma claramente que o marco geodésico homologado pelo IBGE é o mais confiável para servir de referência de nível, enquanto a Norte Energia ora aponta um marco, ora outro, mas sempre desqualificando o mais recente adotado pela UFPA.

A escolha desta estação, marco geodésico, como RN, ocorrida em 2010, se deveu ao fato de ter sido o marco oficial definido mais recentemente, logo com maior acurácia e precisão, localizar-se próximo ao local objeto do estudo (núcleo urbano de Altamira), dentre os que foram pesquisados, quando do planejamento dos trabalhos. Em verdade, nem naquele momento de planejamento (2010) e nem até a segunda campanha em 2011, nenhum outro marco físico/material do IBGE que pudesse ser utilizado como RN foi identificado pela equipe da UFPA no do Núcleo Urbano do Município de Altamira, além da Estação Geodésica 90209 (PA-21), localizada no Aeroporto de Altamira, com altitude ortométrica de 113,48 metros, mas bem mais longe, distando cerca de 6 Km da cidade. (Doc.03)

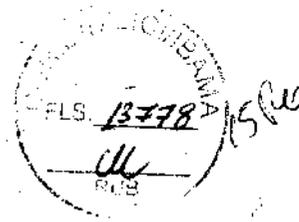
## II. O DIREITO

### 1. OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O artigo 225, *caput*, da Constituição Federal estabelece que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O mesmo diploma normativo, ao estabelecer as regras gerais para o exercício da atividade econômica no país, fez uma opção indiscutível pelo modelo da economia de mercado baseado na livre iniciativa, estabelecendo, ao mesmo



tempo, limitações de interesse coletivo e social, a serem respeitadas no exercício de toda e qualquer atividade econômica, denominadas de princípios da ordem econômica.

Assim, todas as atividades econômicas devem ser desenvolvidas tendo como primados: a valorização do trabalho humano, com o fim de assegurar existência digna a todos; o respeito à propriedade privada e à sua função social; a redução das desigualdades sociais; e a defesa do meio ambiente (art. 170, e incisos, da CF).

Deste modo, a responsabilidade pelos impactos socioambientais decorrentes de atividade econômica, ainda que não fossem previsíveis, constitui risco inerente ao próprio exercício da atividade econômica, devendo ser assumido, na sua integralidade, pelo empreendedor.

A propósito, cumpre considerar que a Lei da Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/81 - a qual atribui aos causadores de impactos ambientais, independentemente da existência de culpa, a responsabilidade de indenizar ou reparar os danos provocados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade, assim dispôs em seu art. 14, § 1º:

Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal por danos causados ao meio ambiente.

A clareza dos dispositivos legais mencionados não permite qualquer isenção de responsabilidade da Norte Energia S/A quanto à necessidade de cadastrar e indenizar os atingidos, antes que as águas adentrem suas casas, fato que será inédito na história dos grandes barramentos na Amazônia. Em todos eles, sem exceção, grupos de atingidos vieram a conhecer que estavam nessa condição quando seus imóveis ficaram sumersos, como se verá adiante.



30/10/04

## 2. A NECESSIDADE DE LIMINAR

O artigo 12 da Lei 7.347/85 dispõe que o juiz poderá conceder mandado liminar, desde que constatadas a presença de dois pressupostos: *periculum in mora* e *fumus boni iuris*.

O *fumus boni iuris* é a plausibilidade do direito material invocado pelo autor que busca a tutela jurisdicional. O *periculum in mora*, a seu turno, é a configuração de um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte.

O primeiro pressuposto encontra-se demonstrado pelas argumentações jurídicas e pelos documentos trazidos à colação. Estes, inquestionavelmente, demonstram a juridicidade da tese levantada.

Além deles, o princípio da precaução recomenda o cadastramento imediato das famílias e avaliação dos imóveis inseridos no perímetro da cota 100, delimitada pelo estudo da UFPA. Daí advém a necessidade de respeito a esse princípio, conforme já reconhecido pela jurisprudência do E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região:

Em se tratando de meio ambiente, pondo-se em confronto uma relativa irreversibilidade com o princípio da precaução, esse princípio deve prevalecer. (TRF - 2ª Região - 6ª Turma - Agravo nº 107.739/RJ (2002.02.01.048298-6) - Rel. Juiz Pout Erik Dyriund -j. 03/12/2003 - DJU de 08/04/2004, p. 28).

Assim, a precaução não só deve estar presente para impedir o prejuízo, mesmo incerto, como deve atuar para a prevenção oportuna desse prejuízo. Evita-se o dano ambiental, através da prevenção no tempo certo. Vigora aqui o princípio *in dubio pro salute* ou *in dubio pro natura*.

Quanto ao *periculum in mora*, é também visível a olho nu as



consequências da obra. Como mencionado acima, todos os grandes barramentos na Amazônia atingiram famílias que vieram a conhecer que estavam nessa condição quando seus imóveis ficaram sumersos.

Na UHE Tucuruí, por exemplo, remanejaram a etnia indígena Gaviões da Montanha duas vezes. A primeira ao construir a barragem, em 1975, já que o canteiro de obras se estabeleceu sobre a principal aldeia, diretamente. Depois, quando as águas subiram (o reservatório foi formado), em 1985, o povo indígena removido foi surpreendido com chegada das águas em seu "novo" território. Até hoje lutam na Justiça Federal contra o empreendedor por um novo território, em processo de execução que parece infundável.

Contra esses fatos pode-se alegar que a UHE Tucuruí foi concebida e executada durante a ditadura militar, quando não existia o processo de licenciamento ambiental. É verdade. Mas vejamos o caso da última grande barragem inaugurada na Amazônia, no ano passado: a UHE de Santo Antônio, no rio Madeira.

Na reportagem intitulada "As Veias Secas da Amazônia", da revista *Rolling Stones Brasil*, edição de junho deste ano (2012), o jornalista Felipe Milanez publica foto com uma explicação-síntese: "Imprevisto, Casa no rio madeira, Porto Velho (RO), destruída pela força das turbinas da Usina de Santo Antônio: impacto da obra não havia sido previsto."



Para completar a informação de tão recente episódio, a Justiça



18/00

Federal determinou a imediata remoção das famílias para pousadas e assimilares, perdendo-se ou enfraquecendo-se vínculos familiares e de vizinhança, repentinamente.

Portanto, presentes os requisitos para a concessão da medida liminar.

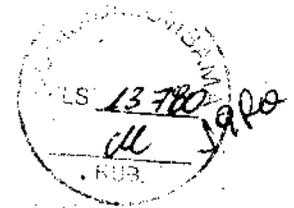
### III. OS PEDIDOS

Diante do exposto, o MPF requer seja concedida medida liminar para determinar à Norte Energia S/A a obrigação de fazer, sob pena de multa, no sentido de:

1. cadastrar todas as pessoas moradoras/trabalhadoras do perímetro urbano de Altamira onde se localiza a cota 100, de conformidade com o estudo da UFPA/MPF, na prazo de 30 dias;
2. identificar e avaliar todos os imóveis do perímetro urbano de Altamira onde se localiza a cota 100, de conformidade com o estudo da UFPA/MPF, no prazo de 60 dias.

Requer-se, em seguida, a citação da ré para que, querendo, conteste a presente demanda sob pena de revelia, devendo a presente ação ser julgada, ao final, procedente para (art. 3º e 21 da Lei 7.347/85 c/c art. 83, CDC e art. 25 da Lei 8.625/1993):

1. tornar definitiva a medida liminar pleiteada;
2. determinar que seja imposto à NORTE ENERGIA S/A a obrigação de fazer, consistente na apresentação dos valores indenizatórios previstos para



cada imóvel dentro do perímetro urbano de Altamira onde se localiza a cota 100, de acordo com o estudo da UFPA/MPF, que estejam de acordo com a avaliação, no prazo de 30 dias;

3. determinar à NORTE ENERGIA S/A a obrigação de fazer, no sentido de oferecer a opção de reassentamento e apresentar um plano de reassentamento para todos os atingidos que não optem pela indenização, dentro das áreas localizadas na cota 100, de acordo com o estudo da UFPA/MPF.

Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos.

Dá-se à causa o valor de R\$ 25.885.000.000,00 (valor da obra, orçado pela ré), para efeitos fiscais.

E. deferimento.

Belém, 13 de dezembro de 2012.

FELÍCIO PONTES JR.  
Procurador da República

UBIRATAN CAZETTA  
Procurador da República

MELIZA BARBOSA  
Procuradora da República

THAIS SANTI  
Procuradora da República



PCTT: 92.100.04

ICMBio/CDoc



0838536

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA  
VARA ÚNICA DE ALTAMIRA**

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO:** 2708-66.2012.4.01.3903  
**CLASSE:** 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
**AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
**RÉU:** NORTE ENERGIA S A E OUTROS.



**MANDADO:** Nº 1295/2014

**INTIMAÇÃO DE :** PROCURADORIA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO

**CPF/CNPJ :**

**ENDEREÇO:** Av. Tapajós, nº 2267, bairro Laguiño, CEP: 68010-000, Santarém/PA, Fone: 93-3522-3032/3523-2815/fax 93-3522-3370.

**FINALIDADE:** INTIMAR DO DESPACHO DE FL. 1378.

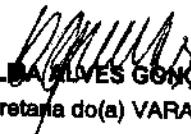
**ADVERTÊNCIA:**

**ANEXO:** CÓPIA DO DESPACHO DE FL. 1378.

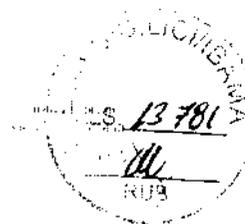
**SEDE DO JUÍZO:** VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA  
-AVENIDA TANCREDO NEVES, 100, CEP. 68.372-060.  
ALTAMIRA-PA  
CEP: .-  
E-mail: 01vara.atm@trf1.jus.br

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

ALTAMIRA, 02 de Setembro de 2014.

  
DILIA ALVES GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria do(a) VARA ÚNICA DE ALTAMIRA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA

PCJT:

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos ao MM. Juiz Federal da Vara Única de Altamira - Altamira-PA, 28/08/2014

Jacqueline Camoiro Ferreira Fischer  
Analista Judiciário - Matr. 1000594

Processo nº 2708-66.2012.4.01.3903

DESPACHO

1. Intimem-se as partes para que especifiquem de forma objetiva, precisa e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine a sua viabilidade.

2. As provas devem ser requeridas, repita-se, de forma fundamentada, especificando-se os motivos, quais fatos se pretende comprovar e detalhadamente o motivo da sua realização. Caso haja requerimento de prova pericial, deverá ser mencionada a área de conhecimento do expert. Para o caso de requerimento de prova testemunhal, deverá ser apresentado o devido rol sob pena de indeferimento da produção da prova.

3. Quanto as provas documentais, adianto que este juízo apenas requisitará diretamente documentos no caso de negativa devidamente comprovada, bem como daqueles para os quais haja necessidade de ordem judicial para sua exibição, sendo que sua necessidade deverá ser devidamente demonstrada.

Altamira/PA, 27 de 08 de 2014.

  
CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA  
Juiz Federal



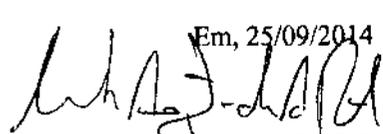
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Informações do Documento

DIGITAL: 0838536  
Origem: SUBSECAO JUDICIARIA DE ALTAMIRA  
Assunto: INTIMACAO

Data do Documento: 02/09/2014  
Data de Entrada: 24/09/2014

Despachos

1	<p>À PFE IBAMA/ICMBio, para análise e providências cabíveis.</p> <p>Em, 25/09/2014</p>  <p>CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR PINHEIRO Coordenador Regional - CR3 INSTITUTO CHICO MENDES Matrícula: 1423138 - Port.: 210/2012</p>	2
3		4
5		6



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA – Sede Nacional

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE  
ALTAMIRA/PA**

**Ação Civil Pública:** n. 2708-66.2012.4.01.3903

**Autor:** Ministério Público Federal

**Réu:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –  
IBAMA E NORTE ENERGIA S/A - NESA

**O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –  
IBAMA**, Autarquia Federal já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de  
Vossa Excelência, por meio dos Procuradores Federais com poderes *ex lege* que esta subscrevem,  
apresentar sua

**CONTESTAÇÃO**

pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir.

## 1 – DOS FATOS

Trata-se de ação civil pública, com pedido liminar, ajuizada pelo Ministério Público Federal em face de Norte Energia S/A (NESA) visando a) cadastramento de todas as pessoas moradoras/trabalhadoras do perímetro urbano de Altamira onde se localiza a cota 100, **em conformidade com o estudo da Universidade Federal do Pará – UFPA e Ministério Público Federal - MPF**, no prazo de 30 dias; b) identificação e avaliação de todos os imóveis do perímetro urbano de Altamira onde se localiza a cota 100, **em conformidade com o estudo da UFPA/MPF**, no prazo de 60 dias; c) apresentação dos valores indenizatórios previstos para cada imóvel dentro do perímetro urbano de Altamira onde se localiza a cota 100, **de acordo com o estudo da UFPA/MPF**, no prazo de 30 dias; d) oferecimento da opção de ressarcimento para todos os atingidos que não optem pela indenização, dentro das áreas localizadas na cota 100, **de acordo com o estudo da UFPA/MPF**. Em outras palavras, em verdade, o que pretende o MPF é afastar o estudo feito pelo empreendedor e aceito pelo IBAMA, de forma a prevalecer a análise feita pela UFPA/MPF.

Para tanto, alega o Ministério Público Federal – MPF - que o estudo apresentado pelo empreendedor ao IBAMA padece de vícios, devendo prevalecer o feito pela Universidade Federal do Pará - UFPA. Segundo a universidade, cerca de 25,4 mil moradores vivem em áreas alagáveis pela UHE (Usina Hidrelétrica) Belo Monte no Núcleo Urbano de Altamira e não os 16 mil previstos pela Norte Energia. A discrepância entre os resultados ocorre porque os cálculos da área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento foram realizados a partir de referências de nível diferentes: enquanto a UFPA se baseou no marco homologado pelo IBGE, a equipe contratada para o Estudo de Impacto Ambiental – EIA - **supostamente** adotou uma série de outros pontos que estão desatualizados ou que não são do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Ademais, esses diversos pontos, tecnicamente chamados de Referência de Nível (RN), não estariam ligados entre si, segundo aponta a UFPA.

Citada para contestar, a Norte Energia alegou litisconsórcio necessário com o IBAMA, pois esta autarquia foi responsável pelo licenciamento ambiental, aprovando os estudos apresentados pela NESA. Informou, outrossim, que o consórcio foi notificado pelo IBAMA para justificar os estudos apresentados pela UFPA, tendo sido apresentadas as justificativas, as quais foram acatadas pelo órgão ambiental. Por meio de sua defesa, demonstrou tecnicamente os motivos pelos quais não deve ser acatado o estudo apresentado pela UFPA, apontado todas as suas inconsistências.

Diante de tal quadro, foi dada vista ao MPF para que, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, emendasse a inicial para requerer a citação do IBAMA, o que foi feito, motivo pela qual esta autarquia foi citada para contestar a ação em tela.

O pedido liminar foi deferido. Contudo, interposto agravo de instrumento, monocraticamente, foi deferido efeito suspensivo ao recurso para suspender a liminar concedida até a realização de perícia judicial na ação civil pública.

Eis um breve relato dos fatos.

---

## 2- DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA

No caso em tela, para definição do juízo competente para apreciar o feito, deve ser aplicado o art. 93 da Lei nº 8.078/90 (conforme art. 21 da Lei da Ação Civil Pública), que determina o foro da capital do Estado quanto aos danos de âmbito regional:

Art. 93. Ressalvada a competência da Justiça Federal, **é competente para a causa a justiça local:**

I - no foro do lugar onde ocorreu ou deva ocorrer o dano, quando de âmbito local;

II - no foro da **Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional**, aplicando-se as regras do Código de Processo Civil aos casos de competência concorrente.

Esse é o entendimento que prevalece no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, sendo dignas de destaque as decisões cujas ementas seguem transcritas abaixo:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 282/STF. SERVIÇO DE TELEFONIA. COMPETÊNCIA DA VARA DA CAPITAL PARA O JULGAMENTO DA DEMANDA. ART. 2º DA LEI 7.347/1985. POTENCIAL LESÃO A DIREITO SUPRA-INDIVIDUAL DE CONSUMIDORES DE ÂMBITO REGIONAL. APLICAÇÃO DO ART. 93 DO CDC.

1. Não se conhece de Recurso Especial quanto a matéria não especificamente enfrentada pelo Tribunal de origem, dada a ausência de prequestionamento. Incidência, por analogia, da Súmula 282/STF.

2. Trata a hipótese de Ação Civil Pública ajuizada com a finalidade de discutir a prestação de serviço de telefonia para a defesa de consumidores de todo o Estado do Rio Grande do Sul.

3. O art. 2º da Lei 7.347/1985 estabelece que a competência para o julgamento das ações coletivas para tutela de interesses supra-individuais seja definida pelo critério do lugar do dano ou do risco.

4. O CDC traz vários critérios de definição do foro competente, segundo a extensão do prejuízo. **Será competente o foro do lugar onde ocorreu – ou possa ocorrer – o dano, se este for apenas de âmbito local (art. 93, I). Na hipótese de o prejuízo tomar dimensões maiores - dano regional ou dano nacional-, serão competentes, respectivamente, os foros da capital do Estado ou do Distrito Federal (art. 93, II).**

5. Ainda que localizado no capítulo do CDC relativo à tutela dos interesses individuais homogêneos, o art. 93, como regra de determinação de competência, aplica-se de modo amplo a todas as ações coletivas para defesa de direitos difusos, coletivos, ou individuais homogêneos, tanto no campo das relações de consumo, como no vasto e multifacetário universo dos direitos e interesses de natureza supraindividual.

6. Como, in casu, a potencial lesão ao direito dos consumidores ocorre em âmbito regional, à presente demanda deve ser aplicado o inciso II do art. 93 do CDC, mantido o aresto recorrido que determinou a competência da Vara da Capital – Porto Alegre – para o julgamento da demanda. Precedente do STJ. 7. Recurso Especial não provido (RESP 200200909390 RESP - RECURSO ESPECIAL – 448470. Relator: HERMAN BENJAMIN. STJ, Órgão julgador: SEGUNDA TURMA. Fonte: DJE DATA:15/12/2009. Data da Decisão: 28/10/2008. Data da Publicação: 15/12/2009).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL COLETIVA. CÓDIGO DO CONSUMIDOR, ART. 93, II.

**A ação civil coletiva deve ser processada e julgada no foro da capital do Estado ou no do Distrito Federal, se o dano tiver âmbito nacional ou regional; votos vencidos no sentido de que, sendo o dano de âmbito nacional, competente seria o foro do Distrito Federal.**

Conflito conhecido para declarar competente o Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo (Processo: CC 199600359750 CC - CONFLITO DE COMPETENCIA – 17532. Relator: ARI PARGENDLER. Sigla do órgão: STJ. Órgão julgador: SEGUNDA SEÇÃO. Fonte: DJ DATA:05/02/2001 PG:00069. Data da Decisão: 29/02/2000. Data da Publicação: 05/02/2001).

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CORREÇÃO DO FGTS. FILIADOS DO SINDICATO AUTOR QUE TRABALHAM EM DIVERSAS CIDADES DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DANO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL. ART. 21, DA LEI 7.347/85 E ART. 93, II, DA LEI 8.078/90.

1. Na ação civil pública de origem, que tem por escopo a correção monetária das contas de FGTS de filiados de sindicato profissional, **denota-se a ocorrência de dano em âmbito regional, uma vez que os filiados do sindicato Autor trabalham em diversas cidades do Estado de Minas Gerais.**

2. Nessas circunstâncias, a teor do art. 21, da Lei 7.347/85 c/c o art. 93, II, da Lei 8.078/90, **a ação deve processar-se no foro federal da Capital do Estado, uma vez que os efeitos da sentença a ser proferida terão reflexos regionalmente,** sendo desinfluyente, portanto, para a fixação da competência, o fato de o sindicato ter sede na cidade de Uberlândia/MG. Precedentes.

3. Conflito julgado procedente, para declarar competente o Juiz Federal suscitado, da 7ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais (Processo: CC 200701000043290 CC - CONFLITO DE COMPETENCIA – 200701000043290. Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS. Sigla do órgão: TRF1. Órgão julgador: TERCEIRA SEÇÃO. Fonte: DJ DATA:10/08/2007 PAGINA:20. Data da Decisão: 29/05/2007. Data da Publicação: 10/08/2007).

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS. MANUTENÇÃO NOS JUÍZOS AOS QUAIS INICIALMENTE DISTRIBUÍDAS, COMPETENTES AMBOS QUE SÃO, ANTE OS PEDIDOS FORMULADOS, NOS LIMITES DE SUAS COMPETÊNCIAS TERRITORIAIS. DESNECESSIDADE DE REUNIÃO DOS PROCESSOS.

CONFIDENCIAL  
FLS. 13784  
JLL  
TRF5

1 a 3. *Omissis*.

4. O dano, a ser sanado, estampado na petição inicial da Ação Civil Pública nº 0001705-14.2008.4.05.8201, inclusive pela eficácia pretendida (limitada aos municípios abrangidos pela Subseção de Campina Grande) tem feição meramente local, sendo, portanto, o Juízo da 6ª Vara, para o qual os autos foram inicialmente distribuídos, competente. É evidente que o Juízo da 6ª Vara não poderia decidir feito (no caso, a Ação Civil Pública nº 0007161-45.2008.4.05.8200), para resolver danos supostamente ocorrentes em todos os demais municípios do Estado da Paraíba, **que não se encontram abrangidos por sua área de competência**. De seu lado, o Juízo da 2ª Vara é competente para a Ação Civil Pública nº 0007161-45.2008.4.05.8200, ante a postulação, nos moldes em que formulada, pleito que, em vista do anterior ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0001705-14.2008.4.05.8201, deve ser interpretado como abrangendo todos os municípios paraibanos, com exceção dos açambarcados pela Subseção de Campina Grande, cuja delimitação da competência deve ser respeitada.

5 a 8. *Omissis* (Processo: CC 00183224320104050000. CC - Conflito de Competência – 1963. Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti. Sigla do órgão: TRF5. Órgão julgador: Pleno. Fonte: DJE - Data: 09/02/2011 - Página: 357. Data da Decisão: 02/02/2011. Data da Publicação: 09/02/2011).

PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DUPLO GRAU OBRIGATÓRIO. PROTEÇÃO DE DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DOS SEGURADOS. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ART.21 DA LEI DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CDC. FORO COMPETENTE PARA O AJUIZAMENTO. ARTIGOS 93 DA LEI 8.078/90 E 16 DA LEI 7.347/85. VERIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA. AUSÊNCIA DE TRANSGRESSÃO AO DUE PROCESS OF LAW, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. REVISÃO DE RMI. SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO. IRSM DE FEVEREIRO/ 94. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM JORNAL DE DIVULGAÇÃO ESTADUAL. ÔNUS DA AUTARQUIA. JUROS MORATÓRIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA.

1 a 4. *Omissis*.

5. A *ratio essendi* da norma contida no art.93, inciso II do CDC, malgrado se depreender do texto legal que **em se tratando de interesses que transbordem os limites da circunscrição do local do dano, a ação deverla ser proposta no foro da capital do Estado ou Distrito Federal**, condiz com a necessidade de preservar a observância das garantias do *due process of law*, do contraditório e ampla defesa, expressas em nossa Carta Constitucional no art.5º, incisos LIV e LV.

6 a 11. *Omissis* (Processo: AC 200272090013089 AC - APELAÇÃO CIVEL. Relator: VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS. Sigla do órgão: TRF4. Órgão julgador: QUINTA TURMA. Fonte: DJ 08/11/2006. PÁGINA: 556. Data da Decisão: 04/04/2006. Data da Publicação: 08/11/2006).

Como não poderia deixar de ser, esse é também o entendimento defendido na doutrina. Nesse passo, vale destacar as lições de *Alexandre Sturion de Paula*<sup>1</sup> e *Luiz Fernando Bellinetti*<sup>2</sup>, no sentido de que, **se o interesse discutido em Juízo se referir a municípios abrangidos por mais de uma Subseção Judiciária Federal, a competência para o julgamento da causa será do Juízo da Capital do Estado**<sup>3</sup>:

A redação atribuída pela Lei n.º 7.347/85 ao estabelecer a competência territorial do local onde ocorrer o dano, não elucidou de forma mais precisa as diversas possibilidades de conflitos de competência, pois as peculiaridades dos direitos transindividuais admitem que nem sempre o dano se restrinja a um só local. Restou, pois, genérica em demais a regra de competência para o julgamento das ações que tivesse por escopo a proteção dos direitos difusos e coletivos albergados pela ação civil pública.

Este fato motivou que o legislador melhorasse a regra do foro para a ação civil pública incluindo pelo CDC a regra do foro alternativo, como consta no artigo 93, I e II do CDC, que assim esmiuçou:

Art. 93. Ressalvada a competência da Justiça Federal, é competente para a causa a justiça local:

I - no foro do lugar onde ocorreu ou deva ocorrer o dano, quando de âmbito local;

II - no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional, aplicando-se as regras do Código de Processo Civil aos casos de competência concorrente.

O artigo 21 da Lei da ação civil pública estabelece que o CDC atuará de forma subsidiária, razão pela qual aplicável o disposto no artigo 93 do referido *Codex* à Lei n.º 7.347/85. Também segundo Pedro Lenza, o Código de Defesa do Consumidor, pelo disposto nos artigos 90, 110 e 117 é aplicável a toda e qualquer ação que objetive tutelar interesse difuso ou coletivo.

Destarte, o juízo competente para conhecimento de uma ação civil pública determina-se pelo local onde ocorreu o dano, ou, em sendo de âmbito regional ou nacional no foro da Capital do Estado ou no Distrito Federal, o qual entendemos seja respectivamente, isto é, **se o dano for regional englobando mais de uma Comarca ou Subseção Judiciária Federal, a ação civil pública deverá ser proposta no foro da Capital**, eis que mais próximo do dano que o juízo do Distrito Federal.

Pois bem, como é cediço, uma usina hidrelétrica causa impactos na área onde será construída, porém, não somente em decorrência das suas obras, mas também, em virtude dos impactos que sua instalação e operação geram na região.

---

<sup>1</sup> Alexandre Sturion de Paula é Mestre em Direito Negocial, com concentração em Direito Processual Civil pela UEL. Especialista em Direito do Estado pela UEL.

<sup>2</sup> Luiz Fernando Bellinetti é Doutor em Direito Processual Civil pela PUC/SP, Procurador de Justiça no Estado do Paraná e Coordenador do Curso de Mestrado em Direito Negocial da UEL.

<sup>3</sup> BELLINETTI, Luiz Fernando e PAULA, Alexandre Sturion de. *A interpretação das normas que determinam a competência para o julgamento das ações coletivas. Uma análise das propostas existentes sobre o tema*. Em <[http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/alexandre\\_sturion\\_de\\_paula.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/bh/alexandre_sturion_de_paula.pdf)>. Acesso em 02.09.2011.

Por meio do Termo de Referência (que orienta a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA) são definidas as áreas de influência do empreendimento, para que sejam analisadas e adotadas as medidas necessárias para mitigar e compensar os impactos causados.

Assim, o EIA identifica as áreas que sofrerão ações decorrentes do empreendimento, incluindo impactos ambientais sobre os componentes físicos, bióticos, socioeconômicos e culturais. Nesse contexto, foram classificadas quatro áreas de influência: área diretamente afetada - ADA, área de influência direta - AID e indireta - AII e área de abrangência regional - ARR (EIA, Págs.3/5, 50, 57 e 59, Capítulo 6, Volume 5):

A AID engloba a Área Diretamente Afetada (ADA), que corresponde às áreas a serem ocupadas pelo empreendimento propriamente dito, envolvendo: os terrenos declarados como integrantes do polígono de utilidade pública, ou seja, aqueles destinados à instalação da infraestrutura necessária à implantação e operação do empreendimento; as áreas destinadas ao reservatório, aqui compreendendo os seus dois compartimentos – reservatório do Xingu e reservatório dos canais -; além do trecho do rio Xingu a ser submetido à redução de vazão quando da entrada em operação do empreendimento (TVR).

(...)

Assim, foram consideradas as seguintes áreas como integrantes da AID, além daquelas já definidas como ADA:

· **Sedes dos municípios que são diretamente afetados, em termos territoriais, pelo empreendimento:**

- Altamira
- Vitória do Xingu
- Senador José Porfírio
- Anapu
- Brasil Novo

(...)

· **Área de Influência Indireta (AII)**

É considerada como a área que circunscreve a AID, sendo aquela que pode potencialmente ser atingida pelos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento.

· **Área de Abrangência Regional (AAR)**

É a área objeto da caracterização macro-regional dos estudos, com objetivo de situar, no seu contexto espacial, os eventuais impactos cumulativos decorrentes de outros empreendimentos propostos para essa região.

(...)

Em suma, depreende-se do aqui exposto que **o EIA para o AHE Belo Monte considerou, em termos de áreas de influência propriamente ditas, quatro espaços geográficos** (para os Meios Físico e Biótico) e geopolíticos (para o Meio Socioeconômico e Cultural) de análise – as denominadas **ADA, AID, AII e AAR** -, deixando-se claro que a AAR abrange a AII, esta a AID que, por sua vez, abarca a ADA do AHE Belo Monte.

(...)

#### **Área de Abrangência Regional – AAR**

64. Engloba a totalidade da bacia hidrográfica atingida, mas deve considerar outros recortes geográficos que incidam sobre a área em questão em função do meio em análise.

(...)

Assim, a AAR é definida utilizando-se os limites municipais e, no caso específico do AHE Belo Monte, foi delimitada, em acordo com o que estabelece o TR do IBAMA (dezembro de 2007), pelo conjunto de municípios que integram a Região de Integração Xingu, definida pelo Governo do Estado do Pará e que, à época da emissão do referido TR compreendia 11 municípios, a saber: Altamira, Senador José Porfírio, Anapu, Vitória do Xingu, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Uruará, Brasil Novo, Gurupá e Medicilândia.

(...)

#### **6.5.3.3 Área de Abrangência Regional (AAR)**

A AAR engloba toda a bacia hidrográfica do rio Xingu e possui cerca de 511.000 km<sup>2</sup>, conforme se pode verificar na FIGURA 6.5.3-3. A AAR corresponde à mesma área de estudo considerada nos estudos ambientais relativos à Atualização dos Estudos de Inventário do rio Xingu – Apêndice A (ARCADISTETRAPLAN, 2007)."

Destarte, tem-se que o empreendimento é de abrangência regional, pois toda a área impactada pelo empreendimento, direta e indiretamente, engloba os Municípios de Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu, Gurupá e Placas.

**Considerando-se os impactos/danos regionais decorrentes do empreendimento e que abarcam mais de uma Subseção Judiciária**, não pode a Subseção Judiciária de Altamira ser considerada competente para processar e julgar a presente causa, fazendo-se mister a aplicação do art. 93 da Lei nº 8.078/90, consoante determina o art. 21 da Lei da Ação Civil Pública.

De mais a mais, há a Portaria PRESI/CENAG nº 200 de 18/05/2010 que especializou a 9ª Vara Federal de Belém (Ambiental e Agrário) no âmbito de todo o Estado do Pará para todas as demandas que versem, direta ou indiretamente sobre Direito Ambiental, consoante consta em seu art. 3º:

**Art. 3º. A 9ª Vara Federal de Belém terá jurisdição em todo o Estado do Pará e sua competência abrangerá todas as ações (cíveis, criminais e de execuções fiscais) de todas as classes e ritos que direta, ou indiretamente, versem sobre o Direito Ambiental ou Agrário, exemplificativamente:**

- a) ações civis públicas;
- b) mandados de segurança;
- c) ações anulatórias de débito fiscal e tributação ambiental, inclusive relacionadas com importações, exportações e isenções;
- d) execuções de sentença provisórias ou definitivas;
- e) execuções fiscais;
- f) exceção de pré-executividade ou embargos à execução;

- g) direitos indígenas;
- h) ações de indenização por danos sofridos individualmente, inclusive se fundamentadas no Código Civil;
- i) ações relacionadas com terrenos de marinha, pagamento de foro ou taxa de ocupação;
- j) cartas precatórias;
- k) atos administrativos relacionados com o meio ambiente cultural, patrimônio histórico e processos de jurisdição voluntária;
- l) termos circunstanciados e processos de crimes ambientais.

Neste sentido já há, inclusive, vasta jurisprudência do TRF1:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONFLITO DE COMPETENCIA. VARA DE COMPETÊNCIA COMUM E VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO AMBIENTAL E AGRÁRIO. DANO AMBIENTAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. I - Consoante o art. 1º da Portaria PRESI/CENAG 49/2011, que veio alterar as Portarias PRESI/CENAG 200, 201, 248 e 250 de 2010, que tratavam da instalação das varas especializadas em Direito Agrário e Ambiental nas Seções Judiciárias dos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Rondônia, "A jurisdição da 9ª Vara Federal de Belém, da 7ª Vara Federal de Manaus, da 8ª Vara Federal de São Luís e da 5ª Vara Federal de Porto Velho, especializadas em matéria ambiental e agrária, se limita apenas aos municípios que integram a jurisdição da sede da correspondente seção judiciária, com competência para processar e julgar as ações cíveis, criminais e de execuções fiscais de todas as classes e ritos que direta ou indiretamente versem sobre o Direito Ambiental ou Agrário..." II - A construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte e, por conseqüência, o suposto dano ambiental, abrange vários municípios e ultrapassa os limites da jurisdição da Subseção Judiciária de Altamira, englobando, também, municípios sob a jurisdição da Subseção Judiciária de Santarém, tratando-se, portanto, de dano de âmbito regional, fazendo incidir na espécie a regra do art. 93, II, do Código de Defesa do Consumidor, aplicável por força do art. 21 da Lei 7.347/1985. III - Conflito de competência conhecido para declarar competente para processar e julgar a ação civil pública o MM. Juízo Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, especializada em Direito Agrário e Ambiental - suscitante.

(CC 0006830-94.2012.4.01.0000 / PA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, TERCEIRA SEÇÃO, e-DJF1 p.045 de 21/06/2012)

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONSTRUÇÃO USINA HIDRELÉTRICA BELO MONTE. DANO AMBIENTAL REGIONAL. COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL DO JUÍZO DA CAPITAL DO ESTADO. APLICAÇÃO DO ART. 93, II, DA LEI Nº. 8.078/90 C/C O ART. 21 DA LEI Nº. 7.347/85. I - Nos termos do art. 2º da Lei nº. 7.347/1985, que disciplina a ação civil pública, as demandas ali previstas serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa. II - No caso concreto, versando a controvérsia instaurada nos autos de origem em torno de dano ambiental de âmbito regional ou nacional, decorrente da construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte, é competente o Juízo da 9ª Vara Federal da

Seção Judiciária do Estado do Pará, especializado em matéria ambiental e agrária, por aplicação subsidiária do art. 93, inciso II, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), na forma autorizada do art. 21 da Lei nº. 7.347/85. III - Conflito conhecido, declarando-se competente o Juízo Suscitado - 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

(CC 0061089-73.2011.4.01.0000 / PA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, TERCEIRA SEÇÃO, e-DJF1 p.027 de 10/04/2012)

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE VARA CÍVEL E JUÍZO DE VARA AMBIENTAL E AGRÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AHE BELO MONTE. COMPETÊNCIA FUNCIONAL DO JUÍZO DA CAPITAL DO ESTADO EM RAZÃO DO CARÁTER REGIONAL DO DANO. LEI 8.078/1990, ART. 93, II C/C ART. 21 DA LEI Nº 7.347/85. CONFLITO CONHECIDO PARA FIRMAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE. 1. Conflito de competência extraído dos autos de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal pleiteando, em síntese, a declaração de nulidade do procedimento ambiental da Usina Hidrelétrica de Belo Monte - AHE Belo Monte e do conseqüente estudo de impacto ambiental (EIA) e de seu relatório (RIMA). 2. A obra relativa à Usina Hidroelétrica de Belo Monte apresenta impactos ambientais que envolvem onze municípios do Estado do Pará: Altamira, Vitória do Xingu, Senador José Porfírio, Anapu, Brasil Novo, Pacajá, Porto de Moz, Uruará, Medicilândia, Placas e Gurupá. Abrange, portanto, a jurisdição de duas Subseções Judiciárias: Altamira e Santarém. 3. Incide, na espécie, o art. 93, II da Lei nº 8.078/1990 diante do caráter regional do impacto ambiental causado pelo empreendimento. 4. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo da 9ª Vara da Seção Judiciária do Pará, o suscitante.

(CC 0041328-56.2011.4.01.0000 / PA, Rel. DESEMBARGADORA FEDERAL SELENE MARIA DE ALMEIDA, TERCEIRA SEÇÃO, e-DJF1 p.16 de 12/12/2011)

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO FEDERAL COMUM E VARA ESPECIALIZADA. AMBIENTAL E AGRÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FEDERAL. 1. A Portaria Presi/Cenag n. 200/2010 foi editada no exercício da competência outorgada pela Constituição Federal (art. 96, inciso I, alínea "a"), que atribui aos tribunais a competência para dispor sobre a competência e o funcionamento de seus respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, e de acordo com a regulamentação dada pela Lei n. 5.010/1966, com amparo na Resolução do Conselho da Justiça Federal n. 102/2010. 2. O suposto dano ambiental que poderá ocorrer com a implantação Usina Hidrelétrica de Belo Monte é de âmbito regional. 3. A competência das varas especializadas, determinada pelas leis de organização judiciária, em razão da matéria, é de caráter absoluto, e a redistribuição do feito não viola o princípio do juiz natural. 4. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Suscitante, ou seja, o Juiz Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará.

(CC 0041324-19.2011.4.01.0000 / PA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, Rel.Conv. JUIZ FEDERAL CESAR AUGUSTO BEARSI (CONV.), TERCEIRA SEÇÃO, e-DJF1 p.16 de 12/12/2011)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL. VARA ESPECIALIZADA. COMPETÊNCIA ABSOLUTA. DERROGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Trata-se conflito negativo de competência para processo e julgamento de ação civil pública que tem como objeto licenciamento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, suscitado pelo juízo federal da 9ª Vara/PA em face do juízo federal de Altamira/PA. 2. Nos termos da Lei n. 7.347/85, "As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa" (art. 2º). 3. Na exegese da regra geral do art. 91 do Código de Processo Civil, na busca da identificação do juízo cuja medida de jurisdição abrange o caso concreto, deve-se partir do exame das normas que determinam competência absoluta (em razão da matéria, do valor da causa, das pessoas) até se chegar às disposições de ordem territorial, observadas, em todo caso, as normas de organização judiciária. 4. No exercício da competência outorgada pela Constituição (CF, art. 96, inciso I, "a") e de acordo com a regulamentação dada pela Lei n. 5.010/66, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com suporte na Resolução do Conselho da Justiça Federal 102, de 14 de abril de 2010, editou a Portaria/PRESI/CENAG n. 200, de 18/05/2010, atribuindo à 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizada em Belém/PA, competência para "todas as ações (cíveis, criminais e de execuções fiscais) de todas as classes e ritos que direta, ou indiretamente, versem sobre o Direito Ambiental ou Agrário", com "jurisdição em todo o Estado do Pará". 5. "A competência de varas especializadas (...) em razão da matéria é de caráter absoluto, atraindo o julgamento das causas conexas com as distribuídas a ela anteriormente" (REsp 127.082/MG). 6. É inegável, especialmente no caso de redistribuição de processos, que há alguma perda no aspecto da celeridade e até mesmo de qualidade da jurisdição, sobretudo quando maior for o tempo de processamento da causa pelo juízo a que originariamente distribuída a ação. 7. Entrementes, não se pode admitir "flexibilização", seja por se tratar de competência absoluta - portanto, inderrogável - seja porque na decisão do Tribunal está implícito que foram sopesadas perdas de caráter pontual e que a especialização da vara, ainda assim, mostrou-se adequada à política de otimização da prestação jurisdicional, fundamento do art. 96, inciso I, "a", da Constituição. 8. Conflito de que se conhece para declarar competente o juízo federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, o suscitante.

(CC 0041327-71.2011.4.01.0000 / PA, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA, Rel.Conv. JUIZ FEDERAL EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho (CONV.), TERCEIRA SEÇÃO, e-DJF1 p.17 de 10/10/2011)

Por fim, deve-se registrar que a especialização de vara, como no caso em tela, é considerada competência absoluta em razão da matéria, como entendimento prolatado nos seguintes julgados do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EXECUÇÃO FISCAL E AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONEXÃO. COMPETÊNCIA ABSOLUTA. 1. Se na ação anulatória busca o devedor desconstituir o título executivo - e se este é o objeto dos embargos à

execução - uma pode substituir a outra, pois têm a mesma natureza e finalidades jurídicas. Vê-se, pois, que a competência da Vara especializada é absoluta em relação à matéria, há de se reconhecer sua competência para processar e julgar, não somente os embargos ali interpostos, mas também a ação anulatória. (AGA 0006527-22.2008.4.01.0000/PA)

PROCESSO CIVIL. INSTALAÇÃO DE NOVA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM MATÉRIA PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. COMPETENCIA ABSOLUTA. REDISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS 1. A instalação e especialização da 9ª Vara Federal de Belém/PA para os crimes ambientais implica o estabelecimento de competência em razão da matéria. Sendo a competência absoluta, devem ser remetidos os feitos, mesmo em andamento, para a Vara Especializada, que atrai, também, as ações conexas. Precedentes do STJ 2. Conflito conhecido para declarar competente o MM. Juízo Federal Suscitante. (CC 0023019-84.2011.4.01.0000/PA)

Ante todo o exposto, de qualquer ângulo que se analise a questão, seja pela referência ao dano regional causado pelo empreendimento UHE Belo Monte, seja pela especialização da 9ª Vara Federal da Seção do Estado Pará em matéria ambiental e agrária, é certo que deve ser declarada a incompetência absoluta da Seção Judiciária de Altamira para apreciar o feito, devendo ser determinada a remessa dos presentes autos para a 9ª Vara Federal da Seção do Estado Pará.

### 3- DA INÉPCIA DA INICIAL

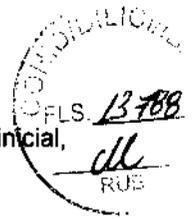
Da leitura da petição inicial, verifica-se que não há qualquer pedido em face do IBAMA, em que pese da narrativa dos fatos deduza-se que, na verdade, o que pretende o autor é impor a esta Autarquia Federal o estudo elaborado pela Universidade Federal do Pará. Os pedidos efetivamente deduzidos seriam sucessivos a este pedido principal, o qual não foi ventilado.

Da forma como deduzido o pedido, não há qualquer utilidade a procedência da ação, pois o cadastramento dos moradores e a identificação e avaliação dos imóveis pela NESAs não terá nenhuma utilidade prática se não for determinado que o IBAMA adote como correto o estudo apresentado pela UFPA e afaste o estudo apresentado pelo empreendedor, uma vez que a Autarquia não estará obrigada a exigir que efetivamente estas pessoas/imóveis sejam reassentadas/indenizados, podendo, na prática, só exigir daqueles que entender abarcados pelo estudo efetivamente adotado pelo IBAMA.

De outro lado, determinar que o IBAMA adote o estudo apresentado pela UFPA e exija a indenização/relocação de pessoas não previstas no estudo aprovado pela autarquia tornará nula a decisão, pois manifestamente *ultra petita*, vez que não há pedido neste sentido.

Logo, manifesta a inépcia da inicial, pois, não há que se falar em pedido implícito, nos termos do art. 293 do CPC, que preconiza que "os pedidos são interpretados restritivamente, compreendendo-se, entretanto, no principal os jurois legais".

Destarte, pelo exposto, deve ser reconhecida a inépcia da inicial, devendo ser indeferida a inicial, nos termos do art. 295, I do CPC.



#### 4 – MÉRITO

Na remota hipótese de não ser indeferida a inicial em razão de sua patente inépcia, adentra-se no mérito da presente ação.

Como explanado alhures, o Ministério Público Federal - MPF - questiona o método utilizado na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), no que toca à localização da Cota 100, que nada mais é do que a área urbana de Altamira que será alagada em razão da construção da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte (limite de 100 metros de altura acima do nível do mar). Em função do método utilizado, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA - previu que cerca de 16 mil pessoas seriam deslocadas na área urbana de Altamira.

Por oportuno, insta registrar, que o nível normal de operação do reservatório da UHE Belo Monte será, na verdade, a cota ortométrica 97,00 metros. No entanto, o IBAMA, no processo de licenciamento, determinou que, por cautela, a cota ortométrica 100,00 seria tomada como referência para a realocação de pessoas, em função da formação daquele reservatório.

Pois bem, para confrontar os dados do EIA, o MPF solicitou à Universidade Federal do Pará – UFPA - medição independente da Cota 100, o que foi feito tomando como referência inicial supostamente a única estação geodésica homologada internacionalmente na região de Altamira, cujo marco foi instalado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE - em 2009. O marco geodésico homologado do IBGE estabelece a altitude de 186,26 m no ponto do 51º Batalhão de Infantaria da Selva de Altamira. Com este referencial, foi avaliado o perímetro de imóveis na Cota 100 e abaixo dela.

**Contudo, conforme restará comprovado a seguir, impreciso foi o método utilizado pela UFPA para demarcar a Cota 100, pois adotou referencial altimétrico inadequado: o ponto PAAT. A sua altitude ortométrica foi calculada através do modelo geoidal MAPGEO2010, o qual não tem precisão na região da UHE Belo Monte.<sup>4</sup>**

O vértice PAAT, pertencente à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), usado como referência altimétrica, é equivocado porque o valor de sua altitude ortométrica é obtido a partir da interpolação do Modelo Geoidal MAPGEO2010, que pode possuir, para a região do município de Altamira, um erro superior a 32 metros<sup>5</sup>. Ademais, também não procede a alegação de que o marco utilizado pelo empreendedor não é homologado pelo IBGE e é datado de 1976. A altitude ortométrica da RN 935C,

<sup>4</sup> Conforme consta na Nota Técnica n. 289/2012/SGH-ANA, parágrafos n. 31, 36

<sup>5</sup> Conforme consta na Nota Técnica n. 289/2012/SGH-ANA, parágrafos n. 57

utilizada pelo empreendedor, foi atualizada recentemente e retirada do sítio eletrônico do IBGE, sendo vértice da Rede Altimétrica de Alta Precisão.<sup>6</sup>

A Norte Energia, por meio do CE 0292/2012-DS (anexo), informou que a referência mais adequada para o transporte de altitudes são as RRNN do IBGE. O PAAT é uma referência precisa nas coordenadas planimétricas, mas sua altitude foi determinada com a utilização de modelo geoidal, que não oferece a mesma precisão altimétrica do nivelamento geométrico. Por isso, **é equivocado a UFPA adotar como referência altimétrica em seus levantamentos uma estação geodésica do tipo planimétrica cujo valor da altitude é apenas aproximado e que não está referenciado à rede de nivelamento do IBGE existente na região, a qual a rede de apoio básico da Norte Energia está referenciada.**

Conforme já ponderou a Norte Energia em sua contestação, toda a rede de apoio altimétrica por ela adotada, repita-se, baseou-se no ponto RN 935C do IBGE, mas, pela dimensão do empreendimento, foi preciso constituir a Rede de Apoio Altimétrica da UHE Belo Monte, que serve de referência para diversos trabalhos. Portanto, **todas as referências de nível utilizadas pela Norte Energia estão ligadas com a RN 935C e, conseqüentemente, entre si.** Quando um determinado estudo parte de um ponto obtido a partir do nivelamento geométrico do RN 935C, como os pontos da Rede Altimétrica da UHE Belo Monte é como se estivesse partindo deste ponto específico. Desse modo, **a ré utiliza diversas referências de nível (RRNN), mas todas devidamente constituídas a partir de uma única base (RN 935C). Não há qualquer equívoco nesse procedimento, pelo contrário, esse é o procedimento que deve ser adotado, considerando as distâncias que separam as diversas áreas afetadas pelo empreendimento do ponto de referência altimétrica do IBGE (RN 935C).**

Ademais, todos os estudos da UHE Belo Monte utilizaram como referência a Estação Geodésica RN 935C. Em 2001, as empresas Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. elaboraram o estudo “Estabelecimento de Pontos de Apoio Altimétrico – BEL-V-10-114-0022-RA”, que fez parte dos Estudos de Viabilidade do Complexo Hidrelétrico (CHE) Belo Monte, que também usou essa referência.

Assim, tem-se que a **Universidade Federal do Pará questionou a utilização da RN 935C apenas na definição de onde está situada a Cota 100, mas não questionou os demais estudos realizados com base nessa mesma referência altimétrica. Em outras palavras, revisou a linha da Cota 100, mas não os estudos que determinaram que o limite do reservatório vai até a Cota 100 na área urbana de Altamira, o que é de se estranhar e demonstra que o que o MPF pretende, na verdade, é apenas afastar o estudo feito pelo empreendedor e não de fato verificar a sua idoneidade.**

Ainda sobre o tema, também a NESA em sua contestação informa que se a UFPA tivesse aplicado a mesma referência de nível que usou para definir a Cota 100 para os estudos de remanso que estabeleceram a Cota 100 como limite do reservatório, a área de inundação continuaria sendo a mesma que foi delimitada pela ré. A localização dos pontos não seria alterada, apenas as suas altitudes nominais.

---

<sup>6</sup> Conforme consta na Nota Técnica n. 289/2012/SGH-ANA, parágrafos n37 e 56

Não se pode aumentar a área de alagamento do reservatório, alterando o valor nominal de altitude, pois todo o projeto é concebido a partir de uma única referência altimétrica. **Não faz sentido, portanto, a insistência da equipe da UFPA em adotar, como referência altimétrica em seus levantamentos, uma estação geodésica do tipo planimétrica, diferente daquela na qual a rede de apoio básico da ré está referenciada. Com o devido respeito, trata-se de erro grosseiro, que não pode ser validado pelo judiciário.**

No mesmo sentido defendido pela NESA, a Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, por meio do MEM 012314/2013 DILIC/IBAMA anexo, informa que a **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - realizou avaliação do relatório técnico da UFPA e revisitou os estudos cartográficos da UHE Belo Monte, concluindo que o estudo cartográfico apresentado pela UFPA não supera o apresentado pelo empreendedor, não sendo o caso, portanto, de utilizá-lo como parâmetro de comparação para fins de referência altimétrica no sítio de implantação da usina.**

A seguir, transcreve-se *ipsis litteris* as informações prestadas pela ANEEL (Ofício n. 1365/2012-SGH/ANEEL anexo) ao IBAMA a respeito do estudo efetuado pela UFPA/MPF:

"O relatório desenvolvida pela UFPA considera, como ponto de partida a referência de nível altimétrico, o vértice SAT99510 (PAAT). Esse vértice não faz parte da Rede Altimétrica de Alta Precisão (RAAP) do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), sendo apenas uma estação planimétrica da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC). Dessa forma, em face à classificação descrita, essa referência detém altitude ortométrica obtida a partir da aplicação de um modelo matemático de ondulação geoidal (Mapgeo2010), cuja acurácia é inferior àquela obtida via nivelamento geométrico.

Com efeito, o **SAT99510 não deveria ter sido utilizado para fins de realização de transporte de altitude ortométrica por nivelamento geométrico, tal como apontado no relatório apresentado pela citada universidade.** Considera-se que a comparação do valor real das altitudes dos marcos implantados no âmbito do desenvolvimento do projeto da usina de Belo Monte deveria ter sido feita a partir de nivelamento geométrico, esse referenciado a qualquer referência de nível (estação altimétrica) da RAAP.

Não obstante o vício de origem apontado, entende-se que a comparação relativa entre referências de altitude na região também poderia ter sido feita a partir de uma referência qualquer, até mesmo via a estação planimétrica SAT99510. Entretanto, far-se-ia necessário utilizar, como base de comparação para a conclusão da análise, os mesmos marcos estabelecidos na região do aproveitamento hidrelétrico. Nesse caso, realiza-se apenas uma comparação relativa entre os valores obtidos considerando o emprego de metodologias distintas, e tendo-se em mente o fato de que a diferença encontrada em todas as comparações deve ser a mesma, respeitando-se as tolerâncias intrínsecas aos métodos de engenharia considerados. No caso concreto, **a UFPA tentou realizar uma comparação dos valores reais**

**obtidos em cada um dos estudos desenvolvidos sem considerar as limitações metodológicas intrínsecas à técnica por ela empregada.**

Por ocasião do questionamento ora formulado por esse Instituto, a SGH revisitou os estudos cartográficos da UHE Belo Monte e constatou que a metodologia usada no âmbito desse projeto foi a de nivelamento geométrico. Esse nivelamento partiu, desde à época da elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica Econômica, da Referência de Nivel RN935C da RAAP – vértice esse com adequada precisão altimétrica. A metodologia foi tecnicamente validada por esta Superintendência de Gestão e Estudos Hidroenergéticos quando da publicação dos respectivos despachos de aprovação desses estudos em cada uma das etapas de seu desenvolvimento.

**Diante do exposto, depreende-se que a conclusão contida no relatório apresentado pela UFPA não supera o estudo cartográfico desenvolvido no âmbito do projeto de engenharia da usina hidrelétrica Belo Monte, não devendo, portanto, ser utilizado como parâmetro de comparação para fins de referência altimétrica no sítio de implantação da usina.” (grifo nosso)**

Também a Agência Nacional de Águas – ANA- informa, por meio do Ofício n. 707/SER-ANA e da Nota Técnica n. 289/2012/SGH-ANA, anexos, que a metodologia e resultados apresentados pela NESA são os mais adequados. **Estas manifestações demonstram, inclusive, o zelo com o qual as entidades federais têm tratado do assunto, pois sempre que surge alguma dúvida quanto aos métodos que são utilizados, são pedidos esclarecimentos ao empreendedor, são solicitados novos estudos.** Sendo o licenciamento um processo dinâmico, novos estudos e esclarecimentos são essenciais para garantir que o empreendimento seja feito da forma ambientalmente mais adequada .

Consoante consta na Nota Técnica n. 289/2012/SGH-ANA, esta agência, antes de se manifestar, teve o cuidado de entrar em contato com o Dr. Claudio Terre do Amaral, Procurador da República, para a obtenção dos arquivos digitais referentes ao “Relatório Técnico de Levantamento Topográfico planialtimétrico no Município de Altamira: Caracterização da Cota 100 no Núcleo Urbano “ elabora do pela UFPA em novembro de 2010. Também entrou em contato com a empresa CARTA - Cartografia e Agrimensura Ltda, contratada pela NESA para efetuar os trabalhos de demarcação da Cota 100 para sanar dúvidas que surgiram quando da análise do estudo elaborado pela UFPA.

Depois de minuciosa análise do estudo apresentado pela NESA e pela UFPA, a ANA afirmou expressamente que **“fica clarividente que a metodologia e resultados apresentados pela NESA são os mais adequados, em detrimento aos praticados pela UFPA”.**<sup>7</sup>

---

<sup>7</sup> Parágrafo 74, da Nota Técnica 289/2012/SGH-ANA

CONHECIMENTO  
CFLS. 13.790  
RUS

Diante de tais manifestações, o IBAMA, por meio do Ofício n. 892/2012/DILIC/IBAMA (anexo), de 11/09/2012, encaminhou manifestação conclusiva sobre os estudos apresentados pela UFPA a respeito da Cota 100 para o Ministério Público Federal.

Destarte, tem-se que o estudo elaborado pela UFPA foi sim submetido ao IBAMA, o qual, de forma diligente, solicitou manifestação técnica da ANEEL, ANA e da NESA.

Após ouvidos todos os envolvidos no processo de licenciamento, o IBAMA rejeitou fundamentadamente as conclusões apresentadas pelo estudo efetuado pela UFPA/MPF, pois discorda da referência utilizada pelo estudo na demarcação da Cota 100, o que devidamente foi informado ao MPF por meio do já mencionado Ofício n. 892/2012/DILIC/IBAMA. Não houve, portanto, qualquer omissão por parte do IBAMA.

No que toca ao cadastramento dos moradores/trabalhadores do perímetro urbano de Altamira onde se localiza a Conta 100, insta dizer que a Norte Energia afirma ter concluído o cadastro socioeconômico, bem como o levantamento físico e fundiário das propriedades afetadas na área urbana das cidades de Altamira.

Por fim, informa-se que, consoante consta no PBA, o proprietário/posseiro, cuja propriedade urbana for afetada pela UHE Belo Monte, possui as seguintes opções: a) indenização; b) carta de crédito; c) reassentamento urbano coletivo.

#### DA DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA – MÉRITO ADMINISTRATIVO

Conforme já relatado, o que pretende o Ministério Público Federal, por meio desta ação, é, na verdade, impor ao IBAMA o estudo feito pela Universidade Federal do Pará, por discordar do método adotado pelo empreendedor. Contudo, compete ao órgão ambiental, no caso o IBAMA, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA 01/86, rejeitar ou aprovar o estudo de impacto ambiental apresentado pelo empreendedor, não ao MPF.

Por certo, o *parquet* pode e deve investigar e avaliar a legalidade do procedimento, mas não é o competente para determinar tecnicamente qual o melhor método para elaboração de estudos e medições. Repita-se: compete ao IBAMA rejeitar ou aprovar os estudos apresentados pelo empreendedor. Obviamente, toda contribuição é bem vinda, tanto é que o estudo da UFPA foi devidamente apreciado pelo IBAMA, ANEEL e ANA. Entretanto, o entendimento da UFPA, elaborado a pedido do MPF, não vincula o órgão ambiental competente para licenciar o empreendimento.

Consoante ensina Marçal Justen Filho<sup>8</sup>, determinadas decisões administrativas se fundam em critérios técnicos-científicos, os quais não estão previstos no corpo normativo produzido legislativamente, como no caso concreto: a norma confere ao órgão ambiental a competência para aprovar ou rejeitar o

<sup>8</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito administrativo. 4 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009. Pag. 158.

estudo apresentado pelo empreendedor, mas não define de forma estrita os parâmetros técnicos a serem adotados, dando margem à entidade competente para, em razão de sua expertise, definir tecnicamente qual a melhor solução para o caso.

Ainda sobre o tema, Marçal Justen Filho<sup>9</sup> ensina que, nos casos de discricionariedade técnica, a lei não autoriza uma escolha de natureza política. O silêncio da norma sobre a solução cabível resulta de outras razões. **A norma estabelece apenas parâmetros normativos gerais, dispondo a Administração de autonomia para decidir, embora a escolha concreta deva vincular-se a juízos técnicos-científicos.** Nas palavras deste autor: "será a ciência ou a técnica que fornecerá a solução a ser adotada".

No caso em tela, tem-se uma nítida hipótese de discricionariedade técnica, pois, para a elaboração dos estudos, poderiam ser adotados alguns referenciais, consoante se percebe pelas diversas manifestações técnicas mencionadas nesta contestação. Neste contexto, **o IBAMA, com toda sua expertise, auxiliado pela ANEEL e ANA, avallou as possibilidades e concluiu que o referencial adotado pelo empreendedor cientificamente é o mais adequado.** Desse modo, **não compete ao Ministério Público Federal, com respaldo em estudo feito pela Universidade Federal do Pará, determinar qual a melhor técnica a ser utilizada na demarcação da Cota 100, especialmente quando há argumentos técnico-científicos que comprovam que os referenciais adotados pelo estudo defendido pelo *parquet* são equívocos.** Neste ponto, salutar lembrar que, por se tratar de ato discricionário, ainda que estritamente técnico, não compete ao judiciário ingressar no mérito administrativo, sob pena de violar a separação de poderes.

Por certo, não há que se falar que não cabe o controle de legalidade de tal ato. Contudo, percebe-se que não é sob este enfoque que o Ministério Público Federal pretende impor os estudos elaborados pela UFPA. O argumento adotado pelo *parquet* é técnico-científico. A questão relacionada à eventual ilegalidade do ato, consubstanciada pela suposta omissão do IBAMA em apreciar as ponderações feitas pela UFPA, já foi plenamente afastada, pois a autarquia federal analisou e refutou todos os argumentos trazidos pelo órgão ministerial, conforme comprovam os documentos anexos a esta defesa.

Destarte, em se tratando de hipótese de discricionariedade técnica privativa do IBAMA, ao Poder Judiciário é vedado interferir nessas opções de ordem administrativa e técnica, sob pena de invadir competência própria do Poder Executivo.

#### **4 - PEDIDOS**

Ante todo o exposto, requer-se o acolhimento da preliminar aventada, remetendo-se o presente feito para a 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, pois absolutamente incompetente a Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira para apreciar o feito.

Redistribuído o feito, deve ser indeferida a inicial, pois patente sua a inépcia.

---

<sup>9</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito administrativo. 4 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009. Pag. 158.

CONFIDENC.  
CPLS. 13791  
RUP

Na remota hipótese de ser afastada a preliminar acima, no mérito, deve ser julgada totalmente improcedente a demanda, por todas as razões já deduzidas.

Pugna, ademais, pela produção de todas as provas em direito admitidas.

Termo em que pede deferimento.

De Brasília para Altamira, 02 de setembro de 2013.

CAMILA DIAS MARQUES  
Procuradora Federal

---

MARISA ROCHA CORRETO DUARTE  
Procuradora Federal

---

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Bloco G, 1º andar  
CEP 70058-900 - Brasília-DF  
Telefones: (61) 3213-8081

190433(2014)82  
13 10 14  
14 10 14



Ofício n.º 3708/2014/GAB/SVS/MS

Brasília, 10 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Substituto da Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA – Cx. Postal nº 09566  
70.818-900 Brasília - DF

Assunto: **Encaminha Parecer Técnico N° 111/2014/DSAST/SVS/MS.**

Senhor Diretor Substituto,

1. Em resposta ao OF N° 02001.008970/2014-82 DILIC/IBAMA, dessa Diretoria, encaminho Parecer Técnico supracitado, emitido pelo Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - DSAST, desta Secretaria, com informações acerca do 6º Relatório Semestral de Acompanhamento da Implantação do PBA e atendimento das condicionantes da Licença de Instalação n° 795/2011 – UHE Belo Monte.

2. Para informações adicionais, seu corpo técnico poderá contatar o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador - DSAST, pelo telefone (61) 3213-8081.

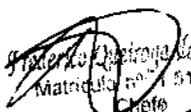
Atenciosamente,

  
Sônia Brito  
Secretária Substituta

Os analistas Henrique  
Silva e Eduardo Truzzi proa  
consideram o Pover na  
o analises do 6º RC.

Pego que minuto Ofício Dilie  
o Norte Energia, encaminhando  
a manifestação do SVS.

26/10/14

  
Roberto Augusto de Amaral  
Matricula nº 1 512 156  
Chefe  
COHID/CGP/ENEL/GER/ANEA



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
SCS, Quadra 4, Bloco A, 6º Andar, Ed. Principal  
70.304-000 Brasília-DF  
Tel. (61) 3213.8081 Fax. (61) 3213.8484



**PARECER TÉCNICO Nº 111 /2014/DSAST/SVS/MS**

**Assunto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento da Implantação do PBA e atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 - UHE Belo Monte.**

**Referência: Ofício nº 02001.0089706/2014-82 DILIC/IBAMA, SIPAR: 25000.151285/2014-81.**

1. Em atendimento ao Ofício nº 02001.0089706/2014-82/DILIC/IBAMA, o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (DSAST) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) encaminha considerações acerca do “Plano de Saúde Pública” constante no 6º Relatório Semestral de Acompanhamento da Implantação do Projeto Básico Ambiental (PBA) e atendimento das condicionantes da Licença de Instalação (LI) nº 795/2011 – UHE Belo Monte.
2. Esclarecemos que a análise dos documentos referentes ao Licenciamento Ambiental de empreendimentos, com exceção do Programa de Ação e Controle da Malária, é realizada no âmbito do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (DSAST) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) deste Ministério, e os documentos devem ser encaminhados para a Diretoria do mesmo.
3. Ressaltamos que, antes do 6º Relatório Semestral, objeto deste Parecer, o IBAMA nos enviou para análise e manifestação o 4º Relatório Semestral, que resultou na Nota Técnica 69/2013/DSAST/SVS/MS. No entanto, não temos registro do encaminhamento do 5º Relatório Semestral para nossa manifestação. Para um efetivo acompanhamento é necessário que não haja interrupções no processo.
4. Para o presente Parecer Técnico, foram analisados os programas de “Incentivo à Estruturação da Atenção básica de Saúde” e “Vigilância Epidemiológica, Prevenção e controle de Doenças” do supracitado relatório, obtido no sítio <http://licenciamento.ibama.gov.br/>, conforme indicado no ofício de encaminhamento. Vale registrar que no Plano de Saúde Pública, há também o “Programa de Ação e Controle da Malária – PACM”, acompanhado diretamente pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNM) da SVS, não sendo objeto de análise deste parecer.
5. Em relação ao PROGRAMA DE INCENTIVO À ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE os dados apresentados no relatório trazem preocupação referente ao andamento das obras de construção dos Hospitais de Altamira, Anapu, Vitória do Xingu, Hospital da Vila dos Trabalhadores do CCBM – Vila Residencial Belo Monte (Vitória do Xingu) e Hospital São Rafael Materno Infantil. Diante disso, ressalta-se a importância do monitoramento das ações de estruturação da AB pela 10ª RPS da SESP, avaliando o andamento das obras e acompanhando o cumprimento dos cronogramas. Apesar das medidas de compensação destes atrasos com o superávit e contratação de leitos, reforça-se a grande relevância que estes estabelecimentos de saúde representam para a assistência de cada município, principalmente a partir do atual momento de pico de obra e fluxo de pessoas, e para o futuro do sistema de saúde dos mesmos. Também devem ser acompanhadas as obras acordadas de 3 UBS's nas áreas dos Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUC's).

6. As demais ações do subprograma como a estruturação das equipes de saúde, termos de cooperação de financiamento de insumos e serviços, e treinamentos com educação em saúde vem sendo implementados regularmente conforme pactuado. Eventuais alterações ou ajustes deverão ser acordados entre empreendedor e as instâncias de acompanhamento (GT's de acompanhamento e execução, CIR, CIB, CIT) ou instituições (SMS, SES, MS) aos quais cabem o planejamento e gestão das ações e serviços de saúde para cada região e/ou situação específica, cabendo ao empreendedor sempre informar o IBAMA e o Ministério da Saúde sobre quaisquer alterações.

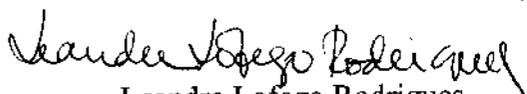
7. Em relação ao PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS, a Nota Técnica 69/2013/DSAST/SVS/MS indicou que seria necessário incorporar a análise das doenças/agravos listados no PBA Versão Final e que não constavam no 4º relatório para o pleno atendimento do Programa. Constatamos o atendimento da Nota Técnica.

8. Neste 6º Relatório Semestral, o referido Programa contemplou além de dengue, leishmaniose tegumentar, hepatite, AIDS e malária, as seguintes doenças/agravos: sífilis em gestante e congênita, condiloma acuminado, hanseníase, tuberculose e acidentes por animais peçonhentos. No item 8.2.2.3.11 DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO IMEDIATA OU DE REGISTRO ESPORÁDICO é informado que a 10ª RPS/SESPA tem registro negativo para febre amarela, raiva, leishmaniose visceral, hantavirose e doença de chagas aguda. Ainda cita que outros eventos de importância epidemiológica são registradas pela 10ª RPS/SESPA somente em caso de ocorrência, e que em função de sua natureza esporádica, serão citadas excepcionalmente caso tenham registro. Ressaltamos a necessidade de registrar a ausência de casos em todos os relatórios, para atender o PBA e o sugerido pela Nota Técnica 69/2013.

9. Em relação aos agravos e doenças analisadas, o relatório conclui que os resultados são positivos demonstrando cumprimento das condicionantes ambientais do licenciamento. Como encaminhamentos o relatório propõe intensificação das ações de vigilância em saúde, por intermédio da parceria entre a Norte Energia e a 10ª RPS da SPA, e a manutenção da análise das informações epidemiológicas das principais doenças e agravos à saúde incidentes nos municípios da AID da UHE Belo Monte e Pacajá, com o objetivo de monitorar o comportamento das doenças, para detectar possíveis surtos para adoção oportuna de medidas de controle. Reforçamos essa conduta.

10. Pelo exposto, o Ministério da Saúde, por meio do DSAST, recomenda que as adequações sugeridas sejam incorporadas nos próximos relatórios, e que se dê continuidade às boas práticas apresentadas neste 6º Relatório Semestral.

Brasília, 06 de outubro de 2014.

  
Leandra Lofego Rodrigues  
Analista Técnica em Políticas Sociais

  
Thiago Alves Marinho  
Agente Administrativo

Aprovo,

  
Carlos Augusto Vaz de Souza  
Diretor



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

SIPAR - Ministério da Saúde  
Registro Número:  
23200 151 285/2014 - 81



OF 02001.008970/2014-82 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de agosto de 2014.

À Senhora  
Daniela Buosi Rohlfs  
Coordenadora da Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde  
SCS Quadra 04, Bloco A, Edifício Principal, 6º andar  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70.304-000

**Assunto: 6º Relatório Semestral de Acompanhamento da Implantação do PBA e atendimento de condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011 - UHE Belo Monte.**

Senhora Coordenadora,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o 6º Relatório Semestral de Implementação do PBA e atendimento das condicionantes da LI nº 795/2011 foi protocolado no Ibama em 31/07/2014 e encontra-se disponível para consulta no sítio <http://licenciamento.ibama.gov.br/>, onde é possível acessar diversas pastas referentes aos processos de licenciamento. O mencionado documento refere-se ao período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2014.
2. Ressalto que nos termos do art. 9º da Portaria Interministerial nº 419/2011 "caberá aos órgãos e entidades federais envolvidos no licenciamento ambiental acompanhar a implementação das recomendações e medidas relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao Ibama eventuais descumprimentos e inconformidades em relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença".

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

400.05  
COHID  
CORRIDOR DILIC/IBAMA  
O.FLS. 13.795  
RU  
RUB

OF 02001.011710/2014-94 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de outubro de 2014.

À Senhora  
Patricia Helena Shimada  
Delegada da Delegacia de Polícia Federal em Altamira  
Rua Marília, 270 - Uirapuru  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68374120

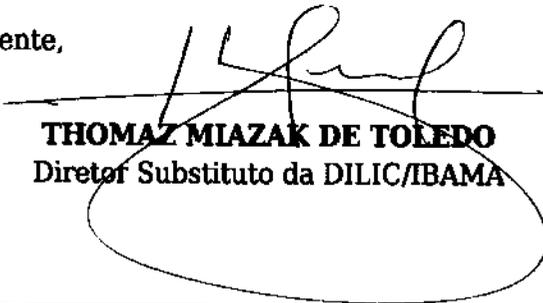
Assunto: **Resposta ao Ofício nº0909/2014 - IPL 0020/2014-4 DPF/ATM/PA - NUCART.**

REFERENCIA: OF 02543.000246/2014-83/DPF/ATM/PA

Senhora Delegada,

1. Em resposta ao Ofício nº0909/2014 - IPL 0020/2014-4 DPF/ATM/PA - NUCART, que apresenta denúncia de mortandade de animais ocorrida durante a construção da UHE Belo Monte, informo que o Ibama, durante a realização de vistorias periódicas de acompanhamento realizadas na área de influência do empreendimento desde o início da sua instalação, não constatou tais ocorrências.
2. Devido ao tempo transcorrido desde a denúncia até o momento, entende-se que uma diligência ao local não será capaz de estabelecer um nexo causal entre a instalação do empreendimento e a suposta mortandade de animais.
3. Colocamo-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

A Sua Senhoria o Senhor

**Frederico Queiroga do Amaral**

Coordenador de Energia Hidrelétrica - COHID

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Referência:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

**Assunto:** Resposta ao OF nº 02001.011236/2014-09 COHID/IBAMA

Senhor Coordenador,

Em atenção à denúncia do Sr. Paulo França Junior, em agosto de 2013 a Norte Energia encaminhou ao IBAMA a CE 325/2013-DS em resposta ao OF nº 02001.009757/2013-15 COHID/IBAMA, a qual se referenciava a outra denúncia do mesmo reclamante, com características muito semelhantes à presente.

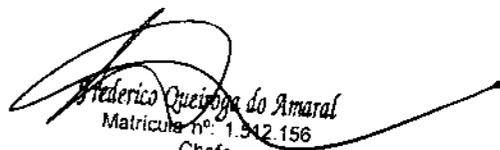
Assim, servimo-nos do presente para prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Atualmente, as detonações na região próxima à propriedade do Senhor Paulo de França Júnior, nas imediações do Bota-fora BF-05/06, estão concentradas em três frentes de serviço localizadas no km 1,7, km 2,0 e km 3,5 do Canal de Derivação, todas afastadas em cerca de 3 km dos limites da propriedade do reclamante, a qual situa-se fora da zona de segurança de 1,1 km, centrada no ponto de detonação (**Anexo 1 - Croquis de Localização**).
2. Por motivo de segurança, a maioria das detonações na região do Canal de Derivação ocorre, preferencialmente, no período noturno, quando há pouca movimentação de funcionários e/ou moradores.
3. A atividade de detonação é sempre precedida de um rigoroso trabalho de vistoria realizado pela equipe de segurança do trabalho do Consórcio Construtor (CCBM), de forma a identificar, dentro do raio de segurança estabelecido, possíveis interferências das detonações com moradores. Concluída a varredura, ocorre o isolamento da área e posterior efetivação da detonação.
4. No mês de setembro de 2014 as detonações ocorreram com as seguintes frequências de dias e horários:

*e*

Ao analista Henrique Silveira  
 para elaborar Ofício - COAID,  
 recomendando que as detenções  
 em todos sítios construídos, sejam  
 realizadas, sempre que possível, em  
 períodos diurnos, de forma a reduzir  
 o impacto sobre o bem estar da  
 população litorânea, sendo que todos  
 os casos de exigências sejam plenamente  
 atendidos.

16150154

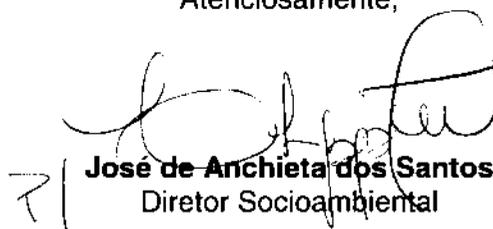
  
 Frederico Queiroga do Amaral  
 Matrícula nº: 1.942.156  
 Chefe  
 COAID/CGENE/DILIC/IBAMA

CANAL DE DERIVAÇÃO SETEMBRO DE 2014			
Trecho	Semana	Nº Detonações/ Semana	Horário
km 1,7	01 a 06	4	04:30
	08 a 13	3	04:30
	15 a 20	5	04:30
	22 a 27	6	04:30
	29 a 30	0	-
km 2,0	01 a 06	4	12:30
	08 a 13	5	04:30
	15 a 20	5	12:30
	22 a 27	5	04:30
	29 a 30	2	12:30
km 3,5	01 a 06	0	-
	08 a 13	0	-
	15 a 20	0	-
	22 a 27	2	12:30
	29 a 30	0	-

5. Informamos que para os meses de outubro a dezembro de 2014 a programação dos eventos de detonação para a região das frentes localizadas nos quilômetros 1,7 / 2,0 / 3,5 ocorrerão diariamente às 3horas e 30minutos em cada uma das frentes. Em caso de não ser possível o cumprimento dessa programação, poderão ser utilizadas as janelas de detonação nos horários das 12h30min e/ou 17h30min.

6. O procedimento de comunicação aos moradores tem sido realizado rotineiramente, no qual são realizados esclarecimentos de dúvidas dos ocupantes de propriedades próximas aos locais de detonação. Como reforço, recentemente, a propriedade do reclamante foi visitada, em atendimento ao Programa de Interação Social e de Comunicação, na qual foi verificada a situação dessa propriedade e prestados esclarecimentos adicionais sobre esta questão.

Atenciosamente,

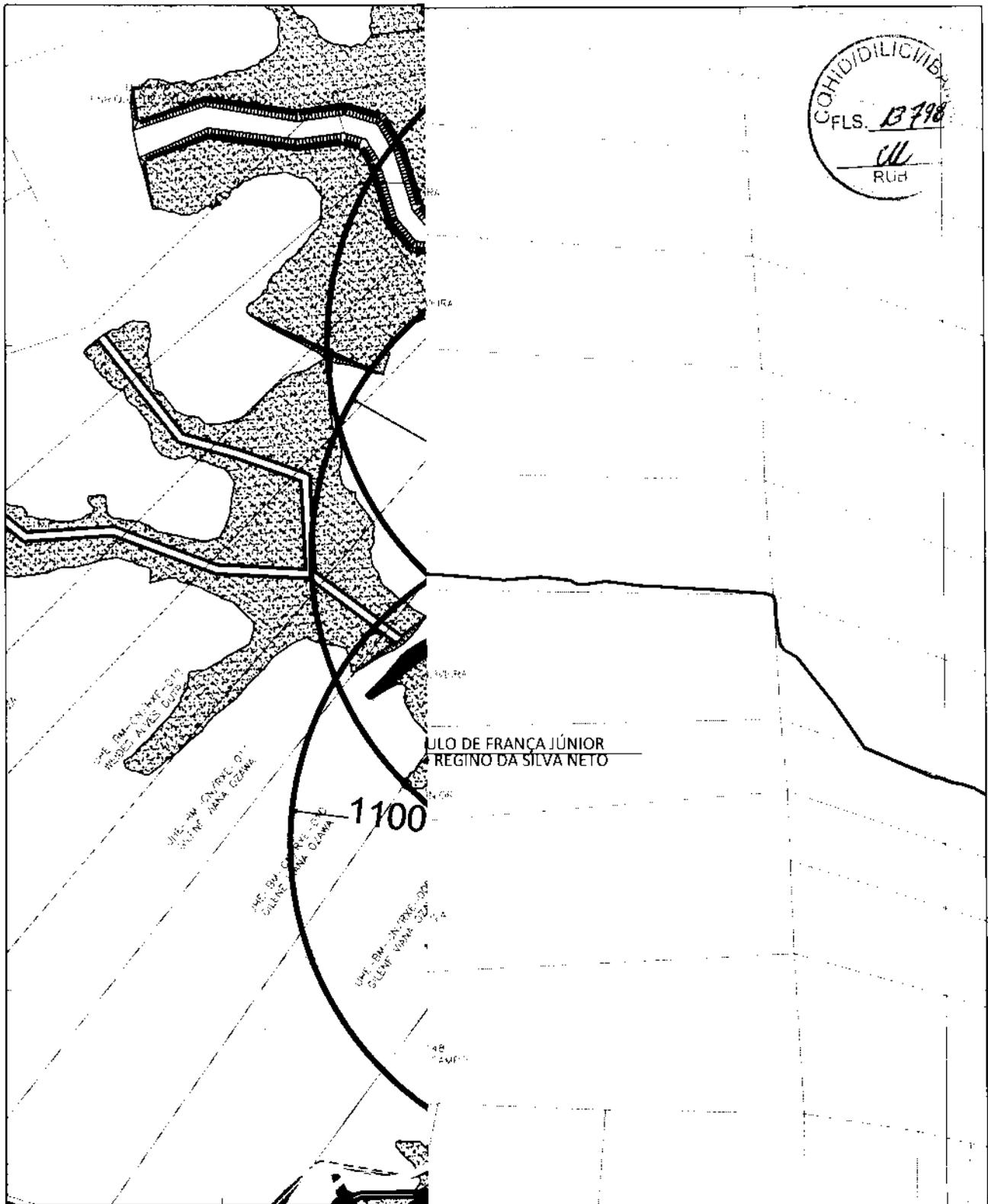


**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Clarice Coppetti**  
Diretora de Relações Institucionais  
Norte Energia S.A.

Em anexo:  
ANEXO 1 – Croquis

EM BRANCO



LEGENDA:  
RAIO DE SE  
R= 1.100m MATA



LO MONTE  
DERIVAÇÃO  
Paulo de França Júnior

01/01	REVISÃO: 01
-------	----------------

**EM BRANCO**

CE 0295/2014 – DS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Nota</i>
Nº. 02001.0199	<i>11/2014 - 30</i>
Recebido em	<i>14/10/2014</i>
Assinatura	<i>W. Samuel</i>

Brasília, 13 de outubro de 2014 RUB.



**DIGITALIZADO NO IBAMA**

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Substituto  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama – CX. Postal nº09566 Brasília - DF  
70818-900 – Brasília/DF.

**Assunto:** Área de Preservação Permanente – UHE Belo Monte

**Referência:** Ofício 02001.009031/2014-55 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

1. Em resposta à Nota Técnica 02001.001427/2014-54 COHID/IBAMA, recebida juntamente com o Ofício OF 02001.009031/2014-55 DILIC/IBAMA, encaminhamos, em anexo, o documento NT\_SFB\_Nº003\_PACUERA\_09\_10\_14\_LEME.
2. A NT em anexo contém os mapas em alta resolução em escala de 1:10.000 com a poligonal da APP proposta, com as correções e ajustes pactuados com o Ibama na reunião realizada em 12 de setembro passado.
3. Registramos, ainda, que o documento e os mapas em anexo apresentam os esclarecimentos ao referido ofício, bem como os entendimentos estabelecidos na reunião de 12/9/14, entre a equipe técnica da DILIC, a equipe da Norte Energia e dos consultores encarregados pela execução do programa de delimitação da APP do PBA da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

  
P/ **José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- NT\_SFB\_Nº003\_PACUERA\_19\_09\_14\_LEME
- Mapas escala 1:10.000 da APP da UHE Belo Monte

A equipe técnica para  
análise prioritária após  
o fechamento do processo de  
6º RC.

16/10/14

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº: 1.542.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/BAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte  
CE 296/2014 - DS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo <i>CF</i>
Nº. 02001.0200 <i>22</i> /2014 - <i>15</i>
Recebido em 15/10/2014
<i>Rouane</i>
Assinatura

Brasília, 15 de Outubro de 2014



**DIGITALIZADO NO IBAMA**

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Relatório Quinzenal de acompanhamento das Famílias da Vila Santo Antônio  
**Referência:** Resposta a Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA de 04 de setembro de 2013

Senhor Diretor;

1. Em atendimento às recomendações inseridas no Of. 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA encaminhado a Norte Energia em 06 de setembro de 2013, especificamente com relação ao item:

*g) "apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento".*

2. Encaminhamos, em anexo, Relatório Técnico de Acompanhamento das Famílias Originárias da Vila Santo Antônio, referente ao período de 17/09/14 a 01/10/14.

3. Com o envio deste relatório quinzenal, a Norte Energia registra que foi cumprida integralmente a recomendação deste Instituto de informar, quinzenalmente, o avanço das tratativas e negociações com as 7 (sete) famílias do Núcleo Santo Antônio que optaram pelo reassentamento.

4. Exceto pela situação do interferido Amadeu Fiock Alcoforado que não aceitou as inúmeras alternativas de terrenos para construção de moradia ou ainda, imóveis já com moradia construída, ofertadas durante o processo de negociação, em 14/10/2014 a Norte Energia ajuizou uma Ação de Obrigação de Fazer, distribuída perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Altamira (PA) sob o nº 0007587-09.2014.8.14.0005, para buscar a aceitação do cumprimento da obrigação em juízo.

5. No entanto, não obstante o ajuizamento da referida ação, a Norte Energia, permanece à disposição para realizar novas tratativas de acordo extrajudicial, destinado ao remanejamento do Sr. Amadeu Fiock Alcoforado dentro dos parâmetros adotados a todas as demais famílias interferidas pelo empreendimento.

6. Dessa forma, a Norte Energia informa a finalização do envio dos relatórios quinzenais, mas, manterá o IBAMA informado do andamento da ação judicial.

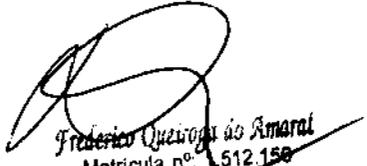
Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**ANEXO:**  
- Relatório Técnico do Remanejamento das Famílias VSA

Do analista Henrique Silva  
para acompanhante.

17/10/14

  
Frederico Queiroz de Amaral  
Matricula nº. 512.158  
Chefe  
DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO

## RELATÓRIO TÉCNICO

**Assunto: UHE BELO MONTE – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ORIGINÁRIAS DA VILA SANTO ANTÔNIO OPTANTES POR REASSENTAMENTO COLETIVO**

**Período de Referência: de 02/10/14 a 15/10/2014**

### Apresentação

Este relatório tem a finalidade atender Ofício IBAMA 02001.011364/2013-63 DILIC/IBAMA encaminhado a Norte Energia S.A em 06/09/13, que recomenda em seu item g). “Apresentar, com periodicidade quinzenal, relatório de acompanhamento das famílias de Santo Antônio optantes por reassentamento e estágio de implantação do reassentamento”.

### I- Registros de Ocorrências

- **Sergio da Costa Souza:** mudou-se para o reassentamento urbano coletivo em Altamira (RUC/Jatobá) em 20/02/14, finalizando desta forma a quitação de seu tratamento de reassentamento pela Norte Energia.
- **Helena Gomes Benjô:** foi realizada sua mudança para nova moradia em 16/05/14, finalizando desta forma a quitação de seu tratamento de reassentamento pela Norte Energia.
- **Claudemir L. Pereira:** foi realizada sua mudança para nova moradia em 19/05/14, finalizando desta forma a quitação de seu tratamento de reassentamento pela Norte Energia.
- **Adgildo Sousa Alcoforado:** o empreendedor identificou que os interferidos venderam o imóvel para seu antigo proprietário, recebendo integralmente os recursos inicialmente fornecidos pela Norte Energia para a sua aquisição. Com esses recursos, os interferidos adquiriram três imóveis contíguos no município de Brasil Novo (PA), com 1.600 m<sup>2</sup> cada, totalizando a aquisição de uma área total de 4.800 m<sup>2</sup>. Diante dessa situação, foi completado o processo de reassentamento dos interferidos Adgildo Sousa Alcoforado e Kelly Gomes da Silva, que receberam da Norte Energia S.A. a compensação acordada com eles e com a Defensoria Pública, tendo posteriormente, por sua própria vontade, utilizado a compensação recebida para serem relocados em outra localidade, onde encontraram a estrutura que consideraram a mais adequada para a sua família. 
- **Pedro Benjô Cardoso:** foi realizada sua mudança para nova moradia em 22/08/14, finalizando desta forma a quitação de seu tratamento de reassentamento pela Norte Energia. 

**EM BRANCO**

• **Valdelina Severiano Lima / Josiel Benjó:**

Conforme exposto nos relatórios anteriores, houve um acordo entre a Norte Energia S.A. e a possuidora quanto ao preço do imóvel indicado pela própria interferida para aquisição.

Com a conclusão das diligências para obtenção dos documentos necessários à elaboração do instrumento de aquisição, em 02/10/2014 foi celebrado entre as partes o "Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda e de Concessão de Relocação Assistida" pelo qual se transmitiu a posse do imóvel à Sra. Valdelina e esta conferiu plena, geral e irrevogável quitação à Norte Energia S.A.

- Considerando que já houve, inclusive, a mudança da Sra. Valdelina para o imóvel adquirido, realizada em 13/10/2014, desta forma encontra-se concluída a quitação de seu tratamento de reassentamento pela Norte Energia.

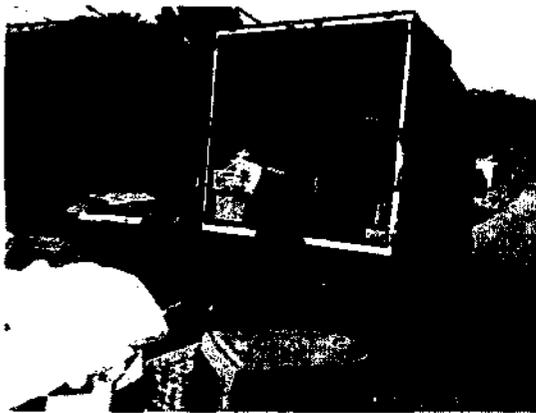


Foto 01 – Carregamento da mudança na moradia temporária alugada pela Norte Energia



Foto 02 – Descarregamento da mudança na nova moradia



Foto 03 – Descarregamento da mudança na nova moradia



Foto 04 – Família na moradia definitiva referente à quitação de seu tratamento de remanejamento

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

- **Amadeu Fiok Alcoforado:**

Com a conclusão do procedimento de remanejamento da Sra. Valdelina para um imóvel escolhido pela própria interferida, resta pendente de solução somente o caso do Sr. Amadeu Fiok Alcoforado.

Conforme previamente informado, a Norte Energia avaliou propostas de imóveis escolhidos para o Sr. Amadeu para o seu reassentamento individual, diante da impossibilidade de um reassentamento coletivo apenas para ele, uma vez que todos os demais interferidos optaram por uma solução individual.

A Norte Energia não pôde aceitar as propostas, porque os valores dos imóveis apresentados pelo Sr. Amadeu superam em muito o valor do Caderno de Preços para os imóveis da região, o que demonstra que estão bastante acima dos valores de mercado, além de serem incompatíveis com os valores do programa de remanejamento e com o impacto sofrido pelo interferido, que não era proprietário de qualquer imóvel, acessão ou benfeitoria, apenas trabalhando em área pertencente ao seu filho, que recebeu indenização justa pelo que possuía.

Diante desse cenário, a Norte Energia enviou Ofício para a Defensoria Pública, que representa os interesses do Sr. Amadeu no caso, apresentando duas propostas de reassentamento, adequadas para o caso, solicitando que ele realizasse a escolha entre essas propostas.

Diante da ausência de resposta ao ofício enviado, não havendo qualquer indicativo de abertura de negociação com este interferido (como vem ocorrendo sistematicamente até a presente data), em 14/10/2014 a Norte Energia ajuizou uma Ação de Obrigação de Fazer, distribuída perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Altamira (PA) sob o nº 0007587-09.2014.8.14.0005, para buscar a aceitação do cumprimento da obrigação em juízo.

Destaca-se que o fato de que a situação de todas as demais famílias que residiam na Vila Santo Antônio foi resolvida comprova o esforço da Norte Energia para concluir o processo de reassentamento dessas famílias, sendo que o caso do Sr. Amadeu somente não foi resolvido diante da postura adotada por este, que está se aproveitando da situação para tentar receber um benefício incompatível com os impactos por ele sofridos.

No entanto, não obstante o ajuizamento da referida ação judicial, a Norte Energia S.A. permanece à disposição para realizar novas tratativas de acordo extrajudicial, destinado ao remanejamento do Sr. Amadeu Fiok Alcoforado dentro dos parâmetros adotados a todas as demais famílias interferidas pelo empreendimento

**DATA: 15 de Outubro de 2014**

**Assinatura:**



Antônio Marcos Lampoi  
Carreira por Ambiental

EM BRANCO

## ATA DE REUNIÃO

**Assuntos:** Queima controlada de resíduos finos oriundo da supressão vegetal das ilhas e desbloqueio de ASVs



**Redator:** Valéria Saracura

**Data:** 15 de outubro de 2014

**Duração:** 9h00 – 12h30

**Local:** DILIC/IBAMA – BSB

**Página** 1 de 8

**Nome/Código arquivo:** ata\_reunião\_IBAMA\_quilmacontr\_15\_10\_14\_R1\_final.docx

**Palavras chave para indexação:** queima controlada, emissão de gases, estudos e avaliação de impactos.

**Observações:** Esta reunião foi motivada pela Norte Energia com o objetivo de apresentar os resultados dos estudos afetos à queima controlada de resíduos finos oriundos da supressão vegetal das ilhas do reservatório do Xingu – UHE Belo Monte.

**Profissional**

**Empresa**

Vide lista de presença anexa

## QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES

REV. (a)	DATA (b)	HISTÓRICO (c)	NOME DO TÉCNICO (d)	FUNÇÃO (e)	EMPRESA (f)
00	15/10/2014	Criação	Valéria	Consultora Autônoma da NE	QCA
01	16/10/2014	Revisão	Miguel	Coordenador da Flora	Norte Energia
01	20/10/2014	Revisão	Maria Clara	Consultoria Jurídica	Escritório Milaré Advogados

**REV. (a):** Inserir o número da revisão, com dois dígitos, a se iniciar na versão 00, ou seja, a de criação do documento.

**DATA (b):** Data referente a revisão citada na primeira coluna.

**HISTÓRICO (c):** Informação referente a etapa de revisão do documento, (Ex. criação, revisão, adequações), se possível listando as principais necessidades de ajustes.

**NOME DO TÉCNICO (d):** Nome do técnico responsável pela revisão do documento.

**FUNÇÃO (e):** Função do técnico responsável pela revisão

**EMPRESA (f):** Empresa a qual o técnico responsável pela revisão representa.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Dois assuntos motivaram a realização da reunião:

- I) A apresentação dos resultados dos estudos avaliando o balanço das emissões de gases, considerando a queima controlada dos resíduos finos oriundos da supressão de vegetação das ilhas do rio Xingu, da análise jurídica feita sobre o assunto, da avaliação de impacto comparada das alternativas para destinada dos resíduos finos, em atendimento ao Ofício 02001.000486/DILIC/IBAMA;
- II) Desbloqueio das ASVs 867 e 868, em função do cumprimento de metas de destinação de madeira.

## 2. ASSUNTOS TRATADOS E DECISÃO TOMADA

Frederico (DILIC/IBAMA) fez a abertura da reunião apresentando os objetivos do encontro, notadamente a pauta supramencionada. Esclareceu também que as equipes II e III da COHID estão sendo integradas para melhorar os processos internos do órgão, aproveitando o ensejo para solicitar que todos os presentes realizassem uma breve apresentação.

Gilberto Veronese (Norte Energia - NE) agradeceu a oportunidade, destacando as questões estratégicas ao empreendimento e ao estágio da obra, cujo gargalo está na realização da supressão vegetal do reservatório do Xingu durante a estação de seca. Assim, os assuntos da pauta são de suma importância para o empreendimento.

Após a apresentação individual, iniciou-se a apresentação dos assuntos que compuseram o conjunto de documentos protocolados no IBAMA em 06/10/2014 (CE nº 288/2014-DS).

### Análise Jurídica:

Maria Clara (Escritório Milaré Advogados) tratou de assuntos afetos à análise jurídica das ações de queima controlada, iniciando sua fala com o histórico de documentação e solicitação de autorização para a realização da queima controlada, mediante o envio da NT nº 30 ao IBAMA em setembro de 2013 (CE 379-2013). Pela análise dos diplomas legais, inclusive estaduais e municipais (que não apresentam legislação específica sobre o tema) não há impedimento jurídico para a realização da queima controlada, considerando ainda a normativa existente no Estado do Pará. Como o IBAMA é o órgão competente para a emissão das ASVs, cabe também ao Instituto analisar e se posicionar quanto ao pleito da destinação dos resíduos oriundos da supressão vegetal, uma vez que a instituição detém as ações pertinentes à supressão. Rosângela (DILIC/IBAMA) argumentou que a IN 51, da SEMA/PA, regulamenta a queima para fins de uso agrícola e não se enquadraria como alternativa para destinação de resíduos finos em atividades florestais.

Frederico (DILIC/IBAMA) questionou se há de fato alguma restrição legal.

Foi esclarecido que a queima de resíduos finos e grossos também foi autorizada para outra hidrelétrica em implantação no Estado do Amapá (UHE Ferreira Gomes).

Rosangela solicitou mais informações sobre Ferreira Gomes, pois não encontrou literatura e documentos técnicos que pudessem esclarecer as ações desenvolvidas na

citada UHE. A NE se comprometeu em repassar o relatório específico que trata da queima controlada de resíduos na UHE Ferreira Gomes para Rosângela.

Retomando as questões afetas à legislação, Maria Clara mencionou que a legislação sobre o tema é genérica, mas fazendo uma análise do conjunto de diplomas legais existentes, mesmo as indicações para a área agrícola poderão ser utilizadas para a área florestal.

Moara (DILIC/IBAMA) questionou se, por analogia, não seria possível sob o ponto de vista legal, obter subsídios para autorizar a queima controlada.

Maria Clara também mencionou que poderia complementar o parecer apresentando casos de autorização de queima controlada que ocorrem em alguns Estados brasileiros.

Ênio (CEMIG) lembrou que em 1986, quando atuou junto ao IBDF durante a regulamentação do Código Florestal, o espírito não era somente a agricultura, mas utilizar a queima nas questões florestais, em espaços territoriais em projetos de silvicultura.

Moara questionou que estas normas não estão mais vigentes e Ênio argumentou que caberia ao Poder Público rever as normas e referenciar ao Novo Código Florestal.

Por fim, Miguel argumentou que as normas específicas e restrições para queima são mais voltadas para o controle do desmatamento desordenado, o que não é o caso da UHE Belo Monte.

#### Resultados dos Estudos de Balanço de Gases de Efeito Estufa:

Philipp (Climate Link – Consultoria contratada pela Norte Energia para o desenvolvimento de estudo específico) iniciou a apresentação dos resultados, utilizando-se dos slides preparados para tal. Explicou os critérios e premissas utilizados, o conjunto de dados bem embasados que foram obtidos da NE, os documentos e bases metodológica que foram utilizadas e, os resultados das três alternativas estudadas: 1. Retirada total dos resíduos das ilhas e deposição nas margens; 2. Ação de enterrar os resíduos finos nas próprias ilhas; e 3. Realização da queima controlada. Pelos cálculos obtidos, a opção três se mostrou a mais adequada sob o ponto de vista de emissão de gases de efeito estufa.

Frederico perguntou qual a área da UHE Ferreira Gomes foi submetida à queima controlada. No entanto, a NE não soube responder no momento e tal informação ficou de ser informada *a posteriori*.

Rosângela questionou se o tempo de retirada do material foi calculado e Miguel respondeu que não, os dados sobre emissões de gases dos maquinários para realizar o transporte são dados absolutos com bases muito sólidas na experiência local. No entanto, se tivesse que retirar todo o material, em função da janela hidrológica estreita, certamente não será possível fazê-lo antes da próxima cheia e tampouco antes da data prevista para o enchimento do reservatório do Xingu.

Henrique (DILIC/IBAMA) perguntou se o problema é somente para resíduos finos ou para os grossos também. Luiz Carlos (NE) explicou a logística de retirada dos resíduos, em função de sua volumetria e diâmetro, considerando ainda o tipo de floresta suprimida.

Frederico perguntou se as emissões serão concentradas num período de tempo curto ou se em 20 anos. Philipp explicou que há um incremento da emissão nos cinco

primeiros anos, e depois decréscimo exponencial é observado. Do ponto de vista global e de mudança climática, a escala temporal é irrelevante, considerando 20 anos. Frederico pediu para esclarecer sobre CO<sub>2</sub> equivalente. Philipp – “quando há liberação de metano para a atmosfera, a sua degradação se converte em CO<sub>2</sub>, cuja em linhas gerais cerca da metade da conversão ocorre em 14 anos. Com base nestes fenômenos foi calculada a capacidade do metano de se converter em calor, cujo fator é 25, ou seja, durante a permanência do metano na atmosfera este tem 25 vezes mais capacidade de reter calor do que o CO<sub>2</sub>.”

Frederico questionou se a quantidade de CO<sub>2</sub> emitida pela decomposição dos resíduos nas três alternativas é a mesma. Philipp respondeu que sim, o que difere é a temporalidade de emissão deste CO<sub>2</sub>. No entanto, considerando os procedimentos, a maior quantidade de emissão de CO<sub>2</sub> produzida será a alternativa 2. Já a alternativa 1, tem maior emissão de CO<sub>2</sub> por combustíveis fósseis, em razão das questões operacionais de retirada de um volume muito grande de resíduo fino em ilhas cuja logística é difícil e envolve muitos riscos.

Foi questionado pelo IBAMA por que as emissões de CO<sub>2</sub> não entraram nos cálculos da queima controlada. Philipp esclareceu que uma das premissas adotadas foi o LULUCF (land use, land use change Forest), metodologia adotada pelo IPCC (Painel Internacional de Mudanças Climáticas), cujas premissas são adotadas para os cálculos de balanço de emissões na esfera nacional.

Durante a apresentação e discussão dos resultados do balanço de emissões, a ART do responsável técnico pelo estudo foi entregue ao IBAMA, sendo a Rosângela ficou responsável que anexar ao processo específico.

#### Avaliação de Impacto Ambiental Comparativa:

Miguel expôs como foi conduzida a avaliação de impacto ambiental comparativa, considerando as três alternativas de destinação de resíduos finos do estudo de balanço de gases de efeito estufa. Apresentou quais foram as bases referenciais utilizadas e os parâmetros de tipificação de impactos utilizados, como também os valores e pesos atribuídos à análise comparativa.

Henrique questionou se foi considerado o impacto da queima (geração de fumaça e qualidade de ar) aos pescadores que ficam próximo às ilhas sujeitas a supressão e também nas comunidades residentes mais próximas.

Valéria (CA da NE) explicou que a metodologia considera a área de abrangência dos impactos, as qualificações das variáveis impactantes, sua intensidade e magnitude. Assim, é possível obter um cenário sobre a manifestação do impacto nas diferentes variáveis, indicando medidas de controle. Miguel complementou, mencionando que a maior parte dos ribeirinhos residentes mais próximos às ilhas que serão suprimidas já foi retirada. Também esclareceu que, em se autorizando a queima controlada, medidas necessárias a evitar o desconforto dos usuários do rio (pescadores, por exemplo) deverão ser adotadas. Ainda informou que, segundo dados de Ferreira Gomes, o tempo de queima é pequeno, sendo que 100 metros de leira foi queimado em apenas 1 hora.

Por fim, Miguel destacou que a melhor opção, tendo em vista as variáveis consideradas, foi a queima controlada. Destacou, ainda, que as ações de mitigação e compensação previstas no EIA foram analisadas e, como naquela ocasião tais ações

consideraram a alternativa 1 (retirada total de resíduos finos, a alternativa que geraria maior quantidade de gases de efeito estufa, segundo os estudos da Climate Link), as ações de mitigação previstas já se referem ao pior cenário. Assim, caso a queima controlada seja autorizada, não haveria a necessidade de medidas de compensação e mitigação adicionais, uma vez que esta opção gerará menor quantidade de gases de efeito estufa.

Frederico questionou quanto o impacto das cinzas na qualidade da água. Argumentando que os principais elementos produzidos serão potássio e sódio. Informação confirmada pela Marcela (CEMIG). Quanto a este aspecto Gilberto argumentou que em função da dinâmica do rio, caso a queima seja autorizada sua realização se daria ainda na seca deste ano. Assim, ocorreria uma cheia antes do enchimento do reservatório, o que possibilitaria a lavagem das cinzas da área. Marcela também complementou quanto aos resultados previstos nas alterações da qualidade da água, em se considerando a não retirada das cinzas (ação refutada pela NE devido a não eficiência na realização deste processo). Destacou que haveria um aumento nos níveis de condutividade e de turbidez, o que seria rapidamente processado, em função do grande volume d'água do rio Xingu.

Foram definidos os encaminhamentos para o assunto em tela, os quais estão especificados no item 3.

#### Desbloqueio das ASVs:

Foram realizadas exposições pelo Luiz Carlos e pelo Miguel sobre o desbloqueio parcial das Autorizações de Supressão de Vegetação, em função das metas previstas para destinação da madeira.

Frederico questionou a solicitação da NE ao IBAMA para autorizar a implantação de fornos para produção de carvão no âmbito do licenciamento da UHE Belo Monte, argumentando sobre o papel da SEMA no licenciamento da operação destes fornos. Miguel explicou que a intenção foi ganhar tempo para a instalação dos fornos, considerando que o licenciamento destes poderia se dar nos mesmos moldes das serrarias: o IBAMA autoriza a implantação e a SEMA licencia a operação. No entanto, menciona que as tratativas junto àquela Secretaria estão indo a bom termo.

Retomando as apresentações sobre o atendimento às metas de destinação da madeira, como conclusão de sua fala, Miguel destaca que a NE vem cumprindo com as metas.

Luiz Carlos destacou as demandas específicas de desbloqueio da ASV 867, com vistas a priorizar áreas em função do cronograma das obras. Esclareceu as dúvidas de Frederico e Henrique, respectivamente, relacionadas à quantidade de área suprimida *versus* área bloqueada e onde exatamente está o 'gargalo' que demanda desbloqueio para esta ASV.

Para a ASV 868, Luiz Carlos esclareceu que toda a margem esquerda que está desbloqueada está em fase final de supressão vegetal, restando a margem direita. E mais, as áreas de margem que ficarão submersas sofrerão influência de cheia rapidamente, quando o rio começar a subir. Informou que já está desmobilizando os maquinários da margem esquerda para transferência imediata para a margem direita, cuja supressão deverá iniciar-se imediatamente após o desbloqueio da respectiva ASV.

Rosângela, apesar de reconhecer os esforços da NE para destinação dos produtos florestais oriundos das atividades de supressão da vegetação, mencionando, inclusive, que o parecer para desbloqueio das ASVs estaria pronto, ponderou que há questões preocupantes e que deverão ser equacionadas relacionadas às metas de destinação da madeira, notadamente a suficiência para destinar os diferentes grupos de valores. Destacou a previsão de destinação da cubagem mencionada nos contratos recentemente firmados pela NE (100.000 m<sup>3</sup> de madeira) e processamento do resíduo para os fornos de carvão (500 fornos). Foi informado pela NE que os contratos são passíveis de aditivos, mas que o mais difícil já ocorreu, com o estabelecimento de procedimentos, quebra da inércia do processo e formalização de parcerias. Além disso, também foi lembrado que ações estruturantes no processo de destinação da madeira nem sempre estão no âmbito da governança da Norte Energia.

Frederico mencionou que algumas condicionantes sobre o tema certamente configurarão na LO, uma vez que este é um dos pontos críticos do empreendimento.

Miguel esclareceu que está sendo elaborado um mapa, associando os pátios às Unidades de Produção de Carvão (UPC), cujo documento será encaminhando ao IBAMA, assim que finalizadas estas definições internas (NE).

O IBAMA solicitou que a NE reveja as metas e as envie ao Instituto o quanto antes.

Gilberto mencionou ser possível a revisão das metas da Fase III em até 10 dias.

Não havendo mais nada para tratar a reunião foi encerrada.

## ENCAMINHAMENTOS

Atividade	Responsável	Data limite
Complementação do Parecer jurídico, destacando casos estaduais de queima controlada e normas específicas.	Maria Clara (Milaré Advogados)	22/10/2014
Informar ao IBAMA a área submetida à queima controlada da UHE Ferreira Gomes.	Miguel (NE)	22/10/2014
Inserir na análise de impacto ambiental a qualidade da água, considerando a permanência das cinzas e demais processos.	Miguel e Valéria	22/10/2014
Realizar uma análise de cenário para a qualidade da água considerando a permanência das cinzas e demais processos (fase rio e fase reservatório).	Miguel e Valéria	22/10/2014
Revisão das Metas da Fase III para destinação da madeira.	Miguel	25/10/2014

## ATA DE REUNIÃO



Lista de Presença.



Serviço Público Federal  
 Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

LISTA DE PRESENÇA

EMPREENDIMENTO: UHE Belo Monte - Dabloguio ASV2 Reservatório - Distingão de resíduos finais da

ASSUNTO:

DATA: 15/10/14

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Frederico Amaral	IBAMA	frederico.amaral@ibama.gov.br	
Rosângela Tereza Tiago	IBAMA	rosangela_tiago@ibama.gov.br	
Família de Carvalho Formosa	IBAMA	comilgazzara@ibama.gov.br	
Marcélia Dával de Carvalho	Cemig	marceladaval@cemig.com.br	
EMIO FONSECA	CEMIG/UCSA	Emio@cemig.com.br	
ITAÍS DE OLIVEIRA E MANSUR	CEMIG/NEZA	itais.mansur@cemig.com.br	
MORA MENTRE GRASSION	IBAMA	MORA.MENTRE@IBAMA.GOV.BR	
Ricardo Marcia Martins Alves	NORTE ENERGIA SA	ricardomarcia@norteenergia.com.br	
Philipp Hauser	CLIMATE LINK	Philipp.hauser@web.de	
LUIZ CARLOS BARROS NAI	Norte Energia SA	luizcarlos@norteenergia.com.br	
MIGUEL LOPES DE PAULA	Norte Energia	miguel.paula@norteenergia.com.br	
Valéria Assunção	NEZA (C.A.)	valeria@neza.com.br	
Henrique Marques de Sá	IBAMA	henrique.marques@ibama.gov.br	
GILBERTO VENTURINI	NEZA SA (C.A.)	gilberto.venturini@neza.com.br	
Maria Clara R. A. Gomes	Milurê Advogados	mariaclara@milureadvogados.com.br	

COPIA  
 FLS 13808  
 20/10/14

**EM BRANCO**

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: OF  
Nº. 02001.020312/2014-69  
Recebido em 20/10/2014  
Assinatura: *Rayane*

FLS. 13809  
U  
203

Ofício nº: 2069/2014/SRE-ANA  
DOCUMENTO nº: 00000.034990/2014-93

Brasília, 16 de outubro de 2014.

Ao Senhor  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A  
CEP 70.818-900 – Brasília/DF

**Assunto: Consulta referente à possível influência das obras da UHE Belo Monte na cheia do rio Xingu em Altamira.**  
Ref.: documento nº 00000.015697/2014

Senhor,

1. Em complemento ao Ofício nº 904/2014/SRE-ANA, encaminhado a esse Instituto em 28/05/2014, e que tratou de avaliação preliminar de possíveis efeitos das obras da UHE Belo Monte na cheia ocorrida em Altamira no ano de 2014, temos as seguintes informações:
2. Foi disponibilizado à SRE/ANA em 15/10/2014 as medições consistidas de descarga líquida realizadas na estação fluviométrica Altamira (código 18850000) no ano de 2014. As medições datam de 22/02/2014 e 03/06/2014.
3. Plotando as referidas medições de descarga frente às medições de descarga do período 1971-2013, chega-se ao gráfico a seguir:

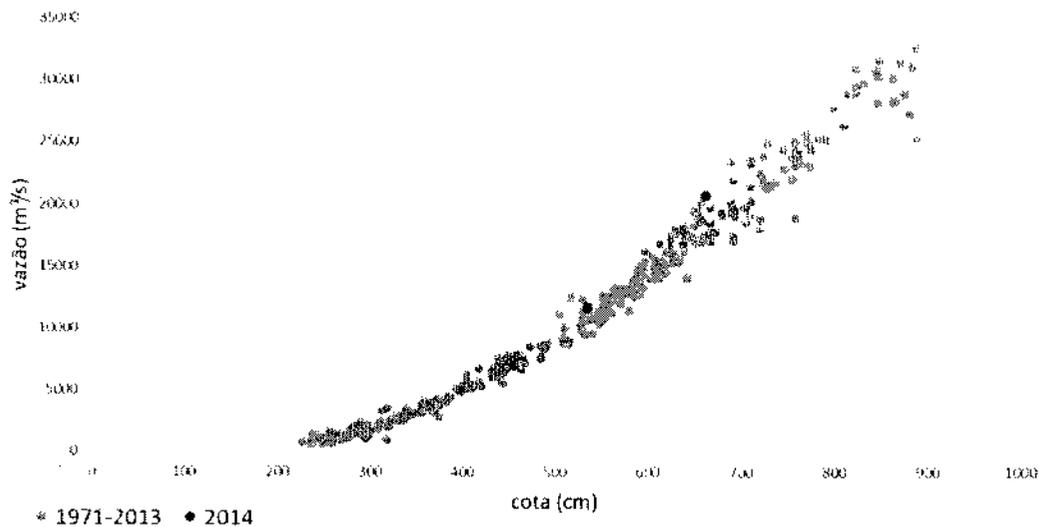
Ào Mather Louro para  
conhecimento.

24/10/14

FR

Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/COGENE/DILIG/IBAMA

medições de descarga líquida estação fluviométrica Altamira (18850000)



4. Do referido gráfico, conclui-se que as medições de descarga líquida realizadas no ano de 2014, que situam-se na nuvem de pontos das medições anteriores, não indicam qualquer efeito de remanso na seção da estação fluviométrica Altamira. Um eventual efeito de remanso na referida estação colocaria as medições fora da nuvem de pontos, e deslocadas à direita da nuvem, indicando aumentos de cota para cada vazão medida. O que se observa dos pontos é que estão com tendência à esquerda da nuvem, o que descarta efeitos de remanso neste local. Como as medições de descarga líquida foram feitas em vazões abaixo do pico da cheia de 2014 (que ocorreu em 16 e 17/03/2014), e considerando que, com o aumento das vazões um eventual efeito de remanso tenderia a diminuir, pode-se descartar efeitos de remanso na seção da estação fluviométrica Altamira (18850000) durante o evento de cheia ocorrido no ano de 2014.

5. Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato pelo telefone (61) 2109-5351 (Gerência de Regulação de Usos – André Pante).

Atenciosamente,

  
**RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES**  
Superintendente de Regulação

EM BRANCO

CE 297/2014 – DS

Brasília, 20 de Outubro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor  
**Frederico Queiroga do Amaral**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas.  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
70.818 – 900 - Brasília/DF

**DIGITALIZADO NO IBAMA**



**Assunto:** 13ª Reunião Ordinária

**Referência:** Reunião do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte.

Senhor Coordenador,

1. Convidamos V. Sa. a participar da 13ª reunião ordinária do Colegiado do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte a ser realizada no dia 29 de Outubro de 2014, às 8h30, no Rillo's Hotel, situado na Rua Sete de Setembro, nº 2300, Bairro Centro - Altamira/PA.
2. Será tema deste encontro a apresentação de informações sobre o andamento dos programas de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Atenciosamente,

  
**José Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

À Mathew Couva para  
anexar ao P.A.

24/10/14

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº 1512.156  
Chefe  
GGHID/CGENE/DILIC/IBAMA

CE 298/2014 – DS

Brasília, 20 de outubro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA – Caixa Postal nº 09566  
Brasília – DF 70818-900

## DIGITALIZADO NO IBAMA

**Assunto:** Errata do 6.º Relatório Consolidado de Andamento do PBA e do Atendimento de Condicionantes

**Referente:** CE 051/2014 - PR

Senhor Diretor,

- No dia 30 de julho de 2014, foi protocolado neste Ibama o 6.º Relatório Consolidado de Andamento do PBA e do Atendimento de Condicionantes da UHE Belo Monte pela comunicação externa CE 051/2014 - PR.
- Foi verificado, após a entrega, que no Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs (4.6.1), a formatação nos números com três casas decimais causou dificuldades na leitura das tabelas contidas nas seguintes figuras:

<b>Análise IDF RUC</b>	
<i>Figura</i>	<i>Pág.</i>
4.6.1 - 11 .	4.6.1-19
4.6.1 - 12	4.6.1-20
<b>Análise IDF Volta Grande</b>	
<i>Figura</i>	<i>Pág.</i>
4.6.1 - 19	4.6.1-33
4.6.1 - 23	4.6.1-37
4.6.1 - 32	4.6.1-47
4.6.1 - 33	4.6.1-48
4.6.1 - 37	4.6.1-53
4.6.1 - 40	4.6.1-57
4.6.1 - 41	4.6.1-58
4.6.1 - 45	4.6.1-63
<b>Análise IDF Relocação Assistida</b>	
<i>Figura</i>	<i>Pág.</i>
4.6.1 - 64 .	4.6.1-76
4.6.1 - 65	4.6.1-77



AO analista Henrique Silva  
para avaliar a errata em  
conjunto ao 6º RC.

24/10/14

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

3. Para facilitar a leitura dos dados contidos nas figuras e tabelas correspondentes, listadas acima, apresentamos em anexo versões com a formatação adequada, o que melhora a legibilidade das informações já antecipadas no mencionado relatório.
4. Assim, solicitamos que o arquivo supramencionado seja substituído pelo anexo, onde todas as figuras foram devidamente corrigidas.

Atenciosamente,



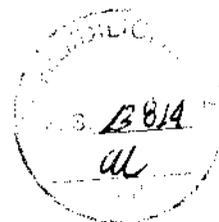
**José Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Em anexo:**  
CAP 2 – 4.6.1 – 6º RC - Errata

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012047/2014-45 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de outubro de 2014.

Ao Senhor  
José de Anchieta dos Santos  
Diretor da Norte Energia S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70714900

Assunto: **Envio de apresentações de seminário técnico sobre 6º RC e outro.**

Senhor Diretor,

1. Conforme combinado durante o seminário técnico sobre o 6º relatório consolidado, ocorrido entre os dias 6 e 10 de outubro de 2014, solicito cópia de todas as apresentações em *powerpoint* realizadas durante o referido seminário.
2. Aproveito a oportunidade para também solicitar cópia de gravação audiovisual do dia 02 de abril de 2014, bem como cópia da apresentação em *powerpoint* do projeto de indenização e aquisição de terras e benfeitorias na área rural (4.1.2).
3. Para tanto, solicito atender esta demanda até o dia 27/10/2014.

Atenciosamente,

  
**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Chefe da COHID/IBAMA

RECEBEMOS  
22/10/2014  
L. Anchieta dos Santos  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012064/2014-82 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de outubro de 2014.

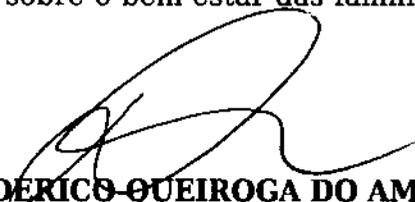
Ao Senhor  
José de Anchieta dos Santos  
Diretor da Norte Energia S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70714900

Assunto: **Impacto de detonações na região próxima ao canal de derivação - UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor,

1. Tendo em vista o exposto na CE 0293/2014-DS, sugerimos que, para as detonações em todos os sítios construtivos, mantidas as normas de segurança, sejam utilizadas as janelas de detonação informadas pela Norte Energia para o período diurno, de forma a reduzir o impacto sobre o bem-estar das famílias circunvizinhas às obras.

Atenciosamente,

  
**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Chefe da COHID/IBAMA

RECEBEMOS  
22/10/2014  
Lucas Castro  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Norte Energia

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1595 - 1596  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012111/2014-98 COHID/IBAMA

Brasília, 21 de outubro de 2014.

Ao Senhor  
José Anchieta dos Santos  
Diretor da Norte Energia S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70714900

**Assunto: Pedido de informações sobre o andamento do projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho - UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte e, especificamente, ao Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho - 4.5.2 do PBA, solicitamos à Norte Energia o envio de informações, no prazo de 10 dias, sobre a situação atual dos encaminhamentos adotados pelo empreendedor junto ao segmento produtivo dos oleiros de Altamira, face aos resultados das avaliações daquele grupo às visitas realizadas, em setembro do presente ano, às áreas selecionadas na região como possíveis locais alternativos para a recomposição da atividade oleira.

Atenciosamente,

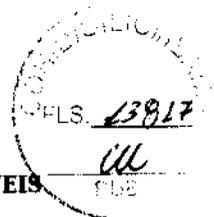
**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Chefe da COHID/IBAMA

RECEBIDOS  
22/10/2014  
Marta Cristina  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 02001.001895/2014-29 COHID/IBAMA

Brasília, 21 de outubro de 2014

**Assunto:** Análise da solicitação de desbloqueio da segunda fase da supressão de áreas das Autorizações n° 867 e n° 868/2014 dos Reservatório Xingu e Intermediário UHE Belo Monte.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise da solicitação de desbloqueio da segunda fase da supressão de áreas das Autorizações n° 867 e n° 868/2014 dos Reservatório Xingu e Intermediário UHE Belo Monte.

## 1. INTRODUÇÃO

Esta nota objetiva analisar a solicitação do desbloqueio para início da segunda fase da supressão de vegetação Reservatório Xingu e Intermediário da UHE Belo Monte.

Constam nas autorizações que serão suprimidos 4.843,79 hectares para o Reservatório Xingu e 4.265,10 hectares para o Reservatório Intermediário, perfazendo um total de 9.108,91 hectares. Deste total, com o cumprimento da Meta 1, foram autorizadas a supressão de **2.308,89 hectares** para o Reservatório Intermediário e **3.087,15 hectares** para o reservatório Xingu. Restando, para ser suprimido, após comprovação das ações da Meta 2, ainda **1.956,21 hectares** para o Intermediário e **1.756,64 hectares**, para o Xingu.

O cumprimento das metas 1 e 2, previamente negociadas com a Norte Energia, foi condicionante primordial para liberação da supressão das áreas dos reservatórios. A Nota Técnica NT\_SFB-034-RESP of\_12451\_29-10-2013, descreveu as ações a serem cumpridas previamente para cada meta, sendo a Meta 02, objeto da análise, descrita a seguir:

### Meta 02

Produtos	Ações
Toras protegidas	- efetivar a destinação da madeira processada (serrada) para: - Obras da NE - Doações de cunho social (municípios, instituições e entidades)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

Toras Comerciais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Finalização das ações do primeiro leilão</li><li>- Executar o 2º leilão de venda de lotes de madeira comercial (25 mil m³)</li><li>- Efetivar a venda</li><li>- Iniciar o repasse da madeira vendida</li></ul>
Biomassa	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ação decorrente do leilão de biomassa da Meta 1 a ser discutida com IBAMA/DILIC em função dos resultados do leilão.</li></ul>
Todas as classes de produtos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Seminário entre o empreendedor, IBAMA (DILIC, DBFLO e DIPRO), setor madeireiro e outras entidades:<ul style="list-style-type: none"><li>- Discussão do sistema de controle e movimentação e processamento da madeira originária das áreas de supressão</li><li>- Compatibilização dos processos de emissão de AUMPF (vistorias de pátios e emissão de pareceres) para viabilizar a destinação da madeira gerada.</li></ul></li></ul>

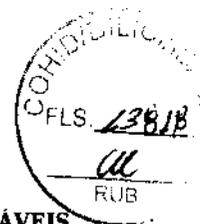
A Norte Energia encaminhou a CE 0262/2014-DS, solicitando o desbloqueio das ASVs considerando o cumprimento das ações acima descritas, conforme evidenciado no corpo da Carta ora mencionada.

**Toras de madeira protegida:** Foi implantada a serraria para processamento da madeira protegida, com destinação do produto para construção do posto de fiscalização no Tabuleiro do Embaubal, doação para barcaças para cacau, e utilização interna na obra.

**Toras de madeira comercial:** o leilão foi realizado, entretanto, não houve proposta de aquisição pelo setor madeireiro de Altamira. Houve, portanto, a doação da madeira para uma empresa indicada pela AIMAT, que vem retirando a madeira doada desde abril/2014, tendo recebido 1.900 m³. Devido ao resultado do primeiro leilão. E a contratação por parte da Norte Energia de serraria, não foi realizado o segundo leilão exigido pela Meta 02, e conforme apresentado na CE e do 6º Relatório Consolidado, a serraria processará a volumetria em estoque e a ser gerado.

**Biomassa:** foi concluído o leilão de biomassa, sendo a alternativa selecionada a empresa produtora de carvão vegetal para indústria de ferro gusa em Marabá. A empresa contratada processar fitomassa de 500.000 m³, utilizando uma bateria de 500 fornos.

**Seminário sobre movimentação e controle da madeira:** foi realizado de 25 a 27 de agosto em Brasília, envolvendo as três diretorias do IBAMA, consultores de áreas técnicas e jurídicas da Norte Energia. A ata do seminário, apresentações e encaminhamento foram apresentados na CE 0265/2014-DS.



## 2. CONSIDERAÇÕES

Até o presente momento, a Norte Energia vem apresentando mensalmente, como forma de atendimento ao item 1-iii, do ofício 02001.002087/2014-89, os quantitativos suprimidos realizados desde abril/2014. O total acumulado até 01 de outubro de 2014, já foram suprimidos, 1.071,74 hectares de no reservatório Xingu e 1.768,74 hectares do reservatório Intermediário. A seguir, e apresentado o quantitativo suprimido e a ser realizado para as respectivas Metas:

Reservatório	Total da ASV	Quantitativo autorizado Meta 1	Quantitativo realizado na Meta 1	Quantitativo a ser autorizado Meta 2
Xingu	4.843,79	3.087,15	1.071,74	1.756,64
Intermediário	4.265,10	2.308,89	1.768,78	1.956,21

Observa-se, desta forma, que foi realizada a supressão de aproximadamente 34,71% das áreas do reservatório Xingu e 76,60% das áreas do reservatório Intermediário, para esta primeira fase de supressão. Com relação ao total a ser suprimido, foram realizado 22,12% e 41,47%, respectivamente. Restando ainda, áreas passíveis de serem suprimidas antes do desbloqueio da meta 2.

A Norte Energia, realizou a contratação de duas serraria para beneficiamento da madeira oriunda da supressão dos reservatórios e das áreas de infraestruturas que já se encontravam em estoque em pátios. O processamento da madeira protegida, em sua maioria, castanheira, está sendo realizada em serraria específica para esse fim. O pagamento desta, será feito com a produção das madeiras do grupo 2 e 3, beneficiadas em serraria distinta. Foi apresentado o Contrato de Prestação de Serviço desta serraria, na CE 473/2013-DS, com as evidências do cumprimento da Meta 01.

A capacidade produtiva das serrarias é de 1.092 m<sup>3</sup>/mês com prazo de execução de 24 meses prorrogáveis. Com uma previsão de beneficiamento de 26.208 m<sup>3</sup> de castanheira e 81 mil m<sup>3</sup> de madeira comercial (dados do seminário técnico), perfazendo um total previsto a ser consumido de 107 mil m<sup>3</sup> de madeira processada até o final do contrato. Este contrato, exclui a serraria para utilização da madeira processada para uso interno, implantada pela CCBM no sítio Pimental.

Para a escolha da empresa vencedora do leilão da biomassa, foi apresentado nos documentos anexo a CE 0262/2014-DS, apenas o contrato da prestação do serviço de transformação de biomassa em carvão vegetal. O contrato informou sobre a construção de 500 fornos tipo igloo, limitado ao volume de 500.000 m<sup>3</sup>. Conforme foi encaminhado



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

durante o seminário realizado, a Norte Energia deverá apresentar ao IBAMA estudo sobre a localização, instalação e operação da bateria de fornos proposta.

O 6º Relatório Consolidado apresenta informações até maio de 2014, confirmados no seminário técnico realizado, constam estocados nos pátios de todos os sítios construtivos, um total de 87.172,64 m<sup>3</sup> de madeira em tora e mourão nos grupos 1, 2, 3 e 4, sendo destes 24.939,47 m<sup>3</sup> de toras protegidas (castanheira - G1). O volume de lenha é de 8.160,99 estéreis e resíduos de 450.125,80 m<sup>3</sup>. Desta forma, considerando a possibilidade de perda da volumetria devido a má qualidade da madeira que não poderão ser processadas a tempo, mesmo com o devido empenho, e considerando também a volumetria ainda a ser suprimida dos reservatórios, percebe-se que existe uma grande produção ser gerada e uma incapacidade contratual das serrarias e carvoaria de beneficiar e dar destino a toda madeira a ser gerada na supressão.

Importante destacar, que mesmo diante das ações de destinação já realizadas (contratação de empresas, doação, uso interno, etc.), e da volumetria a ser gerada nos reservatórios, as ações de destinação deverão ser contínuas e de forma a garantir que a máxima totalidade da madeira suprimida e constante em pátios sejam destinadas, não excluindo, para isso, novas tratativas e contratos, no sentido de manter e envidar esforços para o aproveitamento dos produtos gerados na supressão. Esta discussão veio a tona em reunião realizada em 15 de outubro do corrente ano, onde em ata anexada em processo, a Norte Energia garantiu a total capacidade técnica de processamento da madeira oriunda da supressão, inclusive mencionando prorrogações e novos contratos para atingimento das metas. Neste sentido, a Norte Energia deverá encaminhar um cronograma com metas mensais de processamento e destinação exequíveis com a capacidade produtiva das serrarias e carvoaria, incluindo informações sobre uso interno, doações e comercialização da madeira processada.

### **3. CONCLUSÃO**

Tendo em vista a realização das contratações de empresas para processamento da madeira protegida e as pertencentes aos grupos 2 e 3, a contratação de prestação de serviço para transformação da biomassa em carvão vegetal e a realização do seminário técnico, não existe impeditivo para supressão das áreas bloqueadas pela execução da Meta 2 das Autorizações de Supressão para os reservatórios Xingu e Intermediário.

Entretanto, conforme verificado na presente nota, as ações pra destinação da madeira oriunda da supressão deverão ser contínuas não excluindo novos trâmites para o eficiente



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



aproveitamento dos produtos gerados.

Neste sentido, a Norte Energia deverá encaminhar, após início efetivo e contínuo da serraria e carvoaria, um cronograma com metas mensais de processamento e destinação exequíveis com a capacidade produtiva das serrarias e carvoaria, incluindo informações sobre uso interno, doações e comercialização da madeira processada.

**Rosângela Teixeira Tiago**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

*Delic copy for encaminhamento superior.*

*Pego que imediato Ofício*

**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Chefe da COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 299/2014 - DS

02001-020404/2014-78  
22.10.14

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Brasília, 22 de Outubro de 2014



A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** UHE Belo Monte – Resposta ao Ofício 02001.011804/2013-82  
DILIC/IBAMA – Envio de Informações do Plano de Requalificação Urbana.

**Referência:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 18 de setembro de 2013 e que solicita “...Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40...”, apresentamos o referido documento em versão impressa e digital.

2. Cabe destacar que a Norte Energia tem emitido essa nova versão do relatório desde Outubro/2013, já tendo sido emitidas 12 (doze) atualizações, conforme tabela abaixo:

Ordem	Emissão
1	Em 22/10/2013 – CE 416/2013-DS
2	Em 26/11/2013 – CE 457/2013-DS
3	Em 20/12/2013 – CE 479/2013-DS
4	Em 22/01/2014 – CE 017/2014-DS
5	Em 21/02/2014 – CE 062/2014-DS
6	Em 24/03/2014 – CE 094/2014-DS

Ordem	Emissão
7	Em 22/04/2014 – CE 115/2014-DS
8	Em 22/05/2014 – CE 157/2014-DS
9	Em 03/07/2014 – CE 199/2014-DS
10	Em 24/07/2014 – CE 217/2014-DS
11	Em 25/08/2014 – CE 251/2014-DS
12	Em 22/09/2014 – CE 276/2014-DS

Atenciosamente,

P/ **José de Azeiteira dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Anexo:**  
Relatório Técnico das Obras do Plano de Requalificação Urbana

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Do analista Matemática  
para conhecimento,

24/10/14

  
Frederico Queiroz Amaral  
Matricula nº 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DI/C/BAMA

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

CE 0300/2014 - DS

Brasília, 22 de outubro de 2014.



A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Destinação de Resíduos da Supressão Vegetal das Ilhas do Reservatório Xingu.

**Referência:** Ofício 02001.000486/2014-13 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

1. Vimos, por meio desta, apresentar as informações complementares ao solicitado no Ofício 02001.000486/2014-13 DILIC/IBAMA, em decorrência da reunião ocorrida entre IBAMA e Norte Energia, no dia 15 de outubro de 2014, quando da apresentação das respostas ao ofício supramencionado.
2. Foram realizadas revisões sobre a análise jurídica apresentada anteriormente e sobre a avaliação de impacto ambiental das três alternativas de destinação dos resíduos. Adicionalmente são apresentados novos estudos sobre a interferência na qualidade da água em função de possível adição de cinzas resultantes de um processo de queima controlada dos resíduos florestais das ilhas.
3. A Norte Energia entende que a revisão e novos estudos apresentados em anexo fornecem subsídios técnicos suficientes para a análise e tomada de decisão desta autarquia sobre a solicitação da Norte Energia quanto a aplicação da alternativa de destinação dos resíduos indicada pela Nota Técnica ora protocolada.
4. Por oportuno, a Norte Energia, permite-se ressaltar a urgência desta definição em função da limitação de prazo operacional dada a proximidade do período de inverno.
5. A Norte Energia agradece a atenção que lhe é dispensada e mantém-se no aguardo de manifestação favorável por parte de sua senhoria.

Atenciosamente,

  
p/ **José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Carlos A. V. Casagrande**  
Diretor de Gestão  
Norte Energia S.A.

Em anexo: NT SFB-022 .Reposta OF 486-14\_2014-10-03\_rev\_01

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Aos analistas Rosângela  
Tizyo e Mathem Louva  
para elaboração de Pover.

24/10/14

  
Frederico Cyentoga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
DOMÍNIO DE NEBILIC/DAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



MEM. 02001.016562/2014-02 CCOMP/IBAMA

Brasília, 23 de outubro de 2014

Ao Senhor Coordenador da COHID

**Assunto: Compensação Ambiental da UHE Belo Monte - Processo de Compensação Ambiental nº 02001.004854/2011-41**

1. Fazendo referência ao supracitado processo, venho informar que o Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF deliberou sobre a destinação de recursos da Compensação Ambiental da UHE Belo Monte. Assim, o montante total de R\$126.325.739,01 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo - valor atualizado até maio de 2014), foi dividido da seguinte forma:

**UC's estaduais do Pará**

- a) R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para criação do Refúgio da Vida Silvestre Tabuleiro do Embaubal;
- b) R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais para criação e implementação de unidade de conservação integral na região da Terra do Meio;
- c) R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para criação e implementação de unidade de conservação de proteção integral na Volta Grande do Rio Xingu;
- d) R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para elaboração e implementação do plano de manejo do Parque Estadual Charapucu;
- e) R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o PE Monte Alegre para elaboração do plano de manejo;
- f) R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para a RB Maicuru, a critério do Órgão Gestor;
- g) R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para a EE Grão Pará, a critério do Órgão Gestor.

**UC's federais:**

- a) R\$92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais) para o PN do Juruena, sendo R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para a regularização fundiária, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para infraestrutura e R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para projetos de pesquisa de fauna e flora;
- b) R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) para a EE da Terra do Meio, sendo R\$5.000.000,00 para conclusão do plano de manejo e implementação da infraestrutura e aquisição de equipamentos e R\$3.000.000,00 (três milhões de



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

reais) para a regularização fundiária;

c) R\$4.825.739,01 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo) para o PN da Amazônia, a critério do Órgão Gestor;

d) R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais) para o PN da Serra do Pardo, a critério do Órgão Gestor.

2. Desta forma, visando a instrução do processo relativo ao licenciamento ambiental do empreendimento em tela encaminho, em anexo, cópia da Ata da 29ª RO do CCAF, do Parecer Técnico nº 1449/2013 CCOMP/IBAMA e da Nota Técnica nº000898/2014 CCOMP/IBAMA.

3. Aproveito para informar que os Órgãos Gestores responsáveis pelas UC's já foram informados devendo apresentar, em breve, proposta de aplicação dos recursos, bem como assinarem os Termos de Compromisso com o empreendedor.

Atenciosamente,

**ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES**  
Coordenador da CCOMP/IBAMA

*A equipe 2 para conhecimento e consideração quanto  
de análise ser condicionante da LI 795/14.*

*30/10/14*

*Frederico Augusto do Amaral*  
Matrícula nº: 1.112.158  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF



1 ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCAF, realizada em 31/07/2014

2 1) **Abertura.** Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e  
3 quarenta e cinco minutos, no Auditório II do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos  
4 Naturais Renováveis - IBAMA/Sede, foi realizada a vigésima nona reunião ordinária do Comitê de  
5 Compensação Ambiental Federal - CCAF, conduzida pela presidente do CCAF, representante do  
6 Gabinete da Presidência do IBAMA, Moara Menta Giasson. Compareceram como membros: Moara  
7 Menta Giasson - GP/IBAMA; Mônica Cristina Cardoso da Fonseca - DILIC/IBAMA; Luciano Oliva  
8 Patrício - SECEX/MMA, André Luís Lima - SBF/MMA, Sérgio Brant Rocha - DIMAN/ICMBio e  
9 João Arnaldo Novaes - DISAT/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Antônio Celso Junqueira  
10 Borges - Coordenador da CCOMP/IBAMA, José Lopes de Sousa - Coordenador Geral da  
11 CGFIN/ICMBio - Flávia Oliveira - COCAM/ICMBio, Pricila do Prado, Gabriel Oliveira Postiglioni e  
12 Katia Adriana de Souza - CCOMP/IBAMA. Foi apresentada a pauta da 29ª RO: 1. Abertura e  
13 Informes. 2. Destinação: 2.1. Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo  
14 Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 1 - Petrobras - Petróleo Brasileiro - Processo de C.A.  
15 nº02001.007642/2012-05 - montante de R\$57.701.582,50 (cinquenta e sete milhões, setecentos e um  
16 mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); 2.2. UHE Belo Monte - Norte Energia -  
17 Processo de C.A. nº02001.004854/2011-41 montante de R\$126.325.739,01 (cento e vinte e seis  
18 milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo); 2.3. Projeto  
19 Ferro Carajás S11D - Vale - Processo de C.A. nº02001.002029/2014-55 - montante de  
20 R\$50.521.066,92 (cinquenta milhões, quinhentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais e noventa e  
21 dois centavos); 2.4. Ramal Ferroviário Sudeste de Pará - Vale - Processo de C.A.  
22 nº02001.003438/2013-98 - montante de R\$9.419.719,72 (nove milhões, quatrocentos e dezenove mil,  
23 setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos); 2.5. Contorno Rodoviário de Florianópolis -  
24 Autopista Litoral Sul. Processo de C.A. nº02001.004482/2014-04 - montante de R\$3.125.000,00 (três  
25 milhões e cento e vinte e cinco mil reais); 2.6. BR 280 SC - Segmento São Francisco do Sul - Jaraguá  
26 do Sul - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Processo de C.A.  
27 nº02001.003270/2014-00 - montante de R\$2.309.504,05 (dois milhões, trezentos e nove mil,  
28 quinhentos e quatro reais e cinco centavos); 2.7. BR 470/477 - Navegantes - Divisa SC/RS -  
29 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Processo de C.A. nº02001.003793/2014-48 -  
30 montante de R\$3.150.835,35 (três milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e  
31 trinta e cinco centavos); 2.8. LT Jauru - Porto Velho - Linha Verde Transmissora de Energia. Processo  
32 de C.A. nº02001.002628/2014-76 - montante de R\$2.239.763,66 (dois milhões, duzentos e trinta e  
33 nove mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos). 3. Reconsideração: 3.1. UHE  
34 Santo Antônio. Processo de C.A. nº02001.004861/2011-43 - Recurso destinado às UC's estaduais de

cf. P. 1/8

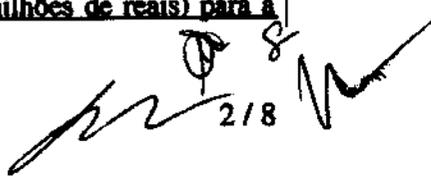
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

35 Rondônia. O coordenador da CCOMP solicitou a retirada de pauta da destinação do Contorno  
36 Rodoviário de Florianópolis – Autopista Litoral Sul. Processo de C.A. nº02001.004482/2014-04 e da  
37 LT Jauru – Porto Velho – Linha Verde Transmissora de Energia. Processo de C.A.  
38 nº02001.002628/2014-76. A proposição foi acatada pelo Comitê, tendo prosseguimento a reunião.

39 **2) Destinações. 2.1) Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural no Polo Pré-**  
40 **Sal da Baía de Santos – Etapa 1 – montante de R\$57.701.582,50 (cinquenta e sete milhões,**  
41 **setecentos e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser atualizado pela**  
42 **Taxa Selic, a partir de 01 de maio de 2014. Processo de CA nº02001.007642/2012-05. Documentos**  
43 **de referência: Parecer Técnico nº002118/2014 CCOMP/IBAMA e Nota Técnica nº001160/2014. O**  
44 **Polo Pré-Sal é uma área marítima na qual se localizam cinco campos de exploração, denominados**  
45 **BMS-8 (Carcará), BMS-9 (Sapinhoá), BMS-10 (Parati), BMS-11 (Lula, Iracema e Iara) e BMS-24**  
46 **(Bracuhi). No Parecer 002118/2014 foram analisadas apenas os campos que possuem licenças de**  
47 **instalação e valores de compensação ambiental já calculados, sendo eles os campos BMS-9 e BMS-11.**  
48 **A atividade tem como objetivo principal a execução de testes de longa duração (TLDs) nos blocos a**  
49 **serem explorados, sendo que cada teste pode durar até 6 meses. O empreendimento é marinho, e os**  
50 **campos e blocos estão localizados a uma distância que varia entre 227 e 310 quilômetros de distância**  
51 **da costa, e a uma profundidade entre 2.141 e 2.223 metros de lâmina d'água. A empresa responsável**  
52 **pelo empreendimento é a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras. O Parecer Técnico nº002118/2014**  
53 **CCOMP/IBAMA, elencou as UCs mais bem classificadas seguindo os parâmetros definidos pelo**  
54 **CCAF, ressaltando que 30% do montante total deverá ser destinado ao ICMBio, pois o valor da**  
55 **compensação ambiental é considerado de valor excepcional. Já a Nota Técnica nº001160/2014**  
56 **recomenda que a APA Marinha do Litoral Centro e a APA Marinha do Litoral Norte, ambas em São**  
57 **Paulo, localizadas nas rotas que ligam o polo produtor aos portos de Santos e São Sebastião,**  
58 **respectivamente, sejam consideradas na análise de destinação da compensação. O CCAF delibera pela**  
59 **distribuição do montante de R\$57.701.582,50 (cinquenta e sete milhões, setecentos e um mil,**  
60 **quinzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos): 1) UC's estaduais do estado de São Paulo, o**  
61 **montante de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) a ser aplicado, obrigatoriamente, na APA**  
62 **Marinha do Litoral Centro e a APA Marinha do Litoral Norte e a critério do Órgão Gestor, no PE**  
63 **da Serra do Mar, PE da Ilha Anchieta e PE de Ilhabela; 2) UC's estaduais do Rio de Janeiro, o**  
64 **montante de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a ser dividido, a critério do Órgão Gestor, entre**  
65 **o PE da Ilha do Tiririca, PE da Ilha Grande e PE da Praia do Sul; 3) UC's federais, o montante de**  
66 **R\$30.391.107,74 (trinta milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e sete reais e setenta e quatro**  
67 **centavos) a ser aplicado da seguinte forma: a) PN da Lagoa do Peixe, R\$6.391.107,74 (seis milhões,**  
68 **trezentos e noventa e um mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos) para a regularização**  
69 **fundiária; b) PN Fernando de Noronha, R\$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) para a**

16

9. B  218

17  
18  
19  
20  
21  
22  
23

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF



70 aquisição de 03 barcos para ações de proteção nas unidades de conservação do litoral brasileiro  
71 conforme acordo de cooperação a ser firmado com o Ministério da Marinha do Brasil. O ICMBio  
72 apresentou verbalmente demanda justificada para aplicação do recurso no montante de  
73 R\$17.310.474,75 (dezessete milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e  
74 setenta e cinco centavos), correspondente a 30% do total, a ser aplicado na regularização fundiária do  
75 PN das Sempre Vivas. Conforme relato a justificativa para aplicação do recurso é a necessidade de  
76 consolidação do PN das Sempre Vivas visto as constantes disputas territoriais às quais a unidade está  
77 exposta. O ICMBio se comprometeu a oficializar a demanda justificada.

78 2.2) UHE Belo Monte – Norte Energia - montante de R\$126.325.739,01 (cento e vinte e seis  
79 milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo), a ser  
80 atualizado pela Taxa Selic, a partir de 01 de junho de 2014. Processo de CA  
81 nº02001.004854/2011-41. Documentos de referência: Parecer Técnico nº001449/2014  
82 CCOMP/IBAMA e Nota Técnica nº000898/2014 CCOMP/IBAMA. O empreendimento localiza-se na  
83 Região Hidrográfica Amazônica, no Rio Xingu, que é um dos principais afluentes da margem direita  
84 do rio Amazonas. A usina terá capacidade instalada de 11.233,1MW e energia firme de 4.662,3MW, e  
85 compreende “um barramento principal no rio Xingu (no Sítio Pimental), a cerca de 40km a jusante da  
86 cidade de Altamira, de onde as vazões são derivadas por um canal para que a geração de energia possa  
87 ser realizada na Casa de Força Principal, no Sítio Belo Monte, a cerca de 9,5km a jusante da vila de  
88 Belo Monte, situada no município de Vitória do Xingu, favorecendo-se, desse modo, de uma queda  
89 com cerca de 90m de altitude. Resultante dessa configuração serão formados dois reservatórios (Xingu  
90 e Intermediário) e um trecho de cerca de 100km de extensão no rio Xingu a ser submetido a uma  
91 vazão residual, que será aproveitada para geração de energia em uma Casa de Força Complementar,  
92 localizada junto à barragem principal. Ocupará terras dos municípios de Altamira, Brasil Novo e  
93 Vitória do Xingu. O Parecer Técnico nº001449/2014 CCOMP/IBAMA, complementado pela Nota  
94 Técnica nº000898/2014 CCOMP/IBAMA, elencou as UC's mais bem classificadas seguindo os  
95 parâmetros definidos pelo CCAF, ressaltando que 30% do montante total deverá ser destinado ao  
96 ICMBio, pois o valor da compensação ambiental é considerado de valor excepcional. Considerou-se  
97 ainda o Ofício nº27609/2014/DIAP por meio do qual a Diretoria de Áreas Protegidas do Estado do  
98 Pará (DIAP) apresenta ‘Plano de Trabalho de Aplicação de Recurso de Compensação Ambiental do  
99 Empreendimento UHE Belo Monte para Criação e Implementação de Unidades de Conservação do  
100 Estado do Pará’. O CCAF delibera pela distribuição do montante de R\$126.325.739,01 (cento e vinte  
101 e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo): 1) UC's  
102 estaduais do Pará, o montante de R\$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) a serem  
103 aplicados da seguinte forma: a) R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para criação e implementação  
104 do Refúgio da Vida Silvestre Tabuleiro do Embaúbal; b) R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos

318

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

105 mil reais para criação e implementação de unidade de conservação integral na região da Terra do  
106 Melo; c) R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para criação e implementação de unidade de  
107 conservação de proteção integral na Volta Grande do Rio Xingu; d) R\$3.000.000,00 (três milhões de  
108 reais) para elaboração e implementação do plano de manejo do Parque Estadual Charapuca; e)  
109 R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o PE Monte Alegre para elaboração do plano de manejo; f)  
110 R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para a RB Malcuru, a critério do Órgão Gestor; g)  
111 R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para a EE Grão Pará, a critério do Órgão Gestor. Em relação as  
112 demais propostas constantes no Ofício nº27609/2014/DIAP verificou-se que as UC's sugeridas não se  
113 adequavam aos critérios estabelecidos para recebimento de recurso da compensação ambiental do  
114 empreendimento em questão portanto não foram contempladas. 2) UC's federais, o montante de  
115 R\$113.825.739,01 (cento e treze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove  
116 reais e um centavo) a ser dividido da seguinte forma: a) R\$92.000.000,00 (noventa e dois milhões de  
117 reais) para o PN do Juruena, sendo R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) para a regularização  
118 fundiária, R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para infraestrutura e R\$2.000.000,00 (dois milhões  
119 de reais) para projetos de pesquisa de fauna e flora; b) R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) para a  
120 EE da Terra do Melo, sendo R\$5.000.000,00 para conclusão do plano de manejo e implementação da  
121 infraestrutura e aquisição de equipamentos e R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para a  
122 regularização fundiária; c) R\$4.825.739,01 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos  
123 e trinta e nove reais e um centavo) para o PN da Amazônia, a critério do Órgão Gestor; d)  
124 R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais) para o PN da Serra do Pardo, a critério do Órgão Gestor.

125 2.3) Projeto Ferro Carajás S11D – Vale – montante de R\$50.521.066,92 (cinquenta milhões,  
126 quinhentos e vinte e um mil, sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) a ser atualizado pela  
127 Taxa Selic, a partir de 01 de maio de 2014). Processo de CA nº02001.002029/2014-55. Documentos  
128 de referência: Parecer Técnico nº001184/2014 CCOMP/IBAMA e Nota Técnica nº 000769/2014  
129 CCOMP/IBAMA. O Projeto Ferro Carajás S11 localiza-se no município de Canaã dos Carajás-PA, no  
130 Bloco D do Corpo S11, parte sudeste da Serra Sul, estando sua parte de lavra inserida na porção  
131 sudoeste da Floresta Nacional de Carajás. O objetivo do empreendimento é a produção anual de 90  
132 milhões de toneladas de minério de ferro para comercialização. A área onde será instalado o  
133 empreendimento corresponde a cerca de 1/4 da totalidade das reservas que a Vale detém nessa Serra e  
134 se situa dentro da região hidrográfica Tocantins, na bacia do rio Itacaiúnas. O Parecer Técnico  
135 nº001184/2014 CCOMP/IBAMA, complementado pela Nota Técnica nº000769/2014  
136 CCOMP/IBAMA, elencou as UC's mais bem classificadas seguindo os parâmetros definidos pelo  
137 CCAF, ressaltando que 30% do montante total deverá ser destinado ao ICMBio, pois o valor da  
138 compensação ambiental é considerado de valor excepcional. A Floresta Nacional dos Carajás deverá  
139 obrigatoriamente ser contemplada com recursos por ser afetada diretamente pelo empreendimento. O



140 CCAF delibera pela distribuição do montante de R\$50.521.066,92 (cinquenta milhões, quinhentos e  
141 vinte e um mil, sessenta e seis reais e noventa e dois centavos): 1) UC's estaduais do Pará, o montante  
142 de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) a ser aplicado da seguinte forma:  
143 a) R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para RVS Metrópole da Amazônia, a critério do órgão  
144 gestor; b) R\$3.500.000,00 (três milhões de reais) para ser dividido entre o PE da Serra das  
145 Martírios/Andorinhas e o PE Utineá, a critério do Órgão Gestor; 2) UC's federais, o montante de  
146 R\$30.864.746,84 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e  
147 oitenta e quatro centavos) a ser aplicado da seguinte forma: a) FN de Carajás, R\$4.000.000,00  
148 (quatro milhões de reais) para a construção da sede e alojamento e aquisição de veículos; b) RB de  
149 Tapirapé, R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reforma da base avançada e  
150 aquisição de veículos; c) PN da Chapada das Mesas, R\$12.000.000,00 para regularização fundiária;  
151 d) EE da Serra Geral do Tocantins, R\$13.364.746,84 (treze milhões, trezentos e sessenta e quatro  
152 mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para regularização fundiária.  
153 Durante a reunião foi informado pelo representante do ICMBio a FN Carajás e a RB Tapirapé não  
154 possuem problemas fundiários. O ICMBio apresentou verbalmente a demanda justificada para  
155 aplicação do recurso no montante de R\$15.156.320,08 (quinze milhões, cento e cinquenta e seis mil,  
156 trezentos e vinte reais e oito centavos), correspondente a 30% do total, a ser aplicado na regularização  
157 fundiária das UC's federais a seguir: a) R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) para RVS Veredas do  
158 Oeste Baiano; c. b) R\$7.156.320,08 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais  
159 e oito centavos) para o PN do Catimbu. O ICMBio se comprometeu a oficializar a demanda  
160 justificada.

161 2.4) Ramal Ferroviário Sudeste de Pará - Vale - montante de R\$9.419.719,72 (nove milhões,  
162 quatrocentos e dezenove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) a ser  
163 atualizado pela Taxa Selic, a partir de 01 de abril de 2014. Processo de CA n° 02001.003438/2013-  
164 98. Documentos de referência: Parecer Técnico n°001578/2014 CCOMP/IBAMA e Nota Técnica  
165 n°000831/2014 CCOMP/IBAMA. O Ramal Ferroviário Sudeste do Pará (RFSP), anteriormente  
166 denominado Ramal Serra Sul, está projetado para ter uma extensão total de 101 km, percorrendo as  
167 regiões de Parauapebas e Canaã dos Carajás, no Pará. O Ramal tem como objetivo propiciar o  
168 transporte de minérios extraídos e beneficiados nos empreendimentos da Vale localizados no  
169 município de Canaã dos Carajás e região, principalmente os minérios a serem extraídos da mina de  
170 ferro denominada S11D. O RFSP, por meio da Estrada de Ferro Carajás - EFC, integrará o sistema  
171 logístico de escoamento de produtos oriundos do Complexo de Carajás. O empreendedor é a Vale S.A.  
172 O Parecer Técnico n°001578/2014 CCOMP/IBAMA, complementado pela Nota Técnica  
173 n°000831/2014 CCOMP/IBAMA, elenca as unidades de conservação mais relevantes para receberem  
174 os recursos da compensação, recomendando ainda que parte do valor a ser destinado contemple a FN

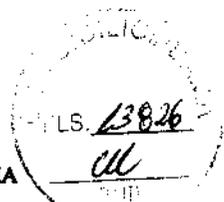
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

175 de Carajás, diretamente afetada pelo empreendimento. Conforme os critérios definidos pelo CCAF  
176 para os empreendimentos lineares com compensação ambiental de grande volume deve-se considerar  
177 as unidades de conservação sobrepostas sobre um *buffer* de 200 km, entretanto, no caso em questão  
178 apenas 02 unidades de conservação se tornaram elegíveis a receberem a compensação. Assim,  
179 elaborou-se a Nota Técnica nº000831/2014 que amplia o *buffer* para 300 e 400 km do  
180 empreendimento de forma a ampliar o escopo de UC's elegíveis. O CCAF decide considerar o *buffer*  
181 de 300 km do empreendimento, sendo definida a distribuição do montante de R\$9.419.719,72 (nove  
182 milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos): 1) UC  
183 estadual do Pará, o montante de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o PE da  
184 Serra dos Martírios/Andorinhas, a critério do Órgão Gestor; 2) UC's federais, o montante de  
185 R\$7.919.719,72 (sete milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois  
186 centavos) a ser aplicado da seguinte forma: a) FN de Carajás: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais)  
187 para construção da sede e alojamentos e aquisição de veículos; b) PN da Serra do Pardo,  
188 R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para regularização fundiária; c) EE da Terra do Meio, R\$  
189 4.919.719,72 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois  
190 centavos) para regularização fundiária. Durante a reunião foi informado pelo representante do ICMBio  
191 a FN Carajás não tem problema fundiário.

192 2.5) Contorno Rodoviário de Florianópolis – Autopista Litoral Sul – montante R\$3.125.000,00  
193 (três milhões e cento e vinte e cinco mil reais) – Retirado de Pauta.

194 2.6) BR 280 SC – Segmento São Francisco do Sul – Jaraguá do Sul - Departamento Nacional de  
195 Infraestrutura de Transportes – montante de R\$2.309.504,05 (dois milhões, trezentos e nove mil,  
196 quinhentos e quatro reais e cinco centavos) a ser atualizado pela Taxa Selic a partir 01 de julho  
197 de 2014. Processo de CA nº02001.003270/2014-72. Documentos de referência: Parecer Técnico  
198 nº003030/2014 CCOMP/IBAMA e Nota Técnica 001356/2014 CCOMP/IBAMA. Trata-se do projeto  
199 de duplicação da rodovia BR-280/SC, trecho São Francisco do Sul/SC – Divisa SC/PR (Porto União –  
200 União da Vitória), subtrecho São Francisco do Sul/SC – Jaraguá do Sul/SC, segmento entre o km 0,0 e  
201 o km 71,5, com extensão de 71,5km, atravessando os municípios de São Francisco do Sul, Araquari,  
202 Guaramirim, Schroeder, Corupá, Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina. O empreendedor é o  
203 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Conforme a condicionante 2.4 da Licença de  
204 Instalação nº983/2013 (Retificação) o valor da compensação ambiental em questão refere-se apenas as  
205 obras nos lotes 1 e 2.1 da BR 280 SC – Segmento São Francisco do Sul – Jaraguá do Sul. O Parecer  
206 Técnico nº003030/2014 CCOMP/IBAMA, elenca as unidades de conservação mais relevantes para  
207 receberem os recursos da compensação. Foi mencionado o pedido da AMVALI de destinação de  
208 recurso para a criação de unidade de conservação de proteção integral na região do Ribeiro do Manso,  
209 na região norte de Jaraguá do Sul, dentro do mesmo bioma e da mesma bacia hidrográfica do



210 empreendimento, entretanto, não foi apresentado projeto pelos municípios associados. O CCAF  
211 delibera pela distribuição do montante de R\$2.309.504,05 (dois milhões, trezentos e nove mil,  
212 quinhetos e quatro reais e cinco centavos): a) UC's estaduais de Santa Catarina, o montante de  
213 R\$809.504,05 (oitocentos e nove mil, quinhetos e quatro reais e cinco centavos) a ser dividido entre  
214 o PE do Acaraí, PE do Sassafras e PE da Serra do Tabuleiro, a critério do Órgão Gestor; b) UC's  
215 federais, o montante de R\$1.500.000,00 (um milhão de quinhetos mil reais) para a regularização  
216 fundiária do PN de São Joaquim.

217 **2.7) BR 470 / BR 477 – Navegantes – Divisa SC/RS – Departamento Nacional de Infraestrutura**  
218 **de Transportes – montante de R\$3.150.835,35 (três milhões, cento e cinquenta e oitocentos e**  
219 **trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) a ser atualizado a partir de 01 de julho de 2014.**  
220 **Processo nº02001.003793/2014-48. Documentos de referência: Parecer Técnico nº002633/2014**  
221 **CCOMP/IBAMA e Nota Técnica 001355/2014 CCOMP/IBAMA.** O empreendimento envolve o  
222 licenciamento ambiental do projeto de duplicação e adequação da capacidade de carga da rodovia BR  
223 470/SC, trecho Navegantes - Div SC/RS, subtrecho: Navegantes - Entr. SC 416 (p/ Rodeio), segmento  
224 km 0,0 ao km 74,0, com extensão de 74,0 km, dividido em 4 lotes de construção, a saber: Lote 01: km  
225 0 ao km 18,61 (km 18 + 605,74 m); Lote 02: km 18,61 (km 18 + 605,74 m) ao km 44,87 (km 44 +  
226 865, 15 m); Lote 03: km 44,87 (km 44, 865,15 m) ao km 57,78 (km 57 + 776,48 m); Lote 04: km  
227 57,78 ( km 57 + 776,48 m) ao km 73,18 (km 73 + 180,29 m). O empreendedor é o Departamento  
228 Nacional de Infraestrutura de Transportes. Conforme a condicionante 2.4 da Licença de Instalação  
229 nº941/2013 (Retificação) o valor da compensação ambiental em questão refere-se apenas as obras nos  
230 lotes 01, 03 e 04 da BR 470 / BR 477 – Navegantes – Divisa SC/RS. O Parecer Técnico  
231 nº002633/2014 CCOMP/IBAMA, elenca as unidades de conservação mais relevantes para receberem  
232 os recursos da compensação. Sugere-se ainda que o Comitê considere as solicitações da Prefeitura  
233 Municipal de Ilhota e da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos de disponibilização de recurso para os  
234 estudos de criação do Parque Natural Municipal Morro do Baú e de elaboração do plano de manejo do  
235 Parque Natural Municipal Chapéu das Águas, respectivamente. O CCAF delibera pela distribuição do  
236 montante de R\$3.150.835,35 (três milhões, cento e cinquenta e oitocentos e trinta e cinco reais e trinta  
237 e cinco centavos): a) UC municipal de Vidal Ramos, o montante de R\$190.000,00 para elaboração do  
238 plano de manejo do PNM Chapéu das Águas; b) UC Municipal de Ilhota, o montante de  
239 R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para estudo de criação do PNM Morro do Baú; c) UC  
240 estadual de Santa Catarina, o montante de R\$210.835,35 (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e  
241 cinco reais e trinta e cinco centavos) para o PE de Sassafras, a critério do Órgão Gestor; d) UC's  
242 federais, o montante de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhetos mil reais) a ser dividido entre a  
243 EE de Carliós, EE de Guarequecaba, PN da Serra do Itajaí, PN Saint-Hilaire/Lange e PN de São  
244 Joaquim, a critério do Órgão Gestor.

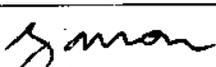
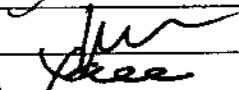
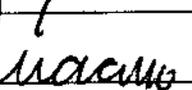
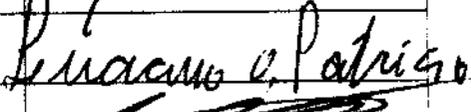
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF

245 2.8) LT Jauru - Porto Velho - Linha Verde Transmissora de Energia - montante de  
246 R\$2.239.763,66 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e  
247 sessenta e seis centavos) a ser atualizado pela Taxa Selic, a partir de 02 de julho de 2014.  
248 Processo de CA nº02001.002628/2014-79. Retirado de Pauta.

249 3) Reconsideração: 3.1) UHE Santo Antônio. Processo de C.A. nº02001.004861/2011-43. Recurso  
250 destinado às UC's estaduais de Rondônia. Documento de referência: Nota Técnica nº001358/2014  
251 CCOMP/IBAMA. Com a promulgação de Decreto Legislativo sustando a criação da RESEX Jaci-  
252 Paraná, além da existência de projeto de Decreto suspendendo a criação da APA do Rio Madeira e da  
253 FERS Rio Vermelho C, a Diretoria de Licenciamento Ambiental suspendeu, até nova decisão do  
254 CCAF, a destinação e aplicação do recurso da compensação ambiental em questão nas citadas  
255 unidades de conservação estaduais. Em 02 de maio de 2014, a 6ª Promotoria de Justiça - 2ª  
256 Titularidade do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO encaminhou o Ofício nº040/14-  
257 PJMA com cópia da decisão do Presidente do TJ/RO de "concedo a liminar e suspendo os Decretos  
258 Legislativos de nº 506/2014, 507/2014, 508/2014 e 509/2014". Considerando que as referidas UC's,  
259 quais sejam RESEX Jaci-Paraná, APA do Rio Madeira e da FERS Rio Vermelho C, são diretamente  
260 afetadas pelo empreendimento, tendo sido contempladas com recurso da compensação em questão, o  
261 CCAF decide pelo envio de ofício à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia  
262 - SEDAM/RO requerendo manifestação acerca da manutenção do recurso para a implementação  
263 destas unidades de conservação.

264 4) Informes e Encerramento. Ficou definido que a próxima reunião do CCAF ocorrerá no dia 28 de  
265 agosto de 2014 no IBAMA/Sede. Sem mais itens e sem informações adicionais, a reunião foi  
266 encerrada às dezessete horas e vinte minutos. A presente Ata foi lavrada por mim, Katia Adriana de  
267 Souza, assinada por todos os membros presentes abaixo nominados e referenciados.

Membro do CCAF	Nome do(a) representante	Assinatura
IBAMA/Presidência	Moara Menta Giasson	
IBAMA/DILIC	Mônica Cristina Cardoso da Fonseca	
ICMBio/DIMAN	Sérgio Brant Rocha	
ICMBio/DISAT	João Arnaldo Novaes	
MMA/SECEX	Luciano Oliva Patrício	
MMA/SBF	André Luís Lima	

Brasília, 31 de julho de 2014

268

64

8 / 8



NOT. TEC. 000898/2014 CCOMP/IBAMA

Brasília, 12 de maio de 2014

**Assunto:** Proposta estadual para aplicação da compensação ambiental da UHE Belo Monte.

**Origem:** Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

**Ementa:** Análise técnica da proposta de aplicação dos recursos da compensação ambiental da UHE Belo Monte, apresentada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Pará. Empreendedor: Norte Energia S.A. P.A. de Compensação Ambiental nº. 02001.004854/2011-41 P.A. de Licenciamento Ambiental nº. 02001.001848/2006-75

## 1. INTRODUÇÃO

Em 24/04/2014 foi protocolado no Ibama o Ofício nº 27609/2014/DIAP, por meio do qual a Diretoria de Áreas Protegidas do Estado do Pará (DIAP), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/PA), apresentou o 'Plano de Trabalho de Aplicação de Recurso de Compensação Ambiental do Empreendimento UHE Belo Monte para Criação e Implementação de Unidades de Conservação do Estado do Pará'.

Esta Nota Técnica visa complementar, a partir da proposta do Estado do Pará, o Parecer Técnico 001449/2014 que efetuou a análise técnica das sugestões de Unidades de Conservação a serem beneficiadas com recursos da compensação ambiental da UHE Belo Monte.

Conforme proposta da SEMA/PA (quadro 01 - Anexo), seriam aplicados R\$19.400.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos mil reais) na criação e implementação das unidades de conservação. O quadro abaixo retirado do Plano de Trabalho anexo ao Ofício nº 27609/2014/DIAP apresenta a proposta de montante a ser destinado a cada Unidade de Conservação (UC) (quadro 1, anexo).

## 2. ANÁLISE

De acordo com o "Plano de Trabalho de Aplicação de Recurso de Compensação Ambiental do Empreendimento UHE Belo Monte para Criação e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

Implementação de Unidades de Conservação do Estado do Pará”, propõe-se destinar os recursos para criação e implementação de 7 UCs do grupo de Proteção Integral (UCPI) e apenas implementação de 2 UCPI e 2 UCs do grupo de Uso Sustentável (UCUS). Essas 11 UCs estão listadas abaixo e constam das figs. 01 a 06, no Anexo.

## 2.1. UCs a serem criadas e implementadas:

### ▲ Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Tabuleiro do Embaubal

- A área proposta para criação da UC localiza-se no município de Senador José Porfírio, na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento (fig. 04 - Anexo), e tem como propósito a proteção de área de desova de quelônios como *Podocnemis expansa* (tartaruga-da-amazônia), *P. unifilis* (tracajá) e *P. sextuberculata* (pitiú).

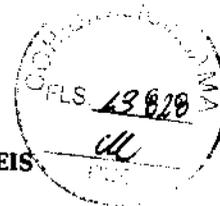
- Já foram elaborados diagnósticos ambiental, socioeconômico e da situação fundiária e feita, inclusive, consulta pública. O processo encontra-se na fase de conclusão do instrumento legal a ser encaminhado ao Governo do Estado, para assinatura do Decreto de criação.

### ▲ Parque Estadual (PE) Dom Pedro

- A área proposta para criação da UC localiza-se no município de Marapanim, na Região do Salgado Paraense e fora da Região Hidrográfica da Amazônia (RHA) (fig. 01 - Anexo).

- O objetivo da unidade seria a “*preservação de uma parte do litoral paraense formado por ecossistemas terrestres e aquáticos como praias, dunas, campos, restingas, manguezais, desembocaduras de rios, furos e igarapés, pois, constituem-se ambientes bastantes frágeis e de extrema importância biológica, onde parte desses locais servem de berçários de peixes, aves, crustáceos, entre outras espécies, contribuindo, também, para a manutenção da biodiversidade dessas áreas que, por sua vez, ocorrem como transição entre o ambiente terrestre e o marinho*”.

- Já foram realizados levantamentos de dados secundários e expedições de campo que devem ser atualizados. Programada para o segundo semestre de 2014 a realização de consulta pública acerca da criação da UC.



#### ▲ Monumentos Naturais (MN)

- Propõe a criação de duas UCPIs, da categoria Monumento Natural, especificamente na Área de Proteção Ambiental (APA) Algodão/Maiandeuá, no município de Maracanã. Uma com área proposta de 4,94ha e outra com aproximadamente 12,51ha, ambas fora da RHA (fig. 01 - Anexo).

- Conforme informado, o plano de manejo indicou a criação das UCs na zona de baixa intervenção da APA com o objetivo principal de *"proteger os lagos de água doce, os meios físico e biótico, assim como os quelônios existentes na área"*.

- De acordo com o ofício da SEMA, *"proteção dessas áreas torna-se imprescindível a fim de garantir a conservação da biodiversidade e preservação de ambientes de beleza rara em face da expansão turística desordenada na zona costeira do Estado do Pará que ainda não conta com proteção integral em nenhuma área da costa"*.

- Está prevista a realização de consulta pública para criação da UC no segundo semestre de 2014, bem como encaminhamentos para emissão do Decreto de Criação da Unidade.

#### ▲ Reserva Biológica (REBIO) costeira/marinha

- Localiza-se nos municípios de Soure e Chaves, dentro da RHA (fig. 01 - Anexo), com proposta inicial de UCPI de 261.043,30ha que *"compõem um mosaico formado por 92% de, predominantemente águas fluviais, provenientes do rio Amazonas e águas estuarinas resultantes da mistura da água doce com as águas marinhas do Oceano Atlântico"*.

- Entre os argumentos apresentados para criação de UC na região, consta que a área é pouso de aves migratórias e berçário de espécies da fauna aquática, inclusive de espécies pesqueiras como a piramutaba (*Brachyplatytoma vaillantii*). Além disso, apresenta três diferentes fitofisionomias: campos naturais, floresta tropical densa e vegetação com influência marinha.

- Segundo informado, os recursos serão utilizados na conclusão dos estudos técnicos socioeconômico, fundiário e para realização de consulta pública.



#### UCPI dentro da APA Triunfo do Xingu

- Deverá se localizar entre os municípios de São Félix do Xingu e Altamira e no interior da APA Triunfo do Xingu. Não há informação sobre poligonal desta UC na proposta da SEMA/PA (fig 02 - Anexo).

- Também não há definição de categoria, para a qual a SEMA informa serem necessários *"estudos técnicos gerados a partir da elaboração do Plano de Manejo da APA, ainda em elaboração, que definirá as diferentes zonas de amortecimento, entre essas a Zona Intangível onde se pretende criar UC de proteção integral"*. De acordo com o Plano, esses estudos têm previsão para início em 2015.

#### RVS na Volta Grande do Xingu

- Área inicialmente proposta pelo consórcio Norte Energia, localiza-se nos municípios de Anapu e Senador José Porfírio (figs. 02 e 05 - Anexo) e sua criação estabelecerá *"uma conectividade com as Terras Indígenas Paquinçamba e Arara da Volta Grande, fornecendo uma extensão consideravelmente significativa para gerar maior estabilidade ecológica a essas espécies que necessitam de áreas maiores, assim como, intensificar-se-ia o grau de resiliência do local"*.

- Segundo o documento da SEMA, os estudos necessários à criação dessa UC serão realizados pela própria Secretaria. Não há informação georreferenciada que permita localizar com maior precisão a área proposta.

Considerando o disposto acima para as UCs com proposta de criação, a partir dos critérios definidos na 9ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), ocorrida em 27/09/2012, para valores de compensação ambiental que configurem volume excepcional de recursos, a tabela de ranqueamento das UCs deverá ser composta pelas Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável, estas se diretamente afetadas, presentes na mesma região hidrográfica impactada pelo empreendimento, neste caso a Região Hidrográfica da Amazônica.

Todavia, por não haver clareza se os critérios abrangeriam também as propostas de criação de Unidades de Conservação, recomenda-se a apreciação, pelo CCAF, das proposições apresentadas pela SEMA/PA incluindo, devido à relevância dos ambientes a serem protegidos, aquelas referentes às áreas localizadas fora da RHA.



## 2.2. UCs a serem implementadas (fig. 06 - Anexo):

### • APA Triunfo do Xingu

- Apesar do entendimento da SEMA que esta APA é diretamente afetada pelo empreendimento, de acordo com documentos constantes do processo de licenciamento ambiental (EIA, Pareceres, *shapes*), não foram identificadas Unidades de Conservação na Área de Influência Direta (AID) da UHE Belo Monte.

### • Floresta Estadual (FE) do Iriri

- Integrante do projeto para criação do Mosaico da Terra do Meio, é considerada, de acordo com o Plano de Trabalho, "*única para a conservação biológica dos ecossistemas representativos dos biomas amazônico, de cerrado e da Bacia do Rio Xingu. Sua importância se deve ao fato de abranger uma diversidade de formações vegetais, representativas de cada ecossistema e uma variedade de formações geológicas e geomorfológicas presentes*".

- O Conselho Gestor e o Plano de Manejo estão em processo de criação.

### • RVS Metrópole da Amazônia

- Localizada na região metropolitana de Belém, vizinha a bairros populosos e em meio à forte pressão antrópica, tem 6.367,27ha de florestas primárias e secundárias, estendendo-se, por água, por uma faixa de 18km ao longo da margem direita do rio Guamá. Encontra-se fora da RHA.

- Há demanda por ações mais eficazes de fiscalização e monitoramento, para a qual os recursos seriam destinados.

- Sem Plano de Manejo, tem o Conselho Gestor em fase de instalação e implementação.

### • PE Charapucu

- Localizado em Afuá, dentro da Região Hidrográfica da Amazona, a aplicação dos recursos será para implementação do Programa de Fiscalização e Monitoramento do Parque Estadual Charapucu, programa já em andamento e que tem a participação do Batalhão de Policiamento Ambiental.

- Conselho Gestor instituído em 2013 e Plano de Manejo em elaboração.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

Com base nos critérios definidos pelo CCAF em sua 9ª Reunião Ordinária, verificou-se que a RVS Metrôpole da Amazônia não se localiza na mesma região hidrográfica do empreendimento, não sendo elegível para recebimento do recurso da compensação ambiental em questão.

Em relação à proposta de aplicação do recurso na implementação da APA Triunfo do Xingu e FE do Iriri, esclarece-se que segundo estabelecido no art. 36 da Lei 9.985/2000, a compensação ambiental prevista nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destina-se à implantação e manutenção de Unidade de Conservação de Proteção Integral. No caso do empreendimento afetar UC específica ou sua zona de amortecimento, a Unidade afetada, mesmo que não pertencente ao grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias do recurso.

Por não se enquadrarem no acima disposto, entende-se que as UCs APA Triunfo do Xingu e FE do Iriri também não são passíveis de recebimento de recursos da compensação ambiental desse empreendimento.

Assim, considerando a proposta da SEMA/PA, o recurso da compensação ambiental da UHE Belo Monte poderia ser distribuído apenas ao PE Charapucu, o qual, de acordo com a tabela de ranqueamento de UCs anexa ao Parecer Técnico 001449/2014, ficou na 44ª colocação. Ressalta-se, ainda, que pela tabela de ranqueamento também seriam elegíveis as UCs estaduais REBIO Maicuru, Estação Ecológica Grão Pará e PE Monte Alegre.

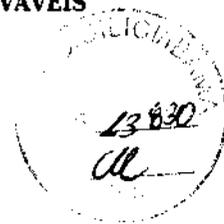
### 3. CONCLUSÃO

Quanto ao valor da compensação ambiental, aplicando à fórmula  $CA = VR \times GI$  o **Grau de Impacto (GI) de 0,50 e Valor de Referência (VR) de R\$19.907.925.145,63** (dezenove bilhões, novecentos e sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), obtém-se o total de **R\$99.539.625,73** (noventa e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Corrigindo esse valor conforme determina a Instrução Normativa nº11/2013 e a partir da data do Parecer Técnico 52/2011/COHID/CGENE/DILIC, ou seja, 23 de maio de 2011, aplica-se a Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC, com índice da Taxa de Juros Acumulados de 26,91% (link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/jrselic.htm#Taxa>). Essa correção atualiza



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



o valor da **compensação ambiental do empreendimento para R\$126.325.739,01** (cento e vinte e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo).

Segundo os critérios aprovados pelo CCAF na Reunião Ordinária de 27/09/2012, o valor referente à compensação ambiental deste empreendimento é considerado volume excepcional de recursos.

Para empreendimentos pontuais terrestres cujo valor resulte em volume excepcional de recursos, ao compor a planilha/tabela de ranqueamento devem ser selecionadas as UCs na mesma Região Hidrográfica afetada pelo empreendimento.

Além disso, até 30% do valor poderá ser destinado ao Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade (ICMBio), a ser distribuído entre as Unidades de Conservação (UCs) de qualquer região do Brasil, desde que seja apresentada demanda justificada para aplicação desse recurso em unidades não elegíveis pelo critério, preferencialmente nas ações de regularização fundiária e demarcação de terras. No caso da não apresentação da demanda, os recursos poderão ser redistribuídos, após deliberação do CCAF, entre as UCs apontadas na conclusão desta Nota Técnica e do Parecer 1449/2014/CCOMP/IBAMA de 11/04/2014.

Quanto à divisão dos recursos referentes à compensação ambiental da UHE Belo Monte (**R\$126.325.739,01**), atualizados até maio/2014, mantém-se a distribuição constante do Parecer 1449/2014 para o **valor total (A)** e **valores remanescentes (B e C)**:

A) 30% do valor total (R\$37.897.721,70) - trinta e sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos) para o ICMBio que, de acordo com critério definido pelo CCAF, pode aplicá-lo entre UCs de qualquer região do Brasil, mediante demanda justificada.

Para aplicação deste recurso, recomenda-se que seja destinado a UCs localizadas na mesma Região Hidrográfica da UHE Belo Monte e que protejam, preferencialmente, ambientes similares aos atingidos pelo empreendimento.

B) 80% do valor remanescente (R\$70.742.413,85 - setenta milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) deve ser destinado ao ICMBio, para distribuição em:

- Criação de UC de Proteção Integral que contemple os mesmos ambientes e fitofisionomias atingidos pela UHE Belo Monte, com especial atenção aos pedrais.
- EE Terra do Meio: o apoio a esta UC fortaleceria o bloco de UCs da Terra do Meio e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

propiciaria a conservação de ecossistemas atingidos pelo empreendimento, em especial "florestas ombrófilas densa e aberta e pedrais, que encontram representatividade na região do interflúvio dos rios Xingu e Iriri".

- Implementação de UCs conforme ranqueamento da Tabela 01, a critério do ICMBio.

C) 20% do valor remanescente (R\$ 17.685.603,46) – dezessete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos) devem ser destinados ao Estado do Pará.

- Implementação de UCs conforme ranqueamento da Tabela 01 do Parecer 001499/2014/CCOMP/IBAMA.

Nome	Esfera/UF	Bioma	Nº fito	Distância (km)	Dimensão (ha)	Colocação
RESERVA BIOLÓGICA MAICURU	E/PA	Amazônia	1	387,34	1.173.163,00	10
ESTAÇÃO ECOLÓGICA GRÃO PARÁ	E/PA	Amazônia	1	407,15	4.203.657,00	10
PARQUE ESTADUAL MONTE ALEGRE	E/PA	Amazônia	2	245,16	5.643,00	17
PARQUE ESTADUAL CHARAPUCU	E/PA	Amazônia	1	320,462	65.349,00	44

Tabela 01: Extraída do Parecer 001499/2014.

- Criação de UC de Proteção Integral que contemple, preferencialmente, os mesmos ambientes e fitofisionomias atingidos pela UHE Belo Monte.

Após avaliação do Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/PA), verificou-se que a aplicação proposta especificamente para a ação de implementação das Unidades de Conservação, inclusive para aquelas a serem criadas, não atende à ordem de prioridade estabelecida pelo artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002, qual seja:

Art. 33. (...)

I - regularização fundiária e demarcação das terras;



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



*II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;*

*III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;*

*IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e*

*V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.*

Quando a proposta não seguir essa ordem, deverá ser apresentado documento que justifique sua alteração. Além disso, ressalta-se que também não é passível de recebimento de recursos da compensação ambiental a aplicação destes em ações de "administração" e "conselho gestor e educação ambiental".

Desta forma, caso haja destinação de recurso para criação/implementação a UCs constantes do documento apresentado pela SEMA/PA, recomenda-se que seja solicitada a este órgão gestor a apresentação de nova proposta de aplicação desse recurso que observe o disposto na legislação vigente.

**Fabiola Schupcheki Cleto Ladeira**  
Analista Ambiental da CCOMP/IBAMA

**Katia Adriana de Souza**  
Analista Ambiental da CCOMP/IBAMA

**Luciano do Nascimento de Oliveira**  
Analista Ambiental da CCOMP/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

**ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES**  
Coordenador da CCOMP/IBAMA

--♥8©4♥T#H●é♦xç\_Éç|î/Ωe,00η^.:†:#iT↓E◀

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>partida</i>
Nº. 02001.020578/2014- <i>03</i>
Recebido em 23/10/2014
<i>Wanille</i>
Assinatura



CE 301/2014 - DS

Brasília, 23 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

**Assunto:** Autorização para aquisição de terras e benfeitorias na área urbana de Altamira

**Referente:** Resposta ao ofício 02001.013049/201371 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe onde são solicitadas da Norte Energia informações acerca do processo negocial na área urbana de Altamira, cumpro-me informar-lhe o que segue no quadro apresentado a seguir.

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Atenciosamente,

*Wanille*  
/ José Anchieta dos Santos  
Diretor Socioambiental

*Carlos A. V. Casagrande*  
Diretor de Gestão  
Norte Energia S/A.

Do analista Eduardo  
Trayji por encaminhamento.

3/11/14



Francisco Spichy - Amara  
Matricula nº 1.512.156  
Cofre  
OCHIDRONEZ/DILIC/BAMA

**Quadro 1 – Número de ofertas realizadas para a área urbana de Altamira. Norte Energia, out/14.**

Evento	Nº absoluto	Percentual
<b>Ofertas realizadas</b>	<b>2.245</b>	<b>100,00%</b>
Reassentamento	993	44,23% (1)
• RUC Jatobá	586	59,01% (2)
• RUC São Joaquim	222	22,36% (2)
• RUC Laranjeiras	04	0,40% (2,3)
• RUC Casa Nova	181	18,23% (2)
• RUC Água Azul	0	0
• RUC Pedral (*)	0	0
Indenização	742	33,05% (1)
Aluguel	103	4,59% (1)
Não elegíveis moradores	158	7,04% (1)
Recusa	67	2,98% (1)
<b>Comércios negociados</b>	<b>193</b>	<b>8,60%</b>
• Optantes pela interrupção	39	20,21% (4)
• Recomposição no RUC	50	25,91% (4)
• Recomposição fora do RUC	104	53,89% (4)

(1) Percentual sobre ofertas realizadas.

(2) Percentual sobre optantes pelo RUC.

(3) Não relocados.

(4) Percentual sobre comércios negociados.

(\*) Projeto em estudo de implantação.

**Anexos:**

1. Mapa de negociação igarapé Ambé. Norte Energia, outubro/2014. SIGWEB.
2. Mapa de negociação igarapé Altamira. Norte Energia, outubro /2014. SIGWEB.
3. Mapa de negociação do igarapé Pannels. Norte Energia, outubro /2014. SIGWEB
4. Mapa de negociação do igarapé Pannels-Parte 2. Norte Energia, outubro /2014. SIGWEB

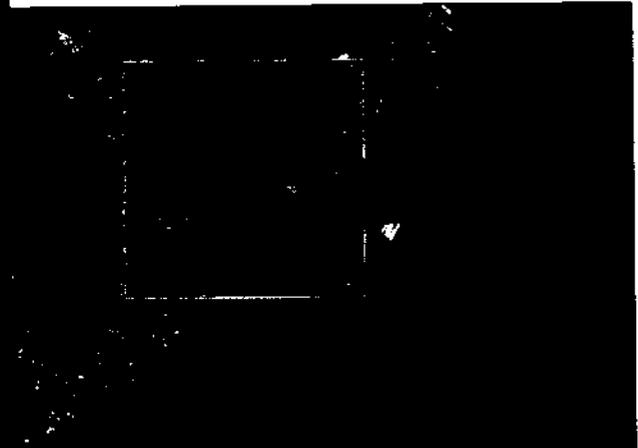
**EM BRANCO**

# Igarapé Ambé



## Legenda

- etores      Negociado
- io Xingu    Recusa
- as de nível
- ota 97
- ota 98
- ota 99
- ota 100



rea urbana de Altamira / PA

210                      420                      840 m

### FONTES E DADOS TÉCNICOS

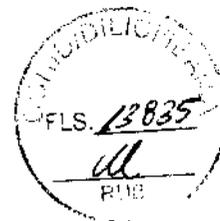
Projeção: UTM - Fuso 22 S  
Datum: SIRGAS 2000  
K = 0,9996

Elaboração: Diagonal, 20/10/2014



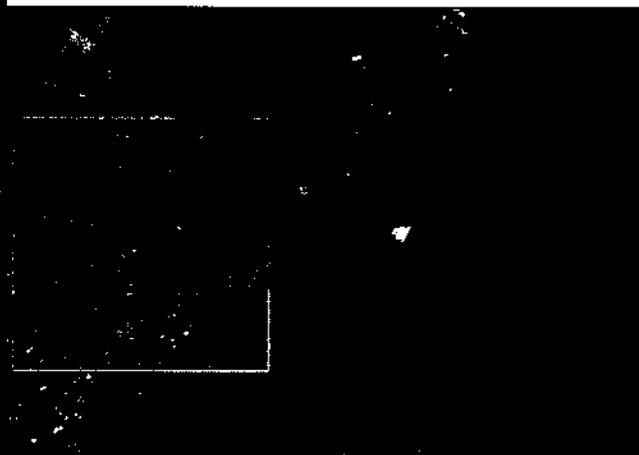
**EM BRANCO**

# Igarapé Altamira



## Legenda

- etores
  - io Xingu
  - s de nível
  - ota 97
  - ota 98
  - ota 99
  - ota 100
- Negociado
  - Recusa
  - Outros projetos



Área urbana de Altamira / PA

225 450 900 m

### FONTES E DADOS TÉCNICOS

Projeção: UTM - Fuso 22 S  
Datum: SIRGAS 2000  
K = 0,9996

Elaboração: Diagonal, 20/10/2014



Energia

**DIAGONAL**  
TRANSFORMAÇÃO  
DE TERRITÓRIOS

EM BRANC

# Igarapé Panelas

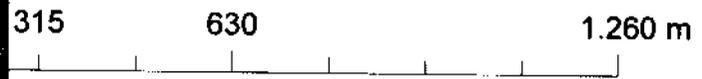


## Legenda

- Zores
- Em negociação
- Xingu
- Negociado
- de nível
- Recusa
- a 97
- a 98
- a 99
- a 100



Área urbana de Altamira / PA



### FONTES E DADOS TÉCNICOS

Projeção: UTM - Fuso 22 S  
Datum: SIRGAS 2000  
K = 0,9996

Elaboração: Diagonal, 20/10/2014



**EM BRANCO**

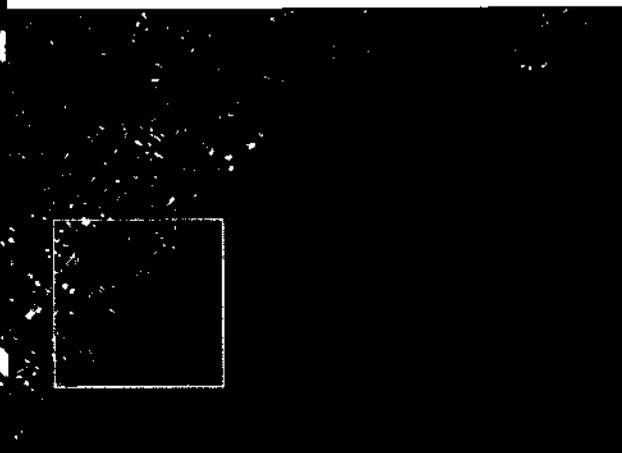
# Igarapé Panelas

Segundo Trecho



## Legenda

- cores
  - de nível
  - a 97
  - a 98
  - a 99
  - a 100
- Em negociação
  - Negociado
  - Recusa



a urbana de Altamira / PA

85 170 340 m

### FONTES E DADOS TÉCNICOS

Projeção: UTM - Fuso 22 S  
Datum: SIRGAS 2000  
K = 0,9996

Elaboração: Diagonal, 20/10/2014



e Energia

**EM BRANCO**

CE 0302/2014 - DS

Brasília, 23 de Outubro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor  
**Frederico Queiroga do Amaral**  
Chefe da COHID/IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed.Sede do IBAMA  
70.818-900 Brasília - DF

**DIGITALIZADO NO IBAMA**



**Assunto:** Informações sobre andamento do Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Cascalho - UHE Belo Monte

**Referência:** Ofício nº 02001.012111/2014 DHID/IBAMA, de 21 de outubro de 2014

Prezado Senhor,

1. Em referência ao ofício OF 02001.012111/2014 DHID/IBAMA, de 21 de outubro de 2014, encaminhado à Norte Energia SA solicitando informações sobre o andamento do projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho, código 4.5.2, passa-se abaixo aos informes solicitados.
2. Visitas técnicas as áreas selecionadas conforme estabelecido em reunião realizada em Altamira no dia 28 de agosto de 2014 entre o corpo técnico do IBAMA, equipe da Norte Energia e Grupo de Trabalho de Oleiros, representantes da Norte Energia (executora e coordenadora) e oleiros realizaram nos dias 08/09/2014 e 09/09/2014 visitas aos seguintes locais:
  - **Área do Alcino** - Local situado na margem direita do rio Xingu, onde se encontra instalada uma cerâmica, cuja capacidade nominal de produção é de 300 milheiros ao mês. Este projeto está em propriedade rural pertencente a José Ribeiro da Silva. Este empreendimento está totalmente regularizado através do Licenciamento mineral de DNPM nº 851.471/2013 e Licença de Operação 173/2013, em renovação. A Norte Energia protocolizou os requerimentos de autorização para pesquisa mineral de DNPM nº 850.553/2014 e 850.552/2014 para garantir a titulação de depósito de argila existente no local. A Norte Energia terá a prioridade sobre estes locais, tão logo seja definido o formato do bloqueio definitivo do futuro reservatório Xingu.
  - **Área do Leônidas** - Esta área potencial está situada a 2 km do povoado denominado de Leonardo da Vinca ou km 18. De acordo com os trabalhos efetuados foi dimensionado no local um depósito de argila de 1.756.174 t. Esta área está em processo de tramitação para ser leiloada pelo DNPM.
  - **Área do Laranjeiras** - Esta área está situada na periferia de Altamira, onde ocorre importante depósito de argila associado a rocha intemperizada, denominada de argilito negro, tendo boa qualidade para fabricação de cerâmica vermelha. Está também em processo de tramitação no DNPM para leilão mineral.

À analista Eduardo Truzzi,  
para conhecimento e acompanhamento.

3/11/14

  
Frederico Queiroz de Sá  
Matrícula nº 10.123.456  
Cidade  
COHID/COBEM/COLEGIADAMA

3. Durante as reuniões, o GT de Oleiros manifestou interesse pela área do depósito remanescente do Igarapé Panelas, o que motivou a Norte Energia a estudar a viabilidade do local.

4. A manifestação dos oleiros sobre as visitas foi realizada por meio do ofício do Sindicato dos Oleiros de Altamira – SINDOALTA, nº 23/2014 (Anexo 1). Segundo esse ofício:

- A Área Leônidas foi descartada de imediato.
- No que se refere às demais áreas, do total de oleiros que manifestaram interesse por uma eventual recomposição, 8 o fizeram pela Área Alcino e 3 pela Área Laranjeiras.
- Além disso, 24 oleiros demonstraram interesse em se recompor na Área do Igarapé Panelas

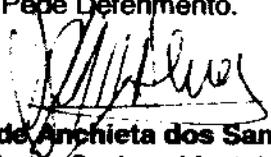
5. A Norte Energia efetuou análise das observações constantes do Ofício do Sindicato dos Oleiros de Altamira – SINDOALTA, nº 23/2014, conforme exposto no item 3, supracitado, e formulou proposta de recomposição com base nessa manifestação, visando atender o maior número de oleiros.

6. Em reunião com o GT Oleiros em 30 de setembro de 2014, após as visitas e análise do Ofício SINDOALTA, nº 23/2014, a Norte Energia apresentou a alternativa do aproveitamento do depósito Panelas como a alternativa para recomposição, explicando a necessidade da lavra da argila existente na várzea do Igarapé Panelas, e a sua deposição em local situado acima da cota de inundação do reservatório, em quantidade suficiente para o suprimento de 92 unidades produtivas pelo período de 5 anos.

7. Nessa reunião foi apresentada como alternativa para recomposição da atividade oleira a área do Igarapé Panelas, atendendo à indicação feita pelos próprios oleiros. Na mesma ocasião foi explicado o processo de negociação, momento em que cada oleiro, individualmente, fará sua escolha entre recomposição ou indenização. Foi indicado que o processo de negociação começaria em outubro de 2014.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

  
p/ **Jose de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

Anexo:

Ofício Sindoalta 23/2014  
Figura com a localização das áreas  
Quadro com as considerações dos Oleiros sobre as áreas

**Ricardo Márcio Martins Alves**  
Superintendente de Meio Socioeconômico  
Norte Energia S/A

**EM BRANCO**



## Sindicato dos Oleiros de Altamira

Av. Tancredo Neves, s/n, Olaria dos Painelas, Altamira - PA  
CNPJ. 07.777.015/0001-00



OFICIO 023/2014.

Altamira - Pará, 15 de setembro de 2014.

Ao:

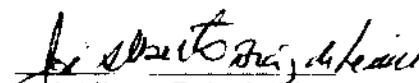
Sr. Paulo Sergio/ Norte Energia.

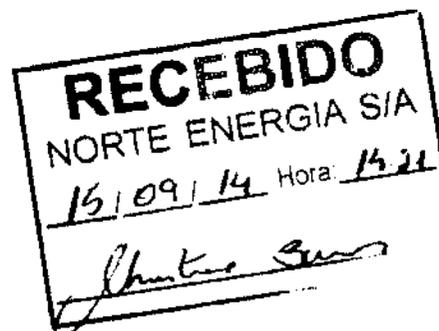
Anexo: Avaliação das áreas apresentadas pela Norte Energia como possíveis área de recomposição, e projeção de propostas.

Prezado Senhor encaminho através deste nossas avaliações referente as áreas apresentadas, bem como uma projeção das propostas para cada área, afirmo que as propostas e o numero de pessoas interessadas foi extraído baseado em suposições.

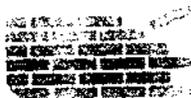
2. Aproveitamos para solicitar as fichas técnicas das areas como foi acertado em reunião anterior ( com Eduardo e Henrique IBAMA).

Atenciosamente,

  
José Alberto Bráz de Lima  
Presidente SINDOALTA



EM BRANCO



## Sindicato dos Oleiros de Altamira

Av. Tancredo Neves, s/n, Olaria dos Painéis, Altamira - PA  
CNPJ. 07.777.015/0001-00

Avaliação das áreas apresentadas pela Norte Energia como possíveis áreas de recomposição e projeções de propostas para as referidas áreas.

AREA KM 18: descartada.

AREA ALCINO

Pontos negativos:

- Maromba (máquina de fabricar tijolo) velha;
- Balsa de travessia do rio;
- Energia 110 é fraca o gerador aumenta o custo de produção;
- Transporte de insumos;
- A argila do projeto, a que pode ser vista, é de qualidade inferior;
- A argila do baixo (beira do rio) esta fora do projeto, dentro da cota 97 ou dentro da APP;
- Perda para os prestadores de serviços que fazem frete (transporte de insumos e tijolo);
- Aumento no custo de produção pela travessia na balsa;

Pontos positivos:

- Estrutura pronta (barracão, forno, etc..)
- Perto da beira do rio;
- Área grande (área da fazenda);

### PROPOSTA (ALEM DA ESTRURA JÁ EXISTENTE)

- Energia trifásica;
- Maquinário novo para fabricação de tijolo (600 mil peças/mês);
- Divisão da área (propriedade) para os que forem para recomposição;
- Casas individuais;
- Porto próprio na cidade (escritório, área para estocar tijolos);
- Carregadeira;
- 01 Escavadeira, 02 caçambas;

OBS: quantidades de pessoas que demonstraram algum interesse por esta área: 08

AREA LARANJEIRA

Pontos Negativos:

**EM BRANCO**



## Sindicato dos Oleiros de Altamira

Av. Tancredo Neves, s/n, Olaria dos Painéis, Altamira - PA

CNPJ. 07.777.015/0001-00

- Não pode extrair argila manualmente;
- Próximo ao RUC Laranjeira e Buriti, problema ambiental devido fumaça;
- Material retirado para pouco tempo (um ano);
- Não ter costume com o material;
- Mudança na atividade e na forma de trabalho individual (histórico);
- Competição no mercado (demora nas ações até a estrutura ficar pronta se perdeu muito o mercado);

### Pontos Positivos:

- Próximo a cidade;
- Muito material;
- Material de qualidade (segundo informações da Vila Rica);
- Área não alaga;

Proposta: Além do já mostrado pela norte energia anteriormente no valor de 4 milhões.

- O maquinário usado para extrair a argila, ou aumentar a quantidade de anos (toneladas) do material estocado.

OBS.: Quantidades de pessoas que demonstraram algum interesse por esta área: 03.

### AREA PANEIAS

### Pontos Negativos:

- Demora na liberação de licença ou entrave com a proprietária que delibere mais tempo;
- Retirada da argila;
- Trabalho em grupo;

### Pontos Positivos:

- Já conhecemos o material;
- Próximo da cidade e da atual área de trabalho;
- Não haverá aumento no custo de produção pela distancia;
- Não haverá perda para os donos de caminhão (frete);

Proposta: Além do já mostrado pela norte energia anteriormente no valor de 4 milhões.

EM BRANCO



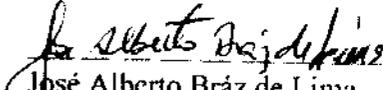
## Sindicato dos Oleiros de Altamira

Av. Tancredo Neves, s/n, Olaria dos Painéis, Altamira – PA  
CNPJ. 07.777.015/0001-00

- Aquisição de uma área na parte alta (área Sra. Adelaide) para instalação da cerâmica;
- Extração de toda argila dos painéis (que irá inundar), e colocada em depósito;
- Ter a área do laranjeira como reserva;
- Maquinários para extração do material da área laranjeira;

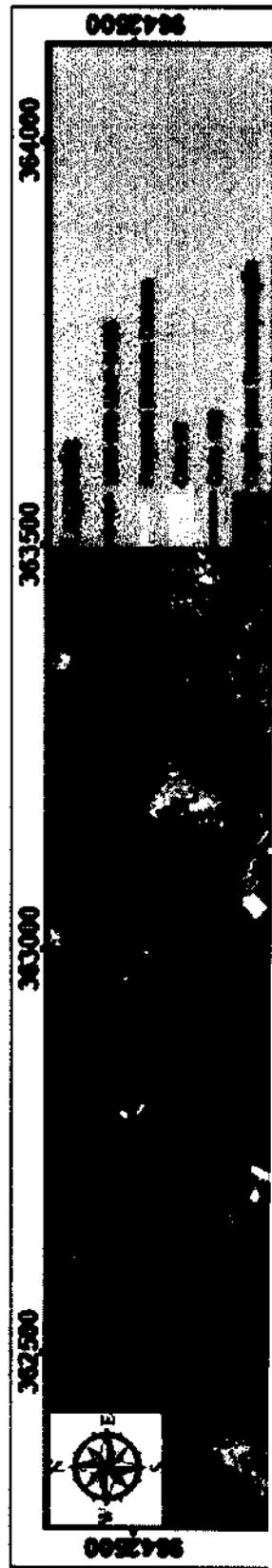
OBS.:

- 1- Em todos os casos na estrutura montada com maquinário para produzir 600 mil peças foi feito estudo de quantos fornos serão necessário para queimar esta produção por mês.
- 2- Quantidades de pessoas que demonstraram algum interesse por esta área: 24.
- 3- Deixamos claro que as avaliações das áreas, bem como as propostas e a quantidade de pessoas interessadas, foram realizadas baseadas em cima de suposições.

  
José Alberto Bráz de Lima  
Presidente SINDOALTA.

EM BRANCO

Anexo 2: Localização das áreas de lavra e deposição de argila para a recomposição, na Área do Igarapé Panelas.



EM BRANCO

Anexo 3: Quadro, na sequência, sintetiza as considerações dos oleiros sobre cada área, contidas no Ofício nº 23/2014 do SINDOALTA.

Alcino	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Maromba velha</li> <li>- Dificuldade de travessia do rio (insumo; produtos e pessoal) - aumento de custo</li> <li>- Energia deficiente; custo alto com geração a diesel</li> <li>- Argila do sequeiro de baixa qualidade</li> <li>- Argila de várzea vai ficar inundada - lavra antecipada e deposição no seco</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura pronta (galpão, fornos, equipamentos, infraestrutura)</li> <li>- Proximidade do futuro lago</li> <li>- Área da fazenda</li> </ul>	8	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colocação de energia trifásica</li> <li>- Colocação de equipamentos cerâmicos para 600 milheiros/mês</li> <li>- Divisão da fazenda para os participantes</li> <li>- Construção de casas individuais</li> <li>- Aquisição de área na orla (porto e escritório)</li> <li>- Aquisição de equipamentos para lavra (escavadeira e 2 caminhões caçamba)</li> </ul>
Laranjeiras	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lavra mecanizada</li> <li>- Proximidade dos Bairros Laranjeiras e Buriti - Impacto negativo da fumaça</li> <li>- Material retirado para pouco tempo (1 ano)</li> <li>- Material novo - desconhecido dos oleiros</li> <li>- Necessidade de mudança de cultura</li> <li>- Demora para implantação da indústria - interrupção de mercado</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proximidade de Altamira</li> <li>- Porte da jazida</li> <li>- Qualidade do minério</li> <li>- Área não alagável</li> </ul>	3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de cerâmica para 600 milheiros/mês</li> <li>- Aquisição de equipamentos para lavra (escavadeira e 2 caminhões caçamba)</li> </ul>
Painéis	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Demora licenciamento</li> <li>- Demora liberação fundiária</li> <li>- Necessidade de lavar e depositar argila no seco, antes da formação do reservatório</li> <li>- Trabalho em grupo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Argila já conhecida pelos oleiros</li> <li>- Proximidade de Altamira</li> <li>- Manutenção da cadeia produtiva - fretistas e trabalhadores</li> </ul>	24	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantação de cerâmica para 600 milheiros/mês, na parte alta do terreno, em área a ser adquirida</li> <li>- Lavra da argila existente e colocação no seco</li> <li>- Manter a posse do laranjeiras como reserva</li> </ul>



EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0206 <u>72</u> 2014 <u>61</u>
Recebido em 24/10/2014
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

CE 304/2014 – DS

Brasília, 24 de Outubro de 2014.



A Sua Senhoria o Senhor  
**Frederico Queiroga do Amaral**  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA  
SCHEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
CEP: 70.818-900 - Brasília-DF

**Assunto:** 9ª Reunião Ordinária.

**Referência:** Reunião do Comitê de Acompanhamento do Projeto de Reassentamento Urbano

Prezado Senhor,

1. Convidamos V. Sa. a participar da 9ª reunião ordinária do Comitê de Acompanhamento do Projeto de Reassentamento Urbano do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte a ser realizada no dia 31 de Outubro de 2014, às 8h30, no escritório da Norte Energia – RUC Jatobá, Loteamento Jardim França, s/nº, bairro Mutirão, Altamira/PA.
2. Será tema deste encontro a apresentação de informações sobre o balanço das atividades do Projeto de Reassentamento Urbano Coletivo - RUC.

Atenciosamente,

[Assinatura]  
José Anchieta dos Santos  
Diretor Socioambiental

[Assinatura]  
Carlos A. V. Casagrande  
Diretor de Gestão  
Norte Energia S/A.

AO TRP para  
anexar ao P.A.

10/11/14

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILIG/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Ordem</i>
Nº. 02001.0206	<i>71/2014-16</i>
Recebido em	<i>24/10/2014</i>
<i>Amille</i>	
Assinatura	



CE 0306/2014 – DS

asília, 24 de Outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

**Frederico Queiroga do Amaral**

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCHEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900 - Brasília-DF

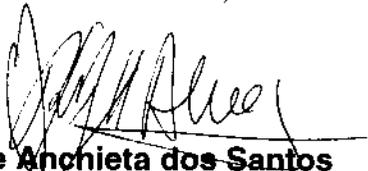
**Assunto:** Envio de apresentações do Seminário Técnico sobre o 6º RC e outro

**Referência:** OF 02001.01247/2014-45 COHID/IBAMA, de 20/10/2014

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento às solicitações apresentadas no ofício acima referenciado, encaminhamos 01 (um) CD contendo todas as apresentações realizadas durante o Seminário sobre o 6º Relatório Consolidado, bem como a apresentação do dia 02 de abril de 2014 do Projeto 4.1.2, relativo à Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias.
2. Quanto à solicitação de cópia da gravação audiovisual do dia 02 de abril de 2014, este material será disponibilizado tão logo possível.

Atenciosamente,



**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

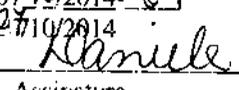
Em anexo: arquivos mencionados no texto

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Aos analistas da equipe 2  
para conhecimento e imersão  
do material no rede.

10/11/14

  
Frederico Oreste da Amaral  
Matricula nº. 1.512.156  
Chefe  
DDHD/CGENE/DILIC/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0207 <u>96</u> /2014- <u>69</u>
Recebido em: <u>27</u> /10/2014
 Assinatura



CE 0308/2014 - DS \_\_\_\_\_ Brasília, 27 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Solicitação de desbloqueio de áreas para depósito de materiais excedentes no Reservatório Intermediário.

**Referência:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Senhor Diretor,

1. Durante as atividades construtivas das estruturas localizadas no Reservatório Intermediário, em especial dos Diques 11, 12 e 13 verificou-se a necessidade de implantação de dois novos depósitos de materiais excedentes provenientes das escavações obrigatórias das áreas dos referidos diques.
2. Cabe destacar que essas novas áreas, denominadas BF-29 e BF-30, encontram-se abaixo da cota 97, portanto, ficarão submersas após o enchimento do Reservatório Intermediário.
3. Desta forma, em atendimento ao disposto nas condicionantes 1.2, 1.3 e 2.4 da Licença de Instalação nº 795/2011 é apresentado, em anexo, em cópia física e mídia digital, o documento REL-CCBM-MA-RI-0001/2014 – Solicitação de Desbloqueio de Área para Depósito de Materiais Excedentes no Reservatório Intermediário. Esse documento fundamenta a solicitação de desbloqueio das áreas de bota-fora BF-29 e BF-30. Informamos que nos arquivos digitais em anexo são encaminhados os *shapefiles* das áreas em questão.

Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Anexos:**  
Documentos informados no texto

Los analistas  
Rosângela Tiago e  
Matheus Coura para  
ciência e manifesta-  
ção.

Em 31/10/14

Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva

Matr.: 1717634

Chefe Substituto

Cohid/Dlic/ibama

CE 0305/2014 - DS

Brasília, 29 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
70.818-900 Brasília – DF

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

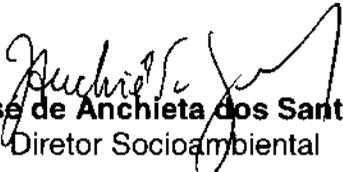
**Assunto:** Alteração de área para depósito de materiais excedentes no Canal de Derivação.

**Referência:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Durante as atividades de escavação do Canal de Derivação os materiais excedentes são destinados em áreas de bota-fora obedecendo a sistemática de trabalho definida no PBA e nas determinações e recomendações do processo de desbloqueio dessas áreas.
2. Contudo, com a evolução das atividades construtivas foi possível vislumbrar melhorias no processo de descarte dos materiais excedentes de forma a se obter vantagens econômicas e ambientais. Este é o caso da área do bota-fora 33, onde propomos sua otimização por meio da elevação da cota de deposição e redução expressiva (36%) de sua área de abrangência, passando de 3.134.821 m<sup>2</sup> para 1.992.907 m<sup>2</sup>, preservando áreas úmidas compostas por açazais.
3. Desta forma, em atendimento ao disposto nas condicionantes 1.2, 1.3 e 2.4 da Licença de Instalação nº 795/2011 são apresentados, em anexo, em cópia física e arquivo digital, o documento REL-CCBM-MA-CA-0005/2014 – Solicitação de Alteração de Área para Depósito de Materiais Excedentes no Bota-fora 33 – Unidade Canais. Esse documento fundamenta a alteração da área de bota-fora de materiais excedentes ao Projeto, denominada BF-33, de maneira a subsidiar a anuência do IBAMA. Informamos que junto aos arquivos digitais em anexo são encaminhados os *shapefiles* da área cuja anuência está sendo solicitada.

Atenciosamente,

  
**Jose de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Anexos:** Documentos informados no texto.

PARA OS ANALISTAS

Mathews Couva e  
Rosângela Trago para  
ciência e manifesta-  
ção.

Em 31/10/14

Henrique Marques

Henrique Marques da Silva

Matr.: 1717634

Chefe Substituto

Cohid/Dilic/Abama



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

FLS 13850  
lll

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

OF 02001.012340/2014-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de outubro de 2014.

Ao Senhor  
José Anchieta dos Santos  
Diretor da Norte Energia S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70714900

**Assunto: Análise da solicitação de desbloqueio da segunda fase da supressão de vegetação das ASVs nº 867/2014 e 868/2014 dos Reservatórios Xingu e Intermediário da UHE Belo Monte**

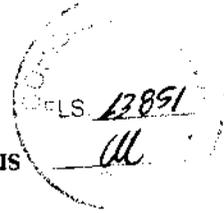
Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte e, especificamente, quanto à solicitação de desbloqueio da segunda fase da supressão das Autorizações nº 867/2014 e nº 868/2014 dos Reservatórios Xingu e Intermediário, encaminhada pela CE 0262/2014-DS, informo que a Nota Técnica nº 02001.001895/2014-29 COHID/IBAMA avaliou o requerimento, tendo indicado a viabilidade técnica para aprovação.
2. Tendo em vista as ações realizadas para cumprimento da Meta 2, de destinação de produtos florestais provenientes da supressão de vegetação, autorizo a continuidade da atividade de supressão nas poligonais aprovadas pelas ASVs acima mencionadas.
3. Entretanto, conforme verificado na referida Nota Técnica e discutido e acordado em reunião, realizada em 15 de outubro de 2014, as ações para destinação efetiva da madeira oriunda da supressão deverão ser contínuas, não excluindo a proposição de novas soluções e/ou intensificação daquelas em implementação para o aproveitamento dos produtos gerados.
4. Neste sentido, a Norte Energia deverá encaminhar, em 60 dias, e atualizar,

EM BANCAL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

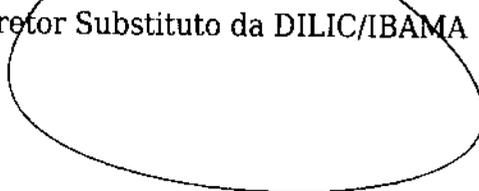


Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

após início efetivo e operação contínua da serraria e carvoaria, um cronograma com metas mensais de processamento e destinação dos produtos florestais, com a capacidade produtiva das serrarias e carvoaria, incluindo informações sobre uso interno, doações e comercialização da madeira processada.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.016986/2014-69 DILIC/IBAMA

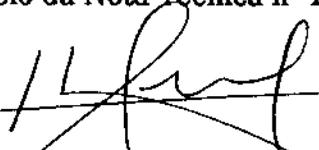
Brasília, 31 de outubro de 2014

Ao Senhor Procurador Federal - Coordenador da COJUD

Assunto: ACP 2708-66.2014.4.01.3903 (UHE Belo Monte - Cadastramento de moradores de Altamira).

1. Em atenção ao Memorando n.º 221/2014 - COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU, informo que esta Diretoria não tem intenção de produzir provas que demonstre ou reforce o argumento contido na contestação, considerando que a Agência Nacional de Águas (ANA), autarquia que vem analisando os impactos (cheias) do futuro reservatório do Xingu sobre a infraestrutura urbana em Altamira, já se manifestou tecnicamente e satisfatoriamente sobre os estudos elaborados pela Norte Energia e UFPA por meio da Nota Técnica n.º 298/2012/SGH-ANA.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

### LISTA DE PRESEÇA

EMPREENDIMENTO: UHE BELO MONTE  
ASSUNTO: AÇÕES DO PDRS-XINGU - ACOMPANHAMENTO FGV.  
DATA: 3/NOVEMBRO/2014

NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	ASSINATURA
Henrique H. R. da Silva	IBAMA	henrique-marques-silva@ibama.gov.br	
MARLOS DA FÁBRO	FGV	MARLOS.DA.FABRO@FGV.GOV.BR	
GRATIELA AREVEDO	FGV	GRATIELA.AREVEDO@FGV.GOV.BR	
FELIPE MORAES V. DE CASTRO	FGV	FELIPE.MORAES@FGV.BR	
EMILY MACEDO	FGV	emily.macedo@fgv.br	
LETICIA ANHILIZO	FGV	LETICIA.ANHILIZO@FGV.BR	
KENA CHAVES	FGV	KENA.CHAVES@FGV.BR	
Daniela Gomes Pinheiro	FGV	daniela.gomes@fgv.br	
Caroline Dával	FGV	Caroline.Aval@fgv.br	
Eduardo Trezzi Martins	IBAMA	eduardo.trezi@ibama.gov.br	
Thomaz Roberto	IBAMA	THOMAZ.ROBERTO@IBAMA.GOV.BR	
Mathias Gomes Silva	IBAMA	mathias.gomes@ibama.gov.br	

FLS 13853  
UL

EM DRANCO

02001.021008/2014-17  
30.10.14



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 0310/2014 - DS

Brasília, 30 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Solicitação de desbloqueio da área de empréstimo F2 no Sítio Belo Monte.

**Referência:** Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Durante as atividades construtivas das estruturas localizadas no Sítio Belo Monte, em especial os Diques 6A, 6B e 6C verificou-se que parte do material argiloso proveniente das áreas de empréstimo D2, D3 e F1, já desbloqueadas, não apresentavam em sua totalidade características satisfatórias à construção dos diques.
2. Por este motivo foram realizadas novas investigações geológicas em outras áreas objetivando a obtenção de material de empréstimo para complementar ao demandado pelas estruturas em questão.
3. Desta forma, em atendimento ao disposto nas condicionantes 1.2, 1.3 e 2.4 da Licença de Instalação nº 795/2011 são apresentados, em anexo, em cópia física e arquivo digital, o documento REL-CCBM-MA-BM-004/2014 – Solicitação para Desbloqueio da Área de Empréstimo F2 Sítio Belo Monte. Esse documento fundamenta a solicitação de desbloqueio da área de empréstimo denominada F2. Informamos que nos arquivos digitais em anexo são encaminhados os *shapfiles* da área cujo desbloqueio está sendo solicitado.

Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Anexos:**  
Documentos informados no texto.

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Ao analista  
Matheus Coura  
para análise e  
manifestação.

Em 31/10/14

Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva

Matr.: 1717834

Chefe Substituto

Cohid/Dilic/Ibama



Usina Hidrelétrica Belo Monte

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0210-10/2014-
Recebido em 31/10/2014
<u>[Assinatura]</u> Assinatura

CE 316/2014 - DS

Brasília, 31 de Outubro de 2014



A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Cadastro Socioeconômico em Área Rural

**Referência:** Entrega de Relatório Final Consolidado do Cadastro Socioeconômico das Famílias Interferidas na Área Rural pela UHE Belo Monte

Senhor Diretor;

Encaminhamos a este Instituto, o Relatório Final consolidado do cadastramento socioeconômico em áreas rurais interferidas pela UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

[Assinatura]  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**ANEXO:**

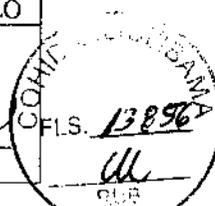
- CD com o Relatório Final consolidado do Cadastro Socioeconômico das famílias interferidas na Área Rural pela UHE Belo Monte

À análise Henrique  
Silva para conhecimento.

10/11/14

  
Fabiano Queiroga do Amaral  
Matrícula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHIDOGENE/DILIC/BAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Quarta</i>
Nº. 02001.0210-71/2014-75
Recebido em 31/10/2014
Assinatura: <i>Jacqueline</i>



Brasília, 31 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Frederico Queiroga do Amaral**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar.  
70.818 – 900 - Brasília/DF

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

**Assunto:** 1ª Visita do Colegiado do FASBM aos Canteiros de Obras da UHE Belo Monte

**Referência:** Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte

Prezado Senhor,

1. A Norte Energia S.A. está promovendo visitas monitoradas aos canteiros de obras da Usina Hidrelétrica Belo Monte. O Projeto Conheça Belo Monte visa promover o acesso físico de estudantes e da população ao empreendimento hidrelétrico.
2. A iniciativa teve início em julho deste ano e conta com apoio de uma equipe de monitores formada por estudantes universitários de Altamira e de municípios vizinhos. Até o momento, mais de 700 pessoas já participaram da visita.
3. O roteiro do Conheça Belo Monte prevê uma parada no Centro de Apoio ao Visitante - CAV. De lá, os visitantes partem para o mirante do Sítio Belo Monte, observam o Circuito de Geração e o Canal de Fuga, passam pelo canteiro de obras do Sítio Pimental, onde almoçam no refeitório e seguem para o Canal de Derivação. Também conhecerão o resgate da fauna e flora realizado pelas equipes do Centro de Estudos Ambientais - CEA. No trajeto entre um canteiro e outro, são apresentados vídeos institucionais e imagens fotográficas. Durante a visita, será distribuído kit institucional e servido lanche.
4. Neste sentido, temos a satisfação de convidar os membros do Fórum de Acompanhamento Social - FASBM para participar de visita no dia 11 de novembro, no período das 7h às 17h.
5. Informamos que o ponto de encontro para partida e chegada em Altamira será no escritório da Norte Energia - RUC Jatobá, situado no Loteamento Jardim França, s/n, bairro Mutirão. De acordo com os procedimentos de segurança em obras, os visitantes deverão usar calça e sapato fechado.

Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Sociodambiental

As analistas Eduardo Trozzi  
e Henrique Silva para comentários.

10/11/14



Frederico Queiroga de Amara  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC/IBAMA

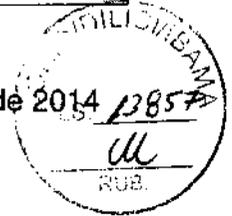


Usina Hidrelétrica Belo Monte

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0211 <i>94/2014-29</i>
Recebido em: 31/10/2014
Assinatura <i>Jacqueline</i>

CE 317/2014-DS

Brasília, 31 de outubro de 2014 *13857*



A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º. Andar  
70818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Resposta sobre a categorização do público que poderá optar pela área do RUC - Pedral para reassentamento urbano coletivo

**Referência:** Ofício 02001.011312/2014-78 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício 02001.011312/2014-78 DILIC/IBAMA, no qual foi solicitada a apresentação dos dados a respeito do público de interesse do Reassentamento Urbano Coletivo Pedral, pontuamos os seguintes aspectos:

1. Este reassentamento tem como objetivo prioritário atender famílias de índios citadinos e pescadores;
2. O público total de beneficiários que poderão ter o RUC – Pedral como opção é de 528 famílias (**Quadro 1**), sendo:
  - a. 354 famílias de índios citadinos, com 56 famílias já reassentadas.
  - b. 40 famílias de índios citadinos cujo chefe de família declarou a pesca como atividade comercial e/ou de subsistência, com 9 famílias já reassentadas.
  - c. 134 famílias que o chefe de família declarou a pesca como atividade comercial e/ou de subsistência, com 28 famílias já reassentadas.

Do analista Eduardo Truzzi  
para combate.

10/11/14



Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº: 1.512.156  
Chefe  
CORRIB/GENE/BILIS/BBMA

**Quadro 1.** Famílias de índios citadinos, potenciais beneficiários, segundo situação do benefício.

TIPO DE FAMÍLIA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO	GRUPO RUC	QUANTIDADE DE FAMÍLIAS
FAMÍLIA DE ÍNDIO CITADINO	REASSENTADO	JATOBÁ	47
		SÃO JOAQUIM	9
		Total	56
	NÃO REASSENTADO	N/A	298
<b>TOTAL</b>			<b>354</b>
FAMÍLIA DE ÍNDIO CITADINO PESCADOR	REASSENTADO	JATOBÁ	7
		SÃO JOAQUIM	2
		Total	9
	NÃO REASSENTADO	N/A	31
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>
FAMÍLIA DE PESCADOR	REASSENTADO	JATOBÁ	23
		SÃO JOAQUIM	5
		Total	28
	NÃO REASSENTADO	N/A	106
<b>TOTAL</b>			<b>134</b>
<b>Total Geral</b>			<b>528</b>

Fonte: CSE urbano da UHE Belo Monte (25/02/13), CSE urbano indígena (Apoena) e Pesquisa de Demanda habitacional - Projeto de Reassentamento Urbano (4.4.3), de dezembro/2012 e acompanhamento das mudanças para o RUC do Projeto 4.4.3. N/A – não se aplica.

3. As 528 famílias identificadas agregam um total de 2.018 pessoas, cuja distribuição segundo as faixas etárias de nível de escolaridade é a seguinte (**Quadro 2**):

- a. 53 pessoas - 0 a 3 anos (creche);
- b. 98 pessoas - 4 a 5 anos (pré-escola);
- c. 235 pessoas - 6 a 10 anos (ensino fundamental anos iniciais);
- d. 174 pessoas - 11 a 14 anos (ensino fundamental anos finais);
- e. 176 pessoas - 15 a 17 anos (ensino médio);
- f. 1.252 pessoas – 18 anos e acima;
- g. 30 pessoas – sem informação.

A Norte Energia coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



**José de Anchieta dos Santos**  
 Diretor Socioambiental

**EM BRANCO**

**Quadro 2 - Número de membros de famílias de índios citadinos e pescadores beneficiários, por faixa etária, segundo situação do benefício.**

FAMÍLIA DE ÍNDIO CITADINO	REASSENTADO	FAIXA ETÁRIA										Total		
		JATOBÁ	7	11	15	19	24	27	31	35	39		43	
	SÃO JOAQUIM	0	2	5	4	3	3	3	4	5	5	6	1	35
	Total	7	13	20	23	27	31	35	40	47	52	58	7	227
	NÃO REASSENTADO	28	56	81	99	114	141	101	122	141	160	179	20	1080
	<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>69</b>	<b>101</b>	<b>122</b>	<b>141</b>	<b>174</b>	<b>142</b>	<b>164</b>	<b>188</b>	<b>213</b>	<b>278</b>	<b>27</b>	<b>1307</b>
FAMÍLIA DE ÍNDIO CITADINO PESCADOR	REASSENTADO	JATOBÁ	1	3	8	4	9	8	4	9	17	0	0	42
	SÃO JOAQUIM	0	1	1	1	1	1	1	1	1	4	0	0	8
	Total	1	4	9	5	10	9	9	5	10	21	0	0	50
	NÃO REASSENTADO	3	6	17	12	21	17	17	12	21	88	3	3	150
	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>26</b>	<b>17</b>	<b>31</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>17</b>	<b>31</b>	<b>109</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>200</b>
FAMÍLIA DE PESCADOR	REASSENTADO	JATOBÁ	4	3	10	4	15	10	4	15	46	0	0	82
	SÃO JOAQUIM	4	3	2	4	1	2	2	4	12	12	0	0	19
	Total	8	6	12	8	16	12	12	8	27	58	0	0	101
	NÃO REASSENTADO	6	16	35	33	47	35	35	33	47	273	0	0	410
	<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>22</b>	<b>47</b>	<b>41</b>	<b>63</b>	<b>47</b>	<b>47</b>	<b>41</b>	<b>74</b>	<b>331</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>511</b>
<b>Total Geral</b>			<b>53</b>	<b>98</b>	<b>174</b>	<b>235</b>	<b>174</b>	<b>174</b>	<b>176</b>	<b>235</b>	<b>1252</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>2018</b>

Fonte: CSE urbano da UHE Belo Monte (25/02/13), CSE urbano indígena (Apoena) e Pesquisa de Demanda Habitacional - Projeto de Reassentamento Urbano (4.4.3), de dezembro/2012 e acompanhamento das mudanças para o RUC do Projeto 4.4.3.

N/A: Não se aplica

1. Faixa Etária segundo os níveis escolares: 0 a 3 anos - creche; 4 a 5 anos - pré-escola; 6 a 10 anos - ensino fundamental anos iniciais; 11 a 14 anos - ensino fundamental anos finais; 15 a 17 anos - ensino médio.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cl. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012444/2014-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de outubro de 2014.

Ao Senhor  
José de Anchieta dos Santos  
Diretor da Norte Energia S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70714900

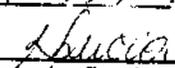
Assunto: **Encaminha Parecer Técnico nº 111/2014/DSAST/SVS/MS.**

Senhor Diretor,

1. Encaminho, para conhecimento e providências, o Parecer Técnico nº 111/2014, emitido pelo Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, da SVS/MS, com análise acerca das informações constantes no 6º relatório semestral de acompanhamento da implantação do PBA e atendimento das condicionantes da LI nº 795/2011 - UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

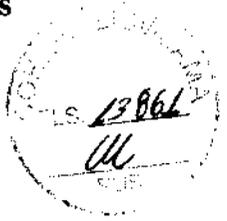
  
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

RECEBEMOS  
06/10/14 às 15:43  
  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S/A

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012511/2014-01 CGENE/IBAMA

Brasília, 03 de novembro de 2014.

Ao Senhor  
Gustavo Rodolfo Ramos de Andrade  
Promotor do Ministério Público Estadual  
Rua Coronel José Porfírio 2560, Esplanada do Xingu  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68372040

**Assunto: Resposta ao ofício nº 932/2014 - MP/5º PJ/ATM - transporte aquaviário em Altamira.**

Senhor Promotor

1. Em atenção ao ofício nº 932/2014 - MP/5º PJ/ATM, que solicita informações sobre a existência de projeto para construção de terminal de passageiros para transporte aquaviário em Altamira como condicionante do empreendimento UHE Belo Monte, informo que o projeto de Parques e Reurbanização da Orla, nº 5.1.8 no Projeto Básico Ambiental-PBA de Belo Monte, prevê a realização de tal obra.

2. Após adequações no projeto 5.1.8 a partir de contribuições da população, a construção e/ou ampliação de locais de atracação na orla do rio Xingu em Altamira ocorrerão em pontos de uso já consolidados, a saber:

- ^ ampliação do Porto Seis, totalizando 200m;
- ^ construção de dois píers de atracação no Porto do Mercado (junto ao Mercado de Peixes, 60m e 90m respectivamente);
- ^ construção de um atracadouro na área do Porto do Pepino (50m).

3. Informo, ainda, que o PBA da UHE Belo Monte, bem como os relatórios semestrais enviados pelo empreendedor e os pareceres técnicos produzidos pelo Ibama, entre outros documentos, podem ser acessados por meio digital, via *site* do Ibama. Especificamente para o projeto de Parque e Reurbanização da Orla (5.1.8) em pauta, indico os seguintes caminhos:



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica**  
**SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF**  
**CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292**  
**www.ibama.gov.br**

Para visualização do projeto conceitual apresentado à Prefeitura Municipal de Altamira:

- ^ [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br) - Licenciamento Ambiental - EIAs-Relatórios-Monitoramentos disponíveis - Relatórios Semestrais - 5ºRC FINAL-PDF - Capítulo 2 - 5 - 5.1 - 5.1.8 - Anexos - Anexo 5.1.8

Para visualização do cronograma atualizado de todo o projeto 5.1.8:

- ^ [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br) - Licenciamento Ambiental - EIAs-Relatórios-Monitoramentos disponíveis - Relatórios Semestrais - 6ºRC-PDF- Capítulo 2 - 5 - 5.1 - 5.1.8 - CAP2-5.1.8.pdf

Atenciosamente,

  
**REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO**  
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF.
Nº. 02001.0215	18/2014-14
Recebido em	06/11/2014
Assinatura <i>Denielle</i>	

COHIBITADO  
FILS. 13862  
M

CE 0320/2014 – DS – SSE

Brasília, 06 de Novembro de 2014.

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

A Sua Senhoria o Senhor  
**Frederico Queiroga do Amaral**  
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas.  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar.  
70.818-900 - Brasília/DF

**Assunto:** 1ª Visita do Colegiado do FASBM aos Canteiros de Obras da UHE Belo Monte

**Referência:** Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte

Prezado Senhor,

1. Informamos a V. Sa. que a 1ª Visita do Colegiado do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte aos Canteiros de Obras foi reagendada para o dia 03 de Dezembro de 2014.
2. O ponto de encontro para partida e chegada em Altamira será no escritório da Norte Energia - RUC Jatobá, situado no Loteamento Jardim França, s/nº, bairro Mutirão, às 7h, com previsão de retorno às 17h. De acordo com os procedimentos de segurança em obras, os visitantes deverão usar calça e sapato fechado conforme informe de orientação entregue no convite anterior.

Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

Aos analitos Henrique  
Silva e Eduardo Truzzi para  
combustão.

14/11/14

Frederico  Amaral  
Matricula n.º 1.512.155  
Chefe  
COHIDROGENE/DILIC/BAMA



**Encaminhamentos da Audiência Pública sobre o  
Reassentamento e Realocação da População Urbana Atingida pela UHE Belo Monte**

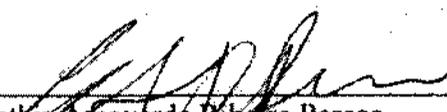
Altamira, 12 de novembro de 2014

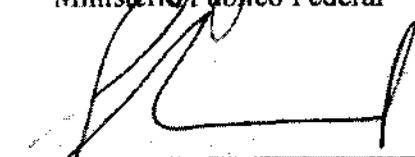
Ao final da audiência pública sobre o reassentamento e realocação dos atingidos pela usina de Belo Monte na área urbana de Altamira, promovida pelo Ministério Público Federal, as autoridades presentes expuseram aos moradores alguns encaminhamentos e compromissos para atender as demandas e questionamentos das famílias que sofrerão deslocamento compulsório em decorrência da UHE Belo Monte.

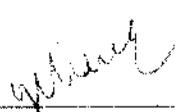
Ficou definido que:

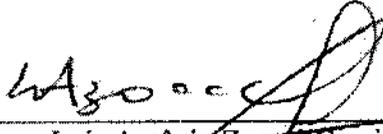
- A partir de proposta do Ministério Público Federal, Norte Energia S.A, a Casa Civil, o Ibama, a Funai e a DPU concordaram que será conformada uma espécie de câmara interinstitucional para tratar dos casos de discordâncias de atingidos com os critérios estabelecidos pela concessionária Norte Energia S.A.
- A sociedade civil deverá encaminhar com a maior celeridade possível ao MPF a lista com as demandas que devem ser analisadas pela câmara
- Restou encaminhado que os casos trazidos a essa audiência serão levados à avaliação da Câmara, que deverá ser criada o quanto antes, com a indicação de um seminário com data próxima para definir o seu regimento, garantida a participação da sociedade civil.
- A Defensoria Pública da União passará a atuar o mais rápido possível em Altamira, em caráter itinerante e emergencial, com seis defensores públicos deslocados para assegurar assistência jurídica aos impactados pela usina na área urbana
- Em apoio à atuação da DPU, a Prefeitura se compromete a avaliar a possibilidade de disponibilizar assistência de seu núcleo de acompanhamento de atingidos;
- A Norte Energia S.A e a Casa de Governo se comprometem a visitar a área do Independente II, excluída do cadastro de atingidos, para avaliar a situação
- A Norte Energia S.A concorda em estudar a possibilidade de flexibilização dos critérios de elegibilidade das famílias atingidas, para evitar a exclusão das pessoas do direito à moradia.
- O Ibama afirma que os critérios podem ser flexibilizados para garantir o direito à moradia e recomposição do bem, previstos no PBA, com a ressalva de que sua análise se faz tecnicamente a partir de demanda específica.

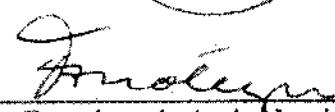
LAZ

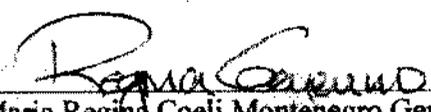
  
Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa  
Ministério Público Federal

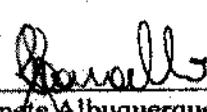
  
Thais Santi Cardoso da Silva  
Ministério Público Federal

  
Johanness Eck  
Casa Civil

  
Luiz Antônio Zoccal Garcia  
Norte Energia S.A

  
Francisco de Assis Nascimento Nóbrega  
Defensoria Pública da União

  
Maria Regina Coeli Montenegro Generino  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente

  
Maria Janete Albuquerque de Carvalho  
Fundação Nacional do Índio

  
André Luiz Rondon Moreira Brandão  
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

  
Deny Park  
Procuradoria Federal Especializada

  
P. H. S.

**ATA DE REUNIÃO**

Assunto: Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande

**Norte Energia**

Redator: Valéria Saracura

Data: 29/10/2014

Duração: 14:30 as 17:30

Local: IBAMA/DILIC

Páginas 1 a 6

Nome/Código arquivo: mem'pria\_reunião\_DILIC\_PGIVG\_29\_10\_14

Palavras chave para indexação: PGIVG, atendimento ao ofício nº 10.268/2014

Observações: esta reunião foi motivada para discutir sobre o conteúdo do documento que atenderá as solicitações do ofício nº 02001.010268/2014-89 DILIC/IBAMA, Brasília – DF.

**Profissional****Instituição**

Vide lista de presença anexa

## 1. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS

Houve abertura da reunião com uma apresentação individual dos presentes, sendo que após isso a Leme (Maurício e Betânia) iniciou a apresentação dos slides, os quais foram organizados para abordar os seguintes assuntos do ofício nº 10268:

- Reapresentação das medidas de mitigação para o TVR – trecho de vazão reduzida;
- Interface com a Belo Sun, considerando a sinergia dos impactos de ambos empreendimentos;
- Avaliação do Cálculo do Índice de Sustentabilidade, considerando os programas indígenas e a interferência do TVR nas comunidades da VG, indígenas e não indígenas.

## 2. ASSUNTOS TRATADOS

Durante a apresentação vários questionamentos foram feitos por parte do IBAMA e da FUNAI, cujas discussões são descritas sucintamente a seguir:

O IBAMA (Henrique) questionou sobre as Unidades de Conservação que estão sendo propostas, se era RPPN. NE (Valéria – Consultora Autônoma) explicou quais eram as proposições de criação de UC, dentro do Programa 12.6.1, as quais foram apresentadas no 4º RC e aguardam um posicionamento formal por parte do IBAMA.

O IBAMA (Eduardo) questionou quando seria apresentada a caracterização bem detalhada dos aspectos socioeconômicos da população que habita a VG – Volta Grande, discriminando quais apresentam mais características urbanas, quais rurais. Leme (Maurício) respondeu que será apresentada no 7º RC – Relatório Consolidado uma caracterização incluindo o estudo de mobilidade. Realizou ainda, uma breve explicação das características mais vigentes na Ilha da Fazenda, Ressaca e região, onde há uma mescla entre rural e urbana. A produção de cacau é o principal gerador de renda e a pesca é o forte em todas as comunidades. Há ainda iniciativas dispersas para atividades de piscicultura em tanques escavados, cuja atividade poderá ser fomentada. Há também uma demanda grande para melhoria da produtividade do cacau, outra ação que poderá ser potencializada com a continuidade dos programas já previstos no PBA.

O IBAMA (Henrique) questionou se foi possível mapear as atividades de subsistência. Leme (Maurício) respondeu que sim; sendo a pesca o destaque, ao lado da produção de feijão, café, arroz, açaí, frutos locais e farinha de mandioca. Exemplificou que com a vinda da energia elétrica (Programa Luz para Todos) na região Assurini, as comunidades vislumbraram uma possibilidade de processar o açaí, mediante aquisição de equipamentos apropriados e venda em Altamira.

O IBAMA (Mateus) argumentou que foi desconsiderada a alteração da vazão no TVR como uma medida mitigadora e que os programas apresentados são insuficientes para garantir a navegação, uma vez que o programa que trata de melhoria das estradas não tem interface com a navegação. A NE (Valéria) argumenta que ainda seria prematuro, antes do teste do hidrograma, já considerar que o mesmo é insuficiente para a navegação, já prevendo sua alteração.

A FUNAI (Janete) afirmou que caso a navegabilidade não seja mantida, está sendo ferido o artigo 231 da Constituição Federal. Iniciou-se uma discussão sobre a



navegabilidade, cujas informações repassadas tanto pela Leme, quanto pela NE é de que hoje a navegabilidade durante o período hidrológico de seca já é difícil em alguns pontos de acesso à TI Paquiçamba, próximo à margem esquerda do Xingu e à TI Trincheira-Bacajá, na região da foz do rio Bacajá. E que no geral a navegabilidade é muito boa, considerando o canal mais profundo do rio. Por outro lado, ações para garantir a navegabilidade estão sendo e já foram tomadas, neste caso, considerando o STE – Sistema de Transposição de Embarcações. Além disso, o conjunto de ações propostas, mediante a finalização de estudos previstos no PBA, terá o objetivo de indicar intervenções em trechos do rio que possibilitam a navegação de embarcações, como já vem ocorrendo nos dias de hoje. Quanto ao programa de melhoria das estradas vicinais, a NE entende que este programa, apesar de ter sido inicialmente formulado para atender às obras, também pode beneficiar a população residente do TVR.

O IBAMA (Henrique) argumentou que a navegabilidade tem que estar mantida e se houver trechos ou pontos críticos, ações deverão ser previstas para superar tais problemas, e que não será adequado transformar a mobilidade original da população que é a via fluvial para via terrestre - estradas (modos de vida da população).

A Leme (Maurício) informou que considerando um universo de mais de 200 famílias que vivem no TVR, a maioria não tem problema de navegação, mesmo na época da seca, pois maioria mora nas vilas (Ressaca, Ilha da Fazenda e Garimpo do Galo) que ficam em locais onde passa o canal preferencial de navegação, que é mais profundo. O que tem sido observado, e isso ficará mais claro com a finalização do estudo de mobilidade, é a existência de um ou outro morador isolado que poderá ter dificuldade adicional na época da seca com a implantação do TVR. O IBAMA (Henrique) indicou que se isso for identificado e caracterizar apenas uma família, vale considerar a possibilidade de se realizar a realocação dessa família em área mais próxima ao rio, enfim, serão questões a serem estudadas.

O IBAMA (Eduardo) reforçou que desde o início da discussão do empreendimento o ponto crucial era não alterar o modo de vida de navegação para estrada.

A Leme (Maurício) argumentou que essa é uma tendência natural e independe do empreendimento, uma vez que na região há vários programas de governo que acabam de um jeito ou de outro estimulando a abertura de estradas e o uso das mesmas por parte da população. Sendo, também, o acesso terrestre uma reivindicação sempre repetida pelos moradores ribeirinhos. No entanto, percebe-se uma mescla com o uso do rio, uma vez que as estradas em determinada época do ano não são trafegáveis.

O IBAMA (Mateus) informou que a equipe do instituto continuará apontando a alteração da vazão no TVR como uma medida a ser considerada.

A NE (Laurenz) argumentou que deve-se qualificar melhor a definição do que é a “perda de navegabilidade” que deve ser evitada no TVR para que seja entendido o que deve ser feito, de fato (é a manutenção da navegabilidade atual, em termos de número de pontos críticos e tempo de dificuldade?). Esta discussão poderá ser levantada após apresentação do estudo de mobilidade e da modelagem matemática para que fique mais clara tal questão no âmbito da Volta Grande hoje, e no futuro TVR.

A FUNAI (Janete) perguntou se o EIA – Estudo de Impacto Ambiental da Belo Sun está sendo considerado na navegação e nas medidas, como também com a qualidade da

água e um possível aumento das atividades de garimpo. Leme (Maurício e Betânia) apresentou as comparações que foram feitas entre o PBA da UHE Belo Monte e da mineradora Belo Sun, explicando as condições analisadas e que existe uma suficiência amostral dos Programas do PBA da UHE Belo Monte quanto ao levantamento de informações para se medir e acompanhar os eventuais impactos do empreendimento na região do futuro TVR. Além disso, toda a atividade da Belo Sun é terrestre e deverão se estruturar preferencialmente pela Transassurini. Foi mencionada também a transferência da comunidade de Ressaca para cerca de 4 km a montante. Também foi informado que houve a desmobilização do Garimpo do Galo e que um possível aumento das atividades de garimpo nos moldes do que ocorria até o ano passado não é provável, em função da característica do empreendimento mineral em licenciamento.

IBAMA (Henrique) destacou a necessidade de se estabelecer uma adequada linha de base dos monitoramentos de modo a ficar claro quem é o responsável pelo impacto que está sendo gerado, no entanto, para as questões socioeconômicas é mais subjetivo e difícil estabelecer o impacto. A Leme (Maurício) esclareceu que desde maio de 2013, com a instalação da Belo Sun os garimpos foram fechados, fato que chegou a afetar os serviços e a movimentação de embarcações entre a VG e Altamira. Houve um entendimento inicial por parte da população de que a 'culpa' seria da NE, mas depois, ao se observar a movimentação da mineradora, foi reconhecido que a NE não tinha envolvimento direto com tais ocorrências. Por outro lado, houve pessoas residentes na região contratadas pela mineradora.

A FUNAI (Janete) questionou o fato da SEMA/PA estar licenciando o empreendimento, e disse que a Fundação pediu ao IBAMA que fizesse o licenciamento da Belo Sun, haja vista que já existe outro empreendimento localizado na mesma área sendo licenciado pelo Instituto.

O IBAMA (Frederico) mencionou que não vê problemas em a SEMA licenciar a Belo Sun, considerando a orientação do governo de descentralização do licenciamento ambiental. No entanto, as ações devem ser integradas para discussão conjunta entre empreendedores e órgãos licenciadores das responsabilidades das empresas na mitigação e compensação dos seus respectivos impactos.

A FUNAI (Janete) informou também que já acionaram o MME, pois o EIA da mineradora sequer considera as Terras Indígenas e suas comunidades. Houve uma sugestão por parte da NE (Valéria) de acionar o SISNAMA para tentar contornar tal situação. A NE (Ricardo Márcio) comentou que os empreendedores até já conversaram e sabem de suas responsabilidades, no entanto, ainda ficou um impasse do tempo de realização das ações.

A Leme (Maurício) informou que a previsão, conforme cronograma do empreendimento, é de que a Belo Sun comece produzir no início de 2017, e a Ressaca deverá estar em sua nova localidade no início de 2016. Foi mencionado que estas ações demandam, de fato, alinhamento para que as ações de responsabilidade da NE como as melhorias na infraestrutura local, não sejam perdidas após a realocação da Ressaca, se de fato ocorrer, com a efetivação do empreendimento de mineração.

O IBAMA (Frederico) destacou que o diálogo deve ser coordenado por alguém que esteja acima do licenciamento federal. NE (Ricardo Márcio) lembrou que o MPOG

ofereceu ajuda neste sentido durante o seminário de discussão do 6º RC, ocorrido no início do mês.

As representantes da FUNAI (Janete e Júlia) tiveram que se retirar da reunião em função de outros compromissos previamente assumidos.

Após essa discussão a apresentação dos slides foi retomada, com a indicação do índice de sustentabilidade e esclarecimentos de como este índice foi construído.

O IBAMA (Eduardo) questionou sobre as dificuldades nesta metodologia de identificar os impactos para a socioeconomia, dada a característica dos parâmetros, destaque para famílias em vulnerabilidade (Programa 4.6.1). A Leme (Betânia) explicou que os parâmetros são considerados da mesma forma que para o físico e biótico, sem implicar no uso de pesos, e há uma correção dos mesmos para que quanto maior o índice de sustentabilidade, melhor é a condição no TVR. Maurício também esclareceu que deverá ser feito um ajuste fino para os dados da socioeconomia. Ambos da Leme informaram com segurança que, pela robustez do banco de dados que está sendo gerado nestes últimos três anos para a VG, é possível ter uma boa linha de base sobre os parâmetros socioambientais da região. Esclareceram também que o uso do índice é mais uma ferramenta de análise "macro" do TVR e integração dos dados levantados, o que não substituiu análises específicas e localizadas para cada componente.

Não havendo mais questionamentos ou assuntos para tratar, foram indicados os encaminhamentos.

### 3. ENCAMINHAMENTOS OU PONTOS A SEREM EQUACIONADOS

Discriminação	Responsável	Data limite
Considerar a manutenção da navegabilidade.	NE/Leme	Entrega da revisão da NT em atendimento ao ofício nº 02001.010268/2014-89 DILIC/IBAMA
Apresentar o estudo de mobilidade no TVR no âmbito do 7º RSAP	NE/Leme	7º RSAP
Apresentar a linha de base dos monitoramentos, considerando os três meios socioeconômico, físico e biótico.	NE/Leme	7º RSAP
Buscar interlocução junto à mineradora Belo Sun de modo a integrar as ações no TVR	IBAMA	Para posicionamento quanto ao PGIVG
Reavaliar as ações/programas de mitigação e compensação	NE/Leme	Entrega da revisão da NT em atendimento ao ofício nº 02001.010268/2014-89 DILIC/IBAMA

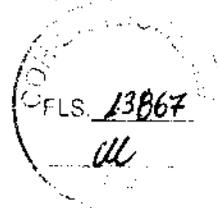
#### 4. ANEXOS

Lista de presença.

CE 318/2014 – DS

Brasília, 04 de Novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF



**Assunto:** Resposta ao item 1-iii do Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA.  
**Referência:** Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA de 09 de março de 2014.

Senhor Diretor,

1. A Norte Energia S.A., vem por meio desta, atender ao demandado no item 1-iii, do Ofício 02001.002087/2014-89 DILIC/IBAMA, de 09 de março de 2014, que solicita:

*“quantitativo de área de vegetação a ser suprimida e de áreas com supressão já realizada.”*

2. As informações apresentadas consideram as áreas acumuladas até o último período de medição das atividades de supressão vegetal dos reservatórios ocorrido em 25 de Outubro de 2014 (Tabela 01).

**Tabela 1 – Quantitativos de Áreas Previstas para Supressão Vegetal e Suprimidas até Outubro de 2014, nos Reservatórios Xingu e Intermediário**

<b>RESERVATÓRIO</b>	<b>Total de Supressão (ha)</b>	<b>Supressão Realizada (ha)</b>
Xingu	4.840,29	1.297,42
Intermediário	8.792,230	2.186,29
<b>Total</b>	<b>13.632,52</b>	<b>3.483,71</b>

3. Cabe ressaltar que as informações acima apresentadas correspondem a áreas em que as atividades de supressão vegetal foram completamente finalizadas, não sendo representativas do rendimento das empresas.

Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

À analite Rosângelo Tiago  
para conhecimento.

47/31124



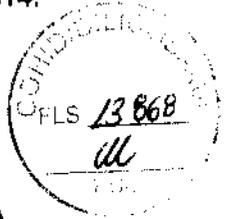
Sérgio Augusto do Amaral  
Matricula nº. 1.512.156  
Chefe  
COHIO/CCENE/DILIC/BAMA

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo <i>0000</i>
Nº. 02001.0212-1/2014- <i>12</i>
Recebido em 04/11/2014
<i>R. Daniele</i>
Assinatura

CE 0319/2014 - DS

Brasília, 04 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazaki de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
70.818-900 Brasília – DF



**Assunto:** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Referência:** Ofício 02001.000486/2014-13 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

1. Vimos, por meio desta, encaminhar 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional responsável pelos estudos sobre “Simulação da Diluição de Cinzas Vegetais pela Enchente do rio Xingu no sítio Pimental por Meio de Balanço de Massa”, realizado pela empresa Fluvialis e anexo à Nota Técnica encaminhada através da CE 0300/2014-DS, protocolada sob o nº 02001.020495/2014-12 em 22/10/14.

2. Solicitamos o obséquio de anexar esta ART ao estudo apenso à Nota Técnica acima mencionada.

Atenciosamente,

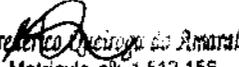
  
**José Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

Em anexo:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nº 2014/07907, do profissional Rodrigo De Filippo

À analista Mathem Louva  
para conhecimento e instrução  
processual.

17/11/14

  
Frederico Augusto de Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
DEHIB/CGENE/DILIC/BAMA

<b>Serviço Público Federal</b>			
<b>CONSELHO FEDERAL/CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA</b>			
<b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART</b>			1-ART Nº: <b>2014/07907</b>
<b>CONTRATADO</b>			
2. Nome: RODRIGO DE FILIPPO		3. Registro no CRBio: 003783/01-D	
4. CPF: 363.702.406-30	5. E-mail: rodrigo.de.filippo@gmail.com		6. Tel: (11)3055-2015
7. End.: PITANGUEIRAS 315		8. Compl.: CJ 73	
9. Bairro: MIRANDOPOLIS	10. Cidade: SÃO PAULO	11. UF: SP	12. CEP: 04052-020
<b>CONTRATANTE</b>			
13. Nome: NORTE ENERGIA S.A.			
14. Registro Profissional:		15. CPF / CGC / CNPJ: 12.300.288/0001-07	
16. End.: SCN QUADRA 4			
17. Compl.: BLOCO B SALAS 904 E		18. Bairro: ASA NORTE	19. Cidade: BRASÍLIA
20. UF: DF	21. CEP: 70714-900	22. E-mail/Site: www.norteenergiasa.com.br	
<b>DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>			
23. Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços;			
24. Identificação : MODELAGEM MATEMÁTICA DE QUALIDADE DA ÁGUA - UHE BELO MONTE - SIMULAÇÃO DA DILUIÇÃO DE CINZAS VEGETAIS PELA ENCHENTE DO RIO XINGU, NO SÍTIO PIMENTAL, POR MEIO DE BALANÇO DE MASSA			
25. Município de Realização do Trabalho: SÃO PAULO			26. UF: SP
27. Forma de participação: EQUIPE		28. Perfil da equipe: BIÓLOGO E ENGENHEIRO CIVIL	
29. Área do Conhecimento: Ecologia;		30. Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31. Descrição sumária : SIMULAÇÃO NUMÉRICA DO EFEITO DA DISPERSÃO DAS CINZAS DA QUEIMA DE MATERIAL VEGETAL NAS ILHAS PRÓXIMAS DO SÍTIO PIMENTAL NA QUALIDADE DA ÁGUA DO RIO XINGU, POR MEIO DE SIMULAÇÃO MATEMÁTICA DO BALANÇO DE MASSA; AVALIAÇÃO DO PERÍODO CRÍTICO POR MEIO DE COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS COM A CONDIÇÃO NATURAL DO RIO E COM OS LIMITES PARA ÁGUAS DE CLASSE 2, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005.			
32. Valor: R\$ 23.800,00	33. Total de horas: 60	34. Início: OUT/2014	35. Término: OUT/2014
<b>36. ASSINATURAS</b>			<b>37. LOGO DO CRBio</b>
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 24/10/2014 Assinatura do Profissional		Data: 24/10/2014 Assinatura e Carimbo do Contratante	
<b>38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO</b>		<b>39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO</b>	
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.			
Data: 31/10/2014	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: 31/10/2014	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS**  
**NÚMERO DE CONTROLE: 4212.6450.4923.3396**

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico

EM BRANCO



12870  
M

NOT. TEC. 02001.001955/2014-11 COHID/IBAMA

Brasília, 05 de novembro de 2014

**Assunto:** Análise do documento P.003726-BM-MA-CTA-015.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise da solicitação de retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 379/2013 - 1ª Retificação, referente ao Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e ao Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios da UHE Belo Monte.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer considera a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 379/2013 - 1ª Retificação, referente ao Projeto de Estudos Bioecológicos (Capacidade Adaptativa dos Quelônios na Colonização de Novas Áreas) e ao Projeto Pesquisa sobre Ecologia de Quelônios da UHE Belo Monte. O documento P.003726-BM-MA-CTA-015 solicitou que a referida autorização fosse retificada devido à modificações de alguns de seus itens.

## 2. ANÁLISE

### Alteração solicitada

#### 1- Quantidade de filhotes coletados para estudo de proporção sexual

O documento solicita que sejam coletados todos os filhotes de dois ninhos por espécie e por praia de *Podocnemis expansa*, *Podocnemis unifilis* e *Podocnemis sextuberculata* ao invés dos 10 filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis sextuberculata* e dos 5 filhotes em 10 ninhos de *Podocnemis unifilis* conforme o que vinha sendo executado até o momento. Esta solicitação justifica-se devido às possíveis diferenças geomorfológicas de cada local de postura (granulometria dos sedimentos, altura da praia e outras variáveis ambientais), que influenciarão a temperatura dos ninhos destas espécies, proporcionando uma melhor compreensão ente estas variáveis e a proporção sexual dos quelônios.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

### *2-Quantidade de animais capturados e marcados com transmissores*

Foi solicitada a captura e marcação de mais 10 espécimes de *Podocnemis unifilis*, além dos 10 já autorizados, com transmissores modelo Kiwisat K2G, para o monitoramento por satélite (Sistema ARGOS).

### *3 - Áreas de abrangência dos projetos*

O documento solicita a modificação da nomenclatura das áreas dos projetos para que estas se enquadrem na padronização dos demais projetos. Sendo assim, as áreas amostrais foi feita a seguinte proposta:

- Área 1 - Montante do Reservatório do rio Xingu.
- Área 2 - Reservatório do Xingu.
- Área 3 - Trecho de vazão reduzida.
- Área 4 - jusante de Belo Monte a Senador José Porfírio.
- Área 5 - Reservatório Intermediário
- Área 6 - Bacajá

### *4 - Petrechos de captura*

Inclusão dos métodos de rede de arrasto, mergulho, anzol, técnicas de capturas desenvolvidas por ribeirinhos regionais.

### *5 - Equipe executora*

Por fim, o documento solicita a exclusão do profissional André Jean Deberdt da equipe executora do projeto.

## **3. CONCLUSÃO**

Conclui-se que Não há óbices para a retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 379/2013 - 1ª Retificação para a inclusão das alterações solicitadas.

*Marília Toledo Pereira*  
**Marília Toledo Pereira**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Chefe da COHID/IBAMA

Encaminho à consideração superior para a minuta  
da 2ª Retificação ACCT nº 379/2013.

7/11/14

Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.158  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

À DILIC,  
De acordo,  
Em 07/11/14,  
  
Regina Coeli Montenegro Generino  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

13872  
 dl

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

PROCESSO IBAMA  
 Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 379/2013  
 2ª Retificação

VALIDADE  
 Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº 795/2011)

ATIVIDADE  LEVANTAMENTO  MONITORAMENTO  RESGATE/SALVAMENTO

TIPO  RECURSOS FAUNÍSTICOS  RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: UHE BELO MONTE

EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5074556

ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig – CEP: 70714-900 – Brasília/DF

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Leme Engenharia Ltda

CNPJ/CPF: 33.633.561/0001-87

CTF: 22279

ENDEREÇO: Rua Guajajaras, 43 – Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-909

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Gustavo de Oliveira

CPF: 314418058-00

CTF: 2.105.306

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:**

Monitoramento e manejo de quelônios na área de inserção da UHE Belo Monte, avistamento de quelônios, captura de espécimes para marcação e biometria.

Coleta e transporte de material biológico: coleta e transporte dos filhotes de dois ninhos de *Podocnemis expansa*, *Podocnemis unifilis* e *Podikjijioenemis sextuberculata* de cada sítio de desova monitorado, a montante e a jusante da UHE Belo Monte, por período reprodutivo (ano), para a determinação do sexo e análise da proporção sexual; coleta de material biológico (amostras de sangue) para realização de caracterização genética de populações

Marcação com equipamentos de monitoramento por satélite: marcação de 20 animais com transmissores modelo Kiwisat K2G para o monitoramento por satélite (Sistema ARGOS).

Marcação autorizada: Marcação nos escudos com placas metálicas.

PETRECHOS: Redes de espera do tipo malhadeira, armadilhas hoop, rede de arrasto, mergulho, anzol e técnicas de captura desenvolvidas por ribeirinhos regionais.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Laboratório de Zoologia da Faculdade de Ciência Biológicas do Campus Universitário de Altamira da Universidade Federal do Pará e Fundação Universidade Federal do Tocantins.

**ÁREAS AMOSTRAIS:**

- Área 1 – Montante do Reservatório do rio Xingu
- Área 2 – Reservatório do Xingu.
- Área 3 – Trecho de vazão reduzida.
- Área 4 – jusante de Belo Monte a Senador José Porfírio.
- Área 5 – Reservatório Intermediário
- Área 6 – Bacajá

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

10 NOV 2014

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Thomas Mizaki de Toledo  
 Diretor de Licenciamento Ambiental  
 Substituto  
 DILIC/IBAMA

Paulo R Dias

18-02-14



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 379/2013  
2ª Retificação

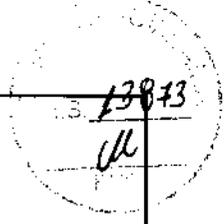
VALIDADE  
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº  
795/2011)

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE**

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

**EQUIPE TÉCNICA:**

NOMES:	CTF:	CPF:
Líliam Rodrigues Pinheiro	3.679.412	794773131-49
Gustavo Oliveira	2.105.306	314418058-00
Adriana Malvácio	1.902.836	073156138-46
Camila Kurzmann Fagundes	5.107.267	007220780-80
César Augusto Oliveira Leite	2.791.877	004224171-57
Fernanda Anziliero Gonçalves	185.7384	814623790-87
Marcelo Bocaiuva Ribeiro	5.674.759	863514352-34
Ricardo Vieira Leone	5.077.125	838288931-04
Valéria Paula Palhares	2.149.438	872708891-04



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.001848/2006-75	<b>AUTORIZAÇÃO Nº 379/2013</b> 2ª Retificação	<b>VALIDADE</b> Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº 795/2011)
--	--	--

**CONDICIONANTES**

**1. Condicionantes Gerais:**

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes da expiração do prazo desta autorização.

**2. Condicionantes Específicas:**

- 2.1. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.2. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
  - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama;
  - b) Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados preferencialmente em campo, de forma a minimizar o estresse animal.
  - c) Em caso de captura de animal silvestre raro ou ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o Ibama local imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.
  - d) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.3. A coordenação do projeto deve enviar relatórios semestrais inseridos nos relatórios semestrais de acompanhamento do PBA. Uma cópia destes relatórios também deve ser enviada à GCFAP. Estes devem conter os seguintes itens:
  - a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética.
  - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
  - c) Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats e fitofisionomias.
  - d) Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
  - e) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM – datum horizontal SIRGAS 2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados.
  - f) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data;
  - g) Carta de recebimento da Instituição Depositária, originais ou autenticadas em cartórios contendo todos os espécimes coletados, detalhando as espécies, quantidades e número de tombo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.001848/2006-75

**AUTORIZAÇÃO Nº 379/2013**  
1ª Retificação

**VALIDADE**  
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº  
795/2011)

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES**

- 2.4. O coordenador do Projeto deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo dos Relatórios. Tal declaração deverá ser anexada ao Relatório.
- 2.5. Qualquer alteração na metodologia deve ser comunicada ao Ibama para avaliação.
- 2.6. Todos os profissionais constantes na Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta.
- 2.7. Esta autorização substitui a Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico nº 379/2013 – 1ª Retificação, que perde sua validade.



Usina Hidrelétrica Belo Monte

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0215 <u>05/2014-50</u>
Recebido em <u>06/11/2014</u>
<u>Handell</u>
Assinatura

CE 0307/2014 - DS

Brasília, 06 de novembro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
70.818-900 Brasília – DF



**Assunto:** Apresentação de Relatórios de Fechamento das ASV 545/2011 e 680/2012  
**Referência:** Ofício 02001.009785/2014-13 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

Vimos, por meio desta, apresentar os relatórios de fechamento das ASVs 545/2011 e 680/2012: **Relatório Técnico - RT\_SFB\_Nº013\_ASV 545-2011\_24\_10\_2014** e **Relatório Técnico - RT\_SFB\_Nº014\_ASV-680-2012\_24-10-2014**, conforme solicitado no Ofício 02001.000486/2014-13 DILIC/IBAMA e descrito na CE 273/2014 (02001.017927/2014-16).

Nestes termos, a Norte Energia solicita a finalização deste processo com o compromisso de recuperação das áreas de APP suprimidas.

Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Anexos:**

Relatório Técnico - RT\_SFB\_Nº013\_ASV 545-2011\_24\_10\_2014  
Relatório Técnico - RT\_SFB\_Nº014\_ASV-680-2012\_24-10-2014  
ASV\_545\_Anexo 2 - 1 - Autorização de Supressão de Vegetação 545- 2011  
ASV\_545\_Anexo 3. 2 - 1 - Anotação de Responsabilidade Técnica  
ASV\_680\_Anexo 2 - 1 - Autorização de Supressão de Vegetação 680- 2012  
ASV\_680\_Anexo 3. 2 - 1 - Anotação de Responsabilidade Técnica

A analista Rosângela Tiago  
para elaboração de análises.

17/11/14

  
Frederico Queiroz de Azevedo  
Matrícula nº 1.512.156  
Chefe  
CONDICIONAMENTO/CABANA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALTAMIRA

**DIGITALIZADO NO IBAMA**

Ofício nº 875/2014/PRM/ATM/GAB3

Altamira, 22 de outubro de 2014.

A sua Senhoria o Senhor  
Thomas Miazak de Toledo  
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN - Av. L4, eixo 2 – Ed. Sede do Ibama, bloco A, 1º andar  
70818-900 - Brasília-DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF
Nº. 02001.0212	11/2014-13
Recebido em	03/11/2014
Assinatura <i>Danielle</i>	

Assunto: **Audiência Pública.**  
Anexo : Convite e Edital da Audiência Pública

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste trazer ao conhecimento de Vossa Senhoria o Convite e o Edital anexos, de **Convocação de Audiência Pública pelo Ministério Público Federal em Altamira**, para tratar da Realocação e Reassentamento da população urbana atingida pela UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

  
**CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA**  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

- UR GENTE -

Para o CGENE

1. Para conhecimento.

07/11/2014

  
Paulo Grieger  
Analista Ambiental  
Matrícula: 6788130  
DILIC/IBAMA

A Cottid 2,

Favor anexar este documento  
ao processo da UTE Belo  
Monte.

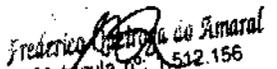
Em 07/11/14,



Regina Coeli Montenegro Generino  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

Para instruir o processo.

17/11/14

  
Frederico Moreira do Amaral  
Matrícula nº. 512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**Data:** 06-11-2014 [20:34:13]  
**De:** dilic.sede@ibama.gov.br  
**Para:** "Elaine Mesquita Barroso (PR.PA)" <elainebarroso@mpf.mp.br>  
**Cc:** Frederico Queiroga do Amaral <Frederico.Amaral@ibama.gov.br>, Regina Coeli Montenegro Generino <Regina.Generino@ibama.gov.br>, CGENE - SEDE <cgene.sede@ibama.gov.br>  
**Assunto:** Re: Audiência Pública

Prezada Elaine,

De ordem do Sr. Thomaz Miazaki de Toledo - Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto do Ibama, informo que a Srª. Regina Coeli Montenegro Generino - Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica e o Sr. Frederico Queiroga do Amaral - Chefe de Unidade Avançada da Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições,

PLS. 13876  
ll

irão

representar o Ibama na referida Audiência do dia 12/11/2014 em Altamira/PA..

Respeitosamente,

Simone Araújo de Souza  
Secretária  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA  
Contato: (61) 3316 1745

Sr. Diretor,

De ordem da Exma. Procuradora Cynthia Arcoverde Pessoa, solicito que informe o nome do representante que virá a Audiência Pública, em Altamira/PA, para compor a mesa no dia 12/11/2014, a fim de debater as responsabilidades na realocação e reassentamento da população urbana atingida pela UHE Belo Monte.

Respeitosamente,

Elaine Barroso  
Técnica do MPU-PRM-Altamira

**EM BRANCO**



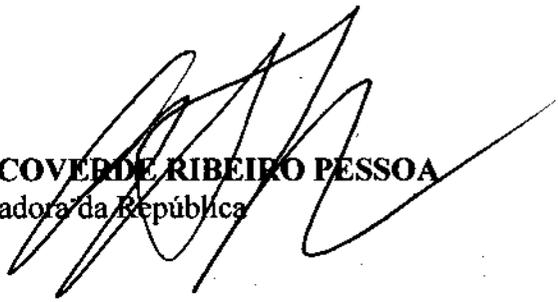
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALTAMIRA**

**CONVITE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** convida Vossa Senhoria a participar e compor a mesa de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater as responsabilidades na **Réalocação e Reassentamento da população urbana atingida pela UHE Belo Monte**, nos termos do edital de convocação anexo.

O evento ocorrerá em **Altamira-PA**, no dia **12 de novembro de 2014**, das **09 às 17 horas**, no auditório da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Altamira (ACIAPA), localizado na rua Coronel José Porfírio, nº 2800, bairro São Sebastião.

Atenciosamente,

  
**CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA**  
Procuradora da República

**EM BRANCO**



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**TEMA: Realocação e Reassentamento da população urbana atingida pela UHE Belo Monte**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo presente edital, por intermédio das Procuradoras da República signatárias, com fundamento na Constituição Federal, art. 127, caput, e 129, Inciso II; na LC 75/1993, art. 5º, Inciso I, alínea "h", inciso III, alínea "b", inciso V, alínea "b", e art. 6º, inciso VII, alínea "b"; na Lei n.º 7.347/1985, art. 8º, §1º; bem assim, na Resolução CSMPF n.º 87, de 3 de agosto de 2006, alterada pela Resolução CSMPF n.º 106, de 6 de abril de 2011; e na Resolução CNMP n.º 23, de 17 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar n.º 75/93 que estabelece como atribuição do Ministério Público da União a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que tramitam no âmbito desta Procuradoria da República no Município de Altamira/PA, os seguintes procedimentos: Inquérito Civil n.º 1.23.003.000297/2014-37, instaurado com a finalidade de verificar possíveis irregularidades na condução pelo empreendedor do reassentamento urbano, bem como o Inquérito Civil n.º 1.23.003.000153/2013-08, instaurado com a finalidade de acompanhar a demanda pelo reconhecimento étnico dos indígenas moradores do núcleo urbano de Altamira e o seu tratamento singular no processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, especialmente no que se refere ao reassentamento e ao acesso aos programas previstos no Plano Básico Ambiental - PBA-CI;

**CONSIDERANDO** que o acesso à moradia é consagrado como direito fundamental pela Constituição da República;

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira

**CONSIDERANDO** o Programa de Aquisição de Terras e Benefetorias na Área Urbana de Altamira, do Plano de Atendimento à População Atingida pela UHE Belo Monte;

**CONSIDERANDO** que além das disposições do PBA-geral da UHE Belo Monte, há programa de Realocação e Reassentamento previsto no PBA-Componente Indígena, que impõe o acompanhamento e monitoramento específico de todo o processo, no que diz respeito às famílias indígenas;

**CONSIDERANDO** que é diretriz inafastável destes programas o dever de assegurar aos atingidos uma condição no mínimo semelhante à que atualmente ostentam;

**CONSIDERANDO** a enorme demanda que tem sido apresentada ao Ministério Público Federal, com relatos de insegurança e vulnerabilidade da população afetada em relação à condução pelo empreendedor dos programas de realocação e reassentamento urbano;

**CONSIDERANDO** que a Audiência Pública é um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada colaboram com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa das direitos difusos e coletivos;

### **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA,**

a realizar-se no dia 12 de novembro de 2014, das 9:00 às 17:00 hs., no auditório da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Altamira (ACIAPA), localizado na rua Coronel José Porfírio, nº 2800, bairro São Sebastião, em Altamira, Pará, para debater o processo de Realocação e Reassentamento da população urbana atingida pela UHE Belo Monte.

Serão notificados a comparecer à referida Audiência Pública as seguintes autoridades e instituições: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente; Fundação Nacional do Índio; Norte Energia S.A.

A disciplina e agenda da Audiência Pública serão apresentadas, com detalhes, na abertura do evento, já com a indicação dos notificados e convidados que pretendam fazer exposição, sob coordenação das Procuradoras da República, Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa e Thais Santi Cardoso da Silva, que iniciarão os trabalhos, discorrendo sobre os Inquéritos Cíveis Públicos que tramitam no Ministério Público Federal em Altamira.

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira

A audiência pública será gravada em áudio e vídeo e será lavrada, em até 05 (cinco) dias após a audiência, ata sucinta dos trabalhos, sendo o extrato divulgado nos termos da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Providencie-se o envio de notificações e convites para participação na audiência pública, que deverão seguir acompanhados de cópia deste edital, bem como da observação da necessidade de cadastro prévio para uso da palavra.

Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Altamira, 14 de outubro de 2014

**THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA**  
Procuradora da República

**CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA**  
Procuradora da República

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
 COORDENAÇÃO REGIONAL 3  
 NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DE ALTAMIRA  
 RESERVA EXTRATIVISTA RIO IRIRI  
 Rua Coronel José Porfírio, 3455, São Sebastião, Altamira/PA  
 CEP 68.372-040 Tel: (93) 3515-0803**

12881  
 ul

Ofício Circular nº 011/2014-RR/NGI ATM/CR3/ICMBIO

Altamira, 14 de outubro de 2014.

**Ao IBAMA – Altamira/PA  
 Ministério Público Federal em Altamira/PA  
 Norte Energia**

IBAMA/IBAMA/ESREG/ATM/PA
Destinatário: Ofício
Nº: 000357/2014-90
Data: 14/10/2014

**Assunto: Envio de resolução do Conselho da RESEX Rio Iriri**

Prezado (a) Senhor (a),

1. Vimos, por meio deste, encaminhar a Resolução do Conselho Deliberativo da RESEX Rio Iriri sobre os impactos da construção da hidrelétrica Belo Monte na pesca praticada pela população da RESEX, conforme deliberação ocorrida na reunião dos dias 02 e 03 de outubro do presente ano.

Atenciosamente,

*Ana Cleia T. de Azevedo*  
**ANA CLEIA T. DE AZEVEDO**  
 Chefe da Reserva Extrativista Rio Iriri  
 Mat. 2123232

R. HOJE

AO APOIO, ESCUNDIR  
& ENCAMINHAR PARA O  
e-mail: dilig.sede@ibama.gov.br.

APOI, ENCAMINHAR VIA AOC.FRAME  
AO COHID / DILIG / FRAMA  
SEDE, PARA CONHECIMENTO E  
PROVIDÊNCIAS.

Felipe Bernardino Guimarães  
Analista Ambiental - Mat: 142.309-9  
Chefe do ESREG / IBAMA-PA  
Port. 864/2014

Do analista Frederico Queiroz  
para conhecimento.

17/11/14

Frederico Queiroz de Amaral  
Matrícula nº 1512.156  
COHID/CGEN/DILIG/IBAMA

## **Resolução do Conselho Resex Rio Iriri sobre impactos da pesca na Resex do Rio Iriri pela implantação da Hidrelétrica de Belo Monte**

A presidente do conselho deliberativo da Resex Rio Iriri, no uso de suas atribuições, e de acordo com a deliberação dos conselheiros, resolve encaminhar para o IBAMA; Ministério Público Federal; ICMBio e Norte Energia, a seguinte resolução:

É alarmante a situação de diminuição de peixes no Rio Iriri e também no Rio Xingu, Riozinho do Anfrísio e Rio Curuá e as ameaças ao futuro da pesca nessas regiões.

Os pescadores residentes na Resex do Rio Iriri vêm constatando a existência de alterações que prejudicam a atividade pesqueira dentro da Resex, durante os últimos 3 anos, como consequência direta do aumento de população na região decorrente da instalação da UHE Belo Monte. E também o próprio relatório da Norte Energia aponta para essa redução: "Houve caída da produtividade, no rio Amazonas e na Foz do rio Xingu, e no RIO IRIRI". (6º relatório do monitoramento do Projeto de Incentivo á pesca sustentável, Pag. 13.3.5-32).

Os pescadores da Resex vêm denunciando a presença de muitos pescadores de fora da Resex devido á perda de áreas de pesca e a redução do estoque pesqueiro na região próxima a cidade de Altamira decorrentes da instalação da usina, assim como o aumento da demanda por peixe na região o que tem aumentado a pressão por aumento de pesca em todas as épocas do ano.

As Terras Indígenas Cachoeira Seca do Iriri, TI Xypaia e TI Curuaia são atingidas por Belo Monte e tem um Plano Básico Ambiental em implantação pela Norte Energia. A Resex do Rio Iriri e áreas próximas, que compartilham o mesmo rio e o mesmo território, conforme mapa abaixo, não foi considerada atingida e agora sofrem os impactos sem as mitigações correspondentes.

A população da região de Altamira aumentou significativamente com a construção de Belo Monte aumentando também o consumo de peixe na cidade fazendo com que o preço subisse e também a perseguição do peixe nos rios da região. Aumentaram também a quantidade de tralhas de pesca usadas (redes, malhadeiras, espinhéis e outros) ameaçando a subsistência da população na região.

A pressão no Iriri pode aumentar ainda mais nos próximos anos podendo gerar um impacto bem maior em um futuro próximo devido a: (a) extinção de áreas de pesca no entorno do sitio Pimental, (b) redução da navegabilidade da região; (c) redução drástica dos estoques pesqueiros no trecho entre a foz do Iriri e a região de Altamira com o desmatamento das ilhas e a formação do Reservatório Xingu.

**EM BRANCO**

Desde o início dos estudos de impacto ambiental da UHE de Belo Monte as Reservas Extrativistas foram excluídas de uma análise mais detalhada e aprofundada das consequências que teria para as populações extrativistas o aumento de pressão sobre os recursos naturais derivados da instalação da usina. A insuficiência desse diagnóstico desde a época do EIA resultou em erros de previsão de impactos que precisam ser corrigidos. E por tanto, redundam na necessidade da definição de medidas de mitigação adicionais, não programadas. Além disto, no último relatório do monitoramento de Incentivo a Pesca, a Norte Energia não analisou separadamente os dados de desembarque e produção da Resex do Rio Iriri, como estava sendo analisada nos relatórios anteriores, influenciando diretamente nas análises de impactos futuros decorrentes do empreendimento.

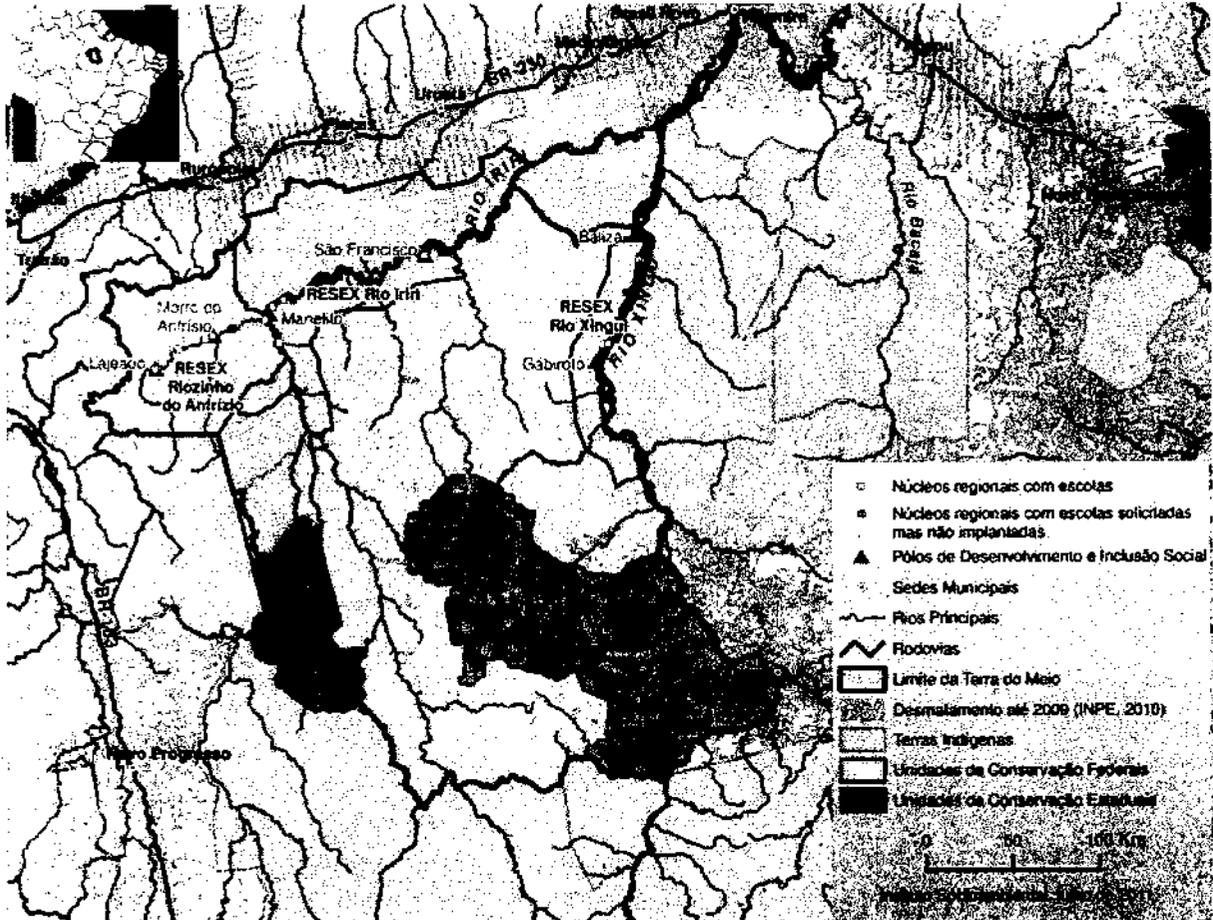
Dessa maneira, o conselho da Resex do Rio Iriri, reunido em Altamira solicita:

- O imediato levantamento dos impactos na pesca dos pescadores tradicionais extrativistas e que sejam adotadas medidas para proteger os recursos pesqueiros da Resex do Rio Iriri e dos extrativistas que dependem desse peixe como os pescadores da Região da Maribel, Cupi, Soledade, Cachoeirinha, Triunfo, Ideinha e outros do Rio Iriri;
- A compensação da renda decorrente da diminuição dos estoques pesqueiros da Resex e do aumento dos invasores derivado da crescente pressão sobre as Resex durante os últimos 3 anos, desde o início da instalação da UHE Belo Monte;
- Monitoramento independente dos impactos sobre a atividade pesqueira derivados da instalação da UHE Belo Monte na Resex do Rio Iriri e extrativistas da região;
- Definição de medidas de mitigação e compensação de impactos sobre a atividade pesqueira da população das Reserva Extrativista do Rio Iriri e outras populações extrativistas da região. Por tanto, necessidade de incluir um novo componente no Plano Básico Ambiental da Usina de Belo Monte para os impactos da pesca e outros impactos que a Resex está sofrendo;
- Que o ICMBio apoie os extrativistas na descrição mensuração e espacialização de impactos sofridos pela população extrativista e que officie formalmente ao IBAMA sobre a existência destes impactos na Reserva Extrativista do Rio Iriri;
- Solicita-se a presença da Norte Energia e IBAMA na próxima reunião do conselho da Resex do Rio Iriri para apresentar os resultados do programa de monitoramento de ictiofauna e pesca;
- Implantação de projeto de energia adequado para populações extrativistas da Resex do Rio Iriri, Maribel, Cupi, Soledade, Cachoeirinha, Triunfo, Ideinha e outros pescadores tradicionais do Rio Iriri que possa possibilitar alternativas produtivas que compensem a diminuição da renda com a pesca.

**EM BRANCO**

PLS. 13884  
 ll

03 de outubro de 2014



Mapa das Reservas Extrativistas da Terra do Meio, 2011

*(Fingerprints)*

Benedita Frabira da Silva

OLYMPUS DIGITAL CAMERA

Manuela

ANTÔNIO NUNES MACIEL

melania da silva concordar

**EM BRANCO**

José Andrade Avelas

FLS. 13885

III

FRANCISCO da SILVA SINHARA

Maria Eugênia Ribeiro de Souza

José de Souza Rocha

Maurício Mendes da Silva

Melania da Silva Guedes

Fernando Bandeira dos Santos

Maria das Graças Nascimento de Carvalho

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALTAMIRA



Ofício nº 569/2014/PRM/ATM/GAB2

Altamira, 16 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO  
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – CX Postal nº 09566  
70818-900 - Brasília-DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>DF</u>
Nº. 02001.0215 <u>36</u> /2014 <u>98</u>
Recebido em: 06/11/2014
<u>R. Amell</u>
Assinatura

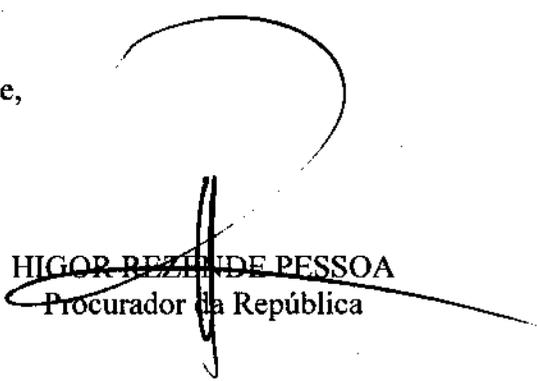
Assunto: Requisição do Ministério Público Federal

Referência: Inquérito Civil nº 1.23.003.000266/2010-52

Senhor Diretor Substituto,

Cumprimentando-o, com a finalidade de instruir o procedimento supra identificado que tramita nesta Procuradoria da República, e com base no art. 129, inc. VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 8º, inc. II, da Lei Complementar nº 75/1993, requisito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia do Auto de Infração nº 496503-D, conforme informado na documentação que segue anexa (fls. 85 dos autos).

Atenciosamente,

  
HIGOR REZENDE PESSOA  
Procurador da República

Para a CGENE

1. Para as providências que o caso requer;
2. atentar ao conteúdo do ofício OF 02001.012918/2014 - 21 DILIC/IBAMA, de 12/11/14, solicitando diluição de prazo: 12/11/2014

*Paulo Grieger*  
Paulo Grieger  
Analista Ambiental  
Matricula: 6788130  
DILIC/IBAMA

À COHID 2,

Favor elaborar minuta de resposta ao interessado e encaminhá-la a esta CGENE.

Em 14/11/14,

*Regina Cavero*  
Regina Cavero  
Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

À analista Matheus Coura para elaborar resposta em Ofício-CGENE.

17/11/14  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Encaminhada minuta de ofício à coordenação

Em 20.11.14

*Matheus Ribeiro Coura*  
Matheus Ribeiro Coura  
Analista Ambiental  
Matr. 1.713.026  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.013713/2013-81 DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de novembro de 2013.

À Senhora  
Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo  
Procuradora da República do Ministério Público Federal-Altamira/Pa  
Avenida Tancredo Neves, 3303  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68.372-222

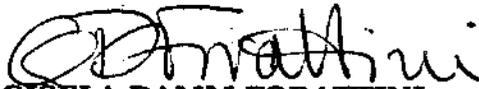
Assunto: **Resposta ao Ofício PRM/ATM/GAB2/Nº0693/2013**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício PRM/ATM/GAB2/Nº0503/2013, esclareço que a avaliação do Parecer Técnico nº 168/2012 constatou indícios de infração administrativa por descumprimento da condicionante específica nº 2.4, item "b". Após solicitação de esclarecimentos à Norte Energia, a Nota Técnica nº 5460/2013, de 18 de abril de 2013, concluiu que houve descumprimento da condicionante. Por este motivo, foi aplicada sanção administrativa em desfavor do empreendedor, por meio do Auto de Infração nº 496503-D.

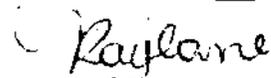
2. No que se refere ao atendimento do item "c" da condicionante 2.4 da LI nº 795/2011, reitero a informação prestada por meio do Ofício nº 11994/2013, de que até o presente momento, não foram constatadas irregularidades na implantação das Linhas de Transmissão de 230kV e 500kV da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,

  
GISELA DAMM FORATTINI  
Diretora da DILIC/IBAMA

MPF / PRM-ALTAMIRA  
Nº 06050/2013

Em: 13/11/2013, às 15:28



**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012918/2014-21 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2014.

Ao Senhor  
HIGOR REZENDE PESSOA  
Procurador da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará  
Av. Tanoredo Neves, 3256 - Jd. Independente II  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68372222

Assunto: **Dilação de prazo - Ofício nº 569/2014/PRM/ATM/GAB2 - IC nº 1.23.003.000266/2010-52**

REFERENCIA: OF 02001.021536/2014-98/MPF/PRM/ALTAMIRA/PA

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 569/2014/PRM/ATM/GAB2, de 16 de outubro de 2014 referente ao Inquérito Civil nº 1.23.003.000266/2010-52, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.021536/2014-98, em 6 de novembro de 2014 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 12 de novembro 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais 25 dias úteis a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012918/2014-21 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2014.

Ao Senhor  
HIGOR REZENDE PESSOA  
Procurador da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará  
Av. Tancredo Neves, 3256 - Jd. Independente II  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68372222

Assunto: **Dilação de prazo - Ofício nº 569/2014/PRM/ATM/GAB2 - IC nº 1.23.003.000266/2010-52**

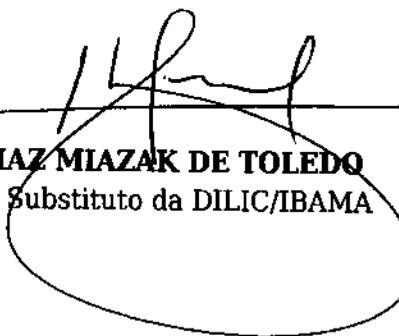
REFERENCIA: OF 02001.021536/2014-98/MPF/PRM/ALTAMIRA/PA

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 569/2014/PRM/ATM/GAB2, de 16 de outubro de 2014 referente ao Inquérito Civil nº 1.23.003.000266/2010-52, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.021536/2014-98, em 6 de novembro de 2014 para **solicitar a prorrogação do prazo** fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 12 de novembro 2014, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo** fixado, por mais 25 dias úteis a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

CE 0327/2014 - DS

Brasília, 14 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazak de Toledo**

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília – DF

**DIGITALIZADO NO IBAMA**



**Assunto:** Proposição de Adequações para o Sistema de Controle na Movimentação de Madeira na UHE Belo Monte.

**Referência:** OFÍCIO 02001.008841/2014-94 CGENE/IBAMA

Senhor Diretor,

1. Vimos por meio desta, apresentar a Nota Técnica que descreve a proposição de Sistema de Controle na Movimentação de Madeira na UHE Belo Monte como um dos encaminhamentos do Seminário sobre Movimentação e Controle da Madeira, desenvolvido pela Norte Energia, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2014.
2. Apresentada a Nota Técnica, a Norte Energia vem mui respeitosamente, através desta, solicitar avaliação e posicionamento deste Instituto quanto as proposições apresentadas na referida nota.

Atenciosamente,



**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**ANEXOS:**

1. Nota Técnica de Proposição de Sistema de Controle na Movimentação de Madeira na UHE Belo Monte

A analista Rosângela

Tiago para minutos Memo-

Dilic é DBFLO para  
avaliação técnica.

19/12/14

R

Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº 1.512.156  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC/BAMA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000126/2014-11 COHID/IBAMA

Brasília, 20 de novembro de 2014

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.001848/2006-75. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Atenciosamente,

*Marília Toledo Pereira*  
**MARILIA TOLEDO PEREIRA**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 20 dias do mês de novembro de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº LXXI do processo de nº 02001.001848/2006-75, contendo 199 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LXXII. Assim sendo subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO